



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 248

Brasília - DF, terça-feira, 27 de dezembro de 2011



1

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	19
Presidência da República	22
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	23
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	24
Ministério da Cultura	25
Ministério da Educação	29
Ministério da Fazenda	30
Ministério da Integração Nacional	41
Ministério da Justiça	42
Ministério da Previdência Social	43
Ministério da Saúde	44
Ministério das Cidades	59
Ministério das Comunicações	60
Ministério de Minas e Energia	62
Ministério do Desenvolvimento Agrário	64
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	64
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	65
Ministério do Esporte	65
Ministério do Meio Ambiente	66
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	69
Ministério do Trabalho e Emprego	70
Ministério dos Transportes	75
Poder Judiciário	76
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	85

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.563, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 19.285.346,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 19.285.346,00 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

TABELA DE PREÇOS DE JORNais AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Órgão: 25000 - Ministério da Fazenda
Unidade: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000						Crédito Suplementar
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0778	Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários						5.685.346
			ATIVIDADES						
04 126	0778 2210	Sistema Informatizado da Comissão de Valores Mobiliários							2.300.000
04 126	0778 2210 0001	Sistema Informatizado da Comissão de Valores Mobiliários - Nacional	F	3	2	90	0	174	2.300.000
04 122	0778 2272	Gestão e Administração do Programa							1.045.346
04 122	0778 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	174	1.045.346
			PROJETOS						
04 122	0778 1068	Reforma e Ampliação das Instalações da Comissão de Valores Mobiliários							2.340.000
04 122	0778 1068 0001	Reforma e Ampliação das Instalações da Comissão de Valores Mobiliários - Nacional	F	4	2	90	0	174	2.340.000
			TOTAL - FISCAL						5.685.346
			TOTAL - SEGURIDADE						0
			TOTAL - GERAL						5.685.346

Órgão: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Unidade: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000						Crédito Suplementar
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0393	Desenvolvimento do Sistema de Propriedade Intelectual						8.600.000
			ATIVIDADES						
22 122	0393 2272	Gestão e Administração do Programa							8.600.000
22 122	0393 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	250	8.600.000
			TOTAL - FISCAL						8.600.000
			TOTAL - SEGURIDADE						0
			TOTAL - GERAL						8.600.000

Órgão: 54000 - Ministério do Turismo
Unidade: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000						Crédito Suplementar
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1166	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão						5.000.000
			ATIVIDADES						
23 695	1166 2B39	Fomento a Projetos de Desenvolvimento Turístico Local e de Inclusão Social							5.000.000
23 695	1166 2B39 0001	Fomento a Projetos de Desenvolvimento Turístico Local e de Inclusão Social - Nacional	F	3	2	90	0	100	5.000.000
			TOTAL - FISCAL						5.000.000
			TOTAL - SEGURIDADE						0
			TOTAL - GERAL						5.000.000

Órgão: 25000 - Ministério da Fazenda

Unidade: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000						Crédito Suplementar
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0778	Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários						5.685.346
			ATIVIDADES						
04 125	0778 2203	Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários							1.013.942
04 125	0778 2203 0001	Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional	F	3	2	90	0	174	1.013.942

04 125	0778 2204	Disseminação de Informações e Regulamentação do Mercado de Valores Mobiliários						1.651.271
04 125	0778 2204 0001	Disseminação de Informações e Regulamentação do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional	F	3	2	90	0	174
04 123	0778 2205	Orientação e Defesa aos Investidores (Prodin)						1.651.271
04 123	0778 2205 0001	Orientação e Defesa aos Investidores (Prodin) - Nacional						598.696
04 128	0778 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação						598.696
04 128	0778 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	2	90	0	174
								81.437
								81.437
04 122	0778 1068	PROJETOS						2.340.000
04 122	0778 1068 0001	Reforma e Ampliação das Instalações da Comissão de Valores Mobiliários						2.340.000
		Reforma e Ampliação das Instalações da Comissão de Valores Mobiliários - Nacional	F	5	2	90	0	174
								2.340.000
								5.685.346
								0
								5.685.346

Órgão: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Unidade: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0393		Desenvolvimento do Sistema de Propriedade Intelectual							8.600.000
22 664	0393 7F44	PROJETOS							8.600.000
22 664	0393 7F44 0001	Implantação do Centro Brasileiro de Material Biológico							8.600.000
		Implantação do Centro Brasileiro de Material Biológico - Nacional	F	4	2	90	0	250	8.600.000
									8.600.000
									8.600.000
									0
									8.600.000
									0
									8.600.000

ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1166		Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão							5.000.000
23 128	1166 4590	ATIVIDADES							5.000.000
23 128	1166 4590 0001	Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo							5.000.000
		Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo - Nacional	F	3	2	90	0	100	5.000.000
									5.000.000
									0
									5.000.000

LEI N° 12.564, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 446.823.143,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 446.823.143,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 663.726,00 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais); e

DILMA VANA ROUSSEFF	Presidenta da República
GLEISI HELENA HOFFMANN	Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS	Secretário Executivo da Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br>
ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 446.159.417,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36208 - Hospital Cristo Redentor S.A. - REDENTOR

ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1436		Aperfeiçoamento do Trabalho e da Educação na Saúde							50.965
10 128	1436 6149	ATIVIDADES							50.965
10 128	1436 6149 0001	Residência de Profissionais de Saúde - SUS							50.965
		Residência de Profissionais de Saúde - SUS - Nacional							50.965
			S	3	2	90	0	151	50.965
									0
									50.965
									50.965

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36209 - Hospital Fêmea S.A. - FÊMINA

ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1436		Aperfeiçoamento do Trabalho e da Educação na Saúde							133.452
10 128	1436 6149	ATIVIDADES							133.452
10 128	1436 6149 0001	Residência de Profissionais de Saúde - SUS							133.452
		Residência de Profissionais de Saúde - SUS - Nacional							133.452
			S	3	2	90	0	151	133.452
									0
									133.452
									133.452

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1214		Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada							143.800.000
10 301	1214 8581	ATIVIDADES							143.800.000
10 301	1214 8581 0001	Estruturação da Rede							

10 301	1214 8581 0052	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Goiás	S	4	2	40	0	151	500.000
10 301	1214 8581 0714	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Três Corações - MG	S	4	2	40	0	151	300.000
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada									
ATIVIDADES									
10 302	1220 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							575.000
10 302	1220 8535 0032	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo	S	4	2	50	0	151	100.000
10 302	1220 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo	S	3	2	50	0	151	100.000
10 302	1220 8535 0438	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - Arapongas - PR	S	4	2	50	0	151	375.000
10 302	1220 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							300.000.000
10 302	1220 8585 0012	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Acre	S	3	1	31	0	100	7.000.000
10 302	1220 8585 0014	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Roraima	S	3	1	31	0	100	2.000.000
10 302	1220 8585 0017	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins	S	3	1	31	0	100	6.000.000
10 302	1220 8585 0024	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	1	31	0	100	6.000.000
10 302	1220 8585 0025	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba	S	3	1	31	0	100	10.000.000
10 302	1220 8585 0026	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco	S	3	1	31	0	100	10.000.000
10 302	1220 8585 0027	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas	S	3	1	41	0	100	15.000.000
10 302	1220 8585 0028	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe	S	3	1	41	0	100	5.000.000
10 302	1220 8585 0029	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia	S	3	1	41	0	100	5.000.000
10 302	1220 8585 0031	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	41	0	100	30.000.000
10 302	1220 8585 0033	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	41	0	100	30.000.000
10 302	1220 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo	S	3	1	31	0	100	30.000.000
10 302	1220 8585 0041	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Paraná	S	3	1	31	0	153	20.000.000
10 302	1220 8585 0053	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Distrito Federal	S	3	1	31	0	100	20.000.000
10 302	1220 8585 0054	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	31	0	100	5.000.000
10 302	1220 8736	Atenção Especializada em Saúde							1.600.000
10 302	1220 8736 0001	Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	2	30	0	151	1.600.000
TOTAL - FISCAL									
0									
TOTAL - SEGURIDADE									
445.975.000									
TOTAL - GERAL									
445.975.000									

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO

Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada									
ATIVIDADES									
10 302	1220 6217	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde							184.417
10 302	1220 6217 0627	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município de Porto Alegre - RS	S	4	2	90	0	151	184.417
TOTAL - FISCAL									
0									
TOTAL - SEGURIDADE									
184.417									
TOTAL - GERAL									
184.417									

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde	UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	ANEXO II	Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO ESF GND RP MOD IU FTE VALOR									
1214	Atenção Básica em Saúde								143.400.000
10 301	1214 8577	Piso de Atenção Básica Fixo							143.000.000
10 301	1214 8577 0035	Piso de Atenção Básica Fixo - No Estado de São Paulo	S	3	1	31	0	153	143.000.000
10 301	1214 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							400.000
10 301	1214 8581 0032	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - No Estado do Espírito Santo	S	4	2	50	0	151	100.000
10 301	1214 8581 0714	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - Três Corações - MG	S	3	2	40	0	151	300.000
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada									
ATIVIDADES									
10 302	1220 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							600.000
10 302	1220 4525 0035	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de São Paulo	S	3	2	50	0	151	100.000
10 302	1220 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							375.000
10 302	1220 8535 0438	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - Arapongas - PR	S	4	2	50	0	151	375.000
10 302	1220 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							300.000.000
10 302	1220 8585 0012	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Acre	S	3	1	31	0	100	7.000.000
10 302	1220 8585 0014	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Roraima	S	3	1	31	0	100	2.000.000
10 302	1220 8585 0017	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins	S	3	1	31	0	100	6.000.000
10 302	1220 8585 0024	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	1	31	0	100	6.000.000
10 302	1220 8585 0025	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba	S	3	1	31	0	100	10.000.000
10 302	1220 8585 0026	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco	S	3	1	31	0	100	10.000.000
10 302	1220 8585 0027	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas	S	3	1	41	0	100	15.000.000
10 302	1220 8585 0028	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe	S	3	1	41	0	100	5.000.000
10 302	1220 8585 0029	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia	S	3	1	41	0	100	5.000.000
10 302	1220 8585 0031	Atenção à Saúde da							

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, relativo a Recursos Próprios Financeiros, no valor de R\$ 511.310.000,00 (quinhentos e onze milhões, trezentos e dez mil reais);

II - excesso de arrecadação de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, no valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais); e

III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 437.952.022,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, vinte e dois reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR						
	1008	Inclusão Digital							1.050.000						
		ATIVIDADES													
19 126	1008 6492	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital							1.050.000						
19 126	1008 6492 0001	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.050.000						
		TOTAL - FISCAL							1.050.000						
		TOTAL - SEGURIDADE							0						
		TOTAL - GERAL							1.050.000						

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR						
	1113	Nacional de Atividades Nucleares							471.000						
		ATIVIDADES													
19 125	1113 2466	Licenciamento, Inspeção e Controle de Instalações e Atividades com Materiais Nucleares e Radioativos							471.000						
19 125	1113 2466 0001	Licenciamento, Inspeção e Controle de Instalações e Atividades com Materiais Nucleares e Radioativos - Nacional	F	3	2	90	0	174	471.000						
		TOTAL - FISCAL							471.000						
		TOTAL - SEGURIDADE							0						
		TOTAL - GERAL							471.000						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenacão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR						
	1448	Qualidade na Escola							18.456.000						
		ATIVIDADES													
12 361	1448 20CV	Fomento a Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento da Educação Básica							8.856.000						
12 361	1448 20CV 0001	Fomento a Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	112	8.856.000						
12 128	1448 6333	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Contínua de Professores e Profissionais da Educação Básica							9.600.000						
12 128	1448 6333 0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Contínua de Professores e Profissionais da Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	112	9.600.000						
		TOTAL - FISCAL							18.456.000						
		TOTAL - SEGURIDADE							0						
		TOTAL - GERAL							18.456.000						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR						
	1374	Desenvolvimento da Educação Especial							500.000						
		ATIVIDADES													
12 367	1374 6310	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial							500.000						
12 367	1374 6310 0031	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	50	0	100	500.000						
	1448	Qualidade na Escola							76.186.000						
		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
12 847	1448 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							75.936.000						
12 847	1448 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	112	75.936.000						
12 847	1448 0E53	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola	F	4	2	90	0	112	50.000.000						
		TOTAL - FISCAL							250.000						
		TOTAL - SEGURIDADE							250.000						
		TOTAL - GERAL							250.000						

		ATIVIDADES								3.911.623	
27 122	0750 2000	Administração da Unidade								3.911.623	
27 122	0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional		F	3	2	90	0	100	3.911.623	
1250		Esporte e Lazer da Cidade						4.910.000			
		ATIVIDADES								2.400.000	
27 812	1250 2667	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer						2.400.000			
27 812	1250 2667 0308	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - Projeto Clube Escola - Séc. de Esportes - São Paulo - SP		F	3	2	40	0	100	2.400.000	
		PROJETOS						2.510.000			
27 812	1250 5450	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer						2.160.000			
27 812	1250 5450 0033	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro		F	4	2	30	0	100	2.160.000	
27 812	1250 5450 1566	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Castelo - ES		F	4	2	40	0	100	350.000	
TOTAL - FISCAL								9.971.623			
TOTAL - SEGURIDADE								0			
TOTAL - GERAL								9.971.623			

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC PROGRAMÁTICA ESF GND RP MOD IU FTE VALOR

1073 Brasil Universitário 531.310.000

ATIVIDADES

12 123 1073 4556 Administração do Financiamento concedido a Estudantes do Ensino Superior Não-Gratuito

12 123 1073 4556 0001 Administração do Financiamento concedido a Estudantes do Ensino Superior Não-Gratuito - Nacional

F 3 2 90 0 100 20.000.000

20.000.000

20.000.000

12 364 1073 0579 OPERAÇÕES ESPECIAIS

12 364 1073 0579 0001 Concessão de Financiamento a Estudantes do Ensino Superior Não-Gratuito

Concessão de Financiamento a Estudantes do Ensino Superior Não-Gratuito - Nacional

F 5 0 90 0 680 511.310.000

511.310.000

511.310.000

TOTAL - FISCAL 531.310.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 531.310.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74910 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenv. Científico e Tecnológico/FNDCT - Min Ciência e Tecnologia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC PROGRAMÁTICA ESF GND RP MOD IU FTE VALOR

1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE) 244.700.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

19 572 1388 0A37 Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas

19 572 1388 0A37 0001 Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas - Nacional

F 5 0 90 0 142 244.700.000

244.700.000

F 5 0 90 0 172 122.350.000

122.350.000

TOTAL - FISCAL 244.700.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 244.700.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC PROGRAMÁTICA ESF GND RP MOD IU FTE VALOR

8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem 5.786.600

OPERAÇÕES ESPECIAIS

14 366 8034 0A26 Concessão de Auxílio-Financeiro

14 366 8034 0A26 0001 Concessão de Auxílio-Financeiro - Nacional

F 3 2 90 0 100 5.786.600

5.786.600

5.786.600

TOTAL - FISCAL 5.786.600

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 5.786.600

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC PROGRAMÁTICA ESF GND RP MOD IU FTE VALOR

1008 Inclusão Digital 1.050.000

PROJETOS

19 573 1008 1E13 Espaços Comunitários de Inclusão Digital - Casa Brasil

19 573 1008 1E13 0001 Espaços Comunitários de Inclusão Digital - Casa Brasil - Nacional

F 3 2 90 0 100 1.050.000

1.050.000

1.050.000

TOTAL - FISCAL 1.050.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 1.050.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia

UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC PROGRAMÁTICA ESF GND RP MOD IU FTE VALOR

0999 Reserva de Contingência 244.700.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

99 999 0999 0998 Reserva de Contingência

244.700.000

99 999	0999 0998 0200	Reserva de Contingência - Reserva para Cobertura de Riscos Orçamentários	F	9	2	99	0	142	122.350.000
99 999	0999 0998		F	9	2	99	0	172	122.350.000

244.700.000

TOTAL - FISCAL 244.700.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 244.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC PROGRAMÁTICA ESF GND RP MOD IU FTE VALOR

1448 Qualidade na Escola 18.456.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

12 364 1448 009U Concessão de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID

12 364 1448 009U 0001 Concessão de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID - Nacional

F 3 2 90 0 112 18.456.000

18.456.000

TOTAL - FISCAL 18.456.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 18.456.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC PROGRAMÁTICA ESF GND RP MOD IU FTE VALOR

1060 Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos 20.000.000

ATIVIDADES

12 366 1060 8790 Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos

12 366 1060 8790 0001 Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos - Nacional

F 3 1 40 0 100 20.000.000

20.000.000

TOTAL - FISCAL 20.000.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 20.000.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC PROGRAMÁTICA ESF GND RP MOD IU FTE

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0169	Brasil, Som e Imagem							7.000.000
		ATIVIDADES							
13 392	0169 4795	Fomento a Projetos Cinematográficos e Audiovisuais (Medida Provisória nº 2.228-1/2001)							2.140.000
13 392	0169 4795 0001	Fomento a Projetos Cinematográficos e Audiovisuais (Medida Provisória nº 2.228-1/2001) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 13	F	3	2	80	0	100	2.140.000 4.860.000
13 662	0169 4908	Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores (Medida Provisória 2.228-1/2001)							4.860.000
13 662	0169 4908 0001	Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores (Medida Provisória 2.228-1/2001) - Nacional Entidade beneficiada (unidade): 31	F	3	2	60	0	100	4.860.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0168	Livro Aberto							13.947.449
		PROJETOS							
13 392	0168 1521	Instalação de Bibliotecas Públicas							13.947.449
13 392	0168 1521 0001	Instalação de Bibliotecas Públicas - Nacional	F	4	2	40	0	100	13.947.449
TOTAL - FISCAL									13.947.449
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.947.449

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1250	Esporte e Lazer da Cidade							6.060.000
		ATIVIDADES							
27 812	1250 2667	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer							2.750.000
27 812	1250 2667 0110	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - Niterói - RJ	F	4	2	99	0	100	150.000 2.400.000
27 812	1250 2667 0308	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - Projeto Clube Escola - Séc. de Esportes - São Paulo - SP	F	4	2	40	0	100	2.400.000 200.000
27 812	1250 2667 0338	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - Petrópolis - RJ	F	3	2	99	0	100	1.000.000
27 812	1250 8473	Promoção de Eventos Interdisciplinares do Esporte Recreativo e do Lazer							
27 812	1250 8473 0033	Promoção de Eventos Interdisciplinares do Esporte Recreativo e do Lazer - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	50	0	100	1.000.000
		PROJETOS							
27 812	1250 5450	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer							2.310.000
27 812	1250 5450 1508	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Petrópolis - RJ	F	4	2	40	0	100	1.960.000
27 812	1250 5450 2296	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Asilo dos Velhos Desamparados de Castelo - Castelo - ES	F	3	2	50	0	100	350.000 350.000
	8028	Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo							3.911.623
		ATIVIDADES							
27 812	8028 4377	Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional							3.911.623
27 812	8028 4377 0001	Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional - Nacional Criança/adolescente/jovem beneficiado (unidade): 283	F	3	2	50	0	100	2.911.623 1.000.000
TOTAL - FISCAL									9.971.623
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.971.623

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Objetivo de Governo *Reducir as desigualdades regionais a partir das potencialidades locais do Território Nacional*

Objetivo Setorial *Transferir os perímetros públicos de irrigação em condições adequadas à autogestão pelos usuários*

Programa **0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada**

Objetivo *Desenvolver a agricultura irrigada, com aumento da produtividade, como contribuição para o desenvolvimento regional*

Público-alvo

Irrigantes de perímetros públicos e privados

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód. Título

Produto
(unidade de medida)

Início
Término

Órgão
Executor

Valor Total
Estimado

Regionalização

Financeiro/Físico

2008 2009 2010 2011

140X	Regularização Ambiental e Fundiária de Perímetros Públicos de Irrigação	Regularização efetivada (unidade)	12/2011	MI	35.308.243	Nacional	R\$ 32	Meta	-	-	-	7.500.000
------	---	-----------------------------------	---------	----	------------	----------	--------	------	---	---	---	-----------

LEI N° 12.567, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 199.843.160,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 199.843.160,00 (cento e noventa e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 164.860.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 34.983.160,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III a esta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-

TO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA

ESF

GND

RP

MOD

IU

FTE

0698

Gestão e Apoio Institucional na Área da Justiça

VALOR

14.632.671

14 422

0698 00DA

OPERACOES ESPECIAIS

14.632.671

Pagamento de Indenização à União Nacional dos Estudantes - UNE pela destruição de sua sede no Município do Rio de Janeiro

14 422

0698 00DA 0033

14.632.671

Pagamento de Indenização à União Nacional dos Estudantes - UNE pela destruição de sua sede no Município do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro

14.632.671

TOTAL - FISCAL

F

3

2

90

0

100

14.632.671

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

14.632.671

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-

TO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA

ESF

GND

RP

MOD

IU

FTE

0628

Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

VALOR

164.860.000

05 153

0628 14LW

PROJETOS

Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

TOTAL - FISCAL

1

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

1

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo *Fortalecer a inserção soberana internacional e a integração sul-americana*

Objetivo Setorial *Modernizar e adequar as forças armadas*

Programa

0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

Órgão Responsável 52000 Ministério da Defesa (MD)

Objetivo

Reaparelhar e adequar a estrutura do Exército para atender às necessidades da defesa do território brasileiro

Público-alvo

Nação brasileira

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód. Título

Produto (unidade de medida)

Início

Término

Órgão

Executor

Valor Total

Estimado

Regionalização

Financeiro/Físico

2008

2009

2010

2011

14LW

Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

Sistema implantado (Percentual)

100

R\$

Meta

-

-

-

164.860.000

16

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo *Fortalecer a inserção soberana internacional e a integração sul-americana*

Objetivo Setorial *Modernizar e adequar as forças armadas*

Programa

0632 Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira

Órgão Responsável 52000 Ministério da Defesa (MD)

Objetivo

Reaparelhar e adequar a Força Aérea Brasileira com a finalidade de recuperar e manter a sua capacidade operacional e proporcionar os meios de apoio necessários ao cumprimento de sua destinação constitucional: "defender a Pátria, garantir os poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem"

Público-alvo

Nação brasileira

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód. Título

Produto (unidade de medida)

Início

Término

Órgão

Executor

Valor Total

Estimado

Regionalização

Financeiro/Físico

2008

2009

2010

2011

14VX

Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica em Lagoa Santa - MG

Centro implantado (% de execução física)

100

R\$

Meta

-

-

-

20.350.489

17

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.469.115.300,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e nove milhões, cento e quinze mil e trezentos reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0913	Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Internacionais							203.988.800
04 212	0913 0403	OPERAÇÕES ESPECIAIS							57.388.800
04 212	0913 0403 0001	Integralização de Cotas ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD							57.388.800
04 212	0913 0544	Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID	F	5	2	90	0	388	57.388.800
04 212	0913 0544 0001	Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID - Nacional	F	5	2	90	0	388	146.600.000
									146.600.000
									203.988.800
									203.988.800
									0
									203.988.800

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0411	Gestão das Políticas Industrial, de Comércio e de Serviços							1.912.800
23 691	0411 2031	ATIVIDADES							1.912.800
23 691	0411 2031 0001	Serviços de Registro Mercantil e Atividades Afins							1.912.800
			F	4	2	90	0	150	1.912.800
									2.708.801
22 122	0750 2000	ATIVIDADES							2.708.801
22 122	0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.708.801
			F	4	2	90	0	350	2.708.801
									4.621.601
									0
									4.621.601

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0390	Metrologia, Qualidade e Avaliação da Conformidade							91.523.000
22 665	0390 2034	ATIVIDADES							91.523.000
22 665	0390 2034 0001	Controle Metroológico - Nacional							91.523.000
			F	3	2	30	0	250	51.523.000
			F	3	2	90	0	250	40.000.000
									91.523.000
									0
									91.523.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0393	Desenvolvimento do Sistema de Propriedade Intelectual							3.982.300
22 122	0393 2272	ATIVIDADES							3.982.300
22 122	0393 2272 0001	Gestão e Administração do Programa							3.982.300
		Gestão e Administração do Programa - Nacional							3.982.300
			F	3	2	90	0	250	3.982.300
									3.982.300
									0
									3.982.300

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1166	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão							37.305.000
23 695	1166 10V0	PROJETOS							37.305.000
23 695	1166 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística							26.805.000
		Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Nacional							10.000.000
23 695	1166 10V0 0027	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - No Estado de Alagoas							10.000.000
			F	3	2	90	0	100	26.805.000
			F	4	2	40	0	388	10.000.000
									10.000.000

23 695	1166 10V0 0032	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	40	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									37.305.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.305.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	Crédito Suplementar								
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							127.828.000
28 662	0909 000K	OPERAÇÕES ESPECIAIS							127.828.000
28 662	0909 000K 0001	Equalização de Taxas de Juros nas Operações de Financiamento Destinadas à Aquisição e Produção de Bens de Capital e à Inovação Tecnológica (MP no 465, de 2009)							127.828.000
		Equalização de Taxas de Juros nas Operações de Financiamento Destinadas à Aquisição e Produção de Bens de Capital e à Inovação Tecnológica (MP no 465, de 2009) - Nacional	F	3	1	90	0	100	127.828.000
									127.828.000
									0
									127.828.000
									127.828.000

23 695	1166 10X0 0001	Participação da União na Implantação do Produtor Nacional - Nacional Projeto realizado (unidade): 2	F	4	2	30	0	100	21.805.000 21.805.000 27.305.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							27.305.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							46.828.000
28 451	0909 00EF	OPERAÇÕES ESPECIAIS Equalização de Taxas de Juros e Outros Encargos Financeiros em Operações de Financiamento para Infraestrutura em Projetos de Habitação Popular (Lei nº 11.977, de 2009)							46.828.000
28 451	0909 00EF 0001	Equalização de Taxas de Juros e Outros Encargos Financeiros em Operações de Financiamento para Infraestrutura em Projetos de Habitação Popular (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional							46.828.000
			F	3	1	90	0	100	46.828.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							46.828.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0352	Abastecimento Agroalimentar							1.304.000.000
20 605	0352 008H	OPERAÇÕES ESPECIAIS Equalização de juros em financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais e cooperativas (Lei nº 11.524, de 2007)							4.000.000
20 605	0352 008H 0001	Equalização de juros em financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais e cooperativas (Lei nº 11.524, de 2007) - Nacional							4.000.000
20 605	0352 0300	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)							1.300.000.000
20 605	0352 0300 0001	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							1.300.000.000
			F	3	1	90	0	100	1.300.000.000
	0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							63.000.000
22 693	0902 009J	OPERAÇÕES ESPECIAIS Equalização de Juros nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)							63.000.000
22 693	0902 009J 0001	Equalização de Juros nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007) - Nacional							63.000.000
			F	3	1	90	0	100	63.000.000
	1409	Desenvolvimento da Agroenergia							14.000.000
25 754	1409 00EI	OPERAÇÕES ESPECIAIS Equalização de Taxas de Juros em Financiamentos destinados à Estocagem de Álcool Etílico Combustível (Lei nº 11.922/2009)							14.000.000
25 754	1409 00EI 0001	Equalização de Taxas de Juros em Financiamentos destinados à Estocagem de Álcool Etílico Combustível (Lei nº 11.922/2009) - Nacional							14.000.000
			F	3	1	90	0	100	14.000.000
		TOTAL - FISCAL							1.381.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.381.000.000

LEI N° 12.570, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento de Investimento para 2011, em favor da Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS Energia e de empresas do Grupo PETROBRAS, crédito especial no valor total de R\$ 5.736.647.926,00, para os fins que especifica.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011) crédito especial no valor total de R\$ 5.736.647.926,00 (cinco bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais), em favor da Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS Energia e de empresas do Grupo PETRÓBRAS, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de recursos para aumento do patrimônio líquido - controladora e de operações de crédito de longo prazo - internas, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo II a esta Lei, em conformidade com o disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		503.000
25 - Energia		5.736.144.926
	TOTAL GERAL	5.736.647.926

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	503.000
126 - Tecnologia da Informação	4.826.000
662 - Produção Industrial	588.833.000
752 - Energia Elétrica	119.300.926
753 - Combustíveis Minerais	4.735.402.000
785 - Transportes Especiais	287.783.000
	TOTAL GERAL
	5.736.647.926

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	503.000
122- Administração Geral	503.000
25 - Energia	5.736.144.926
126- Tecnologia da Informação	4.826.000
662- Produção Industrial	588.833.000
752- Energia Elétrica	119.300.926
753- Combustíveis Minerais	4.735.402.000
785- Transportes Especiais	287.783.000
	TOTAL GERAL
	5.736.647.926

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0285 - Indústria Petroquímica	588.833.000
0286 - Oferta de Petróleo e Gás Natural	62.738.000
0288 - Refino de Petróleo	4.670.000.000
0294 - Energia na Região Nordeste	22.500.000
0295 - Energia na Região Sul	96.740.926
0296 - Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste	60.000
0480 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de Petróleo e Gás Natural	1.562.000
0807 - Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio	5.329.000
1045 - Brasil com Todo Gás	288.885.000
	TOTAL GERAL
	5.736.647.926

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

32000 - Ministério de Minas e Energia	5.736.647.926
	TOTAL GERAL
	5.736.647.926

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	5.736.647.926
	TOTAL GERAL
	5.736.647.926

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.0.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	5.736.647.926
6.1.0.0.0.00 Recursos Próprios	5.647.563.012
6.1.1.0.0.00 Geração Própria	5.647.563.0

0807 - Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio	5.329.000
1045 - Brasil com Todo Gás	288.885.000
TOTAL GERAL	5.736.647.926
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	5.233.453.000
32242 - Petrobras Química S.A. - PETROQUISA	503.000
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	62.738.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	273.000.000
32348 - Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS ENERGIA	96.740.926
32349 - Innova S.A.	55.430.000
32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD	14.783.000
TOTAL GERAL	5.736.647.926
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	5.736.647.926
TOTAL GERAL	5.736.647.926
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.000 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	5.736.647.926
6.1.0.0.000 Recursos Próprios	5.647.563.012
6.1.1.0.000 Geração Própria	5.647.563.012
6.2.0.0.000 Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	28.948.417
6.2.2.0.000 Controladora	28.948.417
6.3.0.0.000 Operações de Crédito de Longo Prazo	60.136.497
6.3.1.0.000 Internas	60.136.497
TOTAL GERAL	5.736.647.926
RECEITAS CORRENTES	5.647.563.012
RECEITAS DE CAPITAL	89.084.914

ORGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	5.233.453.000
TOTAL GERAL	5.233.453.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

662 - Produção Industrial	538.229.000
752 - Energia Elétrica	22.560.000
753 - Combustíveis Minerais	4.672.664.000
TOTAL GERAL	5.233.453.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	5.233.453.000
662- Produção Industrial	538.229.000
752- Energia Elétrica	22.560.000
753- Combustíveis Minerais	4.672.664.000

TOTAL GERAL

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0285 - Indústria Petroquímica	538.229.000
0294 - Energia na Região Nordeste	22.500.000
0296 - Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste	60.000
0480 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de Petróleo e Gás Natural	1.562.000
1045 - Brasil com Todo Gás	1.102.000

TOTAL GERAL

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	5.233.453.000
TOTAL GERAL	5.233.453.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.000 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	5.233.453.000
6.1.0.0.000 Recursos Próprios	5.233.453.000
6.1.1.0.000 Geração Própria	5.233.453.000
TOTAL GERAL	5.233.453.000
RECEITAS CORRENTES	5.233.453.000
RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

0285	Indústria Petroquímica	538.229.000
PROJETOS		

25 662 0285 14LD	Construção de Unidades de Produção de Petroquímicos de 1 ^a e 2 ^a Geração do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ) - RJ	538.229.000
25 662 0285 14LD 0033	Construção de Unidades de Produção de Petroquímicos de 1 ^a e 2 ^a Geração do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ) - RJ - No Estado do Rio de Janeiro	538.229.000

0288	Refino de Petróleo	4.670.000.000
PROJETOS		

25 753 0288 146B	Aquisição de Ativos da REFAP pela PETROBRAS	4.669.900.000
25 753 0288 146B 0043	Aquisição de Ativos da REFAP pela PETROBRAS - No Estado do Rio Grande do Sul	4.669.900.000

25 753 0288 146C	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS)	100.000
25 753 0288 146C 0043	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul	100.000
0294		
PROJETOS		
25 752 0294 1110	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Termoceará (Petrobras), com 225 MW - (CE)	22.500.000
25 752 0294 1110 0023	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Termoceará (Petrobras), com 225 MW - (CE) - No Estado do Ceará	22.500.000
0296		
PROJETOS		
25 752 0296 111K	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho (Eletrobrás), com 390 MW (RJ)	60.000
25 752 0296 111K 0033	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho (Eletrobrás), com 390 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	60.000
0480		
PROJETOS		
25 753 0480 117U	Implantação de Subestação de Energia Elétrica no Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ)	1.562.000
25 753 0480 117U 0033	Implantação de Subestação de Energia Elétrica no Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	1.562.000
1045		
Brasil com Todo Gás		
PROJETOS		
25 753 1045 103M	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regassificação de Gás Natural, no Porto de Pecém (CE), com Capacidade Aproximadamente de 7 milhões de m ³ /dia, e Implantação de Gasoduto Associado	52.000
25 753 1045 103M 0023	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regassificação de Gás Natural, no Porto de Pecém (CE), com Capacidade Aproximadamente de 7 milhões de m ³ /dia, e Implantação de Gasoduto Associado - No Estado do Ceará	52.000
25 753 1045 103N	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regassificação de Gás Natural, na Baía da Guanabara (RJ), com Capacidade Aproximadamente de 14 milhões de m ³ /dia, e Implantação de Gasoduto Associado - No Estado do Rio de Janeiro	1.050.000
25 753 1045 103N 0033	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regassificação de Gás Natural, na Baía da Guanabara (RJ), com Capacidade Aproximadamente de 14 milhões de m ³ /dia, e Implantação de Gasoduto Associado - No Estado do Rio de Janeiro	1.050.000
TOTAL - INVESTIMENTOS		
0807 - Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio		
PROJETOS		
122 - Administração Geral		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços	503.000	
TOTAL GERAL	503.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral	503.000	
TOTAL GERAL	503.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio	503.000	
TOTAL GERAL	503.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	503.000	
TOTAL GERAL	503.000	
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.000 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	503.000	
6.1.0.0.000 Recursos Próprios	503.000	
6.1.1.0.000 Geração Própria	503.000	
TOTAL GERAL	503.000	
RECEITAS CORRENTES	503.000	
RECEITAS DE CAPITAL	0	
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia</b		

23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	503.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									503.000

ORGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
25 - Energia	62.738.000

TOTAL GERAL	62.738.000
--------------------	-------------------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	62.738.000
753 - Combustíveis Minerais	62.738.000

TOTAL GERAL	62.738.000
--------------------	-------------------

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	62.738.000
25 - Energia	62.738.000

TOTAL GERAL	62.738.000
--------------------	-------------------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	62.738.000
0286 - Oferta de Petróleo e Gás Natural	62.738.000

TOTAL GERAL	62.738.000
--------------------	-------------------

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	62.738.000
6.0.0.0.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	62.738.000

6.1.0.0.00 Recursos Próprios	62.738.000
6.1.1.0.00 Geração Própria	62.738.000

TOTAL GERAL	62.738.000
--------------------	-------------------

RECEITAS CORRENTES	62.738.000
RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	

PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00								
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0286	Oferta de Petróleo e Gás Natural	62.738.000							
25 753	0286 146Q	PROJETOS							
		Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2020)							27.680.000
25 753	0286 146Q 0001	Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2020) - Nacional							27.680.000
25 753	0286 1924	Obra executada (% de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	27.680.000
25 753	0286 1924 0002	Construção de Unidades Estacionárias de Produção (Período 2002-2012)							35.058.000
		Construção de Unidades Estacionárias de Produção (Período 2002-2012) - No Exterior							35.058.000
		Projeto executado (% de execução física): 21	I	4-INV	4	90	0	495	35.058.000
									62.738.000

TOTAL - INVESTIMENTOS	
------------------------------	--

ORGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	273.000.000
25 - Energia	273.000.000

TOTAL GERAL	273.000.000
--------------------	--------------------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	273.000.000
785 - Transportes Especiais	273.000.000

TOTAL GERAL	273.000.000
--------------------	--------------------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	273.000.000
1045 - Brasil com Todo Gás	273.000.000

TOTAL GERAL	273.000.000
--------------------	--------------------

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	273.000.000
6.0.0.0.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	273.000.000

6.1.0.0.00 Recursos Próprios	273.000.000
6.1.1.0.00 Geração Própria	273.000.000

TOTAL GERAL	273.000.000
--------------------	--------------------

RECEITAS CORRENTES	273.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	0

RECEITAS CORRENTES	273.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	0

RECEITAS CORRENTES	273.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	0

RECEITAS CORRENTES	273.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	0

RECEITAS CORRENTES	273.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	0

RECEITAS CORRENTES	273.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	0

RECEITAS CORRENTES	27
---------------------------	-----------

25 752	0295 14KX	Obra executada (% de execução física): 15 Implantação da Subestação Nova Petrópolis 2, em 230/69 kV - (RS)	I	4-INV	4	90	0	495	3.313.480 15.596.800
25 752	0295 14KX 0043	Implantação da Subestação Nova Petrópolis 2, em 230/69 kV - (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							15.596.800
		Obra executada (% de execução física): 97	I	4-INV	4	90	0	495	15.596.800
TOTAL - INVESTIMENTOS									96.740.926

ORGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32349 - Innova S.A.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	55.430.000
TOTAL GERAL	

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	4.826.000
662 - Produção Industrial	50.604.000
TOTAL GERAL	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	55.430.000
126- Tecnologia da Informação	4.826.000
662- Produção Industrial	50.604.000
TOTAL GERAL	

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0285 - Indústria Petroquímica	50.604.000
0807 - Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio	4.826.000
TOTAL GERAL	

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	55.430.000
TOTAL GERAL	

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.000 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	55.430.000
6.1.0.0.000 Recursos Próprios	55.430.000
6.1.1.0.000 Geração Própria	55.430.000
TOTAL GERAL	
RECEITAS CORRENTES	55.430.000
RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32349 - Innova S.A.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0285	Indústria Petroquímica							50.604.000
ATIVIDADES									
25 662	0285 20PQ	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno							12.756.000
25 662	0285 20PQ 0043	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno - No Estado do Rio Grande do Sul							12.756.000
25 662	0285 20PR	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica	I	4-INV	4	90	0	495	12.756.000 1.366.000

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial *Promover a adequação à demanda da produção de derivados de petróleo e outros combustíveis líquidos*

Programa **0285 Indústria Petroquímica**

Órgão Responsável **32000 Ministério de Minas e Energia (MME)**

Objetivo *Ampliar a oferta de produtos da indústria petroquímica nacional para atendimento ao mercado*

Público-alvo *Consumidores de produtos petroquímicos*

AÇÃO DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projeto	Cód. Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico
14LD	Construção de Unidades de Produção de Petroquímicos de 1ª e 2ª Geração do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COM-PERJ) - RJ	Obra executada (% de execução física)	06/2011 12/2017	MME	2.537.522.000 100	Sudeste Meta	2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 538.229.000 8

146U Implantação da Unidade de Estireno no Pólo Petroquímico do Sul, Obra executada (% de execução física)	06/2011 12/2013	MME	503.640.000 100	Sul	R\$ Meta	-	-	-	36.482.000 14
--	--------------------	-----	--------------------	-----	-------------	---	---	---	------------------

Atividades

Cód. Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização		Financeiro/Físico			
			2008	2009	2010	2011		
20PQ Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno	-	MME	Sul	R\$ Meta	-	-	12.756.000	
20PR Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica	-	MME	Sul	R\$ Meta	-	-	1.366.000	

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II - Programas de Governo - Finalístico	Objetivo de Governo	Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional	Valores em R\$ 1,00
	Objetivo Setorial	Promover a adequação à demanda da produção de derivados de petróleo e outros combustíveis líquidos	
	Programa	0286 Oferta de Petróleo e Gás Natural	Órgão Responsável 32000 Ministério de Minas e Energia (MME)
Objetivo		Aumentar a oferta de petróleo e gás natural ao mercado, de forma a reduzir a dependência externa, observando os padrões de segurança e as exigências ambientais	
Público-alvo		Consumidores de petróleo, gás natural e derivados de petróleo	

AÇÃO DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projeto	Cód. Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
146Q Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2020)	Projeto executado (% de execução física)	08/2011 12/2020	MME	42.985.009.000 100	Sudeste	R\$ Meta	-	-	27.680.000 1	

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II - Programas de Governo - Finalístico	Objetivo de Governo	Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional	Valores em R\$ 1,00
	Objetivo Setorial	Promover a adequação à demanda da produção de derivados de petróleo e outros combustíveis líquidos	
	Programa	0288 Refino de Petróleo	Órgão Responsável 32000 Ministério de Minas e Energia (MME)
Objetivo		Ampliar e modernizar o parque de refino, ofertando derivados de petróleo em conformidade com a demanda e qualidade requeridas pelo mercado, maximizando o uso de matéria-prima nacional	
Público-alvo		Consumidores de derivados do petróleo	

AÇÃO DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projeto	Cód. Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
146B Aquisição de Ativos da REFAP pela PETRO-BRAS	Ativo incorporado (% de execução física)	06/2011 12/2012	MME	4.670.000.000 100	Sul	R\$ Meta	-	-	4.669.900.000 99	
146C Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS)	Refinaria adaptada (% de execução física)	06/2011 12/2016	MME	1.536.461.000 100	Sul	R\$ Meta	-	-	100.000 1	

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II - Programas de Governo - Finalístico	Objetivo de Governo	Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional	Valores em R\$ 1,00
	Objetivo Setorial	Garantir o equilíbrio entre oferta e demanda de energia elétrica, com qualidade, confiabilidade e modicidade tarifária	
	Programa	0295 Energia na Região Sul	Órgão Responsável 32000 Ministério de Minas e Energia (MME)
Objetivo		Ampliar a capacidade de oferta de geração e transmissão de energia elétrica na Região Sul	
Público-alvo		Consumidores de energia elétrica da Região Sul	

AÇÃO DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projeto	Cód. Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
12PJ Implantação da SE Foz do Chapecó (230/138 kV/100 MVA) - (RS)	Obra executada (% de execução física)	03/2011 10/2012	MME	16.742.214 100	Sul	R\$ Meta	-	-	14.031.624 24	
12PK Implantação da Linha de Transmissão Monte Claro - Garibaldi (círcuito simples/ 230kV - com aproximadamente 34 km) - (RS)	Obra executada (% de execução física)	03/2011 10/2012	MME	22.371.796 100	Sul	R\$ Meta	-	-	18.085.048 81	

14KG Ampliação da Capacidade da Subestação Lajeado Grande, em 230/138 kV (RS)	Obra executada % de execução física	10/2011 10/2012	MME	14.700.673 100	Sul	R\$ Meta	-	-	-	14.206.915 97
14KH Implantação da Subestação Caxias 6, em 230/69 kV - (RS)	Obra executada % de execução física	10/2011 10/2012	MME	36.236.103 100	Sul	R\$ Meta	-	-	-	31.507.059 96
14KW Implantação da Subestação Ijuí - 2, em 230/69 kV - (RS)	Obra executada % de execução física	10/2011 10/2012	MME	24.593.465 100	Sul	R\$ Meta	-	-	-	3.313.480 15
14KX Implantação da Subestação Nova Petrópolis 2, em 230/69 kV - (RS)	Obra executada % de execução física	10/2011 10/2012	MME	16.594.823 100	Sul	R\$ Meta	-	-	-	15.596.800 97

LEI Nº 12.571, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento de Investimento para 2011, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor total de R\$ 38.645.735,00, para os fins que especifica.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011) crédito especial, no valor total de R\$ 38.645.735,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais), em favor das empresas Companhia Docas do Pará - CDP, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO e Caixa Econômica Federal - CAIXA, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Lei, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00										
QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES												
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		18.851.482										
26 TRANSPORTE		19.794.253										
TOTAL - GERAL		38.645.735										
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES												
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		22.251.482										
781 TRANSPORTE AÉREO		16.394.253										
TOTAL - GERAL		38.645.735										
QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES												
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		18.851.482										
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.851.482										
26 TRANSPORTE		19.794.253										
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.400.000										
781 TRANSPORTE AÉREO		16.394.253										
TOTAL - GERAL		38.645.735										
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS												
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRURA AEROPORTUÁRIA		16.394.253										
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRAESTRURA DE APOIO		22.251.482										
TOTAL - GERAL		38.645.735										
QUADRO SÍNTESE POR ORGÃO												
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		19.794.253										
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA		18.851.482										
TOTAL - GERAL		38.645.735										
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA												
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		18.851.482										
6.1.0.0.00 RECURSOS PRÓPRIOS		18.851.482										
6.1.1.0.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		18.851.482										
TOTAL DA RECEITA	18.851.482 RECEITAS CORRENTES	18.851.482 RECEITAS DE CAPITAL	0									
ORGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA												
ANEXO I		CREDITO ESPECIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00										
TOTAL		3.400.000										
Z												
ORGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA												
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP												
ANEXO I		CREDITO ESPECIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00										
TOTAL		3.400.000										
FUNC.		PROGRAMATICA		PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO		E	G	R	M	I	F	V A L O R
						S	N	P	O	U	T	E
26 122 0807 3286		INSTALACAO DE BENS IMOVEIS										
TOTAL DO ORGÃO : R\$ 19.794.253												

26 122	0807 3286 0015	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO PARA IMÓVEL INSTALADO (UNIDADE) 100	I	4 - INV	2	90	0	495	3.400.000
TOTAL - INVESTIMENTO									3.400.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20213 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 16.394.253	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	16.394.253

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AÉREO	16.394.253

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRURA AEROPORTUÁRIA	16.394.253

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	16.394.253
TOTAL	

ORGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20213 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 16.394.253	

0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRURA AEROPORTUÁRIA	16.394.253								
PROJETOS									
26 781 0631 1K02	IMPLANTACAO DE QUATRO PONTES DE EMBARQUE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE								6.126.869
26 781 0631 1K02 0026	IMPLANTACAO DE QUATRO PONTES DE EMBARQUE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								6.126.869
	OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 35	I	4 - INV	2	90	0	495		6.126.869
26 781 0631 1M30	CONSTRUCAO DA TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP)								10.267.384
26 781 0631 1M30 0035	CONSTRUCAO DA TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO								10.267.384
	OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 43	I	4 - INV	2	90	0	495		10.267.384
TOTAL - INVESTIMENTO		16.394.253							

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGÃO : R\$ 18.851.482	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.851.482

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.851.482

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRAESTRURA DE APOIO	18.851.482

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
25220 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	18.851.482

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	18.851.482

TOTAL	18.851.482
--------------	-------------------

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	18.851.482
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	18.851.482
6.1.1.0.0.00 GERACAO PROPRIA	18.851.482

TOTAL DA RECEITA	18.851.482 RECEITAS CORRENTES	18.851.482 RECEITAS DE CAPITAL
		0

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ANEXO I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 18.851.482	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.851.482

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.851.482

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRAESTRURA DE APOIO	18.851.482

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	18.851.482

TOTAL	18.851.482
--------------	-------------------

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	18.851.482
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	18.851.482
6.1.1.0.0.00 GERACAO PROPRIA	18.851.482

TOTAL DA RECEITA	18.851.482 RECEITAS CORRENTES	18.851.482 RECEITAS DE CAPITAL
		0

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ANEXO I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
TOTAL - INVESTIMENTO	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	19.794.253

TOTAL - GERAL	19.794.253
----------------------	-------------------

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	

<tbl_r cells="2" ix="2" maxcspan="1

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES	
26 TRANSPORTE	19.794.253
781 TRANSPORTE AÉREO	16.394.253
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	3.400.000
TOTAL - GERAL	19.794.253

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRURA AEROPORTUÁRIA	16.394.253
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE	3.400.000
TOTAL - GERAL	19.794.253

QUADRO SINTESE POR ORGÃO	
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	19.794.253
TOTAL - GERAL	19.794.253

ORGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO II	
CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	

TOTAL DO ORGÃO : R\$ 19.794.253

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	19.794.253

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AÉREO	16.394.253
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	3.400.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRURA AEROPORTUÁRIA	16.394.253
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE	3.400.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
20210 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP	3.400.000
20213 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	16.394.253

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	19.794.253

TOTAL	19.794.253
--------------	-------------------

ORGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ANEXO II	
CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.400.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	3.400.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	3.400.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE	3.400.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.400.000

TOTAL	3.400.000
--------------	------------------

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00012011122700017ORGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	

1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE

3.400.000

		PROJETOS									
26 784	1457 10KB	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO NO TERMINAL DE OUTEIRO (PA)							900.000		
26 784	1457 10KB 0015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO NO TERMINAL DE OUTEIRO (PA) - NO ESTADO DO PARA SISTEMA IMPLANTADO (%) 90	I	4	-	INV	2	90	0	495	900.000
26 784	1457 10OJ	RECUPERACAO DAS VIAS DO TERMINAL PETROQUIMICO DE MIRAMAR (PA)								1.000.000	
26 784	1457 10OJ 0015	RECUPERACAO DAS VIAS DO TERMINAL PETROQUIMICO DE MIRAMAR (PA) - NO ESTADO DO PARA OBRA EXECUTADA (%) DE EXECUCAO FISICA)	I	4	-	INV	2	90	0	495	1.000.000
26 784	1457 10OO	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO PARA APOIO AS OPERACOES NA RAMPA ROLL-ON ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)								1.500.000	
26 784	1457 10OO 0015	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO PARA APOIO AS OPERACOES NA RAMPA ROLL-ON ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARA OBRA EXECUTADA (%) 37	I	4	-	INV	2	90	0	495	1.500.000

TOTAL - INVESTIMENTO

3.400.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20213 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 16.394.253

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE

16.394.253

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

781 TRANSPORTE AÉREO

16.394.253

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRURA AEROPORTUÁRIA

16.394.253

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

16.394.253

TOTAL

16.394.253

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UNIDADE : 20213 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRURA AEROPORTUÁRIA									
16.394.253									
		PROJETOS							
26 781	0631 1F62	ADEQUACAO DA INFRAESTRURA AERO- PORTUARIA							16.394.253
26 781	0631 1F62 0001	ADEQUACAO DA INFRAESTRURA AERO- PORTUARIA - NACIONAL INFRAESTRURA AEROPORTUÁRIA ADEQUADA (UNIDADE) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	16.394.253
TOTAL - INVESTIMENTO									
16.394.253									

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	
	1220	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada							32.120.000
		ATIVIDADES							
10 302	1220 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							32.120.000
10 302	1220 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	2	40	0	151	32.120.000
S	S		4	2	40	0	388		29.120.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									
0									
TOTAL - SEGURIDADE									
32.120.000									
TOTAL - GERAL									
32.120.000									

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	
	1201	Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde							8.120.000
		PROJETOS							
10 572	1201 7676	Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde							8.120.000
10 572	1201 7676 0033	Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	40	0	151	8.120.000
S	S		4	2	40	0	388		8.120.000
TOTAL - FISCAL									
0									
TOTAL - SEGURIDADE									
8.120.000									
TOTAL - GERAL									
8.120.000									

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	
	0016	Gestão da Política de Saúde							6.000.000
		ATIVIDADES							
10 124	0016 8753	Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS							6.000.000
10 124	0016 8753 0001	Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS - Nacional	S	3	2	90	0	151	6.000.000
S	S		3	2	31	0	151		2.190.000
S	S		3	2	41	0	151		810.000
TOTAL - FISCAL									
0									
TOTAL - SEGURIDADE									
24.000.000									
TOTAL - GERAL									
24.000.000									

RETIFICAÇÃO

LEI N° 12.562, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

(Publicada no DOU de 26 de dezembro de 2011, Seção 1,

página 1)

Nas assinaturas, leia-se: Dilma Rousseff, Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto e Fernando Luiz Albuquerque Faria.



Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui o Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna, autoriza a União a conceder benefício financeiro, altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna, no âmbito da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher, coordenada e executada pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de garantir a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da atenção à saúde materna, notadamente nas gestações de risco.

Art. 2º O Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna é constituído pelo cadastramento universal das gestantes e puérperas, de forma a permitir a identificação de gestantes e puérperas de risco, a avaliação e o acompanhamento da atenção à saúde por elas recebida durante o pré-natal, parto e puerpério.

Parágrafo único. O Sistema será coordenado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, e gerido em cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º Compete ao Ministério da Saúde:

I - estabelecer as normas de implementação do Sistema;

II - coordenar e orientar a implantação do Sistema em todo o território nacional;

III - instituir e gerenciar sistema informatizado, de acesso compartilhado entre os gestores federal, estaduais, distrital e municipais de saúde e Conselhos de Saúde;

IV - estabelecer metas e indicadores de monitoramento e avaliação dos componentes de cadastro, vigilância e acompanhamento do Sistema; e

V - estabelecer políticas, programas e ações com o objetivo de aprimorar a atenção à saúde das gestantes e puérperas de risco.

Art. 4º A gestão do Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna será realizada pelas seguintes instâncias:

I - Comitê Gestor Nacional; e

II - Comissões de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento das Gestantes e Puérperas de Risco.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir Comitês Gestores para atuação junto ao Sistema.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Nacional propor, ao Ministério da Saúde, a formulação de políticas, programas e ações no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna.

§ 1º O Comitê Gestor Nacional será coordenado pelo Ministério da Saúde e terá a sua composição e funcionamento definidos por ato do Ministro de Estado da Saúde.

§ 2º Fica assegurada a participação, no Comitê Gestor Nacional, de representantes das seguintes entidades:

I - Conselho Nacional de Saúde - CNS;

II - Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

III - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS;

IV - Conselho Federal de Medicina - CFM; e

V - Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

§ 3º A participação no Comitê Gestor Nacional será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, conveniados ou não ao SUS, que realizem acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e puerpério deverão instituir Comissões de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento de Gestantes e Puérperas de Risco.

Parágrafo único. As Comissões de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento das Gestantes e Puérperas de Risco deverão ser presididas pelo responsável técnico do estabelecimento de saúde.

Art. 7º Compete às Comissões de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento das Gestantes e Puérperas de Risco:

I - informar a sua constituição ao Comitê Gestor Nacional e às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde da unidade da federação em que estiverem situadas, e manter cadastro atualizado da sua composição;

II - cadastrar em sistema informatizado os dados de todas as gestantes e puérperas atendidas nos serviços do estabelecimento de saúde;

III - incluir em sistema informatizado a relação de gestantes e puérperas de risco atendidas nos serviços de saúde, seu diagnóstico e o projeto terapêutico definido e executado, além de outras informações determinadas pelo Comitê Gestor Nacional;

IV - informar, em sistema informatizado, a ocorrência de óbitos de mulheres gestantes ou puérperas, com informações sobre a investigação das causas do óbito e das medidas a serem tomadas para evitar novas ocorrências;

V - fornecer, quando solicitada pelas autoridades sanitárias, a documentação necessária para investigação das causas de óbito de mulheres gestantes e puérperas;

VI - propor aos gestores federal, estaduais, distrital e municipais do SUS a adoção de medidas necessárias para garantir o acesso e qualificar a atenção à saúde das gestantes e puérperas, e para prevenir o óbito materno;

VII - implementar as políticas, programas e ações estabelecidas no âmbito do Sistema;

VIII - adotar e informar, aos gestores do SUS aos quais estejam vinculadas, as medidas complementares realizadas, de acordo com as suas especificidades locais, para o cumprimento das finalidades previstas no Sistema.

Art. 8º Para a execução das políticas, programas e ações instituídas no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna, poderá a União, por intermédio do Ministério da Saúde:

I - firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consórcios públicos, e com entidades privadas sem fins lucrativos, na forma da legislação vigente; e

II - celebrar atos de cooperação técnica com Estados e Distrito Federal para disciplinar a atuação colaborativa de Institutos Médicos Legais e serviços de verificação de óbitos na investigação de casos de gravidez ou puerpério durante o procedimento de necropsia.

Art. 9º As políticas, programas e ações no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna serão custeados por:

I - dotações orçamentárias da União consignadas anualmente nos orçamentos dos órgãos e entidades envolvidos em sua implementação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento fixados anualmente; e

II - outras fontes de recursos destinadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, e por outras entidades públicas e privadas.

Art. 10. Fica a União autorizada a conceder benefício financeiro no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) para gestantes cadastradas no Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna, com o objetivo de auxiliar o seu deslocamento e seu acesso às ações e aos serviços de saúde relativos ao acompanhamento do pré-natal e assistência ao parto prestados pelo SUS, nos termos de regulamento.

§ 1º O benefício financeiro poderá ser pago de forma parcelada.

§ 2º Compete ao Ministério da Saúde promover os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos para o custeio do benefício de que trata este artigo e manter cadastro atualizado das beneficiárias.

Art. 11. Será de acesso público a relação das beneficiárias e dos respectivos benefícios de que trata o art. 10.

Parágrafo único. A relação a que se refere o **caput** terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 12. A concessão do benefício financeiro dependerá de requerimento e do cumprimento, pela beneficiária, de condicionais relativas ao acompanhamento do pré-natal, na forma do regulamento.

Art. 13. Fica atribuída à Caixa Econômica Federal a função de atuar como agente responsável pela execução do repasse dos benefícios financeiros de que trata o art. 10, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Poder Executivo.

Art. 14. O servidor público, o empregado de entidade conveniada ou contratada pelo Poder Público ou aquele que atue em estabelecimento privado de saúde não conveniado, responsável pela organização e manutenção do cadastramento de gestantes no Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna, será responsável quando, dolosamente:

I - inserir ou fizer inserir no Sistema dados ou informações falsas, ou diversas das que deveriam ser inscritas; ou

II - contribuir para que pessoa diversa da beneficiária final receba o benefício.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o **caput** consiste no ressarcimento integral do dano e aplicação de multa nunca inferior ao dobro e superior ao quádruplo da quantia paga indevidamente.

Art. 15. Será obrigada a efetuar o ressarcimento da importância recebida a beneficiária que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiária do benefício financeiro de que trata o art. 10.

§ 1º O valor apurado para o ressarcimento previsto no **caput** será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2º Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pela beneficiária, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos da União, na forma da legislação vigente.

Art. 16. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII DO SUBSISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTAÇÃO E DO TRABALHO DE PARTO, PARTO E PUERPERÍO

Art. 19-J. Os serviços de saúde públicos e privados ficam obrigados a garantir às gestantes e aos nascituros o direito ao pré-natal, parto, nascimento e puerpério seguros e humanizados.

§ 1º Os serviços de saúde do SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados, ainda, a permitir a presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de internação por ocasião do trabalho de parto, parto e pós-parto.

§ 2º O acompanhante de que trata o § 1º será indicado pela parturiente.

§ 3º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata o § 1º constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 17. A Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

XXVIII - fiscalizar a constituição das Comissões de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento das Gestantes e Puérperas de Risco no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna pelos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, conveniados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS.

....." (NR)

Art. 18. As Comissões de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento das Gestantes e Puérperas de Risco deverão ser instituídas no prazo de noventa dias contados a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 19. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da Repúblca.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Alexandre Rocha Santos Padilha
Miriam Belchior

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga à Costa Oeste Transmissora de Energia S.A. concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, relativa à Linha de Transmissão Cascavel Oeste - Umuarama, Circuito Simples, em 230 kV, e à Subestação Umuarama, 230/138 kV, ambas localizadas no Estado do Paraná.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta dos Processos nº 48500.000981/2011-41 e nº 48500.005996/2011-04,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à Costa Oeste Transmissora de Energia S.A. concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, mediante construção, operação, manutenção e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio dos empreendimentos Linha de Transmissão Cascavel Oeste - Umuarama, Circuito Simples, em 230 kV, e Subestação Umuarama, 230/138 kV, ambas localizadas no Estado do Paraná.

Art. 2º A concessão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de trinta anos, contado da data de assinatura do respectivo contrato de concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica.

§ 1º O contrato deverá ser assinado no prazo de trinta dias, contado da convocação feita pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob pena de ineficácia da concessão outorgada.

§ 2º Mediante requerimento da Costa Oeste Transmissora de Energia S.A. à ANEEL, apresentado até trinta e seis meses antes do término do prazo constante do **caput**, a concessão de que trata este Decreto poderá ser prorrogada nas condições que forem estipuladas.

Art. 3º Os bens e instalações existentes em função do serviço de transmissão de energia elétrica são vinculados aos serviços públicos concedidos, vedadas a alienação, cessão, transferência ou dação em garantia, sem prévia e expressa autorização da ANEEL.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, os bens e instalações vinculados à prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica concedido reverterão à União, na forma prevista em lei e no contrato de concessão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Edison Lobão

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga à Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita Ltda. concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, relativa à Linha de Transmissão Mesquita - Timóteo 2, Circuito Simples, em 230 kV, e à Subestação Timóteo 2, 230 kV, ambas localizadas no Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta dos Processos nº 48500.000981/2011-41 e nº 48500.005996/2011-04,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita Ltda. concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, mediante construção, operação, manutenção e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio dos empreendimentos Linha de Transmissão Mesquita - Timóteo 2, Circuito Simples, em 230 kV, e Subestação Timóteo 2, 230 kV, ambas localizadas no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A concessão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de trinta anos, contado da data de assinatura do respectivo contrato de concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica.

§ 1º O contrato deverá ser assinado no prazo de trinta dias, contado da convocação feita pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob pena de ineficácia da concessão outorgada.

§ 2º Mediante requerimento da Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita Ltda. à ANEEL, apresentado até trinta e seis meses antes do término do prazo constante do **caput**, a concessão de que trata este Decreto poderá ser prorrogada nas condições que forem estipuladas.

Art. 3º Os bens e instalações existentes em função do serviço de transmissão de energia elétrica são vinculados aos serviços públicos concedidos, vedadas a alienação, cessão, transferência ou dação em garantia, sem prévia e expressa autorização da ANEEL.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, os bens e instalações vinculados à prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica concedido reverterão à União, na forma prevista em lei e no contrato de concessão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Edison Lobão

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União em favor da Presidência da República e do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 5.383.773,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, e no § 1º do art. 55 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor da Presidência da República e do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 5.383.773,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1032							400.000
		Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultu- ral							
04 306	1032 2012								400.000
04 306	1032 2012 0001								400.000
		ATIVIDADES							
		Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empre- gados							400.000
		Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empre- gados - Nacional							400.000
			F	3	1	90	0	100	400.000
		TOTAL - FISCAL							400.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							400.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0776							4.983.773
		Desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional							
04 301	0776 2004								4.983.773
04 301	0776 2004 0001								4.983.773
		ATIVIDADES							
		Assistência Médica e Odontológica aos Servi- dores, Empregados e seus Dependentes							4.983.773
		Assistência Médica e Odontológica aos Servi- dores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							4.983.773
			S	3	1	90	0	100	3.179.592
			S	3	1	90	0	388	1.804.181
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							4.983.773
		TOTAL - GERAL							4.983.773

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0750							646.350
		Apoio Administrativo							
04 365	0750 2010								70.000
04 365	0750 2010 0001								70.000
		ATIVIDADES							
		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							70.000
		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Ser- vidores e Empregados - Nacional							70.000
			F	3	1	90	0	100	70.000



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
	0776	Desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional								291.269
		ATIVIDADES								
04 306	0776 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								65.781
04 306	0776 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								65.781
04 301	0776 20CW	Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos	F	3	1	90	0	100		225.488
04 301	0776 20CW 0001	Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos - Nacional								225.488
			S	3	1	90	0	100		225.488
		TOTAL - FISCAL								65.781
		TOTAL - SEGURIDADE								225.488
		TOTAL - GERAL								291.269

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão										
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
	0750	Apoio Administrativo								400.000
		ATIVIDADES								
04 306	0750 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								400.000
04 306	0750 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								400.000
			F	3	1	90	0	100		400.000
		TOTAL - FISCAL								400.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								400.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios										
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
	0750	Apoio Administrativo								2.241.973
		ATIVIDADES								
04 331	0750 2078	Vale-Transporte ao Pessoal Ativo dos Extintos Estados e Territórios								432.327
04 331	0750 2078 0014	Vale-Transporte ao Pessoal Ativo dos Extintos Estados e Territórios - No Estado de Roraima								112.327
04 331	0750 2078 0016	Vale-Transporte ao Pessoal Ativo dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100		112.327
04 331	0750 2078 0016									320.000
04 306	0750 2079	Auxílio-Refeição ao Pessoal Ativo dos Extintos Estados e Territórios								921.772
04 306	0750 2079 0011	Auxílio-Refeição ao Pessoal Ativo dos Extintos Estados e Territórios - No Estado de Rondônia	F	3	1	90	0	100		289.577
04 306	0750 2079 0014	Auxílio-Refeição ao Pessoal Ativo dos Extintos Estados e Territórios - No Estado de Roraima								232.195
04 306	0750 2079 0016	Auxílio-Refeição ao Pessoal Ativo dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100		400.000
04 301	0750 20CW	Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos								277.874
04 301	0750 20CW 0011	Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos - No Estado de Rondônia								43.122
04 301	0750 20CW 0014	Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos - No Estado de Roraima	S	3	1	90	0	100		88.650
04 301	0750 20CW 0016	Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos - No Estado do Amapá								146.102
04 365	0750 2833	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores de Extintos Estados e Territórios								130.000
04 365	0750 2833 0014	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores de Extintos Estados e Territórios - No Estado de Roraima								80.000
04 365	0750 2833 0016	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores de Extintos Estados e Territórios - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100		50.000
04 306	0750 2D30	Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art. 65)								430.000
04 306	0750 2D30 0014	Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art. 65) - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100		150.000

04 306	0750 2D30 0016	Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art. 65) - No Estado do Amapá								280.000
04 301	0750 6011	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes dos Extintos Estados e Territórios								50.000
04 301	0750 6011 0016	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Amapá								50.000
			S	3	1	90	0	100		50.000
		TOTAL - FISCAL								1.914.099
		TOTAL - SEGURIDADE								327.874
		TOTAL - GERAL								2.241.973

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

DECRETO DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

A Presidenta da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011,

DECRETO DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Ministério da Previdência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO ESF GND RP MOD IU FTE VALOR

0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais

20.000.000

OPERACOES ESPECIAIS

28 846 0901 0482 Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor oriunda da Justiça Comum Estadual

20.000.000

28 846 0901 0482 0001 Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor oriunda da Justiça Comum Estadual - Nacional

20.000.000

S 3 1 90 0 151 20.000.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 20.000.000

TOTAL - GERAL 20.000.000

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 600, de 26 de dezembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 557, de 26 de dezembro de 2011.

Nº 601, de 26 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.563, de 26 de dezembro de 2011.

Nº 602, de 26 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.564, de 26 de dezembro de 2011.

Nº 603, de 26 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.565, de 26 de dezembro de 2011.

Nº 604, de 26 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.566, de 26 de dezembro de 2011.

Nº 605, de 26 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.567, de 26 de dezembro de 2011.

Nº 606, de 26 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.568, de 26 de dezembro de 2011.

Nº 607, de 26 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.569, de 26 de dezembro de 2011.

Nº 608, de 26 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.570, de 26 de dezembro de 2011.

Nº 609, de 26 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.571, de 26 de dezembro de 2011.

Nº 610, de 26 de dezembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.572, de 26 de dezembro de 2011.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTRARIA Nº 3.313, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 9º do art. 7º e inciso II do art. 55, ambos da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, bem como no parágrafo único do art. 17 da Portaria nº 7, de 01 de março de 2011, da Secretaria de Orçamento Federal, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para execução direta, diante da inviabilidade legal do empenho da despesa ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99), resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos no Programa Nacional de Acessibilidade - Unidade Orçamentária 20121.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

ANEXO I	REDUÇÃO	R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
14122107822720001	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Direitos Humanos Gestão e Administração do Programa - Nacional	S	3	99	0100	150.000,00
					TOTAL	150.000,00

ANEXO II	ACRÉSCIMO	R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
14122107822720001	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Direitos Humanos Gestão e Administração do Programa - Nacional	S	3	90	0100	150.000,00
					TOTAL	150.000,00

PORTRARIA Nº 3.317, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 9º do art. 7º e inciso II do art. 55, ambos da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, bem como no parágrafo único do art. 17 da Portaria nº 7, de 01 de março de 2011, da Secretaria de Orçamento Federal, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para execução direta, diante da inviabilidade legal do empenho da despesa ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99), resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos no Programa Nacional de Acessibilidade - Unidade Orçamentária 20121.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

ANEXO I	REDUÇÃO	R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
14128108662460001	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Direitos Humanos Capacitação de Recursos Humanos para Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Nacional	S	3	99	0100	1.000.000,00
					TOTAL	1.000.000,00

ANEXO II	ACRÉSCIMO	R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
14128108662460001	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Direitos Humanos Capacitação de Recursos Humanos para Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Nacional	S	3	50	0100	1.000.000,00
					TOTAL	1.000.000,00



SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL

PORARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso X do art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 21 de setembro de 2009, com base na subparte B do RBAC 67, aprovado pela resolução nº 211, de 7 de dezembro de 2011 publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 09 de dezembro de 2011, que autoriza a ANAC a credenciar médicos para realizarem exames de saúde pericial e emitirem CMA de aeronavegantes, em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Nº 2.540 - Credenciar o médico ALEXANDRE BARBOSA DE ALMEIDA, CRM nº 54526-SP, com validade até 01 de setembro de 2014, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor;

Nº 2.541 - Credenciar os médicos DOMINGO MARCOLINO BRAILE, CRM nº 10665-SP; ELINE DE ALMEIDA SORIANO, CRM nº 3840-AL; LUIZ DE ALMEIDA DEMENATO, CRM nº 31460-SP; PAULO DE ALMEIDA DEMENATO, CRM nº 41367-SP; PAULO THADEU BORGES MARQUES, CRM nº 39715-SP; TAKASHI ONUKA, CRM nº 15639-PR; AVENOR AUGUSTO MONTANDON, CRM nº 6592-MG; FLÁVIO JOSÉ BOROTTI, CRM nº 110896-SP; FRANCISCO PEREIRA DE BARROS NETO, CRM nº 9676-PR; LAURO PANUCCI, CRM nº 15969-MG; e RENATO BONVENTI JUNIOR, CRM nº 19195-SP; com validade até 05 de novembro de 2013, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor;

Nº 2.542 - Credenciar os médicos AFRÂNIO ZIOLKOWSKI, CRM nº 25882-SP, CARLOS CÉSAR MUNDY DA COSTA, CRM nº 31513-SP e JOSIENE GERMANO, CRM nº 82979-SP; com validade até 09 de outubro de 2013, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor;

Nº 2.543 - Credenciar o médico FRANCISCO FABIANO GONTIJO, CRM nº 27922-MG, com validade até 12 de agosto de 2014, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor;

Nº 2.544 - Credenciar a médica RIM SMIDA ALMEIDA, CRM nº 95.451-SP, com validade até 12 de setembro de 2014, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor;

Nº 2.545 - Credenciar os médicos ANTÔNIO AUGUSTO CONDÉ PIRES, CRM nº 12192-MG; JOSÉ MAURÍCIO XAVIER CARRENO, CRM nº 1780-SC; e JOSÉ SABINO MONTEIRO FILHO, CRM nº 611-MT; com validade até 03 de julho de 2013, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor;

Nº 2.546 - Credenciar a médica INGRID RODRIGUES ATHAYDE, CRM nº 121653-SP, com validade até 19 de setembro de 2014, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor;

Nº 2.547 - Credenciar os médicos GUSTAVO HIDEO TANAKA, CRM-SP nº 121238; JORGE ALEXANDRE DE ARAUJO PERES, CRM-SP nº 139851; LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA, CRM-SP nº 75786; RENATA DOS SANTOS CORREA, CRM-SP nº 124142; SAMANTHA ZANARDI DE ANDRADE OLIVEIRA, CRM-SP nº 96987; VÂNIA ELIZABETH RAMOS MELHADO, CRM-SP nº 48636, com validade até 21 de junho de 2014, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor;

Nº 2.549 - Credenciar o médico CARLOS GERK FILHO, CRM nº 52.25833-4-RJ, com validade até 23 de agosto de 2014, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor;

Nº 2.551 - Credenciar os médicos ALBERTO ALVES CASIMIRO NETO, CRM nº 39032-SP; ALLAN ZIMMERMANN, CRM nº 58422-SP; CARLA LISKAUSKAS RAMOS, CRM nº 100076-SP; MARCOS AUGUSTO VALARINI, CRM nº 7501-PR; MAXIMO ALFREDO ASINELLI SOBRINHO, CRM nº 13037-PR; e SANDRA REGINA ALVES GIANINI, CRM nº 69975-SP; com validade até 29 de maio de 2013, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor;

Nº 2.552 - Credenciar os médicos BRENO SOUSA DA SILVEIRA, CRM-MG nº 16411; CARLOS ANTÔNIO LOPES FARINELLI, CRM-MG nº 19528; LUCIANA RAMOS GONZAGA, CRM-MG nº 27890; SANDRA BEKERMAN, CRM-MG nº 31529, com validade até 30 de maio de 2014, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor; e

Nº 2.553 - Credenciar o médico CLÁUDIO FRANÇA BRAGA, CRM nº 20.120-MG; com validade até 23 de agosto de 2014, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso X do art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 21 de setembro de 2009, com base na subparte B do RBAC 67, aprovado pela resolução nº 211, de 7 de dezembro de 2011 publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 09 de dezembro de 2011, que autoriza a ANAC a credenciar médicos para realizarem exames de saúde pericial e emitirem CMA de aeronavegantes, em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Nº 2.548 - Credenciar a clínica Gomes & Veloso Ltda., CNPJ 11.464.957/0001-05, situada à Av. Oeste 133, quadra 35 A, Lote 28, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, com validade até 22 de março de 2014, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor; e

Nº 2.550 - Credenciar a Asinelli Clínica Médica Ltda., CNPJ nº 85.462.158/0001-36, situada à Rua Professor Brandão, nº 50, Alto da Rua XV, Curitiba - PR, com validade até 25 de fevereiro de 2014, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 2ª e 4ª classe, em conformidade com a legislação em vigor.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORARIA Nº 2.554, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.205586/2011-74, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária AERO AGRÍCOLA CORDILHEIRA LTDA, com sede social em Rosário do Sul (RS), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

PORARIA Nº 2.555, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.197414/2011-10, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária ELO FORTE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ 12.858.928/0001-90, com sede social em Paracatu (MG), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

PORARIA Nº 2.556, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.061944/2009-14, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária TERRA VIVA AEROAGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº. 12.572.753/0001-50, com sede social em Orlândia (SP), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

PORARIA Nº 2.557, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.205586/2011-74, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária AEROCÉU AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., com sede social em Chapadão do Céu (GO), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2011, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de maçã no Estado do Paraná, no item 5.1 Relação de municípios recomendados para plantio de cultivares de maçã do Grupo I, incluir o Município Cambé.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004264/2010-29, de 25/10/2010, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Adelco Sistemas de Energia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 61.693.461/0001-81, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Conversor estático de corrente alternada para corrente contínua CA/CC, baseado em técnica digital; e

II - Equipamento de fornecimento ininterrupto de energia, microprocessado (UPS ou nobreak).

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.004264/2010-29, de 25/10/2010.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do resarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 977, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004271/2010-21, de 25/10/2010, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa RAD do Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.662.963/0002-92, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Aparelho para conexão de equipamentos de dados e centrais de comunicação privada a redes de comunicação por fio; e

II - Modem DSL.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011122700024

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 248, terça-feira, 27 de dezembro de 2011

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.004271/2010-21, de 25/10/2010.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do resarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 978, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004274/2010-19, de 26/11/2010, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa WEG Equipamentos Elétricos S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.175.725/0010-50, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Aparelho para proteção e acionamento de motores elétricos, baseado em técnica digital; e

II - Controlador lógico programável.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.004274/2010-19, de 26/11/2010.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do resarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA N° 925, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, a Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização a representante da contraparte brasileira, Dra. MARIA ODILEIZ SOUSA CRUZ, da Universidade Federal de Roraima (UFRR), para realizar coleta e remessa de material linguístico no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulado "Dicionário Ninam (Yanomami)", Processo nº 001205/2011-0, em cooperação com o Dr. LYLE RICHARD CAMPBELL, representante da University of Hawaii, EUA, contraparte estrangeira, pelo prazo inicial de um ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º. A autorização prevista neste artigo compreende a participação do pesquisador estrangeiro, Dr. ERNESTO MIGLIAZZA, natural da Itália, vinculado à Universidade de Utah, EUA, nos trabalhos de campo no Brasil.

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 234, de 7-12-2011, Seção 1, pág. 6, com incorreção no original.

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO N° 3.158/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 148ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08 de dezembro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº. 01200.003679/2011-66

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda

CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas 12.901, Torre Norte, 7º, 8º e 9º Andares, 04578-910, São Paulo, SP

Assunto: Liberação planejada (RN8), importação e exportação

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente, importação e exportação de sementes de milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glufosinato de amônio e ao glifosato MON 89034 × TC1507 × MON 88017 ; MON 89034 × TC1507; MON 89034 × MON 88017 e MON 88017 × TC1507. Fica autorizada a importação de 343,4 kg de sementes de milho geneticamente modificado oriundas dos Estados Unidos da América. Fica autorizada a exportação de 480 kg de grãos de milho geneticamente modificado.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



SIG: Quadra 6, Lote 500,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 275, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no art. 18 da Lei nº. 8.313/91, de 23/12/1991.

11-0404 - XIV Festival de Cinema Brasileiro de Paris - Edição 2012

Processo: 01580.036321/2011-92

Proponente: Instituto Janvite

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 11.371.892/0001-53

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 744.414,00

Valor aprovado no artigo 18 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 744.414,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 32.061-7

Aprovado em ad referendum em 21/12/2011 e ratificado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 426, realizada em 22/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2011.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0444 - Concurso Público

Processo: 01580.038891/2011-17

Proponente: Latinamerica Entretenimento Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 04.768.987/0001-40

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.786.366,61

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 26.563-2

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 426, realizada em 22/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

11-0448 - Quando a Noite Chega

Processo: 01580.039082/2011-22

Proponente: Latinamerica Entretenimento Internacional Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 09.416.289/0001-07

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.360.646,61

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1880-5 conta corrente: 27.865-3

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 426, realizada em 22/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0388 - Sopro

Processo: 01580.035043/2011-56

Proponente: Anavilhana Filme Ltda. - ME

Cidade/UF: Belo Horizonte / MG

CNPJ: 07.525.577/0001-66

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 447.562,97

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 425.134,82

Banco: 001- agência: 1629-2 conta corrente: 43.981-9

Aprovado em ad referendum em 21/12/2011 e ratificado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 426, realizada em 22/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

11-0419 - Quebrando Tabu - Outras Histórias

Processo: 01580.036977/2011-13

Proponente: Spray Filmes S/S Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 06.945.371/0001-22

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.226.764,55

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.165.426,32

Banco: 001- agência: 3017-1 conta corrente: 14.422-3

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 426, realizada em 22/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

11-0317 - Os Amargos

Processo: 01580.029371/2011-13

Proponente: Medialand Produção e comunicação Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 08.346.159/0001-74

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.820.000,00

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 1.729.000,00

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 35.134-2

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 426, realizada em 22/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 764, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura Substituto, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 5º da Portaria Ministerial Nº 29, de 21 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 3º da referida portaria, bem como no item 6.5 do Edital de Intercâmbio Nº 1/2011, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 8 de julho de 2011, resolve tornar público o resultado da fase de habilitação do período fevereiro do referido edital:

Art. 1º - Relação dos requerimentos habilitados:

a)Requerimentos individuais

PROPOSTA	PRONAC	REQUERENTE	TÍTULO DO PROJETO / EVENTO
59 087	11 14339	Grasieli Cristina dos Santos	Apresentação de artigo: A CANÇÃO SAUDADE DE JOSÉ PENALVA: UM ESTUDO CRÍTICO INTERPRETATIVO e realização de Recital para canto e piano: As canções de José Penalva e outros expoentes brasileiros - Congresso Internacional: A Língua Portuguesa em Música e Recital para canto e piano: As canções de José Penalva e outros expoentes brasileiros
59 064	11 14344	Tatiana Stropp Carneiro	ARCOmadrid, fevereiro de 2012
59.587	11 14413	Washington Alfredo Silvera	Brasil na ARCO 2012/ARCO 2012, Feira de Arte Contemporânea
64 515	11 14422	Duane Bahia Benatti	Capa de Livro/Residência Artística TAKT / Projeto: Capa de Livro
65 111	11 14463	Rodrigo Lourenço da Silva	Vídeos Desvenda - Seleção Nacional
64.546	11 14487	Regineide Maria de Sousa Silva	Danças Potiguaras - Patrimônio Cultural Imaterial do Rio Grande do Norte - Brasil/11 Festival de Verano de Danças Circulares
65.022	11 14452	Leonardo S. L. Barros / Luciana Nabuco de Oliveira	Maços Feitas de Férias/Unite Camp 2012
60.358	11 14410	Leonardo Batista de Araujo	O Áudio Visual no Hip Hop: O Quinto Elemento (O Conhecimento)
53 991	11 14337	Maria Cristina de Souza Mello	Exposição Cris Pimenta e Curso de Capacitação em Artes - Accademia Europea di Firenze
58 001	11 14338	Lígia Maria de Souza Dabul	Poetas em Residência de Monsanto - Poetas em Residência de Monsanto, da Universidade de Coimbra
59 125	11 14341	Camila Bruder	Intercâmbio na Universidade de Música (Musikhochschule) de Karlsruhe, Alemanha
64 229	11 14343	Juliana Sangion Antonelli	Curso de produção de documentários em Cuba - Curso de realização de documentários da EICTV de Cuba
59 563	11 14346	Luiz Augusto Martins	Das Manifestações Populares do nordeste brasileiro ao Teatro Físico em Praga - Uma Residência Artística junto ao Estúdio Internacional de Teatro Físico Farm In The Cave.
63 441	11 14347	Daniel Pereira dos Santos	Residência em Tempo Real - Intercâmbio Fortaleza/Lisboa - AND Lab - Anthropology and Dance Laboratory
62 420	11 14480	Leonel Henckes	Rigolotto - Theater Freiburg - Estágio em Direção Artística de Ópera
59 138	11 14494	Davi Rodrigues de Lima	Pós-graduação em Produção Musical e Engenharia de Áudio
61 862	11 14496	Ana Freitas Machado	Projeto Tempo / Programa Internacional de Residência Artística Location One
64 196	11 14499	Amanda Barbosa Xavier Cotrim	Aproximar mundos: desmistificar Cuba.
63.007	11 14489	Cintia Maria Rodrigues do Nascimento	A Documentação como recurso de conservação para Arte Contemporânea - 13ª Jornada de Conservação de Arte Contemporânea / 13ª Jornada de Conservação de Arte Contemporânea

64.306	11 14486	Carlos Eduardo Pereira Bernardes Amaral	Sinfonia em cinco movimentos de Jorge Antunes - A releitura das formas musicais a serviço da crítica sócio-política/Simpósio Music and Social Justice
59.521	11 14419	Juliana Starling Stolagli	O Português Brasileiro Cantado no Congresso Internacional A Língua Portuguesa em Música 1
63.366	11 14488	Sheila Minatti Hammuch	Participação no Congresso Internacional "A Língua Portuguesa em Música"
65.176	11 14481	Bruno Yuji Yamamoto	43º Exames de Capacitação Técnica em Wadaiko e 14 Concurso Júnior de Taiko do Japão/43º Exames de Graduação Técnica em Wadaiko 14º Concurso Júnior de Taiko do Japão

a) Requerimentos de grupos

PROPOSTA	PRONAC	REQUERENTE	TÍTULO DO PROJETO / EVENTO
59 032	11 14340	Lúcia Silva Barrenechea - Duo Barrenechea e Hugo Pilger	Concerto em Homenagem a Francisco Mignone com Duo Barrenechea e Hugo Pilger
63 122	11 14342	Talita Caselato e Pedro Carvalho de Barros	Exposição de Talita Caselato em Santander na Espanha - Demolden Video Project
56.432	11 14492	Jairo Gonçalves Ferreira/Grupo "Lá do Brasil"	Apresentação de Música Brasileira em escolas de música Austríacas situadas na região do Tirol, província de Schawz, Viena e Salzburg, e também na Alemanha, em Edingen e Munique.
58.721	11 14534	Gabriel Ricardo Freire Leite e grupo	A influência da cultura portuguesa na manifestação religiosa da cultura brasileira - Uma Experiência Musical e Visual
64 169	11 14464	Duo de piano e canto "Borghoff - Monteiro de Castro" / Luciana Monteiro de Castro Silva Dutra	A canção de câmara brasileira: diálogos com Portugal / Congresso Internacional "A Língua Portuguesa em Música" em Lisboa
65.046	11 14479	Janaína Pereira de Oliveira/AfroMandingas - Grupo Cultural	Ciclo de Atividades AfroMandingas: Identidades, Expressões Culturais e Integração Brasil-Burkina Faso /Ciclo de Atividades Afro-Mandingas: Identidades, Expressões Culturais e Integração Brasil - Burkina Faso
58.471	11 14437	Associação de Cultura Popular e Recreação da Central do Maranhão/Celia Maria Nunes Cantanhede	Cultura do Nordeste Nas Estradas Brasileiras/Carnaval Maranhense
58.887	11 14435	Jacara Jorge/Abambaé Companhia de Danças Brasileiras	Viagem Internacional de Representação do Brasil no Peru 2012/V Encuentro Internacional de Folklore Mi Perú 2012
64 576	11 14345	Capulanas Cia de Arte Negra - Priscila Santos Martins	Pé no Quintal de Moçambique - Projeto Pé no Quintal - Religações
58 507	11 14498	Núcleo dos 5 / Mariana Rattes Nunes Vieira	Residência Artística do Núcleo dos 5 na Terreira da Tribo de Atuadores Ói Nois Aqui Traveiz
59 958	11 14537	Valdjane Santos de Jesus/Grupo Panacéia Delirante em parceria com Coletivo Âmbar	Panacéia Delirante: O Brasil no Proyecto Sucre 2012/Coletivo Ambar: Projeto Sucre 2012
64 999	11 14473	Instituição de Incentivo à criança e ao Adolescente de Mogi/Tarcísia Mônica Mazoni Granucci	Troca e Retroca - Intercâmbio Cultural entre Organizações Membro da Rede Circo do Mundo Brasil
63 192	11 14459	Visualidades Urbanas / Fernanda de Oliveira Martins	Seminário "As artes gráficas e a cultura visual popular amazônica como ferramenta para o designer: visões comparadas Brasil/México"

Art. 2º - Relação dos requerimentos inabilitados.

a) Requerimentos individuais

PROPOSTA	REQUERENTE	TÍTULO DO PROJETO / EVENTO	RAZÃO DO INDEFERIMENTO
59 689	Deivson Marques da Anunciação	Abrasilando o Universo Musical Digital	subitem 6.2
65 116	Victor De La Rocque Bevilacqua Adrião	O Talho - Epípiderme - encontros à volta da performance	subitem 1.2
63 873	Augusto César Araújo Santos	Cruza Fronteira Percussão Rudimentar / Drum Corp Internacional	subitens 6.2, 12.4 e 13.9
64.190	Amanda Barbosa Xavier Cotrim	Aproximar mundos: desmistificar realidade.	subitem 6.2
62.357	Cesar Augusto Rosá de Camargo	Estudo de música clássica e canto lírico na Rússia.	subitem 6.2
61.214	Federação Zeladora dos Cultos em Geral no Estado de Alagoas/Paulo José da Silva	FRETAB	subitem 6.2
58.286	Maria Angelica Urbano	Retiro anual de Danças en México	subitem 6.2
64.225	Maria Aparecida de Souza Costa	Ofício do Boneco - Espetáculo e Oficina	subitem 6.2
63.445	Diane Bahia Benatti	Capa de livro	subitem 6.2
65.214	Anaísa Franco Nascimento	Arco Madrid	subitem 6.2
63.063	Sandra Pereira Queiroz	Gravação e Lançamento do DVD ao Vivo - Intitulado Balance Aé	subitens 5.20 e 6.2
62.953	Manuel Augusto Lopes Martins	Manuel August 2012	subitens 5.11, 6.2, 12.4 e 13.9
59 092	Juliana Starling Stolagli	O Português Brasileiro Cantado no Congresso Internacional A Língua Portuguesa em Música -	subitem 13.16
60 005	Soraya Delúzia Ferraz Lima Bahia	Caminhando...Cantando...Dançando... o Canto do Povo de um Lugar - Brasil / 11 Festival de Verano de Danzas Circulares	subitens 1.2, 6.2, 12.4 e 13.9
61.311	Rosivany Augusta de Souza Santos/AJOIA - Associação dos Jeceabenses Organizados pela Infância e Adolescência	Escola de Música para Jovens e Crianças	subitem 6.2
59.007	Umberto Cerasoli Jr	Residência Artística junto ao grupo de teatro Varasanta	subitem 13.16
59 124	Yuri Carvalho Barreto	Encontro Internacional de Guitarra Clássica - Encuentro Internacional de Guitarra Clásica La Falda 2012	subitem 1.2
56.012	Juliano Pereira Lima	O que Faz a Cabeça dos Brasileiros /Golders Green College	subitem 1.2

a) Requerimentos de grupos

PROPOSTA	REQUERENTE	TÍTULO DO PROJETO / EVENTO	RAZÃO DO INDEFERIMENTO
56 645	Thiago Oliveira dos Santos/Tina Still	Intercâmbio Musical Brasil, Inglaterra e Itália - Exchange Brazil Uk - Exchange Brazil Italy	subitem 5.20
59 234	Orquestra de Senhoritas Produções Artísticas Ltda/Eliana Bezerra da Costa/Raul Eduardo Cruz Machado Santiago	Orquestra de Senhoritas em Cuba - Con-ciertos Versos Y Canciones	subitem 2.2
59 128	Maria de Lourdes Reis Madeira/Companhia de Títeres Bonitos de Madeira	Títeres de Brasil por America do Sul / IV FESTEPE Internacional 2012 e 3º Festival de títeres en vendimia 2012.	subitens 5.3 e 6.2
59 685	Samuel Barcelos Chacon/Omni	Omni	subitens 5.11, 6.2, 12.4 e 13.9
64 683	Os Ciclomáticos Cia de Teatro - Julio Cesar Silva Ferreira	IV Festival de Teatro y Performance - Chancay 2012 - IV FESTEPE	subitem 5.3
60.979	Raquel Stefanow Bonotto/Vira fantasia.	Encantos e Andanças pelo Pelo Brasil !	subitem 4.2
60.779	Jose Flavio de Lima Brasileiro	37 Encontro Cultural de Laranjeiras / Sergipe	subitem 6.2
58.432	Thaís Fraga/Thaís Fraga - Bossa 'n Jazz	Thaís Fraga - Do Brasil para o Mundo/Bossa n Jazz - Artigo de João Donato, sobre bossa nova, no O Globo, citando Thaís Fraga como uma das principais intérpretes, em 05/03/10.	subitem 6.2
58.906	Maria Dorine Buss Botana/Collect Brazilian Jewerly	Collect Brazilian Design/Collect Brazilian Jewerly	subitem 5.20
64.800	Mariana Ribeiro da Silva Tavares/Programa Curta, Rede Minas de Televisão	Cobertura tejornalística da 34ª edição do Festival Internacional de curtas-metragens e do Mercado do Filme Curto de Clermont-Ferrand (França) com foco nos realizadores brasileiros selecionados e nas ações de difusão do audiovisual brasileiro no evento/34º Festival Internacional du Court Métrage - Clermont Ferrand, França	subitem 5.3
64648	Leonardo Alves Ferreira/Grupu Cultural Etc	Edição e apresentação de documentário no Rio de Janeiro/	subitem 13.16
65.153	Associação Comunitária Cultural e Mus. Lira 6 de Agosto/José Sérgio de Almeida Conceição	Carnaval de Tradição: O Resgate das Marchinhas, Frevos e Sambas/Carnaval de Rio de Contas no Estado da Bahia	subitens 5.20 e 6.2
65.028	Naomi Myra Mundy Machado/Maracatu Itá	De Curitiba a Recife: Os caminhos do Maracatu	subitem 6.2
61701	Grupo Ecológico Ibis Escalarte/Marisa Ines Frantz Schappo	Grupo Ecológico Ibis Escalarte/Reforma e Ampliação de Escola de Artes e Cultura com objetivo de oferecer maior espaço aos alunos.	subitem 6.2
65.048	Grupo Folclórico Ucraniano Poltava/Carlos Valdir Henze Jr.	Ucranianos do Brasil no Canadá	subitem 6.2
59 021	Doris Regina Barros da Silva	Participação no 8vo. Congreso Internacional de Educación Superior	subitem 6.2
62 589	Centro Comunitário de Brejo Santo/ Maria Socorro Jacó da Silva	GINGART - Capacitação e Capoeira	subitem 5.20 e 13.9
64 789	Fernanda Érica Silva de Lima/Expressart Produções	I Encontro da Orquestra Internacional Luso-Brasileira Brasil/Portugal (Grupo II)	subitem 13.16

Art. 3º - Os pedidos de reconsideração da inabilitação deverão ser encaminhados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria, por meio do formulário específico (Anexo IV do Edital de Intercâmbio n. 1/2011), ao seguinte endereço:

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC

EDITAL DE INTERCÂMBIO Nº 1/2011

CAIXA POSTAL 8553

CEP: 70.312-970

Brasília/DF

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA



PORTARIA Nº 765, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura Substituto, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 5º da Portaria Ministerial Nº 29, de 21 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 3º da referida portaria, bem como no item 6.5 do Edital de Intercâmbio Nº 1/2011, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 8 de julho de 2011, resolve tornar público o resultado da fase de habilitação do período março do referido edital:

Art. 1º - Relação dos requerimentos habilitados:

a)Requerimentos individuais

PROPOSTA	PRONAC	REQUERENTE	TÍTULO DO PROJETO / EVENTO
63 623	11 14414	Denise Alves Rodrigues de Oliveira	Intervalo para In-Sonora - VII Muestra de Arte Sonoro e Interativo (participação em exposição de arte sonora em Madrid, Espanha)/In Sonora - VII Muestra de Arte Sonoro e Interativo
63 003	11 14533	Giuliano Couto Galvão	Apresentação de trabalho próprio em galeria estrangeira/A mostra de artes visuais na galeria "Artists Haven Gallery".
63 405	11 14532	Ederson José Urias Fernandes da Silva	Participação do pianista Ederson Urias no Concurso Internacional de Piano Die Neue Sterne na cidade de Wernigerode (Alemanha)/Concurso Internacional de Piano "Die Neue Sterne"
64 452	11 14472	Luiz Alexandre Roitburd	Pelada na rua
59 713	11 14484	Maria Custódia Wolney de Oliveira	Kalunga - O livro: Comunidade Quilombola - Patrimônio Histórico e Cultural Brasileiro./Kalunga - O livro: Comunidade Quilombola - Patrimônio Histórico e Cultural Brasileiro
59 018	11 14483	Luiz Naim Haddad	Maratona de Diversidade Cultural Brasileira e Contemporaneidade
64 943	11 14478	Jose Antonio Pires de Carvalho	Todo Canto Dança
59 624	11 14432	Patrícia Melo Franco Antunes	Mulheres de 50
64 887	11 14451	José Otávio Motta Pompeu e Silva	A descoberta da arte dos pintores do Engenho de Dentro por Almir Mavignier e Nise da Silveira. /Festival do Corpo em Movimento
55 245	11 14540	Laerte Gomes da Cunha Ramos	PWS Residency Program - Jingdezhen/China
56 757	11 14356	Caio Roberto Saldanha	Danças urbanas: um brasileiro em Nova Iorque - International Student Visa Program- Broadway Dance Center
59 771	11 14364	Martha Hentschke	Formação em Audiovisual e Preparação de Elenco em Cuba
58 176	11 14490	Viviane Veiga Távora	DIÁRIO DE UMA ESCRITORA EM BOLONHA/Bologna Children's Book Fair 2012 (Feira do Livro Para Crianças e Adolescentes de Bolonha 2012).
59 332	11 14461	Suêdemar dos Santos Nascimento	Intercâmbio em Circo Brasil - Espanha
52 542	11 14421	Patrícia Barreto Santos	Residência de gestão no Festival Sfinks - Belgica, com ênfase na formação de redes socioculturais/Sfinks Mixed Festival
59 607	11 14455	Vaneclia Pereira de Campos Porath	Encontro com Anna Halprin/Residência Artística no estúdio de Anna Halprin
64 389	11 14476	Cristiane Amador Alves	Pesquisa de Suportes e Materiais para a Poética do Teatro de Bonecos/Residência artística e intercâmbio cultural em Santiago de Compostela, Espanha com a companhia Títeres de Cachirulo para realização da Pesquisa de Suportes e Materiais para a Poética do Teatro de Bonecos.
52 706	11 8670	Vanessa Benites Bordin	Artivismo
57 866	11 14515	Gustavo Vieira Ignácia da Silva	Extended Master Class
59 678	11 14287	Amanda Rocha Silva	Estudos: Para Formação de Ópera em Viena
59 775	11 14512	Udson Pinheiro Araujo	Participação nos Seminários Raízes e Asas I I e I I I
63 071	11 14518	Sissa Aneleli Batista de Assis	Apresentação de pesquisa científica no Encontro Internacional do Instituto Hemisférico Performance e Política da Universidade de Nova York / 8º Encuentro Internacional do Instituto Hemisférico: Cidade Corpo Ação - A Política das Paixões nas Américas.
64 661	11 14519	Fernanda Aide Seganfredo do Canto	participação de evento em Lisboa; publicação de artigos acadêmicos em revista científica / CSO'2012: 3º Congresso Internacional Criadores Sobre Outras Obras
64 185	11 14470	Renata Gabriel Nakano	Livro ilustrado, álbum ou picturebook? O intercâmbio cultural na pesquisa de um subgênero da literatura infantil.
59 769	11 14466	Leandro Dal Farra Topal	Luz pelos olhos meus/"Prolight + Sound 2012"
59 687	11 14462	Keila de Oliveira Silva	Luz no palco e na vida/"Prolight + Sound 2012"
54 109	11 14539	Robine Gomes de Oliveira Figueira	Lançamento do Livro Intériores/Bienal da França
64 438	11 14430	Mariana Soares Ribeiro	Intercâmbio artístico e cultural Festival Cena Contemporânea (Brasília, DF) - Danish Arts Council/IETM (Informal European Theatre Meeting) em Copenhague de 24 a 31 de março 2012
59 104	11 14521	Silvia Caroline Moutinho de Andueza	The Armory Show 2012
64 855	11 14535	Marcio Luiz Barbosa Andrade	Intercâmbio seminário expofoto 2012 Portugal

a)Requerimentos de grupos

PROPOSTA	PRONAC	REQUERENTE	TÍTULO DO PROJETO / EVENTO
62 666	11 14411	Rogê e Banda - Roger José Cury	Rogê - Show no Festival SXSW 2012/South by Southwest Music Conference and Festival (SXSW)
58 758	11 14436	Grupo Rosie and Me - Rosanne Cristina de Souza Machado	Festival South By Southwest (SXSW) 2012
59 293	11 14357	Grupo Refinaria de Teatro - Gisele Scudelio Jorgetti	Refinaria de Teatro em Tempos de Paz - 10º Festival Independente de Teatro Íntimo (FITI), Encontro Internacional 2012
59 696	11 14359	Orquestra Voadora - Juliano Barbosa Pires	Orquestra Voadora - Intercâmbio Brasil-Europa - França: Maison du Brésil / Cité Internationale Universitaire de Paris, Octopus Brass Band/Fanfare Sans Frontières, Babylon Circus
59 730	11 14360	Banda Joe Zee - Alex Luiz Cepile	Residência artística da banda Joe Zee em La Rochelle - França
59 761	11 14361	Duo Cecilia Massa e Diogo Rodrigues - Diogo Rodrigues	Duo Cecília Massa e Diogo Rodrigues - Prova de admissão na Schola Cantorum Basiliensis - Prova de admissão na Schola Cantorum Basiliensis (Hochschule für alte Musik) - Especialização em canto antigo e instrumentos抗igos de cordas dedilhadas (alaúde, guitarra barroca e teorba).
59 763	11 14362	Grupo Consciência Tranquila - Samira Terezinha Cohen	Grupo Consciência Tranquila- Kizombeat : Euforia Afro Brasileira
59 759	11 14363	Bossambar - Tarcianne Cavalante Brito	Levando Samba ao país do Tango - Brasil, outra mirada. La musica de nuestro país vecino
58 559	11 14365	Grupo Regina de Paula e Cristina Salgado - Regina Célia de Paula	O corpo e os espaços impossíveis
56 695	11 14366	Grupo D'Fernandes - David Fernando Fernandes Silva	D'Fernandes Tour - Babel Med Music
63 734	11 14367	Aldrava Letras e Artes - José Benedito Donadon Leal	Lançamento do livro: Écrivains Contemporains da Minas Gerais, no Salão do Livro em Paris
64 981	11 14493	Grupo LusoFante - Elizah Alvares Rodrigues	Semana Cultural da Universidade de Coimbra / Portugal
59 592	11 14495	Grupo Diafanes - Leandro de César Gómes	National Cherry Blossom Festival - Centenário
63 321	11 14497	Banda Bicho de Pé - Daniel Perroud Teixeira	Participação do grupo Bicho de Pé em eventos na Europa: comemoração do centenário de Luiz Gonzaga e Festival Ai que Bom 2 de dança e música - Comemoração ao Centenário de Luiz Gonzaga
54 849	11 14491	Toninho Ferragutti e Grupo - Gisella Cristina Lima Gonçalves	Toninho Ferragutti - WOMADelaide e WOMAD NZ/WOMADelaide e WOMAD New Zealand.
59 824	11 14485	Grupo de Violões da UFU - Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos	Grupo Violões da UFU na Áustria/Zeitgenössisches Musik Konzert mit Jean Goldenbaum
58 803	11 14482	Grupo Zenite - Laura Steff Miranda	Zénite/Bienal Européia e Latino-Americana de Arte Contemporânea - BELA
65 059	11 14475	Centro de Dramaturgia Contemporânea - Luís Cláudio Indriunas	Capitanias Dramatúrgicas - Encontro de dramaturgia Brasil/Portugal/Capitanias Dramatúrgicas - Encontro de dramaturgia Brasil/Portugal
62 538	11 14467	Regional Jazz Band - Marilia Giller	Regional Jazz Band no Clube do Choro de Paris/VIII Festival de Choro de Paris
59 585	11 14441	Duo Michel de Paula e Luiz Mantovani - Luiz Carlos Mantovani Junior	Estreia mundial da obra Brazilian Landscapes No.12 de Liduino Pitombeira no Carnegie Hall em Nova York/Pro Musicis Concert Series
58 979	11 14439	Luiza Lemos De Rossi/Teatro Por Que Nao?	Por Que Não em Portugal
58 171	11 14438	Grupo A2 - Vanessa Garcia Civiero	Shakespeare Festival - Essen, Alemanha
63 285	11 14428	Daniele Cruz Barros/Flauta de Bloco	Flauta de Bloco: difusão da música pernambucana e intercâmbio cultural/ Échange culturel au travers de la musique et des traditions brésiliennes et françaises (Intercâmbio cultural através da música e das tradições brasilienses e francesas) - Congrès ERTA-FRANCE 2012 (Congresso ERTA-FRANÇA)
59 555	11 14460	Solange Zacharias Rivas Alves/Companhia de Teatro Chafariz	Companhia de Teatro Chafariz em festivais/Festival de Teatro de Curitiba - modalidade Fringe / Rua
58 097	11 14458	Flávio Corilow/Sax Bem Temperado	Sax Bem Temperado - Conerto didático e masterclass/Concerto Didático e Masterclass.
59 621	11 14457	Alex Diniz de Pochat/Alex Pochat e os 5 Elementos	Alex Pochat e os 5 Elementos no Klubb Latino
65 005	11 14412	Grupo Douglas Samuel Bellem de Faria - Douglas Samuel Bellem de Faria	Desvio/Fringe - Mostra paralela ao Festival de Teatro de Curitiba
64 586	11 14418	Eduardo de Oliveira/Stereo33	Stereo33 Turnê Queria Ter 2012/Festival Pegada , A Obra, Belo Horizonte, MG
63 962	11 14416	Amaury Cacciacarbo Filho/Núcleo Artérias	Circulação Núcleo Artérias On Marche 2012/On Marche - Festival de Dança Contemporânea do Marrocos
59 605	11 14286	Synonyme danse et musique / Elinah Jacqueline Almeida Santos de Oliveira	Intercâmbio Cultural entre Mônaco e Brasil / Ano do Brasil em Monte-Carlo
61 682	11 14516	Calabouço Encenações / Waldir Carlos Fernandes Nunes	Participação do grupo brasileiro de teatro Calabouço Encenações no VI Festival Internacional de Teatro de Secundaria en Español, Maribor - Eslovênia
63 601	11 14465	Grupo Valéria Oliveira - Valéria Silva de Oliveira	Intercâmbio Cultural MPB / Jazz
64 865	11 14471	Alejandro Brittes & Grupo / Daniel Alejandro Brittes	Apresentações Artísticas na França Apresentações Artísticas na França do projeto Chamamé sem Fronteiras de Alejandro Brittes e Grupo no marco das atividades Culturais da Maison de Argentin na Cité Universitaire Internacional de Paris e Café El Sur
59 838	11 14536	O Grupo Male / Isa da Rocha Mulatinho	Brasil & África e suas diversidades
58 166	11 14424	Grupo Ana Luisa Brites Blaser - Ana Luisa Brites Blaser	Novos olhares e perspectivas acerca da educação escolar indígena: intercâmbio cultural entre os Krahô e Xikrin nas escolas Baniwa e Tuyuka do alto Rio Negro
64 877	11 14474	Diego dos Santos Alves Machado - Unione Crew	Eurobattle 2012
61 076	11 14514	ABT - Associação Brasileira De Taiko - Orlando Kenji Shimada	14º Concurso Junior de Taiko do Japão
59 573	11 14440	Alexandre Hugo de Souza/MYAH - Make Yourself at Home	Intercâmbios entre atuação cênica para o cinema e para o teatro: diferenças e semelhanças 2 / week Acting for film
64 947	11 14477	Duo RG_Faleiros - Rafael Rodrigues Gomes da Silva	Residência Artística e intercâmbio de Culturas Periféricas. Brasil/Colômbia. Duo RG_FALEIROS (Rafael RG e Fabiana Faleiros)/El Parche Artist Residence
59 577	11 14450	Grupo Projeto B - Yvo Aymara Ursini	Grupo Projeto B em Seattle (EUA) / Projeto B na Cornell College of the Arts de Seattle (EUA)
63 310	11 14426	Luciane Ruschel Nascimento Garcez/Co-existência: arte cerâmica	VIII Simpósio Internacional de la Cerámica de Arte Puerto Príncipe 2012, Tierra, Filosofía, Identidad
59 252	11 14531	Instituição de Incentivo à criação e ao Adolescente de Mogi Mirim/Tarcísia Mônica Mazon Granucci	Intercâmbio Cultural entre organizações da Rede Círculo do Mundo Brasil - Ciclo Intensivo de Oficinas Circenses/Intercâmbio Cultural entre organizações da Rede Círculo do Mundo Brasil - Ciclo Intensivo de Oficinas Circenses

59 255	11 14522	Cia O Grito de Teatro / Roberto Carlos Moretto	Projeto de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Grécia: As Bacantes de Eurípedes e a Cultura Popular Brasileira e Grega.
64 507	11 14469	Grupo Silvana Stein e Ricardo Alves Jr / José Ricardo de Almeida Alves Junior	Intercâmbio de Silvana Stein e Ricardo Alves Jr com o grupo de los andes para a montagem Hamlet_ o resto é silêncio.
59 616	11 14288	Clube de Pesquisa Cultural (CPC) / André Ildefonso Alves	South By Southwest 2012 - A Exposição das Indústrias Criativas
64 509	11 14456	Coletivo Flores Crew / Sergio Antonio do Nascimento	RAPresentando o Cordel
59 716	11 14358	Fauzi Beydoun - Tribo de Jah	Tribo de jah no Festival de Música Brasileira de San Francisco 2011 - USA

Art. 2º - Relação dos requerimentos inabilitados.

a)Requerimentos individuais

PROPOSTA	REQUERENTE	TÍTULO DO PROJETO / EVENTO	RAZÃO DO INDEFERIMENTO
58 184	Marcio Rodrigues Ambrosio	12i, a roda da vida - iMAL Art Center solo exhibitions	Subitem 13.16
63 647	Jucilene Reis de Oliveira	Foto Experimental: produção de máquinas fotográficas artesanais	Subitem 6.2
61 844	Carlos Frederico Barbosa Pinheiro	CINE (Cinema Natural Expandido) - Oitavo Encontro Continental México Tawantisuyo 2012. (Octavo Encuentro Continental México 2012)	Subitem 1.2
59 754	Marcia Mansur de Oliveira	Bodega Series . DocBrasil New York	Subitem 5.20
65 064	Ines Karin Linke Ferreira	Cidade, Corpo, Ação - A Política das Paixões nas Américas	Subitens 5.20 e 6.2
54 477	Sérgio Kerdman Bloch	Guia Carioca da Gastronomia de Rua concorre a prêmio no Paris Cookbook Fair 2012, a mais importante feira de livros de gastronomia do mundo.	Subitens 12.1 e 12.4
64 873	Joyce Izauri de Jesus Venturini	Viagem inicial para realização do Cine Mochilão	Subitens 5.20 e 6.2
62 249	Felipe Santos Souza	Trinta anos de Centro Cultural São Paulo: Formas Integradas de se pensar e fazer cultura no coração da Metrópole - Centro Nacional de Artes Georges Pompidou	Subitem 1.2
59 560	Udson Pinheiro Araujo	Participação nos Seminários Raízes e Asas II e III - Seminários Raízes e Asas	Subitem 13.19
63 068	Rosiamri de Souza Oliveira	Curso de Formação Capacitação Profissional - Mestrado em Técnica da Interpretação e Composição" com plano de estudo para canto	Subitens 5.22, 13.1 "c" e 13.18
59 019	Luana Barossi	Apresentação do trabalho A ficcionalização da experiência distópica na narrativa brasileira contemporânea na 43nd Annual Convention, Northeast Modern Language Association (NeMLA)	Subitem 13.16
58 520	Flaviana Xavier Antunes Sampaio	Invisible boundaries: Visual effects from two dance performances (Fronteiras invisíveis; Os efeitos visuais de duas obras de dança)./36th Comparative Drama Conference (Trigésima sexta conferência de drama comparativo)	Subitem 6.2
59 122	Eder Mendes Devesa	Residência Artística Brasil-Portugal/Residencia Artística CP0/ Eurobattle	Subitem 13.16
64 425	Umberto Cerasoli Jr	Residência Artística junto ao grupo de teatro Varasanta	Subitem 13.16
59 719	Cilene Rodrigues Pereira	Make-up	Subitem 1.2
62 220	Artur Litaiff Cardoso	Crescimento de novos músicos no brasil através de ações conjuntas para realização de eventos / Planejamento do festival de violão clássico leo brouwer e pequenas masterclass de violão.	Subitens 5.20, 6.2, 12.4 e 13.9
64 231	Janaína Mello Cavalcanti de Albuquerque	Formação e intercâmbio cultural sobre novas tendências da moda em Londres (Inglaterra)	Subitem 5.2

a)Requerimentos de grupos

PROPOSTA	REQUERENTE	TÍTULO DO PROJETO / EVENTO	RAZÃO DO INDEFERIMENTO
58 901	ABT - Associação Brasileira De Taiko - Orlando Kenji Shimada	14º Concurso Junior do Japão / XIV (décimo quarto) Concurso Junior de Taiko do Japão	Subitem 5.29
59 694	Murillo Da Rós - Grupo Murillo Da Rós	Festival Brasil 2012 Itália	Subitem 13.16
60 378	Grupo M.Takara 3 - Luciano Luis Valério	Participação da banda M.TAKARA 3 (SP) no festival IF YOU SAY SO na Polônia.	Subitem 13.16
63 189	Grupo Peter Gossweiler e Diogo de Haro - Peter Francia Correa Gossweiler	Piano e Bateria no Balkan Express - A interação de dois brasileiros com um búlgaro na busca por uma nova identidade brasileira na Bulgária	Subitem 5.20
59 126	Coletivo Chelpa Ferro - Luiz Pierri Zerbini	Exposição Mar Surdo do Coletivo Chelpa Ferro - Carpe Diem Arte Pesquisa	Arquivado a pedido do proponente
59 455	Orquestra Voadora - Juliano Barbosa Pires	Voadora - Intercâmbio Brasil-Europa	Subitem 5.29
65 114	Grupo Tenryuu Wadaiko - Pedro Yano	Capacitação e qualificação Wadaiko em Manaus 2012 / 3º WorkShop de Taiko - Amazonas Manaus 2012	Subitem 6.2
54 492	Baoba Stereo Club - Bruno Fabbrini Goldgrub	Baoba nos Parques e Praças - Semeando a Música Instrumental Brasileira na Península Ibérica	Subitem 5.20
59 739	Associação Veneta Del Piccolo Paradiso - Ivanildo Cezar Panizzi	Viagem Cultural para Itália, Cidade de Trichiana, Belluno, com finalidade de participação em Evento de Corais Italianos nesta cidade, pois nossa Associação tem um Coro que foi convidado para se apresentar na Semana Cívica de Comemoração ao Gemellaggio, em março de 2012, na cidade de Trichiana	Subitem 6.2
60 786	Grupo Fabiana Trindade da Silva - Fabiana Trindade da Silva	Turismo étnico com base local	Subitem 6.2
59 436	Organização Religiosa Africana Santa Bárbara - Nação Xambá - Adeído Paraíso da Silva	O Conhecer das Origens da Nação Xambá	Subitem 6.2
59 726	Grupo de Estudo de Representações em Língua, Literatura e Cultura - Antonia Torreão Herrera	Amado das ruas no Carnaval das Letras / Viagens do Carnaval - Semana Cultural Brasileira na Semana Cultural da Universidade de Coimbra	Subitem 5.16
59 743	Grupo de Pesquisa Memória, Ensino e Patrimônio Cultural - Aurea da Paz Pinheiro	História e Patrimônio: santos, devotos e ritos na tradição brasileira	Subitens 5.11, 5.16, 6.2 e 13.9
61 613	Vira Fantasia - Raquel Stefanow Bonotto	EnCantos e Andanças pelo Brasil 2	Subitens 6.2, 12.1 e 13.9
64 825	Expressart Produções - Fernanda Érica Silva de Lima	I Encontro da Orquestra Internacional Luso-Brasileira Brasil/Portugal (Grupo III)	Subitem 13.16
64 610	Grupo Marcio Luiz Conceição Bacelar - Marcio Luiz Conceição Bacelar	Nós no Festival de Teatro de Curitiba	Subitem 6.2
63 271	Associação Cultural Violeiros da Abadia - Geraldo Marques dos Santos	Integração Cultural	Subitem 5.20 e 6.2
50 687	Grupo Lorena Siman Carvalho - Lorena Siman Carvalho	Mestrado em Moda na França	Subitem 6.2
59 773	Grupo Brine de Matos - Brine de Matos	Tramando fibras e tecendo histórias	Subitem 6.2
61 736	Agencia de modelos, moda e cultura RAGE'S RAID Invasão da moda - Francisco ayres de santana neto	Artes Temática / São Paulo Fashion Week	Subitens 5.11, 6.2, 12.4 e 13.9

Art. 3º - Os pedidos de reconsideração da inabilitação deverão ser encaminhados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria, por meio do formulário específico (Anexo IV do Edital de Intercâmbio n. 1/2011), ao seguinte endereço:

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA - SEFIC
EDITAL DE INTERCÂMBIO Nº 1/2011

CAIXA POSTAL 8553

CEP: 70.312-970

Brasília/DF

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

PORTRARIA Nº 766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 527, de 25 de julho de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
11 11317 - CAIU UM AVIÃO NA MINHA SALA
3º Sinal Produções Culturais
CNPJ/CPF: 07.739.359/0001-24
Processo: 01400.035946/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 150.400,00

Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Trata-se de uma comédia de costumes, com texto de Analy Alvarez, a ser realizada na cidade de São Paulo, em temporada mínima de 2 meses de sexta à domingo, totalizando 27 apresentações.

11 3703 - VII Mostra Latino Americana de Teatro de Grupo

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400.008476/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.300.882,00

Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

A Mostra Latino-Americana de Teatro de Grupo é um projeto da diretoria da Cooperativa Paulista de Teatro e do Instituto Internacional de Teatro da UNESCO do Brasil, que acontece anualmente, durante uma semana, reunindo de 10 a 12 companhias teatrais da comunidade brasileira e latino-americana, e convidados especiais.

11 8882 - Manutenção Projeto Plantão Sorriso - 15 anos

Projeto Plantão Sorriso

CNPJ/CPF: 01.716.439/0001-88

Processo: 01400.029990/20-11

PR - Londrina

Valor do Apoio R\$: 110.040,00

Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Manter e ampliar as atividades culturais realizadas pelo Projeto Plantão Sorriso nas alas pediátricas dos hospitais da cidade de Londrina e Cambé, trabalhando a arte para o benefício da saúde através do teatro, e ampliar tais atividades para outras cidades da região metropolitana de Londrina.

11 11777 - PAIXÃO DE CRISTO EM ARAPIRACA 2012

Associação dos Artistas de Massaranduba

CNPJ/CPF: 07.127.369/0001-09

Processo: 01400.037256/20-11

AL - Arapiraca

Valor do Apoio R\$: 412.175,00

Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

REALIZAR 03 APRESENTAÇÕES DO TRADICIONAL ES-PETACULO PAIXÃO DE CRISTO EM ARAPIRACA NO MORRO DA MASSARANDUBA DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

11 9257 - FESTIVAL KYRIOS

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ/CPF: 07.395.332/0001-61

Processo: 01400.033519/20-11

PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 241.977,38
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização do Festival Kyrios na cidade de Londrina, reunindo grupos cênicos-musicais e música erudita de diversas regiões do Brasil e Exterior, congregando aproximadamente 12.000 pessoas em três dias de Evento. O projeto contemplará ainda exposição fotográfica que retratará os dez anos de existência do evento.

11 7397 - Música, Lixo e Reciclagem
ITA ASSESSORIA, CONSULTORIA, MARKETING ESPORTIVO E ARTISTICO, EVENTOS ESPORTIVO E ARTISTICO S/C LTDA
CNPJ/CPF: 05.504.454/0001-13
Processo: 01400.026992/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 735.400,00
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto Música, Lixo e Reciclagem pretendem realizar 1 show na capital São Paulo, reunindo 4 grupos de dança de rua e músicos instrumentistas convidados para um público predominantemente jovem. O tema será a cultura da reciclagem. Terá a apresentação de conjunto de música instrumental utilizando tambores e ritmos que se mesclarão com o trabalho dos grupos de danças de rua. Estimativa de 5.000 pessoas.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
11 6193 - O Descanso da Sala
Magdalena Produções
CNPJ/CPF: 08.490.296/0001-88
Processo: 01400.025761/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 178.170,00
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

A série "O Descanso da Sala" é constituída por objetos em forma de cadeiras construídos em metal que se duplicam. Os assentos das cadeiras, flexionam-se para o alto, dilatando ao extremo seu próprio volume, como se estivessem à procura de uma outra dimensão. Mediante o prolongamento das peças, o reflexo da imagem adquire materialidade e também dá origem a um objeto duplo. A exposição esta prevista para acontecer no saguão da estação de metrô Faria Lima em São Paulo.

11 12085 - EXPOSIÇÃO ITINERANTE ECOLOGIA MANIFESTAÇÃO DA VIDA ESPÉCIES EM EXTINÇÃO T. Brazil Produções Ltda
CNPJ/CPF: 68.518.554/0001-19
Processo: 01400.038752/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 548.844,00
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

CIRCULAÇÃO INÉDITA DE EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS, NUM PÉRIODO DE 6 MESES, PERMANECENDO 2 SEMANAS EM CADA UMA DAS 6 LOCALIDADES ESCOLHIDAS, APRESENTANDO 56 OBRAS DE ARTE, CRIADAS E PRODUZIDAS PELO RENOMADO ARTISTA PLÁSTICO E RONALDO GONÇALVES, RETRATANDO A ECOLOGIA MANIFESTAÇÃO DA VIDA E AS ESPÉCIES EM EXTINÇÃO, MOSTRANDO SUA BELEZA E PROMOVENDO CONSCIENTIZAÇÃO DE SUA PRESERVAÇÃO.

11 9737 - Vidas Privadas
DANIELY STENZEL PEREIRA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 021.078.737-63
Processo: 01400.034180/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 154.750,00
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Até a arte, na apresentação de situações do cotidiano em que somos tomados por nossos vícios, impulsos e estímulos de forma negativa, Dany Stenzel utiliza personagens criados por manequins envelhecidos, cobertos de todo tipo de textura, representando o homem contemporâneo enquanto é expelido ou engolido pelas privadas da vida diária. Será realizada uma exposição pelo período de 1 mês no Rio de Janeiro, atingindo um público médio de 2400 espectadores.

11 5119 - RISCO PLENO
Maria Luisa Pereira de Mello
CNPJ/CPF: 510.564.886-20
Processo: 01400.020818/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 342.083,80
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Uma exposição de arte contemporânea em 5 cidades, sendo 3 capitais e 2 cidades do interior de MG. Paralelo a esta ação será realizado trabalhos de arte-educação (convencional e inclusiva) na própria exposição e oficinas para fomentar a arte com crianças e adolescentes.

11 4915 - Juarê Matter - A Arte do Skate
Trento Edições Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.381.850/0001-99
Processo: 01400.020563/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 365.750,00
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto consiste na montagem de uma exposição da coleção "Movimento Escrito", denominada "A Arte do Skate", do artista plástico Juarê Matter. Além da exposição, o projeto prevê a confecção de um catálogo, com tiragem de 3.000 exemplares e distribuição gratuita para todo o Brasil.

ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
11 10698 - CULTURA E LEITURA
Fundação Educar DPaschoal de Benemerência e Preservação da Cultura e Meio Ambiente.
CNPJ/CPF: 59.013.433/0001-24
Processo: 01400.035568/20-11
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 426.201,60
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto, CULTURA E LEITURA, visa à reedição e distribuição gratuita de 23 títulos de literatura infantil e 3 livros de literatura para promover conhecimento e estimular adultos a contarem e encantarem com contações de história, com o objetivo de incentivar o gosto pela leitura e transmitir valores. Como a leitura é nosso contato com o mundo e fundamental para nos expressarmos, entendemos que o acesso à leitura pode garantir um interesse por outras formas culturais e artísticas.

11 12690 - Livro Bijari
Marcelo Moreira Silveira - ME (Delduque Comunicação)
CNPJ/CPF: 09.592.972/0001-97
Processo: 01400.039518/20-11
SP - Bragança Paulista
Valor do Apoio R\$: 225.285,00
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Editar e publicar o livro Bijari, sobre a trajetória do coletivo Bijari, que há quinze anos se dedica à produção artística, evidenciando-se a pela realização de intervenções artísticas nos espaços públicos urbanos, sobretudo na capital paulista, mas transitando também nos mais importantes circuitos internacionais.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
11 12418 - TURNÉ PREMIO DA MUSICA 2012
GIONVA SERVÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.100.097/0001-28
Processo: 01400.039136/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 7.403.705,63
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realizar a Itinerância do Premio da Musica Brasileira 2012 com apresentações Regionais em 09 cidades. Um total de 17 shows gratuitos. Gravação do Show e produção de DVD.

11 6133 - 14º BAILE BREGA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAIM PAULISTA
CNPJ/CPF: 73.862.948/0001-20
Processo: 01400.025673/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 38.970,00
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O BAILE BREGA É UMA FESTA TRADICIONAL NA REGIÃO LESTE DE SÃO PAULO, JÁ É REALIZADA A QUASE 20 ANOS E SERVE PARA ALEM DE DIVERTIR OS PRESENTES QUE SE FANTASIAM COM ROUPAS ESTRAVAGANTES, PARA APRESENTAR MUSICOS E DJ'S DA REGIÃO, QUE SE APRESENTAM TOCANDO O MELHOR DA MPB(MÚSICA POPULAR BREGA).

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
11 3658 - REFORMA DO PRÉDIO CCIQ - CENTRO CULTURAL IRMÃOS QUAGLIATO
APACCIQ - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO CULTURAL IRMÃOS QUAGLIATO
CNPJ/CPF: 12.061.083/0001-08
Processo: 01400.008443/20-11
SP - Ourinhos
Valor do Apoio R\$: 230.961,82
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Reforma e adequação do prédio do Centro Cultural Irmãos Quagliato. Propiciar um espaço dotado de recursos e infra estrutura para a prática de atividades culturais e incluir novos cursos.

11 6592 - Aquisição e instalação de recursos tecnológicos e mobiliário- TEATRO CENTRO DE CULTURA MINAS

Minas Tênis Clube
CNPJ/CPF: 17.217.951/0001-10
Processo: 01400.026174/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 6.655.337,15
Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto tem por objetivo equipar o Teatro do Centro de Cultura Minas com alta tecnologia cênica, possibilitando que o espaço produza e sedie espetáculos de grande porte. Estão previstos no projeto, a aquisição e instalação de recursos tecnológicos para palco e plateia; aquisição de mobiliário para camarins; aquisição de insumos

administrativos para bilheteria. O Teatro integra o Centro de Cultura Minas, equipamento cultural que atuará em diversas áreas artísticas e educação patrimonial.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

11 11551 - 1ª Mostra de Arte Integrada - MAI

A. DA S. SIMOES PRODUÇOES

CNPJ/CPF: 13.584.454/0001-07

Processo: 01400.036286/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 77.903,99

Prazo de Captação: 27/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Um projeto que apostava na interação e integração das mais diversas formas de expressão artística como possibilidade de aproximar o público carioca aos mais variados segmentos de cultura. Com entrada gratuita, a Mostra será realizada no bairro de Santa Terezinha, durante um final de semana, em espaço fechado comportando vários ambientes. Atribuirá-se ao aspecto visual de uma grande exposição, tendo os visitantes a opção de transitar livremente por todos os espaços.

PORTARIA N° 767, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 527, de 25 de julho de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art.º 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para o qual os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

11 2040 - Uma noite italiana

Arte e Shows Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 08.010.586/0001-87

RS - Nova Prata

Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011

10 11915 - PIFANOS URBANOS - Um encontro inusitado de música e dança

Mil e Uma Imagens Comunicação e Produção Ltda.

CNPJ/CPF: 02.621.783/0001-56

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011

11 2969 - Cultura solidária

Instituto de Comunicação Social do Brasil

CNPJ/CPF: 08.628.198/0001-64

SP - Campinas

Período de captação: 01/12/2011 a 31/12/2011

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 743 de 19 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2011, Seção 1, página 39:

Onde se lê: "Art. 2º Indeferir os seguintes pedidos de excepcionalidade à Súmula Administrativa nº 14, conforme deliberado em Sessão Plenária da 193ª Reunião Ordinária da CNIC, em 10 de novembro de 2011:"

Leia-se: "Art. 2º Indeferir os seguintes pedidos de excepcionalidade à Súmula Administrativa nº 14, conforme deliberado em Sessão Plenária da 194ª Reunião Ordinária da CNIC, em 8 de dezembro de 2011."

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 1.799, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº. 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº. 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01, de 08/06/2007, e no Parecer nº 359/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.023293/2008-64, Registro SAPIEnS nº 20080000049, resolve

Art. 1º Credenciar o Centro Universitário Adventista de São Paulo, mantido pelo Instituto Adventista de Ensino, com sede na Estrada da Itapecerica, nº. 5.859, Jardim IAE, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para oferta de cursos de Pós-Graduação lato sensu, na modalidade a distância, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº. 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº. 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso, entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput, venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do referido Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 23 de dezembro de 2011

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 359/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável ao credenciamento do Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP), mantido pelo Instituto Adventista de Ensino, para oferta de cursos de Pós-Graduação lato sensu na modalidade a distância, com abrangência de atuação em sua sede, que é também o lugar do polo de apoio presencial, situada na Estrada da Itapecerica, nº 5.859, Jardim IAE, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, conforme consta do Processo nº 23000.023293/2008-64, Registro SAPIEnS nº 20080000049.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 402/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável à autorização para que Renata Cavalcante Lima Coelho, brasileira, casada, portadora do RG 2002009048283 e CPF 672264343-34, estudante de Medicina da Faculdade Christus, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, complete, em caráter excepcional, os 100% do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), no Hospital Santa Marcelina em São Paulo - SP, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade Christus, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio, conforme consta do Processo nº 23001.000074/2011-01.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 410/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior exarada no Despacho s/nº, de 1º de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2011, que reduziu 40 (quarenta) vagas na oferta do curso de Direito do Instituto de Ensino Superior de Teresina, com sede na Rua Governador Joca Pires, nº 1.000, Fátima, no Município de Teresina, Estado do Piauí, mantido pela Associação de Ensino Superior do Piauí, com sede e foro no mesmo município e Estado, conforme consta do Processo nº 23000.008583/2011-83.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 403/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável à convalidação de estudos e à validação nacional do título obtido no curso de Mestrado em Ciência

Política do Senhor João Érico Lucas Coelho abaixo relacionado, ingressante no ano de 1992 na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sediada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta do Processo nº 23001.000224/2009-53.

1 JOÃO ÉRICO LUCAS COELHO RG 6001688065-SSP-RS

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 13/2011, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta formulada pela SETEC/MEC, no sentido de que os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados por força da Lei nº 11.892/2008, têm competência legal para proceder à revalidação dos diplomas de cursos técnicos e tecnológicos legalmente emitidos por instituições educacionais estrangeiras, tomando-se como referência para sua decisão as orientações da Resolução CNE/CES nº 8/2007, conforme consta do Processo nº 23001.000103/2011-26.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA N° 1.615, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.004788/2010-04, resolve:

Prorrogar pelo período de 27-12-2011 a 26-06-2012, a validade do Processo Seletivo para Professor Temporário, realizado através do Edital nº 042/2011, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 062/2011, de 27-06-2011, publicado no DOU de 28-06-2011, Seção 3, fls. 49.

EDMÉR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 560, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga o prazo para recolhimento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) incidente sobre as operações com derivativos.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, no art. 5º da Lei nº 12.543, de 8 de dezembro de 2011, e no art. 8º da Medida Provisória nº 545, de 29 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) incidente sobre as operações com derivativos a que se refere o art. 32-C do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, incluído pelo Decreto nº 7.563, de 15 de setembro de 2011, relativo aos fatos geradores ocorridos no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2011, será efetuado no dia 31 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, os recolhimentos do imposto a que se refere o caput serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 464, de 21 de setembro de 2011.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 23 de dezembro de 2011

Processo N° : 10951.0000809/2007-21.

Interessado: MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.

Assunto: Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato Particular de Confissão e Composição de Dívidas, firmado em 30 de março de 1994 entre a União, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de seu agente financeiro e a Prefeitura Municipal de Bacabal (MA), na forma prevista na Lei Nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria Nacional do Tesouro Nacional - STN e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, autorizo a contratação, observadas as formalidades legais.

Processo N° : 17944.001994/2011-95.

Interessado: Banco da Amazônia S.A.

Assunto: Contrato de Obrigações Recíprocas a ser firmado entre a União e o Banco da Amazônia S.A., nos termos do art. 3º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Processo N° : 17944.001694/2011-14

Interessado: ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: Concessão de excepcionalidade ao Estado do Amazonas quanto à sua capacidade de pagamento em referência à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento do Programa Social e Ambiental dos Igapóés de Manaus - PROSAMIM III.

Considerando o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional e com fundamento no § 1º do art. 7º da Portaria MF N° 89, de 25 de abril de 1997, com redação dada pela Portaria N° 276, de 26 de outubro de 1997, considero elegível, em caráter excepcional, a operação de crédito em análise relativamente à análise da capacidade de pagamento do Estado para a finalidade de prosseguimento do processo com vistas à concessão de garantia da União

Processo nº: 17944.001007/97-15.

Interessado: Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e outros pactos, a ser celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal, com a interveniência da União, do Banco Itaú-Unibanco S.A., do Banco do Brasil S.A., do Fundo Único de Previdência Social, do Banco Brerj S.A. e do Banco Bradesco S.A.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e considerando a Resolução do Senado Federal Nº 61, de 1997 e o Decreto do Estado do Rio de Janeiro Nº 43.358, de 16 de dezembro de 2011, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 431, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF N° 207, de 4 de março de 2010, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria MF N° 468, de 1º de setembro de 2010, acrescida pelo art. 39-A da Portaria MF N° 475, de 9 de setembro de 2010, bem assim o disposto na Lei Nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, regulamentada pelo Decreto Nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I desta Portaria, as metas de desempenho institucional a serem alcançadas no âmbito do Ministério da Fazenda, referentes ao 3º Ciclo da Avaliação de Desempenho, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária - GDAFAZ, correspondente ao período de 10 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Adotar como indicador global do Ministério da Fazenda para este Ciclo da Avaliação de Desempenho, o percentual médio de realização das metas de desempenho institucional, ponderado pelo quantitativo de servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECAFZ.

Parágrafo único. A parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária - GDAFAZ será calculada com base no resultado global, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

ANEXO I

INDICADORES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Indicador Setorial	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Fonte de Informação	Meta	Abrangência
Satisfação das Unidades Usuárias	Medir a satisfação das Unidades Usuárias com relação aos serviços prestados pela SPOA.	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Pesquisa de Satisfação das Unidades Usuárias.	71,67%	SPOA, GMF, SE, SAIN, STN, SPE, SEAE, CARF e CONFAZ.
Avaliação pós-serviço prestado de Logística	Avaliar e melhorar o grau de satisfação das unidades usuárias sobre os serviços prestados pela SPOA na área de logística	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Relatórios emitidos pelo sistema Demandas.	70%	
Avaliação pós- serviço prestado de Recursos Humanos	Avaliar e melhorar o grau de satisfação das Unidades Usuárias em relação aos serviços prestados de Recursos Humanos da SPOA.	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Relatórios emitidos pelo sistema Demandas.	76,67%	
Avaliação pós- serviço prestado de Tecnologia da Informação	Avaliar e melhorar o grau de satisfação das Unidades Usuárias em relação aos serviços prestados de Tecnologia da Informação da SPOA.	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Relatórios emitidos pelo sistema Demandas.	78,33%	
Índice de consumo do prazo judicial em atividades administrativas	Medir a eficiência da atuação dos servidores, no apoio às atividades judiciais de ajuizamento de execuções fiscais e defesa da União em juiz e mensurar o percentual de inscrições em Dívida Ativa na base SIDA que passaram da situação: Ativa encaminhada para ajuizamento, para a situação: Ativa Ajuizada, no período do ciclo avaliativo.	$\{[(2-(0,5 \cdot \text{número de dias consumidos})) \cdot 0,1] + [((\text{Ativa ajuizada} / \text{ativa encaminhada para ajuizamento}) \cdot 0,1) \cdot 0,1]\} \cdot 100$ $0,1 = 0,3;$ $0,1 = 0,7;$ $0,1 = 0,7;$	Relatórios emitidos pelo Sistema SIDA.	100%	PGFN

Número de servidores aprovados	Avaliar o esforço empreendido pelas diversas áreas da Esaf em atender as necessidades do Ministério da Fazenda com relação a capacitações.	Soma total do quantitativo de servidores aprovados em capacitações presenciais e a distância realizadas pela Esaf-Sede e pelos Centresafs (se um mesmo servidor for aprovado em N cursos, contabilizar N capacitações)	Sistema de Gerenciamento de Projetos - SIGEP.	51.167 servidores aprovados	ESAF
Tempo Médio de Espera para Atendimento e Realização da Meta Global de Arrecadação	Medir o tempo de espera, pelo contribuinte, para atendimento e mensurar o grau de realização da meta global de arrecadação definida como estimativa de ingressos constante dos decretos de execução do orçamento.	([15 minutos / média ponderada dos tempos de espera para chamada de serviços nas unidades de atendimento] *100 + [arrecadação realizada / respectiva meta de arrecadação] *100) / 2	Relatórios emitidos pelos sistemas SAGA e SIADI.	100%	RFB
Índice de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo	Prevenir a utilização dos setores econômicos para a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações entre o Setor Público e o Privado.	A partir de duas variáveis: "casos examinados" e "avariigações preliminares concluídas". Total anual de "casos examinados" / Meta de "casos examinados + (Total de "avariigações preliminares concluídas" / Meta de "avariigações preliminares concluídas"). O atingimento integral da meta institucional dar-se-á quando o Indicador for igual ou superior a 2. A pontuação da componente institucional referente a resultados inferiores a 2 será obtida por regra de três simples.		2	COAF

ANEXO II

INDICADOR GLOBAL

Finalidade	Fórmula de Cálculo	Meta Global	Parcela Institucional da GDAFAZ		Número de Pontos Obtidos
			Resultado Global	Número de Pontos Obtidos	
Avaliar o cumprimento das metas de desempenho institucional.	Resultado Global = (P+C+S+R+E) / nº total de servidores PECFAZ Onde: P = % médio de realização meta PGFN x nº de servidores PECFAZ na PGFN; C = % médio de realização meta COAF x nº de servidores PECFAZ no COAF; S = % médio de realização metas SPOA x nº de servidores PECFAZ na SPOA/CARF/ SAIN/STN/SPE/SEAE/GMF/SE/CONFAZ; R = % médio de realização meta RFB x nº de servidores PECFAZ na RFB; E = % médio de realização meta ESAF x nº de servidores PECFAZ.	75%	Acima de 74,9%	80	
			70% a 74,9%	75	
			65% a 69,9%	70	
			60% a 64,9%	65	
			50% a 59,9%	60	
			40% a 49,9%	50	
			30% a 39,9%	40	
			20% a 29,9%	30	
			0% a 19,9%	25	

PORTARIA Nº 430, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF Nº 207, de 4 de março de 2010, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria MF Nº 468, de 1º de setembro de 2010, acrescida pelo art. 39-A da Portaria MF Nº 475, de 9 de setembro de 2010, bem assim o disposto na Lei Nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, regulamentada pelo Decreto Nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final das metas de desempenho institucional alcançadas no âmbito do Ministério da Fazenda, referente ao 2º Ciclo da Avaliação de Desempenho, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária - GDAFAZ, correspondente ao período de 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011, na forma dos anexos a esta Portaria: Anexo I - Indicadores de Desempenho Institucional; e Anexo II - Indicador Global.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

ANEXO I

INDICADORES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Indicador Setorial	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Fonte de Informação	Meta	Abrangência
Satisfação das Unidades Usuárias	Medir a satisfação das Unidades Usuárias com relação aos serviços prestados pela SPOA.	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Pesquisa de Satisfação das Unidades Usuárias.	71,67%	
Avaliação pós-serviço prestado de Logística	Avaliar e melhorar o grau de satisfação das Unidades Usuárias sobre os serviços prestados pela SPOA na área de Logística.	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Relatórios emitidos pelo sistema Demandas.	70%	
Avaliação pós- serviço prestado de Recursos Humanos	Avaliar e melhorar o grau de satisfação das Unidades Usuárias em relação aos serviços prestados de Recursos Humanos da SPOA.	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Relatórios emitidos pelo sistema Demandas.	76,67%	SPOA, GMF, SE, SAIN, STN, SPE, SEAE, CARF e CONFAZ.
Avaliação pós- serviço prestado de Tecnologia da Informação	Avaliar e melhorar o grau de satisfação das Unidades Usuárias em relação aos serviços prestados de Tecnologia da Informação da SPOA.	Média Ponderada = [Somatório (Pontuação x Frequência) x 100] / (Somatório Frequência x 4).	Relatórios emitidos pelo sistema Demandas.	78,33%	
Percentual de Inscrições Ativas Ajuizadas sobre as Inscrições Encaminhadas para Ajuizamento	Mensurar o percentual de inscrições em Dívida Ativa na base SIDA que passaram da situação: Ativa encaminhada para ajuizamento, para a situação: Ativa Ajuizada, no período do ciclo avaliativo.	(Total de inscrições que passaram pela situação Ativa Ajuizada no período de novembro de 2010 a outubro de 2011/Total de Inscrições que passaram pela situação Ativa Encaminhada para Ajuizamento no período de agosto de 2010 a julho de 2011) x 100.	Relatórios emitidos pelo Sistema SIDA.	45%	PGFN
Número de servidores aprovados	Avaliar o esforço empreendido pelas diversas áreas da Esaf em atender as necessidades do Ministério da Fazenda com relação a capacitações.	Soma total do quantitativo de servidores aprovados em capacitações presenciais e a distância realizadas pela Esaf-Sede e pelos Centresafs. (se um mesmo servidor for aprovado em N cursos, contabilizar N capacitações)		51.167 servidores aprovados	ESAF
Tempo de espera para atendimento	Medir o tempo de espera, pelo contribuinte, para atendimento, sem limitação de senha.	Média ponderada dos tempos de espera para chamada de serviços nas unidades de atendimento, no período.	Relatórios emitidos pelo sistema SAGA.	15,8 min.	RFB
Índice de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo	Prevenir a utilização dos setores econômicos para a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações entre o Setor Público e o Privado.	A partir de duas variáveis: "casos examinados" e "avariigações preliminares concluídas". Total anual de "casos examinados" / Meta de "casos examinados + (Total de "avariigações preliminares concluídas" / Meta de "avariigações preliminares concluídas"). O atingimento integral da meta institucional dar-se-á quando o Indicador for igual ou superior a 2. A pontuação da componente institucional referente a resultados inferiores a 2 será obtida por regra de três simples.		2	COAF

ANEXO II

INDICADOR GLOBAL

Finalidade	Fórmula de Cálculo	Meta Global Fixada	Meta Global Atingida	Parcela Institucional da GDAFAZ		Resultado Final do MF (Número de Pontos Obtidos)
				Resultado Global	Número de Pontos Obtidos	
Avaliar o cumprimento das metas de desempenho institucional.	Resultado Global = (P+C+S+R+E) / nº total de servidores PECFAZ Onde: P = % médio de realização meta PGFN x nº de servidores PECFAZ na PGFN; C = % médio de realização meta COAF x nº de servidores PECFAZ no COAF; S = % médio de realização metas SPOA x nº de servidores PECFAZ na SPOA/CARF/ SAIN/STN/SPE/SEAE/GMF/SE/CONFAZ; R = % médio de realização meta RFB x nº de servidores PECFAZ na RFB; E = % médio de realização meta ESAF x nº de servidores PECFAZ.	75%	118,65%	Acima de 74,9%	80	80
				70% a 74,9%	75	
				65% a 69,9%	70	
				60% a 64,9%	65	
				50% a 59,9%	60	
				40% a 49,9%	50	
				30% a 39,9%	40	
				20% a 29,9%	30	
				0% a 19,9%	25	

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**INSTRUÇÃO N° 513, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera artigo da Instrução CVM N° 427, de 27 de janeiro de 2006.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o colegiado, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2011, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 3º, inciso I, alíneas "a" e "c", do Decreto-Lei nº 2.298, de 21 de novembro de 1986, APROVOU a seguinte Instrução:

Art. 1º O art. 2º da Instrução CVM N° 427, de 27 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

IV - suspensão de registro de companhia incentivada na Comissão de Valores Mobiliários por prazo superior a 12 (doze) meses.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DOS SANTOS
FERNANDES DE SANTANA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO****E ATENDIMENTO****COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO
E COBRANÇA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 95,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**

Divulga a Agenda Tributária do mês de janeiro de 2012.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF N° 587, de 21 de dezembro de 2010, declara:

Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de janeiro de 2012, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

§ 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

§ 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:

I - Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.

§ 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I - o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon Mensal) até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento;

II - a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento;

III - a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:

a) do mês de junho, para eventos ocorridos nos meses de janeiro a maio do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de junho a 31 de dezembro;

IV - o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DPC) até o último dia útil:

a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e do Dacon Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica que permanecer inativa durante o período de 1º de janeiro até a data do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o caput, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I - no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; e

b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:

I - da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial;

II - da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;

III - do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:

I - no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;

II - no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

II - a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opcão de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.

§ 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.

§ 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.

§ 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20.

Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) deverá ser entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a DASN, abrangendo os fatos

geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 14. No caso de extinção decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total ocorrida no ano-calendário de 2011, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração de Serviços Médico e de Saúde (Dmed) 2011, relativa ao ano-calendário de 2011, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Art. 15. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 5,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**

Aprova a versão 2.3 do Programa Gerador da Declaração (PGD) de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) Mensal.

A COORDENADORA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF N° 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB N° 1.121, de 14 de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a versão 2.3 do Programa Gerador da Declaração (PGD) de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) Mensal para alteração do grupo "Contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público - CPSS" para "Contribuições Previdenciárias" e para impedir a importação de valores inconsistentes no campo "Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio".

Art. 2º O Programa Gerador de que trata o art. 1º destina-se ao preenchimento da DCTF Mensal, original ou retificadora, inclusive em situação de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, nos termos da:

I - Instrução Normativa SRF N° 695, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, para fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2007;

II - Instrução Normativa RFB N° 786, de 19 de novembro de 2007, para fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008;

III - Instrução Normativa RFB N° 903, de 30 de dezembro de 2008 e suas alterações, para fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009;

IV - Instrução Normativa RFB N° 974, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, para fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010; e

V - Instrução Normativa RFB N° 1.110, de 24 de dezembro de 2010 e suas alterações, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA DE ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**2ª REGIÃO FISCAL****ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE BELÉM****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 18,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**

O Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Portaria MF N° 587 de 21/12/2010, e de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei N° 9.784 de 29/01/1999, resolve:

CÓNCEDER efeito suspensivo ao recurso interposto em 19/12/2011 pela empresa ESTALEIROS PADRE JULIAO LTDA, CNPJ N° 05.442.439/0001-98, relativo à sanção a ela imposta por esta Alfândega nos termos do Ato Declaratório Executivo N° 16 de 14/12/2011, e publicado no DOU em 16/12/2011.

SÉRGIO LUIZ NORONHA FRAIHA



5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA DA CONQUISTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587 de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 12 a 16 da Lei Nº 11.196/2005, com redação dada pela Lei Nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pela Instrução Normativa RFB Nº 605, de 04 de janeiro de 2006, e considerando o que consta no processo administrativo Nº 10540.721.502/2011-85, resolve:

Art. 1º Habilitar no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) a pessoa jurídica VANÁDIO DE MARACÁS S/A, CNPJ 15.191.786/0001-49, pelo prazo de 03 (três) anos, contados da presente habilitação.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SILVA REIS

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 254,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Determina o cancelamento de NIRF nos termos da Instrução Normativa n.º 830, de 18 de março de 2008

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23/12/2010, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa SRF n.º 830, de 18 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar, de ofício, a inscrição do Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) 7.270.088-2, da Fazenda São Cristovão, com área de 20,5 ha, devido à sua transformação em imóvel urbano (Processo n.º 15504.726358/2011-23).

FERNANDO OTÁVIO ASSUNÇÃO BARACHO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 119, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: REGIME TRIBUTÁRIO DE TRANSIÇÃO - RTT. GASTOS COM DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL. ATIVO INTANGÍVEL. Atendidos os requisitos previstos na legislação tributária, a contabilização de gastos com desenvolvimento experimental no ativo intangível, em face das novas regras contábeis introduzidas pela Lei Nº 11.638/2007 e pela Lei Nº 11.941/2009, não terão efeitos para fins de apuração da base de cálculo da CSLL da pessoa jurídica sujeita ao RTT, devendo ser considerados, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Nº 11.196/2005, artigo 17, I e § 6º, Decreto Nº 5.798/2006, artigos 2º, II "c", 10, I e II, 12, 13 e 14, RIR/1999, artigo 349, Lei Nº 11.941/2009, artigo 16, IN RFB Nº 967/2009, artigo 1º, § 1º, I e II, § 2º e § 3º, IN RFB Nº 949/2009, artigo 3º, I, II, III e IV e § 1º e Pronunciamento CPC 04.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: REGIME TRIBUTÁRIO DE TRANSIÇÃO - RTT. GASTOS COM DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL. ATIVO INTANGÍVEL. Atendidos os requisitos previstos na legislação tributária, a contabilização de gastos com desenvolvimento experimental no ativo intangível, em face das novas regras contábeis introduzidas pela Lei Nº 11.638/2007 e pela Lei Nº 11.941/2009, não terão efeitos para fins de apuração do lucro real da pessoa jurídica sujeita ao RTT, devendo ser considerados, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Nº 11.196/2005, artigo 17, I, Decreto Nº 5.798/2006, artigos 2º, II "c", 10, I e II, 12, 13 e 14, RIR/1999, artigo 349, Lei Nº 11.941/2009, artigo 16, IN RFB Nº 967/2009, artigo 1º, § 1º, I e II, § 2º e § 3º, IN RFB Nº 949/2009, artigo 3º, I, II, III e IV e § 1º e Pronunciamento CPC 04.

MÁRIO HERMES SOAES CAMPOS
 Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 120, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: RETENÇÃO DE 11%. TRANSPORTE DE CARGA. CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA. O transporte de carga sujeita-se à retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços desde que os serviços sejam prestados mediante cessão de mão de obra.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Nº 8.212/1991, art. 31; Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto Nº 3.048/1999, art. 219; Instrução Normativa RFB Nº 971/2009, arts. 115, 117, 118, 119, 121, 127, 138, 139, 140 e 141.

RETENÇÃO DE 11%. LOCAÇÃO DE MÁQUINA COM MÃO DE OBRA. BASE DE CÁLCULO. DEDUÇÃO. COMPRAÇÃO. 1. O valor do material/equipamento discriminado em planilha fornecida pelo contratado poderá ser deduzido da base de cálculo da retenção, desde que a essa planilha integre o contrato, mediante cláusula nele expressa, e que o valor de material/equipamento seja discriminado nas notas fiscais e faturas de prestação de serviços, devendo haver consonância entre os valores discriminados nas notas fiscais e faturas com aqueles discriminados nas planilhas. 2. Para fins de comprovação da base de cálculo da retenção, a empresa contratante deverá guardar o contrato e as notas fiscais, as faturas ou os recibos de prestação de serviços, bem como as cópias das GFIP, com os respectivos comprovantes de entrega, mantendo essa documentação em arquivo, em ordem cronológica, à disposição da RFB, até que ocorra a prescrição relativa aos créditos decorrentes das operações.

Dispositivos Legais: Lei Nº 8.212/1991, art. 31; Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto Nº 3.048/1999, art. 219; Instrução Normativa RFB Nº 971/2009, arts. 115, 117, 118, 119, 121, 127, 138, 139, 140 e 141.

MÁRIO HERMES SOAES CAMPOS
 Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI

EMENTA: A utilização de produtos registrados como matéria-prima de um novo se insere no conceito de industrialização, na modalidade transformação.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Nº 7.212, de 2010, art. 4º, Inc.I; Parecer Normativo CST Nº 437, de 1970.

MÁRIO HERMES SOAES CAMPOS
 Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Simples Nacional

EMENTA: PESSOA JURÍDICA SÓCIA DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO Sendo as Sociedades em Conta de Participação (SCP) equiparadas às Pessoas Jurídicas, quem delas participar como sócia estará impedida de ingressar no Simples Nacional.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 4º, inc. VII da Lei Complementar Nº 123/2006; Resolução CGSN Nº 4 e Nº 50; Dec. 3.000/1999 - RIR/99.

MÁRIO HERMES SOAES CAMPOS
 Chefe

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro das inscrições que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, na redação dada pelo Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa de DpRF Nº 109, de 2 de outubro de 1992, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.871	JULIANE FRIZZAS REINALDIN	049.325.859-00	10074.720408/2011-52
7A/04.872	DOUGLAS SILVA LIRA	110.621.967-83	10730.724556/2011-65
7A/04.873	SHARON BARCELOS CARVALHO	088.388.427-52	10730.725079/2011-55
7A/04.874	KATIUSCYA REIS DA SILVA	072.076.507-28	10730.008882/2011-21
7A/04.875	UEMERSO ANTONIO CARLOS RODRIGUES	096.877.417-24	10730.009097/2011-96
7A/04.876	JEFSON CAMPOS ALVES	074.777.417-00	10730.008915/2011-33
7A/04.877	GUILHERME MONTEIRO DE SOUZA	132.704.657-18	10730.010476/2010-48

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CESAR DO COUTO CANDIDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição Nº 08.062.142/0001-95 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade OLLIVUS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como no inciso II do art. 37, inciso II e § 2º do art. 39, e sujeitando-se aos efeitos previstos nos arts. 42 a 44, todos da Instrução Normativa RFB Nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 e ainda o que consta do processo administrativo Nº 15540.720370/2011-98.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no inciso I do § 3º do art. 43, da Instrução Normativa RFB Nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

JULIO CESAR DO COUTO CANDIDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara homologado o credenciamento de peritos para o exercício de atividades de prestação de serviços de perícia de identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1.020, de 31 de março de 2010, publicada no D.O.U. de 01/04/2010 e nos processos administrativos fiscais Nº 10730.726104/2011-18, 10730.726105/2011-62, 10730.726106/2011-15 e 10730.726108/2011-04, declara:

Art. 1º: Homologado o resultado do processo seletivo público de credenciamento de peritos divulgado pelo Edital DRF/Niterói Nº 12/2011, conforme relação abaixo.

- Área de Especialização: Engenharia Elétrica-Eletrônica
 1) JOÃO GILBERTO DA SILVA GONZAGA
 2) ISNARD CAMPELLO FILHO
 3) RICARDO HALLAIS WALSH
 Área de Especialização: Química
 1) LUIZ AURÉLIO ALONSO
 Área de Especialização: Engenharia Mecânica
 1) JUVENTAL DE CARVALHO SAMPAIO
 1) ELCINHO DEL PENHO JUNIOR
 2) ÁLVARO ANTONIO DE FREITAS BRANDÃO ELY
 3) RONALDO FERREIRA BOECKER
 4) ANTONIO CARLOS ARAÚJO FERREIRA



			DEEPWATER NAVIGATOR	
			2050.0034726.07-2 2050.0034727.07-2 FALCON 100	11.11.2012
Chevron Brasil Upstream Frade Ltda. (Chevron Brasil Ltda.)	Campo em Produção: FRADE	Nº 10004-OK Nº 10004-OK-A SEDCO 706	30.03.2013 Cessão de Direitos e Deveres	

Processo 10768.005399/2009-43				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Hess Brasil Petróleo Ltda	Campo em Exploração: Bloco BM-ES-30	Acordo de Cessão 15/3/09 a 01/08/09 DEEPWATER DISCOVERY	01/08/2009 vide processo Nº 10768.018351/00- 87
40.278.681/0014-93				
40.278.681/0015-74				
40.278.681/0016-55				

Processo 10768.007067/2009-01				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Petrobras S/A	Bloco BM-BAR-1	Acordo de Cessão 18/04/09 a 30/09/09 DEEPWATER DISCOVERY	30/09/2009 vide processo Nº 10768.018351/00- 87
40.278.681/0014-93				
40.278.681/0015-74				
40.278.681/0016-55				

Processo Nº 10768.018351/00-87				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Devon Energy do Brasil Ltda.	Campo de Exploração: Bacia Sedimentar De Barreirinhas-BM-BAR-3	s/Nº de 23.03.2006 suspensos entre: a) 15/03/09 a 01/08/09; b) 18/04/09 a 30/09/09; c) 21/10/11 a 04/03/12.	23.08.2013
40.278.681/0014-93		BM-C-32, BM-C-34 e BM-CAL-13		
40.278.681/0015-74				
40.278.681/0016-55				

Obs.: A suspensão "a" refere-se ao processo Nº 10768.005399/2009-43; a suspensão "b" refere-se ao processo Nº 10768.007067/2009-01; e a suspensão "c" refere-se ao processo Nº 10768.003192/2011-59. Todos constam do presente ADE.

Processo 10768.009439/2009-26 e 10768.004625/2010-11				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: BM-S-44 e BM-ES-22	2050.0054453.09.2 Cessão de Afretamen- to	14/02/2011 vide processo Nº 10768.005637/2009- 11
40.278.681/0014-93				
40.278.681/0015-74				
40.278.681/0016-55				

Processo Nº 10768.001325/2010-71				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79				
40.278.681/0014-93				
40.278.681/0015-74				
40.278.681/0016-55				

Processo 10768.004789/2010-30 - 10768.001112/2011-21 - 10768.002120/2011-94				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Sonangol Star Fish Oil e Gás S.A.	Campo em Exploração: BM-S-60 e BM-C-46	S/Nº Afretamento e serviços de perfuração GSF ARCTIC I	31.12.2011
40.278.681/0014-93				
40.278.681/0015-74				
40.278.681/0016-55				

Obs.: Concessão do regime condicionada ao atendimento do § 10 do art. 17 da IN RFB Nº 844/2008 incluídos pela IN RFB Nº 1.089/2010.

Processo Nº 10768.009308/2009-49				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-11.	2050.0052306.09.2 2050.0052307.09.2 CAJUN EXPRESS	29/06/2013
40.278.681/0014-93				
40.278.681/0015-74				
40.278.681/0016-55				

Processo Nº 10768.000417/2011-15, 10768.002450/2011-80 e 10768.003235/2011-04				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	ONGC CAMPOS LTDA	BM-S-73	186.2012.04-2 (AFRETAMENTO)	15.02.2012
40.278.681/0014-93			2050.0003915.04.2 (SERVIÇOS)	
40.278.681/0015-74				
40.278.681/0016-55				

Obs.: Concessão do regime condicionada ao atendimento do § 10 do art. 17 da IN RFB Nº 844/2008 incluídos pela IN RFB Nº 1.089/2010.

TRANSOCEAN DRILLER
Cessão temporária pela PETROBRAS

Processo Nº 10768.003192/2011-59				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Petrobras S/A	Bloco BM-POT-16	Acordo de Cessão 21/10/11 a 04/03/12 DEEPWATER DISCOVERY	04/03/2012 vide processo Nº 10768.018351/00- 87
40.278.681/0014-93				
40.278.681/0015-74				
40.278.681/0016-55				
40.278.681/0019-06				

Processo 10768.005492/2009-58				
40.278.681/0001-79	Anadarko Expl. e Produção de P- Tróleos e Gás Natural Ltda - Substituído Anadarko Petróleo Ltda	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos BM-C-30	Aditivo ao Contrato Afretamento e Serviços de 3/4/08 DEEPWATER MILLENNIUM	13/07/2013

17 de janeiro de 2001, e seu Primeiro Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento firmado em 29 de outubro de 2010, destinados a operações de importação e exportação de produtos químicos.

2. O recinto ora alfandegado está sob a jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

3. Cumpre ao interessado ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei Nº 1.437/75, de acordo com o "caput" do art. 4º do Decreto Nº 1.912/96, adotando-se, para esse fim, a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF Nº 48/96.

4. Permanece atribuído ao Terminal em questão o código 8.93.20.08-8.

5. Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para a sua eventual adequação às normas.

6. O Terminal assim alfandegado segue CREDENCIADO, a título precário, a operar o Regime Especial de Entrepósito Aduaneiro de Granéis Líquidos, credenciamento este que, sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, poderá ser suspenso por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser cancelado a qualquer tempo, inclusive em razão de requisição fundamentada de autoridade competente em matéria de segurança ou meio ambiente.

7. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF08 Nº 04, de 19 de janeiro de 2011, publicado no D.O.U. de 27 de janeiro de 2011.

8. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, no uso das suas atribuições que lhe conferem os artigos 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21/12/2010, publicada no DOU, de 23/12/2010, alterada pela Portaria RFB Nº 2156 publicada no DOU em 22/02/2011 e Portaria RFB Nº 2.401 de 04 de abril de 2011, bem como nos termos do artigo 810, § 3º, do Decreto 6.759/2009, publicado no DOU de 06/02/2009, com redação dada pelo Decreto 7.213/2010, publicado no DOU em 16/06/2010, resolve:

Art.1º Com base na decisão judicial prolatada nos autos da apelação do Mandado de Segurança Nº 0007915-75-2004-4.03.6100/SP (antigo 2004.61.00.007915-2), exarado pelo TRF da 3ª Região resolve declarar a cassação da inscrição no Registro de Despachante Aduaneiro:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
8D-04592	ALCIDES SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR	141.488.728-01

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FÁBIO EDUARDO BOSCHI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 114,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede registro especial para a atividade desenvolvida de importadora (IP) a estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inciso VI, do art. 150, da Constituição Federal; no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT Nº 1.047, de 21 de dezembro de 2011, proferido no processo administrativo Nº 13876.720344/2011-42, declara:

I - Concedido o registro especial ao estabelecimento da empresa Coala Papers Indústria e Comércio de Papel Ltda, localizado à Avenida Caetano Ruggieri, Nº 5.170, Galpão "B", parque das Indústrias, no município de Itu, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob Nº 08.239.755/0001-55, para realização de operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de importador (IP), a qual se identificará pelo Nº IP-08110/178.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 115,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede registro especial para a atividade desenvolvida de distribuidor (DP) a estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inciso VI, do art. 150, da Constituição Federal; no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT Nº 1.047, de 21 de dezembro de 2011, proferido no processo administrativo Nº 13876.720344/2011-42, declara:

I - Concedido o registro especial ao estabelecimento da empresa Coala Papers Indústria e Comércio de Papel Ltda, localizado à Avenida Caetano Ruggieri, Nº 5.170, Galpão "B", parque das Indústrias, no município de Itu, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob Nº 08.239.755/0001-55, para realização de operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de distribuidor (DP), a qual se identificará pelo Nº DP-08110/179.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 116, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº. 7.798, de 10 de julho de 1989, e as disposições da Instrução Normativa RFB nº. 866, de 06 de agosto de 2008 (DOU de 07/08/2008).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA-SP, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 866 de 06 de agosto de 2008 (DOU de 07/08/2008), com base nos autos do processo administrativo nº. 10855.723902/2011-81, declara:

Art. 1º As bebidas comercializadas pela empresa VITIVINICOLA GOES LTDA - CNPJ 49.559.487/0001-36, relacionadas neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme anexo abaixo indicado.

Art. 2º Os produtos acondicionados em recipientes de capacidade superior a mil mililitros, relacionados neste ADE, estão sujeitos ao imposto proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de mil mililitros, arredondando-se para mil mililitros a fração residual, se houver, conforme o § 7º do art. 150 do Ripi.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Caso haja marcas de vinho comum ou de consumo corrente relacionadas neste ADE, comercializadas simultaneamente em vasilhame de vidro retornável e não retornável, o enquadramento do produto comercializado em vasilhame retornável dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 150 do Ripi.

Art. 4º Este ato revoga Ato Declaratório Executivo Nº 98/2011 de 04/11/2011 publicado no DOU em 08/11/2011 e reconsolida novamente em um único ADE todos os produtos da empresa que estão em produção.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ANEXO

VITINICOLA GOES LTDA

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
49.559.487/0001-36	DONNATELLA FRISANTE (VINHO FINO)	De 376ml até 670ml	2204.21.00	I
49.559.487/0001-36	GÓES (VINO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	D
49.559.487/0001-36	GÓES (VINO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	F
49.559.487/0001-36	GÓES (LICOROSO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	D
49.559.487/0001-36	GÓES (LICOROSO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	F
49.559.487/0001-36	GÓES COOLER (750 E 870 ML)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	G
49.559.487/0001-36	GÓES TEMPOS CABERNET SAUVIGNON DEMI SEC	De 181ml até 375ml	2204.21.00	F
49.559.487/0001-36	GÓES TEMPOS (VINO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
49.559.487/0001-36	GÓES TRADICAO (COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	E
49.559.487/0001-36	GÓES TRADICAO (COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E
49.559.487/0001-36	GÓES TRADICAO (LICOROSO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	F
49.559.487/0001-36	GÓES TRADICAO (LICOROSO)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	D
49.559.487/0001-36	GRAPE COOL	De 181ml até 375ml	2206.00.90	B
49.559.487/0001-36	QUINTA DOS VINHEDOS	Acima de 2000ml	2204.29.00	D
49.559.487/0001-36	QUINTA DOS VINHEDOS	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E
49.559.487/0001-36	QUINTA JUBAIR	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
49.559.487/0001-36	QUINTA JUBAIR (LICOROSO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
49.559.487/0001-36	QUINTA JUBAIR TINTO SUAVE	De 181ml até 375ml	2204.21.00	D
49.559.487/0001-36	QUINTA JUBAIR (COMUM)	Acima de 2000 ml	2204.29.00	H

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 117, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº. 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme anexo abaixo indicado.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Caso haja marcas de vinho comum ou de consumo corrente relacionadas neste ADE, comercializadas simultaneamente em vasilhame de vidro retornável e não retornável, o enquadramento do produto comercializado em vasilhame retornável dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 150 do Ripi.

Art. 3º Este ato revoga Ato Declaratório Executivo Nº 161/2010 de 01/09/2010 publicado no DOU em 02/09/2010 e reconsolida novamente em um único ADE todos os produtos da empresa que estão em produção.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ANEXO

BEBIDAS SANTA CECILIA LTDA. EPP

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
49.559.008/0001-81	ABSINTHE CAMARGO	Até 180ml	2208.70.00	E
49.559.008/0001-81	ABSINTHE CAMARGO	De 181ml até 375ml	2208.70.00	J
49.559.008/0001-81	ABSINTHE CAMARGO	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	N
49.559.008/0001-81	APERITIVO DE COCO LANÇA CHAMAS (APERITIVOS E AMAR-GOS)	Até 180ml	2208.90.00	F
49.559.008/0001-81	APERITIVO DE COCO LANÇA CHAMAS (APERITIVOS E AMAR-GOS)	De 376ml até 670ml	2208.90.00	H
49.559.008/0001-81	ARLANZA	Até 180ml	2208.70.00	I
49.559.008/0001-81	ARLANZA	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
49.559.008/0001-81	CANEI (GRAPPA)	De 671ml até 1000ml	2208.20.00	M
49.559.008/0001-81	CORAL (NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	D
49.559.008/0001-81	CORAL (NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	H
49.559.008/0001-81	CORAL (NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	I
49.559.008/0001-81	GUEFEN KASHER PESSACH (VINO COMUM)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	D
49.559.008/0001-81	GUEFEN KASHER PESSACH (VINO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
49.559.008/0001-81	VINA DEL MAR (PISCO) (AGUARDENTE SIMPLES DE PLANTAS OU DE FRUTAS)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	I
49.559.008/0001-81	VINA DEL MAR (PISCO) (AGUARDENTE SIMPLES DE PLANTAS OU DE FRUTAS)	De 376ml até 670ml	2208.90.00	F
49.559.008/0001-81	VINHAS SANTA CECILIA (JEROPIGA)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
49.559.008/0001-81	FLORADA DA SERRA	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	Q



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ**

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2011, Seção 1, página 47, onde se lê: ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, leia-se: ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44.

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM SÃO PAULO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 136,
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011**

Concede, à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia, habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pelas MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alteradas pelas Instruções Normativas Nº 778 de 19 de outubro de 2008 e Nº 955 de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 18186.726886/2011-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer à EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A., cadastrada sob o CNPJ 60.942.281/0001-23, com sede administrativa à Av. Paulista Nº 2439, andar 5, Cerqueira César, São Paulo - SP, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo I, da Portaria Nº 515, de 02 de setembro de 2011 do Ministério de Minas e Energia, que se refere a projeto de reforço e de melhoria nas instalações de transmissão de energia elétrica, conforme determina art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 137,
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011**

Concede à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pelas MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alteradas pelas Instruções Normativas Nº 778 de 19 de outubro de 2008 e Nº 955 de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 18186.726896/2011-56, resolve:

Art. 1º Reconhecer à CAIUÁ DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., cadastrada sob o CNPJ 07.282.377/0001-20, com sede administrativa à Av. Paulista Nº 2439, andar 5, Cerqueira César, São Paulo - SP, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo I da Portaria Nº 524, de 06 de setembro de 2011, do Ministério de Minas e Energia, que se refere a projeto de reforço e de melhoria nas instalações de transmissão de energia elétrica, conforme determina art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 139,
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011**

Concede à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pelas MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alteradas pelas Instruções Normativas Nº 778 de 19 de outubro de 2008 e Nº 955 de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 18186.726886/2011-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer à EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S.A., cadastrada sob o CNPJ 07.297.3591/0001-11, com sede administrativa à Av. Paulista Nº 2439, 4º andar/parte, Cerqueira César, São Paulo - SP, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo I da Portaria Nº 522, de 06 de setembro de 2011, do Ministério de Minas e Energia, que se refere a projeto de reforço e de melhoria nas instalações de transmissão de energia elétrica, conforme determina art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 144,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011**

Concede à pessoa jurídica contratada diretamente pela titular do projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia Co-Habilitação ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pela MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alteradas pelas Instruções Normativas de nºs 778, de 19 de outubro de 2008, e 955, de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 18186.728041/2011-60, resolve:

Art. 1º Reconhecer à VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA, cadastrada no CNPJ sob o Nº 04.919.351/0001-51, com sede administrativa à Av das Nações Unidas Nº 12901, 20º andar, cep 04578-000, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, a Co-Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao Contrato "Parque Eólico São Bento", celebrado entre a interessada e GE São Bento do Norte S.A., cadastrada no CNPJ sob o Nº 12.723.384/0001-50, contrato esse relacionado ao projeto constante do Anexo I da Portaria MME Nº 996, de 13 de dezembro de 2010, que se refere a projeto para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia, conforme determina art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 145,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011**

Concede à pessoa jurídica contratada diretamente pela titular do projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia Co-Habilitação ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pela MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alteradas pelas Instruções Normativas de nºs 778, de 19 de outubro de 2008, e 955, de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 18186.728041/2011-60, resolve:

Art. 1º Reconhecer à VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA, cadastrada no CNPJ sob o Nº 04.919.351/0001-51, com sede administrativa à Av das Nações Unidas Nº 12901, 20º andar, cep 04578-000, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, a Co-Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao Contrato "Parque Eólico Sete Gameleiras", celebrado entre a interessada e Sete Gameleiras S.A., cadastrada no CNPJ sob o Nº 12.710.327/0001-36, contrato esse relacionado ao projeto constante do Anexo I da Portaria MME Nº 183, de 29 de março de 2011, que se refere a projeto para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia, conforme determina art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 146,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011**

Concede à pessoa jurídica contratada diretamente pela titular do projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia Co-Habilitação ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pela MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas de nºs 778, de 19 de outubro de 2008, e 955, de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 18186.728045/2011-48, resolve:

Art. 1º Reconhecer à VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. cadastrada no CNPJ sob o Nº 04.919.351/0001-51, com sede administrativa à Av das Nações Unidas Nº 12901, 20º andar, cep 04578-000, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, a Co-Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao Contrato "Parque Eólico Farol", celebrado entre a interessada e GE Farol S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 12.723.335/0001-1, contrato esse relacionado ao projeto constante do Anexo I da Portaria MME Nº 110, de 1º de fevereiro de 2011, que se refere a projeto para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia, conforme determina art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 147,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011**

Concede à pessoa jurídica contratada diretamente pela titular do projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia Co-Habilitação ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pela MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas de nºs 778, de 19 de outubro de 2008, e 955, de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 18186.728048/2011-81, resolve:

Art. 1º Reconhecer à VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. cadastrada no CNPJ sob o Nº 04.919.351/0001-51, com sede administrativa à Av das Nações Unidas Nº 12901, 20º andar, cep 04578-000, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, a Co-Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao Contrato "Parque Eólico de São Pedro do Lago", celebrado entre a interessada e São Pedro do Lago S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 12.709.813/0001-34, contrato esse relacionado ao projeto constante do Anexo I da Portaria MME Nº 192, de 29 de março de 2011, que se refere a projeto para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia, conforme determina art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 148,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011**

Concede à pessoa jurídica contratada diretamente pela titular do projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia Co-Habilitação ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pela MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 222 e 298, do

Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas de nºs 778, de 19 de outubro de 2008, e 955, de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 18186.728057/2011-72, resolve:

Art. 1º Reconhecer à VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o Nº 04.919.351/0001-51, com sede administrativa à Av das Nações Unidas Nº 12901, 20º andar, cep 04578-000, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, a Co-Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao Contrato "Parque Eólico de Pedra Branca", celebrado entre a interessada e Pedra Branca S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 12.709.996/0001-98, contrato esse relacionado ao projeto constante do Anexo I da Portaria MME Nº 194, de 29 de março de 2011, que se refere a projeto para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia, conforme determina art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

9ª REGIÃO FISCAL**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011**

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB Nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo Nº 13961.720254/2011-92, declara:

Artigo 1º. Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB Nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa INDUSTRIAL PAGÉ LTDA., CNPJ Nº 82.563.321/0001-69, e o estabelecimento da empresa INDUSTRIAL REX LTDA., CNPJ Nº 86.403.128/0001-11, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º. A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais são remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/Tipi	Aliquota
Parafusos perfurantes	7318.14.00	10%
Outros Parafusos e Pinos ou pernos, mesmo com porcas e arruelas	7318.15.00	10%
Barra Roscada	7318.19.00	10%
Porcas	7318.16.00	10%
Arruela Lisa	7318.22.00	10%
Arruela Neoprene	4016.93.00	10%
Arruela Pressão	7318.21.00	10%

Artigo 3º. Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização dos produtos a seguir:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/Tipi	Aliquota
Silo Armazensor	Armazenagem de cereais a granel	8479.89.40	0%
Silo Tanque	Armazenamento e encharcamento de cereais	8479.89.40	0%
Secador de Cereais	Secagem de cereais	8419.31.00	0%
Fábrica de Ração	Beneficiamento de grãos esfarelados	8436.10.00	0%
Queimador	Gerar calor aos equipamentos	8416.20.90	0%
Fornalha	Gerar calor aos equipamentos	8416.20.90	0%
Autoclave	Processo de gelatinização do grão	8419.81.10	0%
Elevadores	Transportar o cereal no sentido vertical	8428.32.00	0%
Transportadores de Cereais	Transportar o cereal no sentido horizontal	8428.39.90	0%
Máquina de Pré-Limpeza	Limpeza dos cereais	8437.10.00	0%
Estufas	Secagem dos cereais	8419.89.20	0%
Trocador de Calor	Aquecer o ar para secagem dos cereais	8419.50.21	0%
Moinho Martelo	Triturador de cereais	8437.80.10	0%

Artigo 4º. Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º. O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no Art. 10 da Instrução Normativa RFB Nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 6º. Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE Nº 057, de 01/12/2011", sendo vedado o destaque do imposto suspenso bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 7º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ BERNARDI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB Nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo Nº 13961.720255/2011-37, declara:

Artigo 1º. Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB Nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa INDUSTRIAL PAGÉ LTDA., CNPJ Nº 82.563.321/0001-69, e o estabelecimento da empresa CIA. INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, CNPJ Nº 84.709.955/0012-65, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º. A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais são remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/Tipi	Aliquota
Parafusos	7318.15.00	10%
Porcas	7318.16.00	10%
Arruela	7318.21.00	10%
Arruela	7318.22.00	10%



Cooler com Vinho Branco e Suco de Pêssego	Bortolini	2206.00.90	retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco	Santo Américo	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco	Santo Américo	2204.21.00	não retornável	1.480 ml
Vinho Tinto Seco	Santo Américo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Santo Américo	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Suave	Santo Américo	2204.21.00	não retornável	1.480 ml
Vinho Tinto Suave	Santo Américo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Santo Américo	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Santo Américo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Santo Américo	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Rosado Seco	Santo Américo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Santo Américo	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Branco Suave	Santo Américo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Santo Américo	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Santo Américo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato Embrapa	Santo Américo	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Santo Américo	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Santo Américo	2204.21.00	não retornável	1.480 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Santo Américo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Naneto	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Naneto	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Naneto	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Naneto	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Naneto	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Naneto	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco Fino Moscato Hamburgo	Naneto	2204.29.11	retornável	4.500 ml
Vinho Rosado Seco Fino Moscato Hamburgo	Naneto	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Vinho Rosado Seco Fino Moscato Hamburgo	Naneto	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Naneto	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Sangria com Vinho Tinto Seco	Serrana	2206.00.90	retornável	4.500 ml
Sangria com Vinho Tinto Suave	Serrana	2206.00.90	retornável	4.500 ml
Sangria com Vinho Rosado Suave	Serrana	2206.00.90	retornável	4.500 ml
Sangria com Vinho Branco Seco	Serrana	2206.00.90	retornável	4.500 ml
Sangria com Vinho Branco Suave	Serrana	2206.00.90	retornável	4.500 ml
Champanha Branco Brut	Don Naneto	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante *	Don Naneto	2204.10.90	não retornável	750 ml

* Produto produzido e engarrafado sob encomenda por Domno do Brasil Indústria e Comércio de Bebidas Ltda, CNPJ 09.276.690/0001-80.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL Nº 258, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU Nº 226, de 25 de novembro de 2011.

TARSILA MARIA PASA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 275, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Inscreve no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.000645/2011-36, declara:

Artº 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Da Paz Ltda, CNPJ nº 93.932.291/0001-37, situado na Linha Duque de Caxias, s/n, no Primeiro Distrito, no município de Veranópolis - RS, está inscrito no Registro Especial Nº 10106/264, como engarrafador de bebidas.

Artº 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco Isabel	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Isabel	Da Paz	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Tinto Seco Isabel	Da Paz	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave Isabel	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave Isabel	Da Paz	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Tinto Suave Isabel	Da Paz	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Da Paz	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Da Paz	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Da Paz	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Bordô	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Bordô	Da Paz	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Da Paz	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco Isabel	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Da Paz	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Da Paz	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Da Paz	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Da Paz	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Da Paz	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante *	Da Paz	2204.10.90	não retornável	750 ml

* Produto produzido e engarrafado sob encomenda por Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda, CNPJ 90.049.156/0001-50.

TARSILA MARIA PASA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Inscreve no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003000/2010-20, declara:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201112270039

Artº 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Manosso Ltda, CNPJ nº 89.967.020/0001-40, situado no Travessão Jacinta, s/n, no distrito de Otávio Rocha, no município de Flores da Cunha - RS, está inscrito no Registro Especial Nº 10106/265, como engarrafador de bebidas.

Artº 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Fontana Di Bacco Reserva	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Fontana Di Bacco Reserva	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Fontana Di Bacco Reserva	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Fontana Di Bacco	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Fontana Di Bacco	2204.29.11	retornável e não retornável	4.550 ml
Vinho Branco Seco	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco	Fontana Di Bacco	2204.29.11	retornável e não retornável	4.550 ml
Vinho Branco Suave	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Suave	Fontana Di Bacco	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Demi-Sec Niágara	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Demi-Sec Niágara	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Demi-Sec Niágara	Fontana Di Bacco	2204.29.11	retornável e não retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Seco Fino Barbera	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Assemblage	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Assemblage	Fontana Di Bacco	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Fontana Di Bacco	2204.29.11	retornável e não retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Suave	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Suave	Fontana Di Bacco	2204.29.11	retornável e não retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Demi-Sec Bordô	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Demi-Sec Bordô	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Demi-Sec Bordô	Fontana Di Bacco	2204.29.11	retornável e não retornável	4.550 ml
Vinho Rosado Seco	Fontana Di Bacco	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Fontana Di Bacco	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco	Don George	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave	Don George	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Don George	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Don George	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Suave	Don George	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Manosso	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Manosso	2204.29.11	retornável e não retornável	4.550 ml
Vinho Branco Suave	Manosso	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Manosso	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Manosso	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Seco Bordô	Manosso	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Seco	Manosso	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Suave	Manosso	2204.29.11	retornável e não retornável	4.600 ml

TARSILA MARIA PASA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 277, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Vinho Tinto Seco Fino	Assemblage Solano Garcia	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Solano Garcia	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Reserva Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Franc	Reserva Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Reserva Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato Cannelli	Reserva Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Malvasia de Chianti	Reserva Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Don Claudino	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Licoroso Doce	Don Claudino	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Licoroso Doce	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Licoroso Doce	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	185 ml
Vinho Tinto Seco	Don Claudino	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Cabernet	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	185 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Especial	Don Claudino	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Especial	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Don Claudino	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml

Vinho Tinto Suave	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	185 ml
Vinho Branco Suave Fino Moscato	Don Claudino	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave Fino Moscato	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Don Claudino	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Riesling	Don Claudino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco	Don Claudino	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut *	Don Claudino	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Espumante Natural Brut *	Don Claudino	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante *	Don Claudino	2204.10.90	não retornável	750 ml

* Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda por Vinícola Casa Motter Ltda, CNPJ 89.567.101/0002-33.

TARSILA MARIA PASA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DRF/CXL n.º 272, de 22 de dezembro de 2011, publicado no D. O. U. de 23 de dezembro de 2011, Seção 1, página 246, na classificação fiscal do produto Vinho Branco Espumante Natural Brut onde se lê: 22.4.10.90 Leia-se: 22.04.10.10.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N.º 34, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts.12 a 41 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 127, de 14 de agosto de 2007, a pessoa jurídica que menciona.

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, conforme competência conferida pelo art.1º, da Portaria DRF/NHO Nº 98, de 2 de setembro de 2011, publicado no DOU em 06 de setembro de 2011 ; tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Resolução CGSN Nº 15, de 23 de julho de 2007; e em concordância com a Representação Fiscal protocolada sob o Nº 11065.722551/2011-51, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica a seguir identificada, em virtude do enquadramento previsto no art.29, inciso IV, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e no art.5º, incisos IV, da Resolução CGSN Nº 15, de 23 de julho de 2007:

Nome empresarial: MPA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

CNPJ Nº : 05.678.266/0001-01

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 01.07.2007, conforme disposto no art.6º, inciso VI, da Resolução CGSN Nº 15, de 23 de julho de 2007.

Art. 3º Fica, também, o contribuinte impedido de optar pelo Simples Nacional pelos próximos 10 (dez) anos-calendário seguintes à exclusão, conforme vedação expressa no art.29, §2º, da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006.

Art. 4º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Porto Alegre/RS, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto Nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 5º Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo anterior, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RAFAEL SALDANHA LAUENSTEIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N.º 35, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Exclui do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES de que tratam os arts.3º a 24 da Lei Nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, a pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Orientação e Análise Tributária - SEORT, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo/RS, conforme competência conferida pelo art. 234, inciso VIII, da Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010; tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei Nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e em concordância com a Representação Fiscal protocolada sob o Nº 11065.722551/2011-51, declara:

Art. 1º Fica excluída do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES a pessoa jurídica a seguir identificada, em virtude do enquadramento previsto no art.14, inciso IV, da Lei Nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996:

Nome empresarial: MPA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

CNPJ Nº : 05.678.266/0001-01

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 03.06.2003, conforme disposto no art.15º, inciso V, da Lei Nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Porto Alegre/RS, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto Nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 4º Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo anterior, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MÁRCIO NESTOR DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTRARIA N.º 4.349, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EVENTUAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; tendo em vista o disposto nos artigos 36 e 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.003598/2011-65, 15414.001841/2011-19, 15414.003051/2011-60, 15414.001816/2011-27 e 15414.004466/2005-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de RURAL CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ nº 93.202.448/0001-79, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na assembleia-geral extraordinária realizada em 1º de agosto de 2011, ratificadora das assembleias-gerais realizadas em 17 de março de 2011 e 1º de junho de 2011:

I - cessar a operação de sua incorporação por RURAL SEGURADORA S/A, sua controladora, que decidiu recompor o patrimônio da controlada no valor de R\$ 10.800.001,33, em moeda corrente;

II - cancelar a declaração de extinção de RURAL CAPITALIZAÇÃO S/A;

III - aportar o montante de R\$ 500.000,00, em espécie, sem emissão de novas ações;

IV - ativar o estatuto social aprovado na assembleia-geral extraordinária realizada em 28 de maio de 2003;

V - aumentar o capital social de R\$ 10.800.001,33 para R\$ 11.300.001,33, dividido em 8.483.958 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

VI - alterar o endereço da Sociedade para Avenida Carlos Gomes, nº 222, conjunto 1001, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.480-000;

VII - alterar a denominação social para INVESTPREV CAPITALIZAÇÃO S/A;

VIII - redefinir as atribuições da administração da Companhia em face da exclusão do conselho de administração; e

IX - eleger os membros da diretoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTRARIA N.º 4.350, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EVENTUAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.005243/2011-19, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos sócios e conselheiros da XLSEG PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 14.448.493/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, na 1ª alteração do contrato social e na reunião do conselho de administração realizadas em 7 de novembro de 2011:

I - a transformação do tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações;

II - a mudança de denominação social para XL SEGUROS BRASIL S.A.;

III - a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e

IV - a reforma e a consolidação do Estatuto Social.

Art. 2º Conceder a XL SEGUROS BRASIL S.A. autorização para operar em seguros de danos e de pessoas em todo o território nacional.

Art. 3º Ratificar que o capital social de XL SEGUROS BRASIL S.A. é de R\$ 35.170.001,00, dividido em 35.170.001 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 4º Ratificar que o controle acionário e a ingerência efetiva nos negócios de XL SEGUROS BRASIL S.A. são exercidos por XL INSURANCE COMPANY LIMITED, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra e do País de Gales.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA



Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 12 da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, Seção 1, página 79 e 80, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO-2011), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Ministério da Integração Nacional, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Estado resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011.

MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53101- Ministério da Integração Nacional

RS 1,00

Programa de Trabalho	ESF	FTE	ANEXO		REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
18.544.0515.1851.0064 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado da Paraíba	F	100	4499.00	750.000	4430.00	750.000		
Total				750.000		750.000		

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação de recursos por meio de convênio celebrado com o Estado da Paraíba. - Emenda nº 35300012.

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 12 da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, Seção 1, página 79 e 80, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO-2011), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Município, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011.

MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

RS 1,00

Programa de Trabalho	ESF	FTE	ANEXO		REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7K66.0084 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Município de José de Freitas - No Estado do Piauí	F	100	4499.00	1.000.000	4440.00	1.000.000		
Total				1.000.000		1.000.000		

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação de recursos por meio de convênio celebrado com Municípios do Estado do Piauí. - Emenda nº 23780004.

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 12 da Portaria Nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, Seção 1, página 79 e 80, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO-2011), resolve:

Art. 1º Torna sem efeito as Portarias Nº 65 e 66 de 14 de fevereiro de 2011, publicadas no D.O.U. de 18 de fevereiro de 2011, seção I, pag. 77.

Art. 2º Retifica a Portaria nº 106 de 13 de dezembro de 2011, da seguinte forma:

Onde se lê: "redução de 4499.00 R\$ 1.000.000 com acréscimo em 4440.00 R\$ 1.000.000".

Leia-se: "redução de 4499.00 R\$ 950.000 com acréscimo em 4440.00 R\$ 950.000".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

PORTARIA Nº 207, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo Ministro de Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 1º de janeiro de 2011, e pelo Secretário de Infraestrutura Hídrica, consonte delegação de competência conferida pela Portaria Nº 477, de 05.07.2011, publicada no D.O.U. de 06.07.2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, com a regulamentação dada pelo Decreto Nº 6.276, de 28 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Estado de Alagoas, cujo objeto é a Construção da Etapa I do Trecho III do Canal do Sertão Alagoano do km 64,7 ao km 77,82, no Estado de Alagoas, incluído no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 347.667.328,35 (trezentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

PORTARIA Nº 116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 12 da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, Seção 1, página 79 e 80, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO-2011), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Estado resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011.

MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	ESF	FTE	ANEXO		REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7K66.0021 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão	F	100	4440.00	450.000	4430.00	450.000		
15.244.1025.7K66.0128 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão	F	100	4490.00	1.900.000	4430.00	1.900.000		
Total							2.350.000	2.350.000

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação de recursos por meio de convênio celebrado com o Estado do Maranhão - Emendas nº 33410001 e 11590002.

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 12 da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, Seção 1, página 79 e 80, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO-2011), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Município, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	ESF	FTE	ANEXO		REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7K66.0062 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Em Municípios - No Estado da Bahia	F	100	4499.00	385.000	4440.00	385.000		
Total							385.000	385.000

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Municípios - Emenda nº 17150010.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 88.436.879,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais), conforme Nota de Empenho Nº 2011NE000019, de 28 de outubro de 2011, no Programa de Trabalho 18.544.0515.10CT.0027, Fonte 0100, Natureza da Despesa 4430.42. O restante dos recursos, previstos no PAC, no valor de R\$ 259.230.449,35 (duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), serão alocados futuramente, com a respectiva indicação dos créditos e empenhos correspondentes.

Art. 5º O prazo de execução do objeto será de 1552 dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consonte o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Ministro de Estado

AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS
Secretário de Infraestrutura Hídrica

Ministério da Justiça**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA****RESOLUÇÃO N° 10, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do II Prêmio Nacional de Boas Práticas em Política Criminal e Penitenciária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEDER LUIZ ROCHA GOMES

ANEXO**REGULAMENTO DO II PRÊMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS EM POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, institui o Prêmio Nacional de Boas Práticas em Política Criminal e Penitenciária para reconhecer e difundir boas experiências relacionadas à execução penal.

1. DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

I- identificar, difundir e estimular a realização de boas práticas na execução penal, desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Executivo, ou pela sociedade civil, que contribuam para a reintegração e humanização da aplicação das diversas sanções penais.

II- dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização nacional em favor do aprimoramento da execução penal;

III- contribuir para a replicação das boas experiências.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Áreas temáticas - Poderão ser inscritos trabalhos nas seguintes áreas temáticas:

I - Gestão Prisional (modelos de gestão, propostas metodológicas, gestão dos funcionários e arquitetura);

II - Educação, Trabalho, Lazer, Assistência Social e Saúde;

III - Relacionamento Sociedade/Cárcere, Egressos e Direitos Humanos;

IV - Equidade e valorização da diversidade (nacionalidade, gênero, raça/etnia, orientação sexual, entre outros aspectos)

V - Assistência jurídica e práticas judiciais;

Poderão participar do Prêmio, nas áreas temáticas referidas acima, as seguintes pessoas ou instituições:

I - Magistrados ou órgãos do Poder Judiciário que se destacarem pela implementação e institucionalização de práticas dentro dos objetivos do Prêmio.

II - Funcionários, servidores, dirigentes ou órgãos da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, Conselhos Estaduais ou Patronatos, que se destacarem pela implementação de prática ou conjunto de práticas dentro dos objetivos do Prêmio.

III - Defensores públicos com iniciativas individuais ou coletivas, ou suas instituições, que se destacarem pela implementação de prática ou conjunto de práticas dentro dos objetivos do Prêmio.

IV - Membros do Ministério Público com iniciativas individuais ou coletivas de que se destacarem pela implementação de prática ou conjunto de práticas dentro dos objetivos do Prêmio.

V - Instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

VI - Associações, autarquias, entidades sem fins lucrativos, Conselhos da Comunidade ou pessoas físicas que se destacarem pela implementação de práticas dentro dos objetivos do Prêmio.

2.2 - Condições - O candidato apresentará somente um trabalho que versará especificamente sobre o tema da categoria escolhida. O referido trabalho deverá conter:

I - Título

II - Objetivos

III - Descrição das práticas

IV - Público alvo e abrangência territorial

V - Resultados

VI - Material institucional (vídeo, folder, imagens de produtos ou de eventos)

2.3 - Apresentação - O trabalho deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas (sem considerar o material institucional), devendo ser enviado 1(uma) via impressa e 2(duas) cópias em CD contendo, inclusive, o material institucional digitalizado.

2.4 - Identificação - Junto com o trabalho, o candidato preencherá a ficha de inscrição disponível no site do CNPCP, contendo: nome completo de todos os autores, nome da instituição (quando for o caso), número do CPF, endereço completo, inclusive com CEP, telefone, fax e/ou email. A não observância desse requisito implicará a desclassificação do candidato.

2.5- Inscrições - Serão considerados inscritos os trabalhos enviados ou entregues na secretaria do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no seguinte endereço: Ministério da Justiça - Edifício Sede, 3º andar, Sala 303, Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília, DF; Fone (61) 20253463.

2.6 - Período de Inscrição - Até de 2 de abril. No caso de inscrição via postal, considerar-se-á a data de postagem.

* No caso de alteração da data será publicada no Diário Oficial da União e divulgado na internet.

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 248, terça-feira, 27 de dezembro de 2011

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ N° 982, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08360.018493/2010-37-SR/DPF/PA resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 03.074.354/0001-79, para atuar no PÁRÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ N° 2.712, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08353.002564/2011-50-DPF/URA/MG, DECLARA revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUCOCÍTRICO CÚTRALE LTDA., CNPJ nº 61.649.810/0107-16, para atuar em MINAS GERAIS.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ N° 2.719, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.003172/2011-30-CGCSP/DIREX/PE (Gesp-2011/002249) resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa XERIFE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 09.543.683/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, para atuar em PERNAMBUCO, com Certificado de Segurança nº 1960/11, expedido pelo DREX/SP/DPF.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ N° 2.723, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08230.018048/2011-33-SR/DPF/AL, DECLARA revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRAL AÇUCAREIRA SANTA MARIA S.A, CNPJ nº 05.158.542/0001-00, para atuar em ALAGOAS.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ N° 14.035, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4325/DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 03.616.800/0001-20, para atuar em PERNAMBUCO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ N° 14.179, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4622/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:



DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO NOVA AMERICA, CNPJ nº 04.711.184/0001-59, para atuar no RIO DE JANEIRO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.362, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4742 / DPF/PDE/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GS ACADEMIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 07.970.040/0001-05, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

20800 (vinte mil e oitocentos) Espoletas para Munição calibre 38,20800 (vinte mil e oitocentos) Projéteis para Munição calibre 38,5300 (cinco mil e trezentos) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.364, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4783 / DELESP/DREX/SR/DPF/MT,resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEGVEL SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.083.119/0001-99, sediada no MATO GROSSO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

12 (doze) Revólver(es) calibre 38,

194 (cento e noventa e quatro) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.374, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4769 / DELESP/DREX/SR/DPF/SP,resolve:

CONCEDER autorização à empresa TARTALIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.898.403/0001-16, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

10 (dez) Revólver(es) calibre 38,

180 (cento e oitenta) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.380, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4703 / DELESP/DREX/SR/DPF/MT,resolve:

CONCEDER autorização à empresa ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES RCM LTDA, CNPJ nº 09.110.371/0001-09, sediada no MATO GROSSO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

38900 (trinta e oito mil e novecentos) Cartuchos de Munição Treina calibre 38,

4750 (quatro mil, setecentos e cinquenta) Cartuchos de Munição Treina calibre .380,

150 (cento e cinquenta) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3005/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONDOMINIO WEST PLAZA SHOPPING CENTER 1, CNPJ nº 09.043.953/0001-01, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.394, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4487/DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GARDINER MG SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.562.228/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em MINAS GERAIS, com Certificado de Segurança nº 2332/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

DESPACHOS

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 15/07/2010, Seção 1, pág. 67, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08018.020112/2009-46 - BURC ANTHONY PREJEAN

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 26/04/2010, Seção 1, pág. 30, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08018.020101/2009-66 - JIMMY DALE DYESS

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 11/11/2010, Seção 1, pág. 35, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08000.005036/2010-71 - TIMOTHY NEIL MACLEAN

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 11/08/2010, Seção 1, pág. 24, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08000.001314/2010-11 - ALLEN CLARE CHRISTENSEN JR

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 21/07/2011, Seção 1, pág. 34, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08000.006551/2011-50 - MARK ALEXANDER JETER

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 21/07/2011, Seção 1, pág. 34, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08000.006554/2011-93 - SILVIA ELISA QUINTANA JETER

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 14/04/2010, Seção 1, pág. 27, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08018.022675/2009-79 - DONALD LEON COLLINS

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 10/08/2010, Seção 1, pág. 136, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08018.015367/2009-97 - ELMER LEROY BOSS E KATHY LYNN BOSS

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 11/11/2010, Seção 1, pág. 35, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08000.004759/2010-53 - KEITH LEROY AUSTERMANN

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 20/09/2010, Seção 1, pág. 42, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08000.002865/2010-01 - ALAN ROBERT KING

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 22/04/2010, Seção 1, pág. 69, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08018.020090/2009-14 - LISSO ALAN LA CROIX

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubstancial o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 09/04/2010, Seção 1, pág. 95, para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 08018.022674/2009-24 - NEVADA RAY FRENCH

FÁBIO GONCALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 26/10/2011, Seção I, Pág.121, Onde se lê:

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08389.024218/2011-15 - FELICIANA DUARTE

CORREA LEIA-SE:

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08389.024218/2011-15 - FELICIANA DUARTE

CARREA

Ministério da Previdência Social

CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 7 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº 244, de 21-12-2011, Seção 1, página 57 onde se lê: "...5) Embargos de Declaração referente à Decisão de 15/06/2011, publicada no DOU de 1/07/2011, processos nº 44000.000497/2008-05, 44000.000498/2008-41, 44000.000499/2008-96 e 44000.000500/2008-82 Decisão: Por unanimidade de votos a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conheceu dos Embargos de Declaração e o acolheu parcialmente para declarar extinta a punibilidade em relação ao recorrido Alírio Pedro Braga, em razão do seu óbito." Leia-se: "...5) Embargos de Declaração referente à Decisão de 15/06/2011, publicada no DOU de 1/07/2011, processos nº 44000.000497/2008-05, 44000.000498/2008-41, 44000.000499/2008-96 e 44000.000500/2008-82 ... Decisão: Por unanimidade de votos a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conheceu dos Embargos de Declaração e o acolheu parcialmente para declarar extinta a punibilidade em relação ao Sr. Almíro Aparecido Pires Vidente, em razão do seu óbito."

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**

PORTRARIA Nº 684, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.006464/1997-38, sob comando nº 3578513 e juntadas nº 268775717, nº 331845987, nº 337580069, nº 340381656 e nº 349836828, resolve:

Art. 1º Encerrar o Plano de Pecúlio, CNPB nº 1996.0019-65, cessando-se os efeitos da Portaria nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 16 de fevereiro de 2005, seção 1, página 20.

Art. 2º Extinguir o código do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios, CNPB nº 1996.0019-65, do Plano de Pecúlio registrado sob administração do ICI Coral.

Art. 3º Encerrar o Plano de Benefícios Quest, CNPB nº 1981.0016-38, cessando-se os efeitos da Portaria nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 16 de fevereiro de 2005, seção 1, página 20.

Art. 4º Extinguir o código do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios, CNPB nº 1981.0016-38, do Plano de Benefícios Quest, registrado sob administração do ICI Coral.

Art. 5º Cancelar a autorização para o funcionamento do ICI Coral - Fundo Múltiplo de Previdência Privada S/C como entidade fechada de previdência complementar, cessando-se os efeitos da Portaria nº 4.200, de 13 de outubro de 1997.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

(*) Republicada por ter sido publicada, no DOU nº 240, de 15-12-2011, Seção 1, pág. 81, com incorreção no original.

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO 2011

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA- SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 022395/81, sob o comando nº 348909375 e juntada nº 3500116234, resolve:

Nº 722 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Unilever Brasil Industrial (incorporadora da Unilever Brasil Higiene Pessoal e Limpeza Ltda.) e a UnileverPrev - Sociedade de Previdência Privada - CNPB nº 2002.0024-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA- SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000262/1996-10, sob o comando nº 347595384 e juntada nº 349940055, resolve:

Nº 723 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre Motorola Solutions Ltda.(nova denominação Motorola Solutions - Indústria de Produtos de Banda Larga Móvel Ltda.) e a Mais Vida Previdência - Entidade de Previdência Complementar, na qualidade de Patrocinadora do Plano de Aposentadoria Mais Vida Previdência - CNPB nº 2006.0002-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24000.000139/92, sob o comando nº 347998931 e juntada nº 350129228, resolve:

Nº 724 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas aos itens 5.5.2, 5.1.4, 5.1.4.1, 5.1.5, dentre outros e inclusão do capítulo A.13 do regulamento do Plano de Aposentadoria Cyamprev - CNPB nº 2004.0019-92, administrado pela CYAMPREV - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24000.006308/92, comando nº 348714687 e juntada nº 350049889, resolve:

Nº 725 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os itens 1.1; 2.10; 2.27; 3.3; 6.4.1; 6.4.2.2; 6.5; 6.6; 6.7; 7.1.2.4; 7.3; 8.2.1; 8.2.1.1; 8.2.5; 8.2.7; 9.4.3; 12.8; 12.10 a 12.16 e inclusão dos itens 6.4.2.1 e 9.5.4, dentre outras alterações, no regulamento do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida - CNPB nº 1992.0007-19, administrado pela Seguridade - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003630/93, sob o comando nº 347704933 e juntadas nº 350038727, resolve:

Nº 726 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 1º; 9º, caput, § 5º; 14.º 2º; 16, §§ 1º e 2º; 19, caput, § 1º e 20, caput, § 1º, dentre outras alterações e inclusões, processadas no Estatuto da Fundação de Previdência da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Fundiágua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA- Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 017523/80, sob o comando nº 349282715 e juntada nº 350158118, resolve:

Nº 727 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 9º e a 26.º 2º do Estatuto da Eletra - Fundação Celg de Seguros e Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA- SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 022395/81, sob o comando nº 348909790 e juntada nº 350116045, resolve:

Nº 728 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Unilever Brasil Industrial (incorporadora da Unilever Brasil Higiene Pessoal e Limpeza Ltda.) e a UnileverPrev - Sociedade de Previdência Privada - CNPB nº 1981.0017-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.003615/85, sob o comando nº 348997293 e juntada nº 350110153, resolve:

Nº 729 - Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa BLACK RIVER BRASIL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., incorporadora da LACROSSE GLOBAL FUND SERVICES BRASIL LTDA., na qualidade de patrocinadora do Plano de Aposentadoria da CargillPrev, CNPB nº 1988.0008-74, administrado pela CARGILLPREV - Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301840/79, comando nº 337123702 e juntada nº 350127782, resolve:

Nº 730 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os arts. 37 e 38, § 1º no regulamento do Plano de Benefícios II - CNPB nº 1998.0029-18, administrado pela FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS RONALDO MARTINS ANGOTI

PORTARIA N° 731, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS/PREVIC nº 44011.000179/2011-11, comando nº 346908610, resolve:

Art. 1º Homologar o pedido de retirada de patrocínio da Cooperativa de Consumo dos Empregados nas Indústrias Tramontina Ltda. do Plano de Benefícios Tramontinaprev - CNPB nº 1995.0029-92, administrado pela TRAMONTINAPREV - Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 3.100, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Fica habilitado os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os respectivos Fundos Estaduais e Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS	18715.516000/1110-13	35850005	2.455.000,00	10.302.1220.8535.0031
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA	12710.978000/1110-01	16070003	141.000,00	10.302.1220.8535.2478
PR	ITAMBÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	76282.698000/1110-04	25560009	100.000,00	10.302.1220.8535.0041



PORTARIA Nº 3.101, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; e
Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Fica habilitar os Municípios descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMATICA
ES	BAIXO GUANDU	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES	27165737000111001	97.740,00	24910001	10301121485810032
MA	PARNARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11340821000111002	121.715,45	24340002	10301121485810021
MG	PIRACEMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA	17980392000111001	163.207,00	33510005	10301121485810031
MG	VERISSIMO	VERISSIMO PREFEITURA	18428946000111001	55.000,00	24830003	10301121485810031
PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE PREFEITURA	08924029000111001	86.000,00	12830001	10301121485810025
PE	BEZERROS	BEZERROS PREFEITURA	10091510000111001	197.000,00	12210008	10301121485810290
PE	MACHADOS	MACHADOS PREFEITURA	11097375000111001	94.300,00	21280016	10301121485810026
PE	TACARATU	TACARATU PREFEITURA	10106243000111007	90.600,00	21280016	10301121485810026
PR	CAMBE	CAMBE PREFEITURA	75732057000111001	267.000,00	22200003	10301121485810041
PR	PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHAIS	08827276000111001	109.960,00	36450010	10301121485810041
RJ	SAO JOAO DE MERITI	PREFEITURA DA CIDADE DE SAO JOAO DE MERITI	29138336000111007	426.185,00	25140017	10301121485811110
RN	GALINHOS	GALINHOS PREFEITURA	08110991000111001	80.000,00	24480015	10301121485810024
RN	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO BRANCO - RN	12233027000111002	191.600,00	24480015	10301121485810024
RS	REDENTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA	87613113000111002	98.049,00	90480006	10301121485810043
SP	CANDIDO RODRIGUES	CANDIDO RODRIGUES PREFEITURA	45374261000111003	88.365,00	15320001	10301121485810035
SP	CANITAR	CANITAR PREFEITURA	57264517000111001	89.030,00	25450016	10301121485810035
SP	COROADOS	COROADOS PREFEITURA	46156477000111002	145.070,00	31350003	10301121485810035
SP	ESTIVA GERBI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI	67168856000111001	214.059,99	25270005	10301121485810035
SP	PATROCINIO PAULISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA	45318185000111007	114.170,00	25240015	10301121485811112
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	46523239000311001	827.380,00	19970008	10301121485810035
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	SAO MIGUEL ARCANJO PREFEITURA	46634333000111002	95.990,00	36140006	10301121485810035

PORTARIA Nº 3.102, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Medeiros Neto (BA) a receber recurso referente ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básica de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Medeiros Neto (BA) descrito no anexo, a receber recurso referente ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, para o Fundo Municipal de Saúde de Medeiros Neto (BA).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO

UF	IBGE	MUNICIPIO	NU_SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMATICA
BA	292110	MEDEIROS NETO	13786520000111026	1	200.000,00	12890006	10301121485810568

PORTARIA Nº 3.103, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde; e

Considerando a Lei Orçamentária 2011, Lei nº 12.381, de 2011 e a alteração realizada pela Lei nº 12.523, de 11 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica habilitado os Municípios descritos no Anexo I a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Fica habilitado os Municípios descritos no Anexo II a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, e art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICIPIO	NU_SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)
CE	ICAPUI	11418377000111004	1	200.000,00
CE	ICAPUI	11418377000111005	1	200.000,00
CE	ICAPUI	11418377000111006	1	200.000,00
MA	RIACHAO	11982875000111002	1	200.000,00
MG	BERTOPOLIS	18404897000111001	1	200.000,00
MG	BRASILIA DE MINAS	11385910000111002	1	200.000,00
MG	CATUJI	26218636000111007	1	200.000,00
MG	ESPINOSA	18650952000111004	1	200.000,00
MG	MIRAVANIA	01612491000111007	1	200.000,00
MG	NOVA BELEM	12819020000111003	1	200.000,00
PR	SAO JOAO DO CAIUA	76238435000111001	1	200.000,00
RJ	NILOPOLIS	11390042000111010	3	399.999,99
RN	BENTO FERNANDES	11842621000111002	1	200.000,00
RS	JAQUIRANA	92401561000111001	1	200.000,00
SC	CRICIUMA	08435209000111007	1	200.000,00
SC	DESCANSO	10552903000111002	1	200.000,00
SE	ITABAIANA	12219015000111009	1	200.000,00
SE	ITABAIANA	12219015000111006	1	200.000,00
SE	ITABAIANA	12219015000111003	1	200.000,00
SP	AMPARO	43465459000111002	1	200.000,00
TOTAL				4.199.999,99

ANEXO II

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICIPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
AL	PENEDO	12243697000111002	180.000,00
AL	PENEDO	12243697000111003	180.000,00
CE	BARRO	07620396000111006	80.000,00
CE	MADALENA	11413402000111017	180.000,00
CE	NOVA OLINDA	02437268000111002	180.000,00
ES	VILA PAVAO	10906131000111001	100.000,00
GO	BONFINOPOLIS	11213822000111001	180.000,00
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	11433328000111002	180.000,00
MA	DOM PEDRO	11415535000111005	180.000,00
MG	ALTEROSA	10544842000111003	180.000,00
MG	BERTOPOLIS	18404897000111002	80.000,00
MG	BRASILIA DE MINAS	11385910000111001	180.000,00
MG	CEDRO DO ABAETE	11615858000111002	80.000,00
MG	COQUEIRAL	18239624000111001	180.000,00
MG	MIRAVANIA	01612491000111001	180.000,00
MG	MIRAVANIA	01612491000111003	100.000,00
MG	MONTEZUMA	25223983000211007	100.000,00
MG	NOVA BELEM	12819020000111001	100.000,00
MG	PINTOPOLIS	11346711000111001	180.000,00
MG	QUARTEL GERAL	12641436000111004	100.000,00
MG	SABINOPOLIS	11263461000111003	180.000,00
MG	SERRA DA SAUDADE	13914836000111002	180.000,00
MS	CAARAPO	03155900000211001	80.000,00
MS	CORONEL SAPUCAIA	01988914000211004	180.000,00
PE	CUMARU	11319452000111007	180.000,00
PE	CUMARU	11319452000111006	180.000,00
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	01612562000111002	180.000,00
PI	JOSE DE FREITAS	06554786000111013	180.000,00
PR	ENEAS MARQUES	76205657000111002	80.000,00
PR	MARMELEIRO	76205665000111003	180.000,00
PR	PIEN	76002666000111001	80.000,00
PR	SAUDADE DO IGUACU	95585477000111002	180.000,00
RJ	ARARUAMA	28531762000111007	180.000,00
RJ	VALENCA	29076130000111001	180.000,00
RS	ALTO FELIZ	92123926000111001	180.000,00
RS	CARLOS BARBOSA	10372245000111002	80.000,00
RS	COTIPORA	11763357000111001	80.000,00
RS	CRUZ ALTA	11565792000111001	100.000,00
RS	DOIS LAJEADOS	11999714000111001	80.000,00
RS	FARROUPILHA	89848949000111002	100.000,00
RS	FELIZ	87838330000111002	80.000,00
RS	IPE	90544511000111001	180.000,00
RS	JAQUIRANA	92401561000111003	80.000,00
RS	NAO-ME-TOQUE	87613519000111002	180.000,00
RS	NOVA PETROPOLIS	88572748000111001	180.000,00
RS	NOVA ROMA DO SUL	91110296000111001	80.000,00
RS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	12106643000111004	80.000,00
RS	SAO JOSE DO SUL	04208358000111002	180.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	11413810000111001	80.000,00
RS	SOLEDADE	87738530000111002	80.000,00
RS	SOLEDADE	87738530000111001	80.000,00
RS	VALE REAL	92123918000111001	80.000,00
SC	BALNEARIO PICARRAS	04402872000111002	100.000,00
SC	TREVISO	01614019000111001	80.000,00
SE	ITABI	11626236000111001	100.000,00
SE	PINHAO	11336033000111001	180.000,00
SE	POCO VERDE	13106935000111003	180.000,00
SE	SALGADO	11323077000111002	180.000,00
SP	LUCELIA	44919918000111022	80.000,00
SP	LUCELIA	44919918000111023	80.000,00
SP	LUCELIA	44919918000111024	180.000,00
TO	ARAPOEMA	11379774000111004	180.000,00
TOTAL			8.440.000,00



PORTARIA Nº 3.108, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de Mauá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Ofício nº 0065/2011 - GAB - SS, de 23 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá; e

Considerando o Ofício CIB nº 73/2011, de 12 de dezembro de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Município de Mauá.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e manutenção do Hospital de Clínicas Dr. Radames Nardini - CNES 2082349.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Mauá.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.110, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde Municipal a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), para o desenvolvimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, no âmbito das práticas corporais/atividade física, similares ao Programa Academia da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando os princípios e as diretrizes estabelecidos nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), regulamentada pela Portaria nº. 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1/SE/SVS, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, de cada Estado;

Considerando a Portaria nº 325/GM/MS, de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida para 2008, os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando a Portaria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011, que institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 1.402/GM/MS, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica e da Política Nacional de Promoção da Saúde, os incentivos para custeio das ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde Municipal, a ser repassado em parcela única no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), no valor total de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para cada Município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos de que tratam o artigo anterior referem-se ao incentivo para o desenvolvimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, no âmbito das práticas corporais/atividade física similar ao Programa Academia da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática desses valores para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 4º Os créditos orçamentários, de que tratam a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

IBGE	UF	CIDADE	Nº SUBPROJETO	Valor
320530	ES	VITORIA	27142058000111006	36.000,00
		Subtotal ES		36.000,00
520970	GO	HIDROLANDIA	11320964000111005	36.000,00
		Subtotal GO		36.000,00
311280	MG	CAPITOLIO	16726028000111003	36.000,00
312340	MG	DORESOPOLIS	18306647000111002	36.000,00
312780	MG	GRAO MOGOL	11376492000111005	36.000,00
314900	MG	PEDRA DOURADA	11247992000111005	36.000,00
		Subtotal MG		144.000,00
260020	PE	AFRANIO	10358174000111015	36.000,00
260030	PE	AGRESTINA	10225695000111006	36.000,00
260050	PE	AGUAS BELAS	11286341000111001	36.000,00
260060	PE	ALAGOINHA	11419791000111001	36.000,00
260100	PE	ANGELIM	10130755000111005	36.000,00
260160	PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	02324776000111007	36.000,00
260170	PE	BELO JARDIM	10241913000111004	36.000,00
260250	PE	BREJINHO	11358173000111004	36.000,00
260310	PE	CACHOEIRINHA	10234992000111001	36.000,00
260340	PE	CALUMBI	10279107000111008	36.000,00
260350	PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	11870137000111001	36.000,00
260360	PE	CAMUTANGA	11348486000111001	36.000,00
260390	PE	CARNAIBA	11367414000111005	36.000,00
260410	PE	CARUARU	11371082000111011	36.000,00
260430	PE	CEDRO	12424026000111002	36.000,00
260560	PE	FLORES	10392023000111001	36.000,00
260570	PE	FLORESTA	10113736000111006	36.000,00
260630	PE	GRANITO	11460739000111002	36.000,00
260670	PE	IBIRAJUBA	11256062000111003	36.000,00
260700	PE	INAJA	11266869000111010	36.000,00
260770	PE	ITAPETIM	1135817000111003	36.000,00
260800	PE	JATAUBA	10480777000111004	36.000,00
260805	PE	JATOBÁ	01614878000111002	36.000,00
260970	PE	OROBO	11098717000111006	36.000,00
260980	PE	OROCO	11166049000111001	36.000,00
261090	PE	PESQUEIRA	10488181000111004	36.000,00
261153	PE	QUIXABA	35667229000111006	36.000,00
261170	PE	RIACHO DAS ALMAS	10939000000111003	36.000,00
261240	PE	SANHARO	10725387000111001	36.000,00
261245	PE	SANTA CRUZ	24301475000111010	36.000,00
261270	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	11425822000111006	36.000,00
261360	PE	SAO JOSE DO EGITO	11503081000111002	36.000,00
261460	PE	TABIRA	10687065000111001	36.000,00
261470	PE	TACAIMBO	11844178000111002	36.000,00
261500	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	10091593000111009	36.000,00
261510	PE	TEREZINHA	11286366000111003	36.000,00
261570	PE	TRIUNFO	11350659000111007	36.000,00
261580	PE	TUPANATINGA	10106250000111006	36.000,00
261590	PE	TUPARETAMA	11293112000111001	36.000,00
		Subtotal PE		1.404.000,00
410210	PR	ASTORGA	08561107000111006	36.000,00
411080	PR	IRETAMA	76950088000111007	36.000,00
		Subtotal PR		72.000,00
241360	RN	SEVERIANO MELO	08358046000211002	36.000,00
				36.000,00
140010	RR	BOA VISTA	05943030000411014	36.000,00
		Subtotal RR		36.000,00
430607	RS	CRISTAL DO SUL	12595766000111004	36.000,00
		Subtotal RS		36.000,00
280030	SE	ARACAJU	11718406000111033	36.000,00
280190	SE	CUMBE	11442847000111007	36.000,00
		Subtotal SE		72.000,00
354820	SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	45701455000111007	36.000,00
355560	SP	UCHOA	45111952000111002	36.000,00
355610	SP	VALENTIM GENTIL	46599833000111010	36.000,00
		Subtotal SP		108.000,00
		Total		1.980.000,00

PORTARIA Nº 3.111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o repasse dos valores de recursos federais, relativos ao incentivo de qualificação das ações de hepatites virais, para o ano de 2011, na forma dos Anexos, destinados à composição do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde dos Estados de GO, MA, PB, PE, PR, RN, RO e DF, de acordo com as resoluções das Comissões Intergestores Bipartite encaminhadas.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos em parcela única para os Fundos do Distrito Federal e Municipais de Saúde.

Art. 3º Os créditos orçamentários, de que tratam a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	Estado/Município	Valor
DF	530000	SES-DF	274.730
DF	Total DF		274.730,00
GO	520870	Goiânia	234.091,35
GO	520140	Aparecida de Goiânia	76.755,60
GO	521250	Luziania	27.513,54
GO	520025	Águas Lindas	24.499,53
GO	520000	SES-GO	665.198,98
GO	Total GO		1.028.059,00
MA	211130	São Luís	315.263,86
MA	210530	Imperatriz	183.634,40
MA	210140	Balsas	70.000,00
MA	210300	Caxias	70.000,00
MA	210910	Presidente Dutra	40.000,00
MA	210005	Açaílândia	40.000,00
MA	210330	Codó	40.000,00
MA	210120	Bacabal	40.000,00
MA	210540	Itapecuru	40.000,00
MA	210990	Santa Inês	40.000,00
MA	210820	Pedreiras	40.000,00
MA	210860	Pinheiro	40.000,00
MA	211120	São José de Ribamar	40.000,00
MA	211220	Timon	40.000,00
MA	210360	Coroatá	40.000,00
MA	210000	SES-MA	556.263,74
MA	Total MA		1.635.162,00
PB	250000	SES-PB	364.507,20
PB	250750	João Pessoa	151.878,00
PB	250400	Campina Grande	91.126,80
PB	Total PB		607.512,00
PR	411820	Paranaguá	50.000,00
PR	410690	Curitiba	200.000,00
PR	411990	Ponta Grossa	50.000,00
PR	411070	Irati	20.000,00
PR	410940	Guarapuava	20.000,00
PR	412820	União da Vitória	20.000,00
PR	411850	Pato Branco	50.000,00
PR	410840	Francisco Beltrão	50.000,00
PR	410830	Foz do Iguaçu	50.000,00
PR	410480	Cascavel	50.000,00
PR	410430	Campo Mourão	20.000,00
PR	412810	Umuarama	20.000,00
PR	410550	Cianorte	20.000,00
PR	411840	Paraná	50.000,00
PR	411520	Maringá	50.000,00
PR	410140	Apucarana	20.000,00
PR	411370	Londrina	56.000,00
PR	410640	Cornélio Procópio	20.000,00
PR	411180	Jacarezinho	20.000,00
PR	412770	Toledo	50.000,00
PR	412710	Telêmaco Borba	20.000,00
PR	411150	Ivaiporã	20.000,00
PR	410000	SES-PR	192.386,00
PR	Total PR		1.118.386,00
PE	260000	SES-PE	1.436.199,00
PE	Total PE		1.436.199,00
RN	240000	SES-RN	297.011,04
RN	240810	Natal	140.689,44
RN	240800	Mossoró	46.896,48
RN	240325	Parnamirim	36.475,04
RN	TOTAL RN		521.072,00
RO	110020	Porto Velho	54.561,30
RO	110012	Ji-Paraná	40.561,30
RO	110010	Guajará-Mirim	42.561,30
RO	110002	Ariquemes	40.561,30
RO	110004	Cacoal	40.561,30
RO	110000	SES-RO	206.806,50
RO	Total RO		425.613,00
RO	Total		7.046.733,00

PORTARIA Nº 3.112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Ponto Novo (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Senhor do Bonfim (BA) e autoriza a transferência de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.189/GM/MS, de 17 de junho de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Senhor do Bonfim; e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o município de Ponto Novo (BA) a receber 1 Unidade de Suporte Básico, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Senhor do Bonfim (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Ponto Novo (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal Fundo à Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo à Fundo
Ponto Novo (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

Diário Oficial da União - Seção 1

PORTARIA Nº 3.113, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Campo Formoso (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Senhor do Bonfim (BA) e autoriza a transferência de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.189/GM/MS, de 17 de junho de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Senhor do Bonfim; e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o município de Campo Formoso (BA) a receber 1 Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Senhor do Bonfim (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no Anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal Fundo à Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo à Fundo
Campo Formoso (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 3.114, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Andorinha (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Senhor do Bonfim (BA) e autoriza a transferência de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.189/GM/MS, de 17 de junho de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Senhor do Bonfim; e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Andorinha (BA) a receber 1 Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Senhor do Bonfim (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no Anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Andorinha (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal Fundo à Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo à Fundo
Andorinha (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 3.115, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Taperoá (PB) à receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Monteiro (PB) e autoriza a transferência de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.538/GM/MS, de 4 de julho de 2011, que habilitou o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Monteiro (PB); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Taperoá (PB) a receber 1 Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Monteiro (PB).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Taperoá (PB).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de junho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



ANEXO

Município para repasse	USB	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Taperoá (PB)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 3.116, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Bonito de Santa Fé (PB) à receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Cajazeiras (PB) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.005/GM/MS, de 16 de dezembro de 2010, que habilitou o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Cajazeiras (PB); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Bonito de Santa Fé (PB) a receber 01 Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Cajazeiras (PB).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00, conforme detalhado no Anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé (PB).

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	USB	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Bonito de Santa Fé (PB)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 3.117, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o município de Santana dos Garrotes (PB) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Piancó (PB) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.569/GM/MS, de 29 de outubro de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Piancó (PB); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Santana dos Garrotes (PB) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Piancó (PB).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes (PB).

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	USB	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Santana dos Garrotes (PB)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 3.118, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o município de João Pessoa (PB) a receber o incentivo de custeio, referente às motolâncias, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de João Pessoa (PB) e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.139/GM/MS, de 17 de dezembro de 2009, que habilita Municípios e redefine o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de João Pessoa; e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de João Pessoa (PB) a receber o incentivo de custeio referente às motolâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de João Pessoa (PB).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de incentivo de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 49.000,00, conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa (PB).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Moto	Valor do Repasse Mensal por cada moto Fundo a Fundo	Valor Total do Repasse Mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
João Pessoa (PB)	07	R\$ 7.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00

PORTARIA Nº 3.119, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Presidente Tancredo Neves (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Santo Antônio de Jesus (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.038/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita a Central de Regulação de Santo Antônio de Jesus (BA) a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Presidente Tancredo Neves (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Santo Antônio de Jesus (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para Repasse	USB	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Presidente Tancredo Neves (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 3.120, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o município de Jaguariá (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Senhor do Bonfim (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.189/GM/MS, de 17 de junho de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Senhor do Bonfim; e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o município de Jaguariá (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Senhor do Bonfim (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Jaguariá (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Jaguariá (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 3.121, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Itiúba (BA) a receber Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Regional de Senhor do Bonfim (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.189/GM/MS, de 17 de junho de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Senhor do Bonfim; e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Itiúba (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Senhor do Bonfim (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Itiúba (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Itiúba (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORATARIA Nº 3.122, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Governador Mangabeira (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Santo Antônio de Jesus (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.038/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita a Central de Regulação de Santo Antônio de Jesus (BA) a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Governador Mangabeira (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Santo Antônio de Jesus (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Governador Mangabeira (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para Repasse	USB	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Governador Mangabeira (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORATARIA Nº 3.123, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o município de Laje (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Santo Antônio de Jesus (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.038/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita a Central de Regulação de Santo Antônio de Jesus (BA) a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o município de Laje (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Santo Antônio de Jesus (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Laje (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para Repasse	USB	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Laje (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORATARIA Nº 3.124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Castro Alves (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Santo Antônio de Jesus (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.038/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita a Central de Regulação de Santo Antônio de Jesus (BA) a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o município de Castro Alves (BA) a receber 1 Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Santo Antônio de Jesus (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Castro Alves (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para Repasse	USB	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Castro Alves (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORATARIA Nº 3.125, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Define os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO), de Ananindeua (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/ GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a avaliação técnica da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Básica/Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 924, de 19 de dezembro de 2011, que habilita o Centro de Especialidades Odontológica (CEO) no Município de Ananindeua (PA) a receber os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art.º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/2006/GM/MS, nº 600/2006/GM/MS e Portaria nº 1.464/2011/GM/MS, pelo Município pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.

Art.º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
PA	150080	Ananindeua	6864120	Municipal	III	15.400,00

PORATARIA Nº 3.126, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Define os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO), de Lavras (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;



Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços;

Considerando a Portaria nº 928, de 19 de dezembro de 2011, que habilita o Centro de Especialidades Odontológica (CEO) a receber os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a Portaria, os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS, nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006 e Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelo município pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO (R\$)
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
MG	313820	Lavras	6431011	Municipal	II	8.800,00

PORATARIA Nº 3.127, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Define os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO), de Cedro (PE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o Art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 931, de dezembro de 2011, que habilita o Centro de Especialidades Odontológica (CEO) a receber os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a Portaria, os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS, nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006, e Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelo município pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de agosto de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
PE	260430	Cedro	6805825	Municipal	I	6.600,00

PORATARIA Nº 3.128, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Define os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO), de Massaranduba (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o Art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e

Considerando a Portaria nº 927, de 19 de dezembro de 2011, que habilita o Centro de Especialidades Odontológica (CEO) a receber os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Fica definido, na forma do anexo a Portaria, os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006 e Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelo município pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO (R\$)
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
PB	250920	Massaranduba	6567452	Municipal	I	6.600,00

PORATARIA Nº 3.129, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Define os recursos financeiros destinados à implantação e ao custeio do serviço especializado de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços;

Considerando a Portaria nº 930, de 19 de dezembro de 2011, que habilita o Centro de Especialidades Odontológica (CEO) a receber os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação e ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006 e Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelo Estado pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da(s) Unidade(s) de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde referente aos recursos de implantação, repassados em parcela única, e devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal, referente aos recursos de custeio mensal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO	IMPLANTA-CÃO	CUSTEIO MENSAL
AP	160030	Macapá	6709001	SESA AP Centro de Especialidade Odontológica CEO 3	Estadual	III	80.000,00	15.400,00

PORATARIA Nº 3.130, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Define os recursos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços;

Considerando a Portaria nº 929, de 19 de dezembro de 2011, que habilita o Centro de Especialidades Odontológica (CEO) a receber os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art.1º Ficam definidos, na forma do anexo a Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação e ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006 e Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelos municípios pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da(s) Unidade(s) de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para os Fundo Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde referente aos recursos de implantação, repassados em parcela única, e devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal, referente aos recursos de custeio mensal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
SP	351060	Carapicuíba	2046601	UBS Florispina P. Carvalho	Municipal	I	40.000,00	6.600,00
SP	355030	São Paulo	2752352	UBS V Carrão Dr. Adhemar Monteiro Pacheco	Municipal	II	50.000,00	8.800,00
SP	355030	São Paulo	2027631	UBS Joaquim Antônio Eirado	Municipal	II	50.000,00	8.800,00

PORTARIA Nº 3.131, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Define os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO), de Junqueirópolis (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

PORTARIA Nº 3.132, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Município de Rio Claro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando o Ofício s/nº, de 23 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Município de Rio Claro.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Claro.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.133, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Desabilita e Habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicos (CEO) e suas formas de financiamento; e

Considerando a atualização promovida pelo gestor municipal no cadastro do estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os serviços Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) das Unidades de Saúde abaixo:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO
					CEO TIPO
SC	4202909	Brusque	2513609	Municipal	I
SC	4207304	Imbituba	2385902	Municipal	I
SC	4210100	Mafra	4061179	Municipal	II

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços;

Considerando a Portaria nº 926, de 19 de dezembro de 2011, que habilita o Centro de Especialidades Odontológica (CEO) a receber os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Fica definido, na forma do anexo a Portaria, os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológica (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS, nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006 e Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelo Município pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO (R\$)
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
SP	3526001	Junqueirópolis	6850308	Municipal	I	6.600,00

Art. 2º O recurso orçamentário de que trata a presente Portaria correrá por conta da funcional programática 10.301.1312.6181.0001 do orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência em parcela única e automática dos recursos para o Fundo Estadual de Saúde do Mato Grosso (MT).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.135, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (BA) para receber o incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos para o Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva (CEMERF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a Portaria nº 1.060/GM/MS, de 5 de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 818/GM/MS, de 5 de junho de 2001, que cria mecanismos para organização e implantação das Redes Estaduais de Assistência à Pessoa com Deficiência Física;

Considerando a Portaria nº 2.073/GM/MS, de 28 de setembro de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva e Portaria nº 587/SAS/MS, de 7 de outubro de 2004, que define as Redes Estaduais de Saúde Auditiva na atenção básica e especializada;

Considerando a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 12 de julho de 2010, que cria incentivo financeiro para implantação das Redes Estaduais de Serviços de Reabilitação para Pessoas com Deficiência;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (BA) e a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia, por meio da Deliberação CIB/BA nº 178, de 22 de agosto de 2011; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas - Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (BA), CNPJ- 13.822.397/0001-49, para receber o incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos para o Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva (CEMERF), no valor total de R\$ 178.455,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), sendo: R\$ 175.124,00 (cento e setenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais) de recurso de capital, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e R\$ 3.331,00 (três mil trezentos e trinta e um reais) de recurso de custeio, para aquisição de materiais de consumo.

Art. 2º O recurso orçamentário de que trata a presente Portaria correrá por conta da Funcional Programática 10.301.1312.6181.0001 do orçamento do Ministério da Saúde;

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência em parcela única e automática dos recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (BA).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTEARIA Nº 3.136, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte para receber o incentivo financeiro para implantar o projeto: Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Reabilitação do Município de Belo Horizonte (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a Portaria nº 1.060/GM/MS, de 5 de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 818/GM/MS, de 5 de junho de 2001, que cria mecanismos para a organização e implantação das Redes Estaduais de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física;

Considerando a Portaria nº 1.635/GM/MS, 12 de setembro de 2002, que inclui no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, procedimentos específicos para o atendimento de pacientes com deficiência mental e autismo;

Considerando nº 2.073/GM/MS, de 28 de setembro de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva e a Portaria nº 587/SAS/MS, de 7 de outubro de 2004, que define critérios para a organização e implantação da Rede Estadual de Atenção à Saúde Auditiva;

Considerando a Portaria nº 3.128/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008, que define as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual;

Considerando a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 12 de julho de 2010, que cria incentivo financeiro para implantação das Redes Estaduais de Serviços de Reabilitação para Pessoas com Deficiência,

Considerando a manifestação da Secretaria de Municipal de Saúde de Belo Horizonte, e a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 965, de 16 de novembro 2011; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas - Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, CNPJ 11.728.239/0001-07, para receber o incentivo financeiro para implantar o projeto: Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Reabilitação do Município de Belo Horizonte, no valor total de R\$ 88.227,75 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) de recurso de custeio.

Art. 2º O recurso orçamentário de que trata a presente Portaria correrá por conta da funcional programática 10.301.1312.6181.0001 do orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência em parcela única e automática dos recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTEARIA Nº 3.137, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e

Considerando a Portaria nº 925/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2011, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas - CEO a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Fica definido, na forma do Anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, pelos Municípios pleiteantes, implica, na devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, do recurso de antecipação do incentivo para o Fundo Estadual de Saúde e/ou Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/CÓDIGO VERIFICADOR	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO		INCENTI-VOS (R\$)
					CEO TIPO	IMPLAN-TAÇÃO	
AC	120040	Rio Branco	Rio Branco -000806	Municipal	I	40.000,00	
AL	2707107	Piranhas	Piranhas - 000807	Municipal	I	40.000,00	
AP	1600303	Macapá	Macapá - 000808	Estadual	III	80.000,00	
BA	2906873	Capim Grosso	Capim Grosso - 000809	Municipal	I	40.000,00	
BA	2928802	Santo Estêvão	Santo Estêvão - 000810	Municipal	II	50.000,00	
CE	2302602	Camocim	Camocim - 000811	Estadual	III	80.000,00	
CE	2302800	Canindé	Canindé - 000812	Estadual	III	80.000,00	
CE	2303709	Caucaia	Caucaia - 000813	Estadual	III	80.000,00	
CE	2304202	Crato	Crato - 000814	Municipal	II	50.000,00	
CE	2304400	Fortaleza	Fortaleza - 000815	Municipal	III	80.000,00	
CE	2304400	Fortaleza	Fortaleza - 000816	Municipal	III	80.000,00	
CE	2305407	Itapó	Itapó - 000817	Estadual	III	80.000,00	
CE	2307601	Limoeiro do Norte	Limoeiro do Norte - 000818	Estadual	III	80.000,00	
CE	2311405	Quixeramobim	Quixeramobim - 000819	Estadual	III	80.000,00	
GO	5200258	Aguas Lindas de Goiás	Aguas Lindas de Goiás - 000820	Municipal	II	50.000,00	
GO	5203500	Bom Jesus	Bom Jesus - 000821	Municipal	II	50.000,00	
GO	5209705	Hidrolândia	Hidrolândia - 000822	Municipal	I	40.000,00	
GO	5211800	Jaraguá	Jaraguá - 000823	Municipal	III	80.000,00	
GO	5212204	Jussara	Jussara - 000824	Municipal	I	40.000,00	
GO	5219308	Santa Helena de Goiás	Santa Helena de Goiás - 000825	Municipal	I	40.000,00	
GO	5221403	Trindade	Trindade - 000826	Municipal	I	40.000,00	
MS	5005707	Naviraí	Naviraí - 000827	Municipal	II	50.000,00	
PA	1502905	Curuá	Curuá - 000828	Municipal	II	50.000,00	
PA	1506807	Santarém	Santarém - 000829	Municipal	I	40.000,00	
PA	1507979	Terra Santa	Terra Santa - 000830	Municipal	I	40.000,00	
PB	2506806	Ingá	Ingá - 000831	Municipal	I	40.000,00	
PB	2508307	Lagoa Seca	Lagoa Seca - 000832	Municipal	II	50.000,00	
PR	4115606	Matelândia	Matelândia - 000833	Municipal	I	40.000,00	
RJ	3304201	Resende	Resende - 000834	Municipal	II	50.000,00	
RN	2402402	Carnaúba dos Dantas	Carnaúba dos Dantas - 000835	Municipal	I	40.000,00	
SC	4216206	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul - 000836	Municipal	I	40.000,00	
SP	3501004	Altinópolis	Altinópolis - 000837	Municipal	I	40.000,00	
SP	3503802	Arthur Nogueira	Arthur Nogueira - 000838	Municipal	II	50.000,00	
SP	3505302	Barra Bonita	Barra Bonita - 000839	Municipal	I	40.000,00	
SP	3513702	Descalvado	Descalvado - 000840	Municipal	I	40.000,00	
SP	3515608	Fernando Prestes	Fernando Prestes - 000841	Municipal	I	40.000,00	
SP	3520004	Igarassu do Tietê	Igarassu do Tietê - 000842	Municipal	I	40.000,00	
SP	3521309	Ipuá	Ipuá - 000843	Municipal	II	50.000,00	
SP	3522109	Itanhaém	Itanhaém - 000844	Municipal	I	40.000,00	
SP	3524709	Jaguaruá	Jaguaruá - 000845	Municipal	I	40.000,00	
SP	3549706	São José do Rio Pardo	São José do Rio Pardo - 000846	Municipal	I	40.000,00	
SP	3550308	São Paulo	São Paulo - Bonifácio IV - 000847	Municipal	I	40.000,00	
SP	3550308	São Paulo	São Paulo - Maria Cecília F Donnangelo - 000848	Municipal	II	50.000,00	

PORTEARIA Nº 3.138, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 420/SAS/MS, de 25 de agosto de 2010, que atualiza procedimentos oncológicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a Portaria nº 939/SAS/MS, de 21 de dezembro de 2011, que altera os procedimentos 02.03.02.003-0 - Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina (exceto colo uterino) - peça cirúrgica e 04.16.04.019-5 - Quimioembolização de Carcinoma Hepático, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.822.505,80 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos) a serem incorporados ao Teto Financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Anexo desta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	Código	Município	Gestão	Código Procedimento 04.16.04.019-5	Código Procedimento 02.03.02.003-0	Valor Total Anual
AC	120000	Acre	Estadual	0,00	1.933,46	1.933,46
AL	270030	Arapiraca	Municipal	0,00	950,90	950,90
AM	130000	Amazonas	Estadual	0,00	1.537,24	1.537,24
BA	291072	Eunápolis	Municipal	0,00	21,13	21,13
BA	291080	Feira de Santana	Municipal	0,00	7.009,67	7.009,67
BA	292740	Salvador	Municipal	5.709,41	36.038,89	41.748,30
CE	230190	Barbalha	Municipal	0,00	1.420,99	1.420,99
CE	230440	Fortaleza	Municipal	5.709,41	17.665,35	23.374,76
DF	530000	Distrito Federal	Distrital	11.418,82	1.304,69	12.723,50
ES	320000	Espírito Santo	Estadual	5.709,41	12.085,06	17.794,47
GO	520870	Goiânia	Municipal	0,00	14.425,72	14.425,72
MA	211130	São Luis	Municipal	0,00	5.895,55	5.895,55
MG	310000	Minas Gerais	Estadual	0,00	14.143,66	14.143,66
MG	310620	Belo Horizonte	Municipal	39.965,86	23.502,94	63.468,80
MG	310670	Betim	Municipal	0,00	1.637,63	1.637,63
MG	311340	Caratinga	Municipal	0,00	464,88	464,88
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	Municipal	0,00	21,13	21,13
MG	311860	Contagem	Municipal	0,00	3.337,93	3.337,93
MG	312710	Frutal	Municipal	0,00	169,05	169,05
MG	313130	Ipatinga	Municipal	0,00	84,52	84,52
MG	313620	João Monlevade	Municipal	0,00	105,66	105,66
MG	313670	Juiz de Fora	Municipal	0,00	295,83	295,83
MG	314800	Patos de Minas	Municipal	0,00	1.436,91	1.436,91
MG	315780	Santa Luzia	Municipal	0,00	1.056,55	1.056,55
MG	316940	Tres Pontas	Municipal	0,00	21,13	21,13
MG	317010	Uberaba	Municipal	0,00	464,88	464,88
MS	500270	Uberlândia	Municipal	0,00	3.359,83	3.359,83
MS	500570	Campo Grande	Municipal	11.418,82	3.148,52	14.567,34
MS	500830	Naviraí	Municipal	0,00	232,44	232,44
MT	510000	Ter Lagoas	Municipal	0,00	295,83	295,83
MT	510000	Mato Grosso	Estadual	0,00	1.082,95	1.082,95
MT	510340	Cuiabá	Municipal	0,00	2.276,44	2.276,44
PA	150680	Sanharém	Municipal	0,00	718,45	718,45
PB	250750	João Pessoa	Municipal	0,00	1.204,47	1.204,47
PE	260000	Pernambuco	Estadual	85.641,12	12.715,54	98.356,66
PE	261110	Petrolina	Municipal	0,00	63,39	63,39
PI	221100	Teresina	Municipal	0,00	2.477,60	2.477,60
PR	410000	Paraná	Estadual	5.709,41	2.430,07	8.139,47
PR	410690	Curitiba	Municipal	0,00	6.043,47	6.043,47
PR	411370	Londrina	Municipal	0,00	169,05	169,05
RJ	330010	Angra dos Reis	Municipal	0,00	449,02	449,02
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	Municipal	0,00	3.465,15	3.465,15
RJ	330330	Niterói	Municipal	0,00	3.396,00	3.396,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	Municipal	5.709,41	21.809,22	27.518,62
RN	240200	Caicó	Municipal	0,00	359,23	359,23
RN	240810	Natal	Municipal	28.547,04	3.782,45	32.329,49
RS	430000	Rio Grande do Sul	Estadual	0,00	7.120,71	7.120,71
RS	430210	Bento Gonçalves	Municipal	0,00	21,13	21,13
RS	430510	Caxias do Sul	Municipal	0,00	1.310,12	1.310,12
RS	431490	Porto Alegre	Municipal	97.059,94	11.832,54	108.892,47
RS	431680	Santa Cruz do Sul	Municipal	0,00	845,24	845,24
RS	431870	São Leopoldo	Municipal	0,00	507,14	507,14
SC	420000	Santa Catarina	Estadual	0,00	1.996,63	1.996,63
SC	420200	Balneário Camboriú	Municipal	0,00	211,31	211,31
SC	420240	Blumenau	Municipal	0,00	63,39	63,39
SC	420430	Concórdia	Municipal	0,00	359,23	359,23
SC	420540	Florianópolis	Municipal	0,00	3.644,85	3.644,85
SC	420910	Joinville	Municipal	5.709,41	4.733,34	10.442,75
SC	420930	Lages	Municipal	0,00	422,62	422,62
SC	421870	Tubarão	Municipal	0,00	929,43	929,43
SE	280030	Aracaju	Municipal	0,00	1.669,35	1.669,35
SP	350000	São Paulo	Estadual	982.018,18	144.343,57	1.126.361,75
SP	350280	Aracatuba	Municipal	0,00	1.014,29	1.014,29
SP	350320	Araraquara	Municipal	0,00	21,13	21,13
SP	351350	Cubatão	Municipal	0,00	253,57	253,57
SP	351840	Guaratinguetá	Municipal	0,00	21,13	21,13
SP	351870	Guarujá	Municipal	0,00	21,13	21,13
SP	352390	Itu	Municipal	0,00	190,18	190,18
SP	352590	Jundiaí	Municipal	0,00	2.070,84	2.070,84
SP	352840	Mairinque	Municipal	0,00	84,52	84,52
SP	353050	Mococa	Municipal	0,00	190,18	190,18
SP	353440	Osasco	Municipal	0,00	1.056,55	1.056,55
SP	354520	Salto	Municipal	0,00	295,78	295,78
SP	354850	Santos	Municipal	0,00	63,39	63,39
SP	354880	São Caetano do Sul	Municipal	0,00	2.588,47	2.588,47
SP	354910	São João da Boa Vista	Municipal	0,00	1.331,20	1.331,20
SP	354980	São José do Rio Preto	Municipal	0,00	2.810,42	2.810,42
SP	354990	São José dos Campos	Municipal	0,00	633,93	633,93
SP	355030	São Paulo	Municipal	45.675,26	68.283,21	113.958,48
SP	355100	São Vicente	Municipal	0,00	929,76	929,76
SP	355220	Sorocaba	Municipal	0,00	1.944,05	1.944,05
TO	170000	Tocantins	Estadual	0,00	6.179,53	6.179,53
		Total		1.336.001,47	486.504,33	1.822.505,80

PORTARIA Nº 3.139, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Destina recursos financeiros para aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da Informática e Rede ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Anápolis (GO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; e

Considerando a Portaria nº 842/GM/MS, de 6 de maio de 2008, que remaneja o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Anápolis(GO); e

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 954, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Instituto de Assistência e Educação São João, com sede em São João do Oeste/SC.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 264/2011-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.03123/2010-38 (CNAS nº 71010.004201/2009-51), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Instituto de Assistência e Educação São João, CNES nº 2378167, inscrito no CNPJ nº 84.375.690/0001-53, com sede em São João do Oeste/SC.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORATARIA Nº 957, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

Defere o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia, com sede em Santa Adélia/SP.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 237/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033112/2010-58 (CNAS nº 71000.053378/2009-09), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia, CNES nº 2079550, inscrita no CNPJ nº 49.021.348/0001-54, com sede em Santa Adélia/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 06/07/2009 a 05/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 958, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, com sede em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 214/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.023598/2010-16 (CNAS nº 71000.051491/2009-41), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, CNES nº 2547821, inscrito no CNPJ nº 27.193.705/0001-29, com sede em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 21/09/2009 a 20/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 959, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Nossa Senhora de Lourdes, com sede em Alvinópolis/MG.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 257/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.025005/2010-56 (CNAS nº 71010.001804/2009-00), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Nossa Senhora de Lourdes, CNES nº 2100371, inscrito no CNPJ nº 16.718.884/0001-54, com sede em Alvinópolis/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 960, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Dr. Otávio Gonçalves, com sede em Cachoeira de Pajeú/MG.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 258/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044176/2010-84 (CNAS nº 71000.076637/2009-61), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Dr. Otávio Gonçalves, CNES nº 2761262, inscrito no CNPJ nº 18.932.277/0001-18, com sede em Cachoeira de Pajeú/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 20/07/2009 a 19/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 961, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, com sede em Oliveira /MG.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 259/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052661/2010-21 (CNAS nº 71000.051959/2009-06), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, CNES nº 2144298, inscrito no CNPJ nº 22.986.442/0001-91, com sede em Oliveira/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 24/04/2010 a 23/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 962, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, com sede em Barra Mansa/RJ.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 262/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.024899/2010-67 (CNAS nº 71000.051483/2009-03), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, CNES nº 2280051, inscrita no CNPJ nº 28.683.712/0001-71, com sede em Barra Mansa/RJ.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 963, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Indefere o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, com sede em São João da Barra/RJ.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos e alterações;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE), e

Considerando o Parecer Técnico nº 266/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.025270/2010-34 (CNAS nº 71010.003426/2009-91), que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto nº 2.536/1998, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, CNES nº 2286289, inscrita no CNPJ nº 28.902.229/0001-30, com sede em São João da Barra/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 964, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital de Caridade Nossa Senhora dos Navegantes, com sede em Porto Xavier/RS.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 241/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.024761/2010-68 (CNAS nº 71000.052712/2009-07), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital de Caridade Nossa Senhora dos Navegantes, CNES nº 2259982, inscrita no CNPJ nº 87.617.874/0001-70, com sede em Porto Xavier/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 07/10/2009 a 06/10/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 965, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande, com sede em Rio Grande/RS.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 240/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.053636/2010-65 (CNAS nº 71000.051994/2009-17), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande, CNES nº 2232995, inscrita no CNPJ nº 94.862.265/0001-42, com sede em Rio Grande/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 17/01/2010 a 16/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 966, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital de Caridade de Ijuí, com sede em Ijuí/RS.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 225/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052934/2010-38(CNAS nº 71000.115611/2009-46), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital de Caridade de Ijuí, CNES nº 2261057, inscrita no CNPJ nº 90.730.508/0001-38, com sede em Ijuí/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Comunidade da Colônia Nova, com sede em Aceguá/RS.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 251/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052850/2010-02 (CNAS nº 71010.005163/2009-54), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Comunidade da Colônia Nova, CNES nº 2262010, inscrita no CNPJ nº 91.569.038/0001-35, com sede em Aceguá/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 968, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa, com sede em Santa Rosa/RS.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 242/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.023612/2010-81 (CNAS nº 71010.003432/2009-48), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa, CNES nº 2254611, inscrita no CNPJ nº 95.815.668/0001-01, com sede em Santa Rosa/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 969, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital São Roque Sociedade Beneficente, com sede em Luzerna/SC.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 263/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.023703/2010-17 (CNAS nº 71000.075941/2009-91), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital São Roque Sociedade Beneficente, CNES nº 2300184, inscrito no CNPJ nº 75.444.471/0001-98, com sede em Luzerna/SC.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 19/06/2009 a 18/06/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 970, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Poté/MG.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 224/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052878/2010-31(CNAS nº 71000.115846/2009-38), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital São Vicente de Paulo, CNES nº 2178990, inscrito no CNPJ nº 18.841.916/0001-30, com sede em Poté/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 971, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul, com sede em Fátima do Sul/MS.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 229/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.126361/2010-96, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul, CNES nº 2558610, inscrito no CNPJ nº 01.951.177/0001-36, com sede em Fátima do Sul/MS.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 972, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Casa de Saúde Particular Santo Antônio, com sede em Macaparana/PE.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;



Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 244/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052706/2010-68, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes dos Incisos I e II do art. 4º da Lei 12.101/2009, Incisos II, III e IV do art. 18 do Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Casa de Saúde Particular Santo Antônio, CNES nº 2352443, inscrita no CNPJ nº 10.517.274/0001-06, com sede em Macaparana/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTRARIA Nº 973, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação San Julian Amigos e Colaboradores, com sede em Piraquara/PR.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 247/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.062968/2010-31(CNAS Nº 71010.000045/2010-93), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação San Julian Amigos e Colaboradores, CNES nº 0018384, inscrita no CNPJ nº 07.070.735/0001-30, com sede em Piraquara/PR.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTRARIA Nº 974, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade Nossa Senhora da Piedade, com sede em Paraíba do Sul/RJ.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 252/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.080538/2011-81, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade Nossa Senhora da Piedade, CNES nº 2276186, inscrita no CNPJ nº 31.080.468/0001-67, com sede em Paraíba do Sul/RJ.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTRARIA Nº 975, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia São Miguel, com sede em Tabatinga/SP.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 227/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052900/2010-43, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia São Miguel, CNES nº 2079399, inscrita no CNPJ nº 71.991.087/0001-54, com sede em Tabatinga/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 18/01/2010 a 17/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTRARIA Nº 976, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, com sede em Osório/RS.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 253/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.001585/2010-96, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, CNES nº 2257815, inscrita no CNPJ nº 91.884.957/0001-01, com sede em Osório/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTRARIA Nº 977, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui, com sede em Pitangui/MG.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 250/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.665275/2009-61, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui, CNES nº 2142406, inscrita no CNPJ nº 23.569.502/0001-33, com sede em Pitangui/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTRARIA Nº 978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Casa de Caridade Leopoldinense, com sede em Leopoldina/MG.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 230/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.669576/2009-63, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Casa de Caridade Leopoldinense, CNES nº 2122650, inscrita no CNPJ nº 22.149.165/0001-62, com sede em Leopoldina/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTRARIA Nº 979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São Pio X, com sede em Ceres/GO.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 249/2011-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.668971/2009-29, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São Pio X, CNES nº 2337576, inscrita no CNPJ nº 01.381.151/0001-08, com sede em Ceres/GO.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTEIRA Nº 980, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Pojuca, CNES nº 2653494, inscrita no CNPJ nº 13.805.940/0001-08, com sede em Pojuca/BA.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades benéficas de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 246/2011-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052856/2010-71, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes dos Incisos I e II do art. 4º da Lei 12.101/2009, Inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Pojuca, CNES nº 2653494, inscrita no CNPJ nº 13.805.940/0001-08, com sede em Pojuca/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTEIRA Nº 981, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o período de validade da renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), exarado no item 1775, da Resolução CNAS/MDS nº 07/2009, do Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Rio Pomba/MG.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Inciso I, do art. 21 e art. 24 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE);

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 07, de 03 de fevereiro de 2009, que publicou os deferimentos de renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma do art. 37 da Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008 e

Considerando a Nota Técnica nº 1133/2011-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo/MS nº 25000.177226/2011-90(CNAS Nº 71010.003156/2007-56), que acolheu a Revisão Administrativa, resolve:

Art. 1º Alterar de 27/12/2007 a 26/12/2010 para 29/12/2007 a 28/12/2010, o período de validade da renovação do CEBAS, do Hospital São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 24.258.337/0001-61, CNES nº 2149419, com sede em Rio Pomba/MG, exarado no item 1775, da Resolução CNAS/MDS nº 07/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÕES

No do art. 1º, da Portaria SAS/MS nº 869, de 9 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 237 de 12 de dezembro de 2011, Seção 1, página 178,

ONDE SE LÊ:

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Santa Casa de Paranavaí, CNES nº 5284201, inscrita no CNPJ nº 79.724.423/0001-04, com sede em Paranavaí/PR.

LEIA-SE:

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Paranavaí, CNES nº 2754738, inscrita no CNPJ nº 79.724.423/0001-04, com sede em Paranavaí/PR.

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Ministério das Cidades

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 610, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Portaria, os parâmetros de priorização e as condições e procedimentos para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU.

Art. 2º Revogar a Portaria MCIDADES nº 140, de 5 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2010, Seção 1, página 83.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

ANEXO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e os procedimentos para a seleção dos beneficiários do PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, no que se refere às operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS e às operações do PMCMV em municípios com população de até cinqüenta mil habitantes, realizadas por meio de oferta pública de recursos.

2. CADASTRO DE CANDIDATOS

2.1 Os candidatos devem estar inscritos nos cadastros habitacionais do Distrito Federal, estados, municípios.

2.1.1 O disposto no subitem anterior não se aplica às operações realizadas por meio da transferência de recursos ao FDS.

2.2 Os dados cadastrais do candidato devem contemplar as informações necessárias à aplicação dos critérios de seleção.

2.3 A inscrição dos interessados deverá ser gratuita.

3. INDICAÇÃO DE CANDIDATOS

3.1 A indicação dos candidatos selecionados será realizada, preferencialmente, pelo Distrito Federal ou município onde será executado o empreendimento.

3.1.1 O estado poderá promover a indicação, quando for o responsável pelas contrapartidas aportadas no empreendimento ou nos casos em que o município não possua cadastro habitacional consolidado, mediante prévio entendimento entre os entes públicos.

3.1.2 No caso de empreendimentos localizados em municípios integrantes de regiões metropolitanas, a indicação poderá ser promovida por um conjunto de municípios limítrofes, mediante entendimento prévio entre esses e formalização de acordo por meio de instrumento próprio.

3.1.3 No caso das operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, a indicação dos candidatos selecionados será de responsabilidade da entidade organizadora proponente.

3.2 A indicação dos candidatos se dará a partir da aplicação dos critérios de seleção definidos neste instrumento.

3.3 Será admitida a indicação de um grupo de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de seleção previstos neste normativo.

3.3.1 A indicação fica limitada a cinqüenta por cento da quantidade de unidades habitacionais produzidas no município.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Para fins de seleção de candidatos serão observados critérios nacionais e adicionais, conforme segue:

4.1 Critérios nacionais, conforme o disposto na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12424.htm - art 1

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

e

c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

4.1.1 São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

4.2 De forma a complementar os critérios nacionais, Distrito Federal, estados, municípios e entidades organizadoras poderão estabelecer até três critérios adicionais de seleção.

4.2.1 Os critérios adicionais deverão harmonizar-se com os nacionais, estabelecidos no subitem 4.1 deste Anexo.

4.2.2 Não poderão ser definidos critérios adicionais que priorizem o atendimento de candidatos inscritos em data anterior à publicação da Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009.

4.2.3 O ente público poderá definir critérios de territorialidade ou de vulnerabilidade social, priorizando candidatos:

a) que habitam ou trabalham próximos à região do empreendimento, de forma a evitar deslocamentos intra-urbanos extensos; ou

b) que se encontrem em situação de rua e recebam acompanhamento sócio assistencial do DF, estados e municípios, bem como de instituições privadas sem fins lucrativos, que trabalhem em parceria com o poder público.

4.2.4 Os critérios adicionais estabelecidos pelo Distrito Federal ou municípios deverão ser aprovados pelos conselhos distritais ou municipais de habitação ou, nos casos de inexistência, nos respectivos conselhos de assistência social.

4.2.5 Nos casos em que os estados indiquem os candidatos, os critérios adicionais poderão ser definidos em acordo com os municípios e deverão ser aprovados pelos conselhos municipais e estaduais de habitação ou, nos casos de inexistência, nos respectivos conselhos de assistência social.

4.2.6 No caso de indicação de candidatos por um conjunto de municípios integrantes de regiões metropolitanas, os critérios adicionais poderão ser definidos em acordo entre esses e deverão ser aprovados pelos respectivos conselhos municipais de habitação ou, nos casos de inexistência, nos conselhos municipais de assistência social.

4.2.7 Os critérios adicionais deverão ser publicados por meio de Decreto, ratificando a aprovação pelos conselhos distrital, municipal ou estadual de habitação ou de assistência social, com divulgação nos meios de comunicação do município onde será executado o empreendimento, ou no Diário Oficial dos estados ou do DF, se for o caso.

4.2.8 As entidades organizadoras deverão aprovar os critérios adicionais em assembleia geral, regulada pelos seus respectivos estatutos e registrada em ata específica.

4.2.8.1 As entidades organizadoras deverão dar conhecimento a todos os seus associados, e divulgar as atas de aprovação nos meios de comunicação do município.

4.2.9 Os critérios adicionais deverão ser estabelecidos, aprovados e publicizados:

a) nas operações realizadas com os recursos transferidos ao FAR, no prazo máximo de sessenta dias após ser comunicado formalmente pela instituição financeira oficial federal;

b) nas operações em que os proponentes forem entidades organizadoras, antes da apresentação da proposta à instituição financeira oficial federal; e

c) nas operações do programa em municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, antes da apresentação da relação de candidatos selecionados às instituições ou agentes financeiros.

4.2.9.1 Para o cumprimento do disposto na alínea a, as instituições financeiras oficiais federais deverão comunicar formalmente aos entes públicos, em no máximo trinta dias contados da data da contratação da operação, a localização, as características e o quantitativo total das unidades habitacionais do empreendimento.

4.3 No caso de não adoção de critérios adicionais por parte de entes públicos ou entidades organizadoras, aplicam-se os dispositivos referentes à aprovação e divulgação.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais de seleção.

5.1 O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais, acrescida de trinta por cento.

5.2 Deverá ser reservado, no mínimo, três por cento das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações - Estatuto do Idoso;

5.3 Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no subitem anterior, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atribuídos aos candidatos, devendo ser agrupada conforme segue:

a) Grupo I - representado pelos candidatos que preencham cinco a seis critérios entre os nacionais e os adicionais; e

b) Grupo II - representado pelos candidatos que preencham até quatro critérios entre os nacionais e os adicionais.

5.3.1 Quando a quantidade total de critérios for menor que cinco, deverá ser formado um único grupo.

5.3.2 Os candidatos, dentro de cada grupo, serão selecionados e ordenados por meio de sorteio.

5.4 Na existência dos dois grupos estabelecidos no subitem 5.3, os candidatos integrantes do grupo I deverão representar setenta e cinco por cento dos selecionados.

5.4.1 Somente será permitido percentual inferior, no caso de o quantitativo de integrantes do grupo I não representar a referida proporção de candidatos selecionados.

5.5 Será dispensado o processo de seleção estabelecido neste item, nos casos de:

a) operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, motivadas por estado de emergência ou de calamidade, reconhecidos por Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, sendo as famílias beneficiadas aquelas que foram desabrigadas em razão dos desastres naturais que deram causa à sua decretação; e

b) operações realizadas com os recursos transferidos ao FAR, vinculadas a intervenções no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, sendo as famílias beneficiadas aquelas residentes nas respectivas áreas de intervenção, que tiverem que ser realocadas.

5.6 Das unidades habitacionais, de cada empreendimento, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual, serão reservadas pelo menos 3% (três por cento) para atendimento a pessoa com deficiência ou cuja família

façam parte pessoas com deficiência, que figurarão no cadastro de todos candidatos além de cadastro específico.

5.6.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.6.2 O candidato que ainda não tenha comprovado a condição indicada no subitem 5.6, junto ao Ente Público, responsável pela indicação da demanda, deverá fazê-lo apresentando atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.6.2.1 O Ente Público deverá encaminhar à instituição financeira ou agente financeiro, responsável pela contratação da operação, documentação que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a CID.

5.6.3 Observados os critérios de seleção, nacionais e locais, deverá ser elaborado cadastro específico dos candidatos, pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, que se enquadram nas regras do programa, em ordem decrescente de hierarquização.

5.6.3.1 Havendo empate na hierarquização deverá ser efetuado sorteio para desempate.

5.6.4 As unidades habitacionais reservadas que não forem destinadas por falta de candidato, pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, na lista elaborada conforme descrito no subitem 5.6.3, serão destinadas aos demais candidatos.

6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O processo seletivo será finalizado pela validação, por parte da Caixa Econômica Federal - CAIXA, das informações prestadas pelos candidatos, junto a outros cadastros de administração de órgãos ou entidades do Governo Federal.

O envio dessas informações à CAIXA será precedido do cadastramento ou atualização dos dados dos candidatos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico pelos municípios, por iniciativa própria ou quando solicitado.

6.1 INCLUSÃO / ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO

6.1.1 O Distrito Federal ou o município deverá providenciar a inclusão ou atualização dos candidatos selecionados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, antes da indicação do candidato às instituições financeiras ou agentes financeiros.

6.1.2 As entidades organizadoras e os estados, quando responsáveis pela indicação dos candidatos selecionados, deverão solicitar ao Distrito Federal ou ao município, a inclusão ou atualização referida no subitem anterior, com antecedência mínima de sessenta dias da apresentação da relação de candidatos selecionados.

6.1.2.1 Nos casos em que não seja possível a inserção ou alteração no CadÚnico, no prazo hábil para a indicação dos candidatos, será considerado válido para os fins especificados, o ofício de solicitação da entidade organizadora com o ateste de recebimento pelo Gestor Local do CadÚnico.

6.1.2.2 O Ministério das Cidades deverá ser comunicado formalmente pela entidade organizadora, no caso da ocorrência da situação descrita no subitem anterior.

6.2 APRESENTAÇÃO DA INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.2.1 A seleção de candidatos para as unidades habitacionais dos empreendimentos oriundos das operações realizadas com os recursos transferidos ao FAR, observará:

6.2.1.1 A cada empreendimento contratado, a instituição financeira oficial federal deverá notificar formalmente o ente público quando o empreendimento alcançar quarenta por cento de execução, solicitando a relação de candidatos selecionados.

6.2.1.2 A relação de candidatos selecionados deverá ser protocolada pelo ente público na instituição financeira oficial federal, responsável pela contratação do empreendimento, no prazo máximo de sessenta dias após ser notificado formalmente, acompanhada do Decreto citado no subitem 4.2.7.

6.2.2 Nas operações do PMCMV realizadas com os recursos transferidos ao FDS, a apresentação da relação dos candidatos selecionados, acompanhada da ata referenciada no subitem 4.2.8 e da comprovação de sua divulgação, por parte das entidades organizadoras, deverá ser prévia à contratação da respectiva operação, representando condicionante à formalização do contrato.

6.2.3 A CAIXA regulamentará a forma de envio e recebimento das informações pelos entes públicos, entidades organizadoras e instituições financeiras federais oficiais nas operações enquadradas nos subitens 6.2.1 e 6.2.2.

6.2.4 Nas operações do PMCMV em municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, realizadas por meio de oferta pública de recursos, o ente público deverá apresentar a relação dos candidatos selecionados, acompanhada do Decreto citado no subitem 4.2.7, à instituição financeira ou agente financeiro responsável pela contratação da operação, com antecedência mínima de noventa dias do prazo final para contratação, fixado em normativo específico do Ministério das Cidades, que regulamenta a referida modalidade do programa.

6.2.4.1 As instituições financeiras ou agentes financeiros deverão encaminhar a relação dos candidatos à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, em no máximo quinze dias após o seu recebimento.

6.2.4.2 A Secretaria Nacional de Habitação regulamentará, por ato normativo próprio, a forma de envio e recebimento das informações pelos entes públicos, por meio das instituições financeiras e dos agentes financeiros.

6.3 VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

6.3.1 As informações dos candidatos selecionados serão verificadas pela CAIXA junto:

- a) ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- b) ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

c) à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
d) ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
e) ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN; e
f) ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.

6.3.1.1 Nos casos enquadrados no subitem 6.1.2.1, a verificação das informações, estabelecida neste subitem, deverá realizar-se por meio da documentação dos candidatos selecionados.

6.3.2 Após a verificação das informações, a CAIXA encaminhará ao ente público, à entidade organizadora, à instituição financeira oficial federal ou ao Ministério das Cidades as relações:

- a) dos candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV; e
- b) dos candidatos com informações incompatíveis com as diretrizes do programa, discriminando-as.

6.3.3 Os entes públicos deverão publicar por meio de ato administrativo específico, no prazo máximo de quinze dias após ser comunicado, a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV.

6.3.3.1 Os entes públicos deverão divulgar a relação nos meios de comunicação do município onde será executado o empreendimento, ou no Diário Oficial dos estados ou do DF, se for o caso.

6.3.4 As entidades organizadoras deverão divulgar, no prazo máximo de quinze dias após serem comunicadas, a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV em assembleia geral, regulada pelos seus respectivos estatutos e registrada em ata específica.

6.3.4.1 As entidades organizadoras deverão dar conhecimento a todos os seus associados, e divulgar as atas de aprovação nos meios de comunicação do município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Serão utilizados, no que couberem, os conceitos de família, pessoa responsável pela unidade familiar, morador e outros previstos na legislação do CadÚnico, notadamente no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e na Portaria MDS nº 376, de 16 de outubro de 2008, publicada no DOU em 20 de outubro de 2008, seção 1, páginas 89 a 91.

7.2 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.

7.3 Os entes públicos ou entidades organizadoras que não aplicarem os dispositivos estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo de outras sanções, estarão impedidos de realizarem novas contratações no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

7.3.1 As entidades organizadoras serão, ainda, desabilitadas para fins de participação nos programas habitacionais sob gestão do Ministério das Cidades.

7.4 O Governo Federal realizará, na forma do regulamento, a indicação dos candidatos selecionados, nos casos em que esse procedimento não ocorrer pelo ente público ou entidade organizadora competentes.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 26 de dezembro de 2011

Acolho o PARECER Nº 1361/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROVONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
002/2007	PR	NOVA ESPERANÇA	TV	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	53000.017899/2009

Acolho o PARECER Nº 1421/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROVONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
003/2009	AM	COARI	FM	DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA.	53000.056849/2009

Acolho o PARECER Nº 1275/2011/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROVONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
010/2010	PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	TV	REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LIMITADA	53000.022229/2010

Acolho o PARECER Nº 1420/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROVONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
056/2009	SE	UMBAÚBA	FM	TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODÚÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	53000.014329/2010

Acolho o PARECER Nº 1522/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as presentes licitações e adjudico seus objetos à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROVONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
152/2001	PA	NOVO PROGRESSO E OURÉM	OM	SPC-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53720.000367/2002



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL
NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO GERENTE
 Em 16 de março de 2011

Processo nº 53508015560/2010 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos) à ANAPOLIS TECNOLOGIA LTDA ME, pela operação do Serviço de Comunicação Multimídia sem autorização, estando incursa no Art. 131 da LGT.

Em 5 de maio de 2011

Processo nº 53508012591/2009- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à NEY SANDER DE PAULO, pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Em 12 de maio de 2011

Processo nº 53508014696/2010- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) ao Sr. EDINALDO VALDEMAR DA SILVA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Radiodifusão, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado.

Processo nº 5350800511/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) à FRANCISCO CHAGAS CORDEIRO DE ARAÚJO, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Radiodifusão, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado.

Em 21 de junho de 2011

Processo nº 53508006166/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à ASSOCIAÇÃO LINS TÁXI por descumprimento do item 13.5, II, "h" da Norma 13/97.

Em 22 de junho de 2011

Processo nº 53512000504/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) à RENATO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT.

Em 24 de junho de 2011

Processo nº 53508000606/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 777,22 (setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) à DOUGLAS DE LIMA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Radiodifusão, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT.

Em 7 de julho de 2011

Processo nº 53512001106/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos) à UDISMAR OAKS JUNIOR, por descumprimento do Art. 173 da LGT.

Processo nº 53512002745/2010- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos) à ASCESE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA, pela operação do Serviço de Comunicação Multimídia sem autorização, estando incursa no Art. 131 da LGT.

WERNER STEINERT JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 8.450, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.028703/11. RÁDIO E TV MAIRA LTDA - FM - Manoel Urbano/AC - Canal 203. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Superintendente
 Substituta

ATO Nº 8.451, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.028704/11. FUNDAÇÃO NAZARE DE COMUNICAÇÃO - RTV - Óbidos/PA - Canal 35. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Superintendente
 Substituta

ATO Nº 8.452, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.028696/11. TROPICAL DO AGRESTE LTDA - FM - Igarassu/PE - Canal 227. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Superintendente
 Substituta

ATO Nº 8.453, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.028697/11. SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA - TVD - Manaus/AM - Canal 34. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
 Superintendente
 Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 8.374, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.018151/2011 - Outorga autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à(ao) à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, CNPJ nº 00.352.294/0001-10, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
 Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 10.745 -
 Processos nº 53500.019639/2009 (apensador) e 53500.011879/2010. O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando as IMPUGNAÇÕES apresentadas pela operadora RÁDIO MÓVEL DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ nº 68.886.571/0001-09, por entender indevida a cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI, referente à renovação das licenças para funcionamento das estações móveis e das estações Rádio Base (ERBs) em função da prorrogação da autorização do direito de uso das radiofrequências associadas à exploração do Serviço Móvel Especializado - SME, nos autos do processo em epígrafe, DECIDIU, conhecer as impugnações interpostas pela RÁDIO MÓVEL DIGITAL S.A para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI, pelas razões e fundamentos constantes no Informe nº 1250/2011-PVCPA/PVCP/SPV, de 16.12.2011 e nos Pareceres nº. 805 e 808/2010/BSA/PGF/PFE-Anatel, de 08.07.2010.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.032798/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à TV Record de Franca S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o canal 56 (cinquenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 722 a 728 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.051543/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à TV Record de Rio Preto S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, o canal 43 (quarenta e três),

correspondente à faixa de frequência de 644 a 650 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.051544/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à TV Record de Franca S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere inciso XXIII, do artigo 114 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 401, de 22 de agosto de 2006, com redação dada pela Portaria MC nº 711, de 12 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.015062/2008. Art. 1º Aplicar à Rádio Sociedade Sobradinho Ltda, outorgada para a exploração do radiodifusão sonora em frequência modulada, que opera no canal 247, e em onda média, que opera na frequência 1110 kHz, ambos os serviços no Município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, a penalidade de suspensão pelo período de 1(um) dia, com fundamento na alínea "a" do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por contrariar o disposto na alínea "c" do art. 38 do citado Código, com a redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 232, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 188, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006 com alterações efetuadas pelas Portarias nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006, nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008, nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010, nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011, nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.064267/2007 e nº 53000.064257/2007, e, em especial, da Nota Técnica nº 3139/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, a Fundação Universidade de Caxias do Sul, executante dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, ambas na localidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a utilizar, nas transmissões de suas estações de frequência modulada e de sons e imagens, respectivamente, as seguintes denominações de fantasia: "UCS FM CAXIAS DO SUL" e "UCS TV".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 243, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.028220/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Oeiras, Estado do Piauí, utilizando o canal 287 (duzentos e oitenta e sete), classe C.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de dezembro de 2011

Despacho nº 4.941. Decisão: Liberar as unidades geradoras da UTE Santana I na potência contratada pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA de 24.000 kW Interessado: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA Usina: UTE Santana I Localização: Município de Santana, Estado do Amapá. A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/biblioteca>.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de dezembro de 2011

Nº 4.939 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005, no Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2006 ANEEL e o que consta do Processo nº 48500.001867/2010-58, resolve anuir à proposta de alteração do Estatuto Social da ATE III Transmissora de Energia S.A, para redução do Capital Social em R\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentos mil reais), com vistas à correção de distorção formal existente entre a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, de 03 de Junho de 2008, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro em 04 de julho de 2008 e os registros contábeis da empresa.

Nº 4.940 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, com fundamento no Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1.957, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução ANEEL nº. 444, de 26 de outubro de 2001, no Contrato de Concessão nº 03/2004-ANEEL e no que consta do Processo nº 48500.004150/2005-84, resolve anuir às minutas dos Contratos de Cessão de Uso a Título Precário e Gratuito da Companhia Energética de São Paulo (cedente), de áreas localizadas no reservatório da UHE Eng. Sergio Motta, pelo período de 5 (cinco) anos, com os seguintes cessionários: I- Prefeitura Municipal Anaurilândia - MS, terreno de 3,15 ha, destinado a Lazer; II- Magid Thomé Filho - ME, terreno de 0,19 ha, a ser usado para apoio a porto de areia; e III- J. Gama Empreendimentos Imobiliários Ltda., terreno de 0,60 ha, destinado a Lazer.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de dezembro de 2011

Nº 4.942. Processo nº 48500.000043/2011-41. Decisão: i) Aceitar o Projeto Básico da PCH Boa Vista, com potência estimada de 13,00 MW, situada no rio Doce, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Goiás, às coordenadas 18°13'0,67" de Latitude Sul e 51°07'36,16" de Longitude Oeste, apresentado pela FR Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.222.898/0001-01.

Nº 4.943. Processo nº 48500.002359/2011-78, Decisão: i) Aceitar o Projeto Básico da PCH Volta Grande, com potência estimada nos estudos de inventário de 5,3 MW, situada no rio Indaiá Grande, sub-bacia 63, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, às coordenadas 19°02'29" de Latitude Sul e 52°33'12" de Longitude Oeste, cujo titular é a Hidroelétrica Chapadão Ltda. inscrita nos CNPJ sob o nº 10.703.166/0001-28.

Nº 4.944. Processo nº 48500.006269/2008-51. Decisão: i) Aceitar o Projeto Básico da PCH Engenheiro Beltrão, com potência estimada nos estudos de inventário de 5,2 MW, situada no rio Morão, sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, às coordenadas 23°50'57" de Latitude Sul e 52°14' 36" de Longitude Oeste, apresentado pela empresa LAP Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.124/0001-57.

Nº 4.945. Processo nº 48500.005559/2010-00, Decisão: i) Aceitar o Projeto Básico da PCH Rochedo II, com potência estimada nos estudos de inventário de 11,5 MW, situada no rio Meia Ponte, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Goiás, às coordenadas 17°26'35" de Latitude Sul e 49°13'42" de Longitude Oeste, cujos titulares são Minas PCH S.A., CELG Geração e Transmissões S.A. e Sonnen Empreendimentos e Participações Ltda. inscritas nos CNPJ's sob os n°s 07.895.905/0001-16, 07.779.299/0001-73 e 04.849.489/0001-21.

Nº 4.946. Processo nº 48500.002225/2011-57. Decisão: i) Aceitar o Projeto Básico da PCH Lajeado, com potência estimada nos estudos de inventário de 8,8 MW, situada no rio Indaiá Grande, sub-bacia 63, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, às coordenadas 19°03'26" de Latitude Sul e 52°31'51" de Longitude Oeste, cujo titular é a Hidroelétrica Lajeado Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 08.543.477/0001-25.

Nº 4.947. Processos nº 48500.004138/2007-58. Decisão: i) Aprovar os Estudos de Inventário do rio da Prata, localizado na sub-bacia 42, bacia hidrográfica do São Francisco, no Estado de Minas Gerais, apresentados pela empresa Desenvix S.A.

Nº 4.948. Processo nº 48500.003332/2010-11. Decisão: i - Aceitar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Lajeado Pelado, localizado na sub-bacia 85, bacia hidrográfica do Atlântico - Trecho Sudeste, no Estado do Rio Grande do Sul, apresentados pela empresa COPREL - Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob o nº 08.323.274/0001-23.

Nº 4.949. Processo nº 48500.007687/2008-65. Decisão: i) - Aprovar o Projeto Básico da PCH Pito, de titularidade da empresa RTK Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.984.642/0001-06, situada no rio Lajeado Passo Grande, sub-bacia 71, bacia hidrográfica do rio Uruguai, localizada no Município d e Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

A íntegra dos Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA IV SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO N° 578, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.012283/2007-65, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 06.248.349/0028-43, autorizada a realizar as modificações para melhoria operacional nas instalações do Píer de GNL de Pecém que serão utilizadas para a transferência de GNL e para o recebimento de gás natural regaseificado para posterior injeção diretamente no gasoduto que interliga o píer de GNL ao Gasoduto Guamaré - Pecém (GASFOR), localizado no município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 2º Fica a TAG autorizada a realizar as modificações para relocação do trecho do Gasoduto Porto de Pecém-GASFOR 20" instalado sobre o pôrtico localizado no acesso do Píer 2 do Porto de Pecém, que será montado sob a ponte de acesso ao Píer 2.

Art. 3º Após o início das obras de modernização do Terminal, a empresa só poderá voltar a operar o mesmo após outorga de novas Autorizações de Operação para o Terminal e para o Gasoduto Porto de Pecém-GASFOR 20".

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO N° 83/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
803.571/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. N°1248/2011
803.572/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. N°1248/2011
803.573/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. N°1248/2011
803.574/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. N°1248/2011

803.575/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. N°1248/2011
803.576/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. N°1248/2011
803.577/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. N°1248/2011
803.578/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. N°1248/2011
803.579/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. N°1248/2011
803.580/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. N°1248/2011
803.685/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. N°1287/2011
803.687/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. N°1290/2011
803.688/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. N°1288/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
803.070/2003-J FERNANDO TAJRA REIS- Área de 675,00ha para 241,65-Esteatito
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
803.389/2010-JÚLIO SARMENTO DE MENESES JÚNIOR- AI N°472/2011
803.391/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- AI N°473/2011
803.392/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- AI N°474/2011
803.395/2010-CONAGRO LTDA- AI N°475/2011
803.396/2010-VALTERLINS OLIVEIRA GOMES- AI N°476/2011
803.397/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- AI N°477/2011
803.421/2010-MARCIO ROMULO SIQUEIRA ALEN-CAR- AI N°479/2011
803.423/2010-MARCIO ROMULO SIQUEIRA ALEN-CAR- AI N°480/2011
803.424/2010-MARCIO ROMULO SIQUEIRA ALEN-CAR- AI N°481/2011
803.427/2010-LATERRA MINERAÇÃO LTDA- AI N°482/2011
803.428/2010-LATERRA MINERAÇÃO LTDA- AI N°483/2011
803.432/2010-KESHERS COMERCIAL E PATRIMONIAL LTDA- AI N°484/2011
803.447/2010-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- AI N°485/2011
803.481/2010-MARCELO ZAIDAN SUCAR- AI N°486/2011
803.497/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°487/2011
803.500/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°488/2011
803.501/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°489/2011
803.503/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°490/2010
803.504/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°491/2011
803.505/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°492/2011
803.506/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°493/2011
803.507/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°494/2011
803.508/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°495/2011
803.509/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°496/2011
803.511/2010-LATERRA MINERAÇÃO LTDA- AI N°497/2011
803.516/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°498/2011
803.517/2010-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA- AI N°499/2011
803.521/2010-KESHERS COMERCIAL E PATRIMONIAL LTDA- AI N°500/2011
803.522/2010-KESHERS COMERCIAL E PATRIMONIAL LTDA- AI N°501/2011
803.523/2010-KESHERS COMERCIAL E PATRIMONIAL LTDA- AI N°502/2011
803.524/2010-KESHERS COMERCIAL E PATRIMONIAL LTDA- AI N°503/2011
803.525/2010-KESHERS COMERCIAL E PATRIMONIAL LTDA- AI N°504/2011
803.526/2010-KESHERS COMERCIAL E PATRIMONIAL LTDA- AI N°505/2011
803.527/2010-PEDRO MENDES- AI N°506/2011
803.528/2010-PEDRO MENDES- AI N°507/2011
803.529/2010-PEDRO MENDES- AI N°508/2011
803.530/2010-PEDRO MENDES- AI N°509/2011
803.531/2010-PEDRO MENDES- AI N°510/2011
803.535/2010-EJOVEL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- AI N°511/2011
803.536/2010-EJOVEL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- AI N°512/2011
803.543/2010-AGRESTE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI N°513/2011



803.546/2010-AGRESTE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº514/2011
 803.547/2010-AGRESTE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº515/2011
 Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 803.180/2002-BRITAPLAN MINERACAO LTDA-OF.
 N°1250/2011
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
 803.675/2011-ISMÉNIA PATRICIA LIMA SOUSA RIBEIRO-Registro de Licença nº76/2011 de 21/12/2011-Vencimento em 24/11/2012

RELAÇÃO N° 85/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 803.581/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.582/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251
 803.583/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.584/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.585/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.586/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.587/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.588/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.589/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.590/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.591/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.592/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.593/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.594/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.595/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.596/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.597/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.598/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.599/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.600/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.601/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.602/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.603/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.604/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.605/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.606/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.607/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.610/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.611/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.612/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.613/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.614/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.615/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.616/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.617/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.618/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011
 803.619/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S A-OF. N°1251/2011

ELISEU EMÍDIO NEVES CAVALCANTI
 Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
 RELAÇÃO N° 199/2011

Fase de Requerimento de Lavra
 Torna sem efeito exigência(560)
 815.266/2008-EXTRACÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-OF. N°3329/11-DOU de 22/09/2011
 Fase de Licenciamento
 Torna sem efeito exigência(766)
 810.551/1980-PEDREIRA RIO BRANCO LTDA EPP-OF. N°5377/11-DOU de 22/12/2011

RELAÇÃO N° 201/2011

Fase de Licenciamento
 Torna sem efeito exigência(766)
 815.911/2008-COMÉRCIO DE AREIAS ODORIZZI LTDA ME-OF. N°3853/2011-DOU de 07/10/2011

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
 RELAÇÃO N° 173/2011

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo de Cobrança: nº 920.095/2006 Notificado: Mineração Formigões Ltda
 CNPJ: 03.193.242/0001-37 NFLDP nº 007/2006
 Valor: R\$ 169.378,15.

RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA N° 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.904/1985, resolve:

Art. 1º Retificar a concessão de lavra outorgada pela Portaria nº 16, de 6 de fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 1992, que autorizou CRS Mineração, Indústria e Comércio Ltda - EPP a lavrar AREIA, no Município de Analândia, Estado de São Paulo, tendo em vista o desmembramento para o processo DNPM nº 820.020/2008, passando a área remanescente ter a seguinte descrição: 621,59ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°07'27,180"S/47°36'42,622"W; 22°09'20,805"S/47°36'42,613"W; 22°09'20,806"S/47°36'56,574"W; 22°09'09,590"S/47°36'56,574"W; 22°09'09,590"S/47°37'20,237"W; 22°08'59,349"S/47°37'20,237"W; 22°08'00,830"S/47°37'15,700"W; 22°08'00,830"S/47°37'15,700"W; 22°08'17,085"S/47°37'33,148"W; 22°08'17,085"S/47°37'33,148"W; 22°08'26,838"S/47°37'43,618"W; 22°08'26,836"S/47°38'11,535"W; 22°08'33,338"S/47°38'11,536"W; 22°08'53,494"S/47°38'25,498"W; 22°08'33,987"S/47°38'26,542"W; 22°08'33,987"S/47°38'26,542"W; 22°07'49,943"S/47°38'27,304"W; 22°07'49,943"S/47°38'27,304"W; 22°07'51,889"S/47°38'26,274"W; 22°07'51,889"S/47°38'26,274"W; 22°07'55,140"S/47°38'23,133"W; 22°07'55,140"S/47°38'23,133"W; 22°07'59,041"S/47°38'21,040"W; 22°07'59,041"S/47°38'21,040"W; 22°08'02,292"S/47°38'18,248"W; 22°08'02,292"S/47°38'18,248"W; 22°08'04,243"S/47°38'11,269"W; 22°08'04,243"S/47°38'11,269"W; 22°08'05,869"S/47°38'02,545"W; 22°08'05,869"S/47°38'02,545"W; 22°07'45,387"S/47°38'00,800"W; 22°07'45,387"S/47°38'00,800"W; 22°07'44,087"S/47°38'05,337"W; 22°07'44,087"S/47°38'12,316"W; 22°07'45,387"S/47°38'12,316"W; 22°07'45,387"S/47°38'12,316"W; 22°07'47,988"S/47°38'15,805"W; 22°07'47,988"S/47°38'15,805"W; 22°07'49,933"S/47°38'26,274"W; 22°07'49,933"S/47°38'26,274"W; 22°07'27,177"S/47°38'27,301"W; 22°07'27,180"S/47°36'42,622"W; em SAD 69 e, em coordenadas cartesianas, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°07'27,180"S e Long. 47°36'42,622"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3495,0m-S; 400,0m-W; 345,0m-N; 678,0m-W; 315,0m-N; 130,0m-E; 1800,0m-N; 500,0m-W; 500,0m-S; 300,0m-W; 300,0m-S; 800,0m-W; 200,0m-S; 400,0m-W; 620,0m-S; 30,0m-W; 600,0m-N; 22,0m-W; 1354,8m-N; 29,5m-E; 59,8m-S; 90,0m-E; 100,0m-S; 60,0m-E; 120,0m-S; 80,0m-E; 100,0m-S; 200,0m-E; 60,0m-S; 250,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E; 630,0m-N; 130,0m-W; 40,0m-N; 200,0m-W; 40,0m-S; 100,0m-W; 80,0m-S; 300,0m-W; 59,9m-S; 29,5m-W; 699,9m-N; 3000,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 5.06)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA N° 191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 179, de 11 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2011, Seção 1, pag. 109 (Processo DNPM Nº 820.020/2008) por ter sido publicada sem a retificação da Portaria nº 16, de 6 de fevereiro de 1992, referente ao Processo DNPM nº 820.904/1985, de interesse da empresa CRS Mineração, Indústria e Comércio Ltda - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA N° 192, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 850.034/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à CASABRANCA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de BENEVIDES/PA, numa área de 2,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 01°20'02,900"S / 48°14'18,100"W; 01°20'02,900"S / 48°14'05,808"W; 01°20'00,947"S / 48°14'05,808"W; 01°20'00,947"S / 48°14'18,100"W; 01°20'02,900"S / 48°14'18,100"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 01°20'02,900"S e Long. 48°14'18,100"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 380,0m-E; 60,0m-N; 380,0m-W; 60,0m-S.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 2,28 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 01°20'02,900"S / 48°14'18,100"W; 01°20'00,947"S / 48°14'05,808"W; 01°20'00,947"S / 48°14'18,100"W; 01°20'02,900"S / 48°14'18,100"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 01°20'02,900"S e Long. 48°14'18,100"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 380,0m-E; 60,0m-N; 380,0m-W; 60,0m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA N° 193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 810.146/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à HIDROMINERADORA PASSO DO LOURO LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de CANELA/RS, numa área de 46,16ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 29°24'19,565"S / 50°45'34,074"W; 29°24'19,565"S / 50°46'18,229"W; 29°24'06,972"S / 50°45'34,074"W; 29°24'13,264"S / 50°45'34,074"W; 29°24'13,273"S / 50°45'34,074"W; 29°24'19,565"S / 50°45'34,074"W; 29°24'19,565"S / 50°45'34,074"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 29°24'19,565"S e Long. 50°45'34,074"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1190,5m-W; 387,7m-N; 1190,5m-E; 193,7m-S; 0,3m-S; 193,7m-S.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 624,16 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 29°23'49,491"S / 50°46'37,562"W; 29°23'49,491"S / 50°45'04,804"W; 29°25'10,555"S / 50°46'37,562"W; 29°23'49,491"S / 50°46'37,562"W; 29°23'49,491"S / 50°46'37,562"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 29°23'49,491"S e Long. 50°46'37,562"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2500,7m-E; 2495,9m-S; 2500,7m-W; 2495,9m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORATARIA Nº 194, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 860.260/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO BOM JESUS LTDA., concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de LUZIÂNIA/GO, numa área de 49,70ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°33'35,653"S / 48°10'00,332"W; 16°33'12,882"S / 48°10'00,332"W; 16°33'12,881"S / 48°09'36,385"W; 16°33'35,653"S / 48°09'36,384"W; 16°33'35,653"S / 48°10'00,332"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°08'05,869"S e Long. 47°38'02,545"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 80,0m-N; 250,0m-W; 60,0m-N; 200,0m-W; 100,0m-N; 80,0m-W; 120,0m-N; 60,0m-W; 100,0m-N; 90,0m-W; 120,0m-N; 300,0m-E; 80,0m-N; 100,0m-E; 40,0m-N; 200,0m-E; 40,0m-S; 130,0m-E; 630,0m-S; 50,0m-W, a qual foi desmembrada da concessão outorgada pela Portaria nº 16, de 06/02/1992, publicada do D.O.U. de 07/02/1992. (DNPM nº 820.904/1985).

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 273,79 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°33'12,882"S / 48°09'32,699"W; 16°33'33,090"S / 48°09'32,330"W; 16°33'52,306"S/48°09'39,727"W; 16°33'47,273"S / 48°10'19,788"W; 16°33'12,882"S / 48°10'03,506"W; 16°33'12,882"S / 48°09'32,699"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 16°33'35,653"S e Long. 48°10'00,332"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700,0m-N; 710,0m-E; 700,0m-S; 710,0m-W.

Art. 3º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 129 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°33'12,882"S / 48°09'32,699"W; 16°33'33,090"S / 48°09'32,330"W; 16°33'52,306"S/48°09'39,727"W; 16°33'47,273"S / 48°10'19,788"W; 16°33'12,882"S / 48°10'03,506"W; 16°33'12,882"S / 48°09'32,699"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 16°33'35,653"S e Long. 48°10'00,332"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 621,3m-SE 01°00'32"170; 630,1m-SW 20°22'02"464; 1197,7m-NW 82°34'49"178; 1162,2m-NE 24°32'20"034; 913,4m-NE 89°59'55"484

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORATARIA Nº 195, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 810.551/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar à MARIA ILDARA CORREA CARVALHO EPP, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de PORTO ALEGRE/RS, numa área de 44,65ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 30°05'53,800"S / 51°14'43,317"W; 30°05'53,799"S / 51°14'21,345"W; 30°06'16,532"S / 51°14'21,344"W; 30°06'16,532"S / 51°14'47,489"W; 30°06'06,459"S / 51°14'47,489"W; 30°06'06,459"S / 51°14'43,317"W; 30°05'53,800"S / 51°14'43,317"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 30°05'53,800"S e Long. 51°14'47,500"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 89,5m-E; 700,0m-S; 700,0m-W; 310,2m-N; 111,7m-E; 389,8m-N.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 44,64 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 30°05'53,800"S / 51°14'43,317"W; 30°05'53,800"S / 51°14'21,345"W; 30°06'16,532"S / 51°14'21,345"W; 30°06'16,532"S / 51°14'47,489"W; 30°06'06,459"S / 51°14'47,489"W; 30°06'06,459"S / 51°14'43,317"W; 30°05'53,800"S / 51°14'43,317"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 30°05'53,800"S e Long. 51°14'43,317"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 588,3m-E; 700,0m-S; 700,0m-W; 310,2m-N; 111,7m-E; 389,8m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORATARIA Nº 196, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.020/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de ANALÂNDIA/SP, numa área de 33,41ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°08'05,869"S/47°38'02,545"W; 22°08'04,243"S/47°38'02,545"W; 22°08'04,243"S/47°38'11,269"W; 22°08'02,293"S/47°38'11,269"W; 22°08'02,292"S/47°38'18,248"W; 22°07'59,041"S/47°38'18,248"W; 22°07'59,041"S/47°38'21,040"W;

22°07'55,140"S/47°38'21,040"W; 22°07'51,889"S/47°38'23,133"W; 22°07'47,987"S/47°38'26,273"W; 22°07'44,087"S/47°38'12,316"W; 22°07'44,087"S/47°38'05,337"W; 22°07'45,387"S/47°38'05,337"W; 22°08'05,869"S/47°38'00,800"W; 22°08'05,869"S/47°38'02,545"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°08'05,869"S e Long. 47°38'02,545"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 50,0m-N; 250,0m-W; 60,0m-N; 200,0m-W; 100,0m-N; 80,0m-W; 120,0m-N; 60,0m-W; 100,0m-E; 40,0m-N; 200,0m-E; 40,0m-S; 130,0m-E; 630,0m-S; 50,0m-W, a qual foi desmembrada da concessão outorgada pela Portaria nº 16, de 06/02/1992, publicada do D.O.U. de 07/02/1992. (DNPM nº 820.904/1985).

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 273,79 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°08'10,019"S/47°38'15,939"W; 22°08'07,913"S/47°38'17,683"W; 22°08'05,360"S/47°38'17,683"W; 22°08'04,371"S/47°38'18,300"W; 22°08'02,775"S/47°38'20,048"W; 22°07'59,670"S/47°38'23,797"W; 22°07'58,157"S/47°38'27,238"W; 22°07'53,764"S/47°38'31,828"W; 22°07'24,187"S/47°38'34,671"W; 22°07'19,490"S/47°38'27,234"W; 22°07'16,480"S/47°38'18,160"W; 22°07'14,447"S/47°38'05,914"W; 22°07'12,141"S/47°37'52,430"W; 22°07'10,988"S/47°37'43,900"W; 22°07'13,935"S/47°37'33,030"W; 22°07'19,859"S/47°37'30,141"W; 22°07'41,207"S/47°37'29,096"W; 22°07'45,477"S/47°37'31,083"W; 22°07'50,031"S/47°37'34,140"W; 22°07'52,592"S/47°37'36,738"W; 22°07'56,435"S/47°37'39,336"W; 22°08'00,272"S/47°37'41,200"W; 22°08'06,112"S/47°37'43,616"W; 22°08'10,097"S/47°37'46,979"W; 22°08'11,808"S/47°37'52,391"W; 22°08'10,019"S/47°38'05,072"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°08'10,019"S e Long. 47°38'15,939"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 64,8m-N; 50,0m-W; 78,5m-N; 17,7m-W; 30,4m-N; 50,1m-W; 49,1m-N; 107,5m-W; 95,5m-N; 98,6m-W; 46,5m-N; 131,5m-W; 135,1m-N; 81,5m-W; 90,9m-N; 213,1m-E; 144,5m-N; 260,1m-E; 92,6m-N; 350,9m-E; 62,5m-N; 386,4m-E; 70,9m-N; 244,5m-E; 35,5m-N; 311,5m-E; 90,7m-S; 82,8m-E; 182,2m-S; 30,0m-E; 656,7m-S; 57,0m-W; 131,3m-S; 87,6m-W; 140,1m-S; 74,5m-W; 78,8m-S; 74,5m-W; 118,2m-S; 53,4m-W; 118,0m-S; 69,2m-W; 179,6m-S; 96,4m-W; 122,6m-S; 155,1m-W; 52,6m-S; 363,4m-W; 55,0m-N; 311,4m-W.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 5.07)

CLAUDIO SCLIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário**GABINETE DO MINISTRO****PORATARIA Nº 92, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e, considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; no artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Decreto nº 7.225, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Delegar competência específica ao Secretário de Agricultura Familiar para, na forma da legislação em vigor, celebrar ato complementar de cooperação técnica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, denominado "PROJETO PNUD/BR/11/009 inovação em políticas para o combate à pobreza rural e fortalecimento da agricultura familiar com eixo de inclusão produtiva e sustentabilidade", convalidando os atos até então praticados pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO FLORENCE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO**E REFORMA AGRÁRIA****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL****NO RIO GRANDE DO SUL****COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL****RESOLUÇÃO Nº 21, DE 8 DE AGOSTO DE 2011**

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão Colegiado criado pelo Artigo 3º, inciso I, alínea "b" da

Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto Nº 5.735, de 27 de março de 2006, com alterações procedidas pelo Decreto Nº 5.928, de 13 de outubro de 2006, por seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XII do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU de 20 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a decisão adotada em sua 17ª reunião, realizada em 08 de dezembro de 2011.

Considerando a proposição apresentada pela Divisão de Desenvolvimento de Assentamento através do Relatório para VOTO/SR-11/INCRA/RS/Nº 42/2011, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO/INCRA/SR-11/RS/Nº 54220.001812/2011-78, resolve:

I - AUTORIZAR, o Senhor Superintendente Regional, para no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 16, do Regimento do Conselho Diretor, aprovado pela Portaria CD/Nº 69/2006, com respaldo no Artigo 70 do Decreto Nº 59.428, de 27 de outubro de 1966 e Artigo 31 da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a celebrar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, o Contrato de Cessão de Uso de parte de áreas rurais dos lotes 08 e 20 do PROJETO DE ASSENTAMENTO JAGUARÃO/COMPANHEIROS DE JOÃO ANTÔNIO, denominada Lotes Galpões de Ovinos, com a extensão de 1,9823 ha (um hectare, noventa e oito ares e vinte e três centiáreas), localizado no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de realizar a construção dos Galpões dos Ovinos, que vai atender a comunidade local do referido projeto de assentamento.

II - ESTABELECER que a área objeto da cessão de uso, seja revertida de pleno direito, para posse, domínio e administração do INCRA, independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da destinação estabelecida no item anterior.

III - DETERMINAR que a Divisão de Desenvolvimento de Assentamento, desta Superintendência Regional adote às providências decorrentes da presente autorização.

ROBERTO RAMOS
Superintendente

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**GABINETE DA MINISTRA****PORATARIA Nº 354, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**

Extingue convênios celebrados no exercício de 2008, cujas medidas saneadoras solicitadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, não foram atendidas pelos Convenentes.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 87 da Constituição Federal; Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, que cria o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; bem como o disposto no Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011, que estabelece a estrutura regimental do MDS e define as competências da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e

Considerando os princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade;

Considerando o disposto no art. 116, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993, que impossibilita a transferência de parcelas de recursos do convênio "quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos";

Considerando o previsto no art. 23, §5º da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que prevê a extinção de convênios já celebrados, quando o Termo de Referência ou o Projeto Básico não sejam apresentados no prazo legal;

Considerando as reiteradas solicitações de diligências por parte do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a correspondente inércia e/ou ineficácia das medidas adotadas pelos Convenentes, resolve:

Art. 1º Extinguir os convênios listados no Anexo desta Portaria, em face da ausência de adoção, por parte dos respectivos Convenentes, das medidas saneadoras requeridas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que é gerido pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TERESA CAMPOLLO



ANEXO

Q	ANO	INTERESSADO	UF	PROCESSO	Nº SIAFI
1	2008	MUNICÍPIO DE CARIACICA	ES	71001.155725/2008-38	639978
2	2008	MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	MG	71001.163293/2008-39	638980
3	2008	MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU	RJ	71001.155809/2008-71	638689
4	2008	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	RN	71001.148341/2008-69	638699
5	2008	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	RS	71001.148636/2008-35	638713
6	2008	MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA	RS	71001.160987/2008-14	638926
7	2008	MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS	SC	71001.148420/2008-70	638917
8	2008	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	SC	71001.148318/2008-74	638720
9	2008	MUNICÍPIO DE LAGES	SC	71001.148315/2008-31	638721
10	2008	MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	71001.155766/2008-24	638919
11	2008	MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO	SP	71001.148714/2008-00	638728
12	2008	MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO	SP	71001.148405/2008-21	638729
13	2008	MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO	SP	71001.148428/2008-36	638730
14	2008	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	SP	71001.148366/2008-62	638732
15	2008	MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO	SP	71001.148352/2008-49	638734
16	2008	MUNICÍPIO DE SANTOS	SP	71001.148388/2008-22	638741
17	2008	MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL	TO	71001.155698/2008-01	638748
18	2008	MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL	TO	71001.155756/2008-99	638749
19	2008	MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL	TO	71001.155753/2008-55	638750

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTEARIA Nº 402, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51, Inciso I da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, e os termos da Nota Técnica Nº 416/2011-spr/cgapi/copin e demais documentação pertinente, resolve:

Art. 1º Conceder ANUÊNCIA PRÉVIA para que a empresa P S T ELETRÔNICA S.A., com inscrição Suframa 20.0711.01-6 e CNPJ 84.496.066/0001-04, proceda à sua reestruturação societária, com a transferência do seu controle acionário à empresa STONERIDGE INC. e sua subsidiária brasileira, ALPHABET DO BRASIL LTDA., e à subsequente transformação em uma sociedade empresária limitada.

Art. 2º Determinar que a P S T ELETRÔNICA S.A. apresente a esta Autarquia os atos legais referentes à reestruturação, em até 30 dias após o seu registro nos órgãos competentes, para fins do disposto no Art. 51 da Resolução nº 202/2006 e dos registros cadastrais correspondentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e considerando o contido na Proposição nº 106, de 27/10/2011, Resolução do CAS nº 245, de 27/10/2011, Parecer Técnico nº 031/2011 - SPR/CGP/COPEA e seu respectivo Adendo, Parecer nº 988/2011 - RAT/MCM/PF/SUFRAMA e Parecer nº 1075/2011 - RAT/MCM/SUFRAMA, além do cumprimento da Decisão nº. 153/2001 - TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo nº. TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação dos lotes nºs 1.34 e 1.62/1A, com de 9.738,00m² e 2.268,26m², localizados na Av. Rodrigo Otávio, nº. 1.866 - Distrito Industrial Marechal Castello Branco, ao CENTRO DE INCUBAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CIDE, por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único do Decreto-lei nº. 288/67, referente à implantação do projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o processo nº. 52710004271/1999-00.

Manaus - AM, 23 de dezembro de 2011.
JOSÉ LOPO DE FIGUEIREDO FILHO
Superintendente Adjunto de Projetos
Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus - AM, 23 de dezembro de 2011.
OLDEMAR IANCK
Superintendente
Em exercício

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de dezembro de 2011

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 4 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 8 de novembro de 2005.

ANEXO

Valor aprovado para captação: R\$ 1.292.831,97
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2822 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28011-9
Período de Captação: da data de publicação até 06/12/2012

2 - Processo: 58701.002447/2011-67
Proponente: Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Título: Liga do Desporto Universitário 2012
Registro: 02DF002332007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 42.467.787/0001-46

Cidade: Brasília - UF: DF

Valor aprovado para captação: R\$ 3.992.944,64

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2863 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 413188-6
Período de Captação: da data de publicação até

15/02/2012.

3 - Processo: 58701.002754/2011-48

Proponente: Instituto Esporte & Educação

Título: Formação Continuada de Professores das Redes Pú

blicas

Registro: 02SP002062007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 04.381.220/0001-63

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 1.198.603,49

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0646 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32994-0
Período de Captação: da data de publicação até

30/12/2012.

4 - Processo: 58701.001869/2011-15

Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

- CBDA

Título: Projeto Olímpico de Natação Ano 3

Registro: 02RJ009472007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 29.980.273/0001-21

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 1.047.928,51

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3520 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24671-9
Período de Captação: da data de publicação até

20/02/2012.

5 - Processo: 58701.001571/2011-13

Proponente: Instituto Patrícia Medrado

Título: Tênis Educacional - Caraguatatuba - Tênis é Pura

Energia!

Registro: 02SP036102009

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 02.859.021/0001-92

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 99.998,57

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36898-9
Período de Captação: da data de publicação até

05/12/2012.

6 - Processo: 58701.004279/2010-63

Proponente: Associação de Cultura e Esporte Social - Rede

Acesso

Título: Circuito Athenas

Registro: 02SP004552007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 07.552.889/0001-69

Cidade: Campinas - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 514.152,03

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1890 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57769-3
Período de Captação: da data de publicação até

29/06/2012.

7 - Processo: 58701.002715/2011-41

Proponente: Liga Desportiva de Dormentes

Título: Escolinha de Futebol Incentivar e Ensinar

Registro: 02PE017852007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 04.212.277/0001-39

Cidade: Dormentes - UF: PE

Valor aprovado para captação: R\$ 147.654,36

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3101 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17180-8
Período de Captação: da data de publicação até

30/12/2012.

8 - Processo: 58701.001234/2011-18

Proponente: Reação Esportiva e Cultural

Título: Brasil Ride 2011

Registro: 02BA083622011

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 11.023.078/0001-48

Cidade: Rio de Contas - UF: BA

Valor aprovado para captação: R\$ 2.160.745,94

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1526 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22117-1
Período de Captação: da data de publicação até

31/12/2011.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.004180/2010-61
Proponente: Fundação Vith
Título: Passe Certo
Valor aprovado para captação: R\$ 221.211,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2815 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32283-0
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2012
2 - Processo: 58000.002444/2009-14
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil - Canoas (RS)
Título: Núcleo de Iniciação ao Futsal Tio Dilvio
Valor aprovado para captação: R\$ 255.213,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0479 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 94102-6
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 580701.003527/2011-30
No Diário Oficial da União nº 246, de 23 de dezembro de 2011, na Seção 1, página 112 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 298/2011, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58701.002448/2011-10 e Valor aprovado para captação R\$ 939.567,304, leia-se: Processo: 58701.003527/2011-30 e Valor aprovado para captação R\$ 4.474.849,83.

Processo Nº 580701.002404/2011-81
No Diário Oficial da União nº 246, de 23 de dezembro de 2011, na Seção 1, página 112 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 298/2011, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58701.001911/2011-06, leia-se: Processo: 58701.002404/2011-81.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTEGRINO faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º A apreciação pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético da solicitação de autorização da remessa de amostra de componente do patrimônio genético, mantida em condição ex situ, dependerá do prévio cumprimento das exigências constantes do artigo 19º e, quando couber, do art. 27, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo único. A apresentação do Termo de Transferência de Material-TTM poderá ser postergada até a remessa, desde que especificada na solicitação de autorização a instituição destinatária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

PORTARIA Nº 496, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTEGRINO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011, e

Considerando o disposto na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de entidades ambientalistas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, resolve:

Art. 1º Homologar a relação das entidades ambientalistas que tiveram seu cadastramento deferido conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CP/CNEA, na sua 62ª Reunião, realizada no dia 22 de novembro de 2011, em Brasília/DF:

I - Região Centro-Oeste:
a) Associação Banco Florestal, CNPJ nº 06.265.555/0001-41;

II - Região Nordeste:
a) Associação Ambiental e Ecológica Mundo Todo Verde, CNPJ nº 12.378.258/0001-05;

b) Instituto de Desenvolvimento Socioambiental Saúde e Bem Estar - Instituto DESAM, CNPJ nº 10.643.255/0001-60;

III - Região Sudeste:
a) Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto-ABREA, CNPJ nº 02.296.982/0001-36;

b) Instituto Vale das Garças-IVG, CNPJ nº 11.837.581/0001-37;

c) Instituto Ecofuturo, CNPJ nº 03.881.886/0001-47;

d) OSCIP Monsenhor Antônio Gomes Soares-OSCIP MONSA, CNPJ nº 07.630.191/0001-14;

e) Instituto Verde Brasil-IVB, CNPJ nº 08.379.011/0001-36;

f) Oitrem Instituto Ambiental-OIA, CNPJ nº 09.091.986/0001-27;

IV - Região Sul:
a) Instituto Harmonia na Terra-IHT, CNPJ nº 06.539.182/0001-50;

b) Instituto da Pesquisa em Vida Selvagem e Meio Ambiente-IPEVS, CNPJ nº 09.460.177/0001-45; e

c) Agência de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Planalto Médio - Projeto Água Limpa, CNPJ nº 05.996.565/0001-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 182, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria SECEX/MMA nº 83, de 14 de setembro de 2009, e tendo em vista o inciso II do art. 55 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e a Portaria SOF nº 07, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a alteração de modalidade de aplicação de recursos do orçamento da Unidade Orçamentária 44101 - Ministério do Meio Ambiente, aprovado nos termos da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZE MARTINS CHEQUER

ANEXO

JUSTIFICATIVA: O remanejamento do crédito orçamentário, nas modalidades a seguir detalhadas, visam dar atendimento às necessidades operacionais para execução das emendas parlamentares nº 81000170 e 50230004, consignadas no Orçamento da Unidade Orçamentária 44101/MMA.

Programa de Trabalho	Fonte	Emenda	Redução	Acréscimo		
			ND	Valor	ND	Valor
18.542.8007.2E42.0001 - Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos	0100	81000170	33.30	1.178.000,00	33.80	1.178.000,00
		81000170	33.30	1.300.000,00	33.90	1.300.000,00
18.128.8007.86AA.0001 - Desenvolvimento Institucional para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos - Nacional	0100	50230004	33.71	1.823.361,20	33.70	1.823.361,20
						4.301.361,20

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2010, resolveu outorgar:

Nº 874 - Lucas Velloso do Nascimento, rio São Francisco, Município de Ibiaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 875 - MGX Florestal Participações e Empreendimentos Ltda., rio Pardo, Município de Ninheira/Minas Gerais, irrigação.

Nº 876 - White Martins Gases Industriais Ltda., rio São Francisco, Município de Iguatama/Minas Gerais, indústria.

Nº 878 - João Bispo Barbosa, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 879 - Iguatemi Empreendimentos e Participações Ltda., rio São Francisco, Município de Iguatama/Minas Gerais, irrigação.

Nº 881 - Consórcio Construtor Belo Monte, rio Xingu, Municípios de Vila Rica e Altamira/Pará, atendimento às demandas do canteiro de obras da UHE Belo Monte.

Nº 882 - Anacleto Ribeiro do Nascimento, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação e dessedentação animal.

Nº 884 - Agropecuária Araporã Ltda., Reservatório da UHE de Itumbiara (rio Paranaíba), Município de Araporã/Minas Gerais, irrigação.

Nº 885 - Canamor Agro Industrial e Mercantil S.A., Reservatório da UHE de Itaipava (rio Pardo), Município de Santa Rosa do Viterbo/São Paulo, abastecimento humano e distribuição para uso industrial.

Nº 886 - Valdemir de Jesus Souza, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 887 - José Alves de Souza, rio Tocantins, Município de São Salvador do Tocantins, irrigação.

Nº 891 - Construtora Norberto Odebrecht S.A., rio Tocantins, Município de Marabá/Pará, indústria e afins (construção civil: canteiro de obras da expansão da Estrada de Ferro Carajás).

Nº 892 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio do Peixe, Município de Socorro/São Paulo, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 893 - Osmarino Valdemar Pimentel, rio Paranaíba, Município de Rio Paranaíba/Minas Gerais, irrigação.

Nº 894 - João Cordoval de Barros, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 895 - Alvino Gonçalves Parreira, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 896 - Viorel Emilian Teodorescu, rio Piracuruca, Município de Piracuruca/Piauí, irrigação.

Nº 897 - Aliano Gonçalves Santiago, rio Preto, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 898 - Paulo Roberto Trevisan, Reservatório da UHE de Furnas (rio Sapucaí), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 899 - João Batista de Moraes, Reservatório da UHE de Furnas (rio Sapucaí), Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 900 - GT Genética Tropical Ltda., Reservatório da UHE de Lagedo/Luis Eduardo Magalhães (rio Tocantins), Município de Porto Nacional/Tocantins, irrigação.

Nº 901 - Consórcio J Malucelli - CR Almeida, rio Telles Pires, Município de Nova Canaã do Norte/Mato Grosso, indústria (construção civil) e esgotamento sanitário do canteiro de obras da UHE Colíder.

Nº 902 - Andreia Durso de Oliveira ME, rio Pomba, Município de Mercês/Minas Gerais, mineração.

Nº 903 - Abílio Alves de Lima Neto, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, mineração.

Nº 904 - Maurilei Valério Medeiros ME - Areial LM, rio Pomba, Município de Mercês/Minas Gerais, mineração.

Nº 905 - Carlos Luiz Zorzi, rio Araguaiá, Município de Esperantina/Tocantins, mineração.

Nº 906 - Cerâmica Almeida Pires Ltda., rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de São João do Manteninha/Minas Gerais, mineração.

Nº 907 - Vitoria Arduini Extração e Comércio de Areia Ltda., Reservatório da UHE de Volta Grande (rio Grande), Município de Uerá/Minas Gerais, mineração.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2010, resolveu emitir as outorgas preventivas de uso dos recursos hídricos à:

Nº 877 - Empresa Brasileira de Frutas Tropicais - EBFT, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 888 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da Serra da Mesa (rio Tocantins), Município de Niquelândia/Goiás, aquicultura.

Nº 889 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da São Simão (rio Paranaíba), Município de Inaciolândia/Goiás, aquicultura.



Nº 890 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da UHE Rosana (rio Paranapanema), Município de Diamante do Norte/Paraná, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 880, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2010, resolveu:

Transferir, por intermédio da Prefeitura Municipal de Resplendor, CNPJ nº 18.413.161/0001-72, o Município de Resplendor, doravante denominado outorgada, com base no art. 2º da Resolução nº 16, de 08 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o direito de uso dos recursos hídricos obtido pelo Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés, CNPJ nº 02.995.825/0001-19, por intermédio da Resolução nº 600, de 03 de setembro de 2009, publicada no DOU de 10 de setembro de 2009, Seção 1, página 75, relativo à outorga para diluição de efluentes tratados no rio Doce, com a finalidade industrial, Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 883, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2010, resolveu:

Revogar, a partir de 07/11/2011, por motivo de desistência do Outorgado, a Resolução nº 293, de 24 de junho de 2010, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 02 de julho de 2010, Seção I, página 248, a qual outorgou a Sandro Bernardes Soares, CPF nº 881.686.115-00, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no rio São Francisco, com a finalidade de irrigação, Município de Abaré, Estado da Bahia.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1 a 26/12/2011, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Alessandro Manoel da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Alto Araguaia Prefeitura Municipal, rio Araguaia, Município de Alto Araguaia/Mato Grosso, esgotamento sanitário.

Antônio Carlos Brito, rio Pardo, Município de Encruzilhada/Bahia, irrigação.

Baraldi Rodrigues e CIA Ltda., rio Paraná, Município de Vila Alta/Paraná, mineração.

Bernadino Arcilon de Sá, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Bernadino Arcilon de Sá, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Cattegran Granitos do Brasil Ltda. - ME - CATTEGRAN, rio Doce, Município de Colatina/Espírito Santo, mineração.

CERB - Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia, rio Carinhanha, Município de Feira da Mata/Bahia, preventiva, abastecimento público.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio São Francisco, Município de Manhuaçu/Minas Gerais, esgotamento sanitário.

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, rio São Francisco, Município de Gararu/Sergipe, abastecimento público.

Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, açude Barra, Município de Sertânia/Pernambuco, abastecimento público.

Curtume Moderno S.A., rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, alteração, indústria.

Domingos Rubim Alves Meira Netto, Reservatório da UHE de Machado Mineiro (rio Pardo), Município de Águas Vermelhas/Minas Gerais, irrigação.

Edson Leite Araújo, açude General Sampaio (rio Curuá), Município de General Sampaio/Ceará, aquicultura.

Extratora de Areia Passos Gloria Ltda. - Me - Areia União, rio Grande, Município de São João Batista do Glória/Minas Gerais, mineração.

Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tararugas Marinhas - PROTAMAR, rio Doce, Município de Linhares/Espírito Santo, esgotamento sanitário.

Gerônio Lúpercio Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Gomes & Costa Materiais de Construção Ltda. - Me - Aldo Materiais de Construção, rio Bezerra, Município de Arraias/Tocantins, mineração.

Hazenclever Lopes Cançado Júnior, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

IBRAFA Indústria e Comércio Ltda., Município de Itapiratiba/São Paulo, preventiva, indústria.

Indústria Extrativa de Areia e Pedra Vera Cruz Ltda. EPP - Porto de Areia Pontal, rio Paraná, Município de São Pedro do Paraná/Paraná, mineração.

Irmãos Nardi Ltda. - ME - Arenorte, rio Doce, Município de Colatina/Espírito Santo, mineração, indústria e afins.

Izaque Lúpercio da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

João Faria da Silva, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Campo do Meio/Minas Gerais, irrigação.

Jocircley Dias dos Anjos, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

José Freire Damasceno, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

José Olegário Damasceno, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Joséfina Freire Filha Damasceno, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Joselma de Souza Melo, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Marcos Roberto Patriarca Barbosa, Reservatório da UHE de Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Taquarituba/São Paulo, irrigação.

Mineração Araguaia Ltda. - EPP, rio Moji-Guaçu, Município de Araras/São Paulo, mineração.

Mineração JCJL Ltda., rio Sapucaí, Município de Piranguinho/Minas Gerais, alteração, mineração.

Mineradora Vale das Garças Ltda., rio Sapucaí, Município de Careaú/Minas Gerais, transferência, mineração.

Morelos Adolfo Verlage Vazques, rio Samambaia, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Norsa Refrigerantes Ltda. - NORSA, rio Poti, Município de Teresina/Piauí, indústria.

Odon Erquileu de Sá, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Coralia Agrícola Iturama, Reservatório da UHE de Águas Vermelhas (rio Grande), Município de Iturama/Minas Gerais, irrigação.

SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental de Três Barras - SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, rio Negro, Município de Três Barras/Santa Catarina, abastecimento público.

Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - Campus de Ilha Solteira, Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), Município de Selvíria/Mato Grosso do Sul, irrigação.

Usina Açucareira Passos, rio Grande, Município de Passos/Minas Gerais, indústria.

Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., rio Guajú, Município de Baía Formosa/Rio Grande do Norte, irrigação.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria a RPPN Nova Aurora.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e, Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.004789/2010-50, resolve:

Art. 1º - Criar a RPPN ALMIRANTE RENATO DE MIRANDA MONTEIRO, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 219,93 ha (duzentos e dezenove hectares e noventa e três ares), localizada no município de Novo Oriente, estado do Ceará, de propriedade de Franciscos de Sales Sabóia, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado São Domingos, matrículada sob a matrícula nº 1.761, R 1, livro 2-F, folhas 295, em 30 de agosto de 2.002, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Novo Oriente/CE.

Art. 2º - A RPPN Almirante Renato de Miranda Monteiro

tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: inicia-se no vértice D9Y M 0925, de coordenadas N 8.761.143,909 m e E 645.158,964m, situado no limite com Lote 29-A, deste, segue com azimute de 148°49'47" e distância de 174,74 m, confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice D9Y P 0266, de coordenadas N 8.760.994,398m e E 645.249,405m, deste, segue com azimute de 63°18'26" e distância de 97,87m confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice D9Y P 0267, de coordenadas N 8.761.038,361m e E 645.336,843m, deste, segue com azimute de 172°43'03" e distância de 359,88m, confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice D9Y N 0920, de coordenadas N 8.760.681,383m e E 645.382,462m; deste, segue com azimute de 261°17'56" e distância 430,50 m, confrontando neste trecho com Lote 35, até o vértice D9Y M 0921, de coordenadas N 8.760.616,257m e E 644.956,915m; deste, segue com azimute de 357°10'25" e distância de 382,09m, confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice D9Y P 0265, de coordenadas N 8.760.997,882m e E 644.938,074m; deste, segue com azimute de 328°36'08" e distância de 114,46m, confrontando neste trecho com Área remanescente, até o vértice D9Y M 0924, de coordenadas N 8.761.095,585 m e E 644.878,441m; deste, segue com azimute de 80°13'33" e distância de 284,65m, confrontando neste trecho com Lote 29, até o vértice D9Y M 0925, de coordenadas N 8.761.143,909m e E 645.158,964m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ROGM / Guará Mirim - RO, de coordenadas E 245.146,303 m e N 8.806.906,476 m, e RBMC de ROJI / JI-Paraná - RO, de coordenadas E 613.702,346 m e N 8.798.874,478 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63º WGr tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências constantes na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN RPPN NOVA AURORA sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria a RPPN Almirante Renato de Miranda Monteiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e, Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.001254/2011-16, resolve:

Art. 1º - Criar a RPPN NOVA AURORA, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 18,52 ha (dezoito hectares e cinquenta e dois ares), localizada no município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, de propriedade de Wilson Luiz Perboni e Cecília Getrudes Perboni, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Nova Aurora, matrículado sob a matrícula nº 0484, R 1, livro 2, em 12 de junho de 1984, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Médici/RO.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN ALMIRANTE RENATO DE MIRANDA MONTEIRO sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTRARIA Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Abufarí/AM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I, do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto nº 87.585 de 20 de setembro de 1982, que criou a Reserva Biológica do Abufarí, no Estado do Amazonas; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02120.000102/2011-55, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Abufarí/AM, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Abufarí é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Coordenação Técnica Local de Tapauá/AM da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - sendo um titular e um suplente;

III - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC/AM, sendo um titular e um suplente;

IV - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, sendo um titular e um suplente;

V - Unidade Local de Tapauá/AM do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, sendo um titular e um suplente;

VI - Faculdade de Ciências Agrárias - UFAM, sendo um titular e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, sendo um suplente;

VII - Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, sendo um titular e um suplente;

VIII - Câmara Municipal de Tapauá/AM, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

IX - Setor 1: Comunidade Enseada, sendo um titular e um suplente;

X - Setor 2: Comunidade Fazenda, sendo um titular e um suplente;

XI - Setor 3: Comunidade São Sebastião, sendo um titular e um suplente;

XII - Setor 4: Comunidades Bentevi de Cima, Bentevi de Baixo e Tauamiri, sendo um titular e um suplente;

XIII - Setor 5: Comunidades Macapá, Barreirinha e Pupunha, sendo um titular e um suplente;

XIV - Setor 6: Comunidades Tambaqui Grande, Tambaquinho, Boca do Tambaqui e São João do Tambaqui, sendo um titular e um suplente;

XV - Setor 7: Comunidades Novo Paraíso, Boca do Panelão, Turiaçu, Lago do Limão, sendo um titular e um suplente;

XVI - Setor 8: Comunidades São João Batista Três Bocas, São Francisco das Três Bocas, Guajaratuba, Capoeirinha, sendo um titular e um suplente;

XVII - Setor 9: Comunidades Bico de Arara, Campina, Beabá de Cima e Beabá de Baixo, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Setor Indígena: Comunidades Apurinã, sendo um titular e um suplente;

XIX - Colonia de Pescadores Z-27, sendo um titular e um suplente;

XX - Instituto Piagaçu Purus - IPI, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo Único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Biológica do Abufarí, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTRARIA Nº 113, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé/SC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Decreto nº 533 de 20 de maio de 1992, que criou a Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé, no estado de Santa Catarina; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001421/2009-04, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Superintendência Federal do Ministério da Pesca e Aquicultura no Estado de Santa Catarina - MPA/SC, sendo um titular e um suplente;

III - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO/SBFL, sendo um titular e um suplente;

IV - Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA, sendo um titular e um suplente;

V - Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA/SC, sendo um titular e um suplente;

VI - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASCAN, sendo um titular e um suplente;

VII - Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF, sendo um titular e um suplente;

VIII - Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

IX - Associação dos Moradores Recreio Santos Dumont - AMOSAD, sendo titular, e Associação de Moradores e Amigos do Carianos - AMOCAR, sendo suplente;

X - Associação dos Moradores do Campeche - AMOCAM, sendo um titular e um suplente;

XI - Colônia de Pescadores Z-11, sendo um titular e um suplente;

XII - Sindicato dos Pescadores do Estado de Santa Catarina - SINDPESCA, sendo um titular e um suplente;

XIII - Coletores de Berbigão Associados 1 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XIV - Coletores de Berbigão Associados 2 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XV - Coletores de Berbigão Associados 3 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XVI - Coletores de Berbigão Associados 4 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XVII - Coletores de Berbigão Associados 5 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Coletores de Berbigão Associados 6 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XIX - Coletores de Berbigão Associados 7 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XX - Coletores de Berbigão Associados 8 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XXI - Coletores de Berbigão Não-Associados, sendo um titular e um suplente;

XXII - Pescadores Artesanais Não-Associados 1, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Pescadores Artesanais Não-Associados 2, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Extratores de Caranguejo Não-Associados 1, sendo um titular e um suplente;

XXV - População Tradicional 1 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXVI - População Tradicional 2 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXVII - População Tradicional 3 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXVIII - População Tradicional 4 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXIX - População Tradicional 5 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXX - População Tradicional 6 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Chefe da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§º O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§º Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação, caso haja alterações.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTRARIA Nº 114, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Renova a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Ciriaco/MA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Decreto nº 534 de 20 de maio de 1.992 que criou a Reserva Extrativista Ciriaco, no estado do Maranhão; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; Considerando a Portaria IBAMA nº 66, de 06 de julho de 2004, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Ciriaco/MA; Considerando as deliberações e proposições constantes da Resolução nº 03, de 21 de junho de 2011, do Conselho Deliberativo da RESEX do Ciriaco; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02001.004160/2004-85, resolve:

Art. 1º - Renovar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Ciriaco, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Ciriaco é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Câmara Municipal de Vereadores de Cidelândia/MA, sendo um titular e um suplente;

III - Campus de Imperatriz/MA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, sendo um titular e um suplente;

IV - Campus de Imperatriz/MA do Centro de Ciências Sociais, da Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, sendo um titular e um suplente;

V - Centro de Estudos Superiores de Imperatriz da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, sendo um titular e um suplente;

VI - Escritório Regional de Imperatriz-MA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, sendo um titular e um suplente;

VII - Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

VIII - Regional Tocantins do Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS, sendo um titular e um suplente;

IX - Regional Tocantins do Movimento Interestadual das Quebra-deiras de Coco Babaçu - MIQCB, sendo um titular e um suplente;

X - Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural do Maranhão - CENTRU, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas da Reserva de Ciriaco - ATARECO, sendo um titular e um suplente;

XII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cidelândia/MA - STTR, sendo um titular e um suplente;

XIII - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cidelândia/MA - SNDSEPU, sendo um titular e um suplente;

XIV - Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Cidelândia, sendo um titular e um suplente;

XV - Associação Beneficente Bom Samaritano - ABBS, sendo um titular e um suplente;

XVI - Comunidade Viração, sendo 05 titulares e 05 suplentes;



XVII - Comunidade Alto Bonito, sendo 02 titulares e 02 supletes;
 XVIII - Comunidade Ciriaco, sendo 07 titulares e 07 supletes;
 XIX - Comunidade Bom Jesus, sendo 02 titulares e 02 supletes.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Chefe da Reserva Extrativista do Ciriaco, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Ciriaco serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Deliberativo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação, caso haja alterações.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTRARIA Nº 115, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra Geral localizado nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 08 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto nº 531 de 20 de maio de 1992, que criou o Parque Nacional da Serra Geral; Considerando a Portaria nº 26, de 21 de maio de 2003, que criou o Conselho Consultivo dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02079.000019/2011 - 23, resolve:

Art. 1º - Renovar a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra Geral, criado pela Portaria nº 26, de 21 de maio de 2003, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra Geral é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Instituto Federal Catarinense - IFC - Campus Sombrio, sendo um titular e um suplente;

III - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, sendo um titular e um suplente;

IV - Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CERBMA, sendo um titular e um suplente; e

V - Secretaria do Turismo - SETUR do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo um titular e um suplente;

VI - Departamento de Áreas Protegidas e Florestas - DEFAP da Secretaria de Meio Ambiente do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo um titular e um suplente;

VII - Comando Ambiental da Brigada Militar do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo um titular e um suplente;

VIII - Secretaria do Turismo, Cultura e Esporte do Governo do Estado de Santa Catarina, sendo um titular e um suplente;

IX - Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Governo do Estado de Santa Catarina, representada pela Fundação do Meio Ambiente- FATMA/SC, sendo um titular e um suplente;

X - Companhia de Polícia de Proteção Ambiental da Polícia Militar do Governo do Estado de Santa Catarina, sendo um titular e um suplente;

XI - Secretaria Municipal de Turismo do Município de Cambará do Sul, sendo um titular e um suplente;

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cambará do Sul, sendo um titular e um suplente;

XIII - Secretaria Municipal de Educação do Município de Cambará do Sul, sendo um titular e um suplente;

XIV - Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Cambará do Sul, sendo um titular e um suplente;

XV - Secretaria Municipal de Turismo do Município de Praia Grande, sendo um titular e um suplente;

XVI - Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Praia Grande, sendo um titular e um suplente;

XVI - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jacinto Machado, sendo um titular e um suplente;

XVII - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do Município de Jacinto Machado, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XIX - Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, sendo um titular e um suplente;

XX - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, sendo um titular e um suplente;

XXI - Associação de Condutores Locais de Ecoturismo e Turismo de Aventura de Cambará do Sul - ACONTUR, sendo um titular e um suplente;

XXII - Refúgio Ecológico Pedra Afiada - REPA, sendo titular e Associação de Empreendedores Turísticos de Cambará do Sul - AETURCS, sendo suplente;

XXIII - Associação Praiagrandense de Condutores Locais para Ecoturismo - APCE, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Associação Tigre Preto de Condutores Locais e Guias de Turismo, sendo um titular e um suplente;

XXV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Praia Grande, sendo um titular e um suplente;

XXVI - Sindicato dos Produtores Rurais de Jacinto Machado, sendo um titular e um suplente;

XXVII - Associação de Moradores Nossa Senhora Mãe dos Homens, sendo titular e Associação de Moradores de Morro Agudo e Morro Grande, sendo suplente;

XXVIII - Associação de Remanescentes de Quilombo São Roque, sendo titular e Associação dos Colonos Ecologistas do Vale Mampituba - ACEVAM, sendo suplente;

XXIX - Instituto Curicaca, sendo um titular e um suplente;

XXX - Ong Sócios da Natureza, sendo um titular e um suplente;

XXXI - Federação Gaúcha de Montanhismo - FGM, sendo um titular e um suplente;

XXXII - Associação Serra Geral de Montanhismo - ASGEM, sendo um titular e um suplente;

XXXIII - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional da Serra Geral, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Ficam resguardados todos os efeitos jurídicos dos atos do Conselho Consultivo dos Parques Nacionais de Serra Geral e Aparados da Serra praticados sob a vigência da Portaria IBAMA nº 26/2003 e da Portaria ICM n.º 48/2009.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTRARIA Nº 597, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para cento e quarenta e nove cargos de Analista de Infraestrutura da Carreira de Infraestrutura, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 11.661, de 24 de abril de 2008.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir do mês de junho de 2012 e está condicionado:

I - à prévia autorização da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - à existência de vagas na data da nomeação; e

III - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos mencionados no art. 1º será da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto no Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTRARIA Nº 598, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de trezentos e vinte cargos da Carreira de Tecnologia Militar para o Quadro de Pessoal do Comando do Exército, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 509, de 29 de dezembro de 2009, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de dezembro de 2011, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Comandante do Exército, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Nível	Vagas
Engenheiro de Tecnologia Militar	NS	30
Analista de Tecnologia Militar	NS	43
Técnico de Tecnologia Militar	NI	247
Total		320

PORTRARIA Nº 599, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação adicional de trinta e seis candidatos habilitados e classificados no concurso público para cargos de Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas e de cento e trinta e nove candidatos habilitados e classificados para cargos de Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, objeto do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 84, de 17 de abril de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos referidos no art. 1º poderá ocorrer a partir de dezembro de 2011 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do IBGE, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTRARIA Nº 195, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso I, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil		
	Demais (*) (a)	Limites Obrigatórias (b)	Total (c) = (a+b)
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	170.000	0	170.000
TOTAL	170.000	0	170.000

(*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil		
	Demais (*) (a)	Limites Obrigatórias (b)	Total (c) = (a+b)
20000 Presidência da República	3.100	0	3.100
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10.000	0	10.000
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	6.000	0	6.000
39000 Ministério dos Transportes	20.000	0	20.000
42000 Ministério da Cultura	6.500	0	6.500
44000 Ministério do Meio Ambiente	500	0	500
51000 Ministério do Esporte	5.000	0	5.000
54000 Ministério do Turismo	65.000	0	65.000
56000 Ministério das Cidades	50.900	0	50.900
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	3.000	0	3.000
TOTAL	170.000	0	170.000

(*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.685, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Portaria Nº 1.621, de 14 de julho de 2010, que aprovou os modelos de Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho e Termos de Homologação.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inc. II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º da Portaria Nº 1.621, de 14 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Nas rescisões de contrato de trabalho em que não for utilizado o sistema Homolognet, deverão ser utilizados os seguintes documentos:

I - TRCT previsto no Anexo I desta Portaria, impresso em 2 (duas) vias, sendo uma para o empregador e outra para o empregado, acompanhado do Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho, previsto no Anexo VI, impresso em quatro vias, sendo uma para o empregador e três para o empregado, destinadas ao saque do FGTS e solicitação do seguro-desemprego, nas rescisões de contrato de trabalho em que não é devida assistência e homologação; e

II - TRCT previsto no Anexo I desta Portaria, impresso em 2 (duas) vias, sendo uma para o empregador e outra para o empregado, acompanhado do Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho, previsto no anexo VII, impresso em quatro vias, sendo uma para o empregador e três para o empregado, destinadas ao saque do FGTS e solicitação do seguro-desemprego, nas rescisões de contrato de trabalho em que é devida a assistência e homologação.

Parágrafo único. O TRCT previsto no Anexo I desta Portaria deve ser utilizado nas rescisões de contrato de trabalho doméstico.

Art. 3º

IV - Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho - Anexo V.

Parágrafo único. O TRCT previsto no Anexo II desta Portaria deverá ser impresso em 2 (duas) vias, sendo uma para o empregador e outra para o empregado, e os demais Termos deverão ser impressos em quatro vias, sendo uma para o empregador e três para o empregado.

Art. 4º É facultada a confecção dos Termos previstos nesta Portaria em formulário contínuo e a inserção de rubricas, de acordo com as necessidades do empregador, desde que respeitada a sequência numérica de campos estabelecida nas Instruções de Preenchimento, previstas no Anexo VIII, e a distinção de quadros de pagamentos e deduções".

Art. 2º Serão aceitos, até 31 de julho de 2012, termos de rescisão de contrato de trabalho elaborados pela empresa, desde que deles constem os campos de TRCT aprovado na Portaria Nº 1.621, de 2010.

Art. 3º Ficam alterados e acrescidos anexos à Portaria Nº 1.621, de 14 de julho de 2010, na forma dos anexos a esta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXO I

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP	11 Nome			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				
14 Município	15 UF	16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)	18 CPF
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato				
22 Causa do Afastamento				
23 Remuneração Mês Anterior R\$	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afastamento
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)	30 Categoria do Trabalhador		



ANEXO II

Ministério do Trabalho e Emprego
SRT - Secretaria de Relações do Trabalho
Sistema HomologNet

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TRCT N.º Código de Segurança N.º					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social / Nome				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)			04 Bairro		
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS - PASEP	11 Nome				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)			13 Bairro		
14 Município	15 UF	16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)		
18 CPF	19 Data de Nascimento		20 Nome da Mãe		
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato	22 Causa do Afastamento				
23 Remuneração Mês Anterior Afast.	24 Data de admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de afastamento		
27 Cód. Afastamento	28 Pensão Alimentícia (TRCT)	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)	30 Categoria trabalhador		
21 Código Sindical	22 Entidade Sindical/Laboral				

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS		VERBAS RESCISÓRIAS			
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de xx/dias Salário (líquido de yy/faltas acrescidas do DSR)		51 Comissão		52 Gratificação	
53 Adicional de Insubridade		54 Adicional de Periculosidade		55 Adicional Noturno aaaa horas XXX%	
56.1 Horas-Extras aaaa horas xxx%		56.2 Horas-Extras bbbb horas yyy%		56.3 Horas-Extras cccc horas zzz%	
57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)		59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	
60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família		63 Décimo-Terceiro Salário Proporcional xx/12 avos	
64.1 Décimo-Terceiro Salário AAAA1 xx/12 avos		64.2 Décimo-Terceiro Salário AAAA2 xx/12 avos		65 Férias Proporcionais xx/12 avos	
66.1 Férias Vencidas Per. Aquisitivo dd/mm/AAAA1 a dd-1/mm/AAAA2 kk/12 avos		66.2 Férias Vencidas Per. Aquisitivo dd/mm/AAAA2 a dd-1/mm/AAAA3 kk/12 avos		68 Terço Constitucional de Férias	
69 Aviso-Prévio Indenizado _/dias		70 Décimo-Terceiro (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	
				TOTAL BRUTO	

DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES					
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso-Prévio Indenizado /dias		112.1 Previdência Social		112.2 Previdência Social -13º Salário	
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Sal			
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	
				ÍÔUÍDO A RECEBER	



ANEXO III

Ministério do Trabalho e Emprego
SRT - Secretaria de Relações do Trabalho
Sistema HomologNet
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TRCT N.º	
Código de Segurança N.º	

Empregador CNPJ/CEI	Razão Social/Nome
------------------------	-------------------

Trabalhador PIS/PASEP	Nome		
Carteira de Trab. (nº, série, UF)	CPF	Data de Nascimento	Nome da Mãe

Contrato Causa do Afastamento	
Data de Admissão	Data do Aviso Prévio
Categoria do Trabalhador	Data de Afastamento Cód. Afast. Pensão Alimentícia (%) (FGTS)

Órgão Prestador da Assistência à Homologação (nome do órgão)

Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT n.º xxxxxxxx, o qual faz parte do presente Termo de Homologação.
As partes assistidas no presente ato de homologação foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º xxx/AAAA.
(local/cidade (UF)), dd de mmmmmmm de aaaa.

(assinatura do empregador ou preposto)

(assinatura do trabalhador) (assinatura do responsável legal do trabalhador)

(carimbo e assinatura do assistente)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

ANEXO IV

Ministério do Trabalho e Emprego
SRT - Secretaria de Relações do Trabalho
Sistema HomologNet
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TRCT N.º	
Código de Segurança N.º	

Empregador CNPJ/CEI	Razão Social/Nome
------------------------	-------------------

Trabalhador PIS/PASEP	Nome		
Carteira de Trab. (nº, série, UF)	CPF	Data de Nascimento	Nome da Mãe

Contrato Causa do Afastamento	
Data de Admissão	Data do Aviso Prévio
Categoria do Trabalhador	Data de Afastamento Cód. Afast. Pensão Alimentícia (%) (FGTS)

Órgão Prestador da Assistência à Homologação (nome do órgão)

Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias constantes do corpo do TRCT n.º xxxxxxxx, o qual faz parte do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de homologação foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º xxx/AAAA.

Fica ressalvado o direito do trabalhador pleitear judicialmente as seguintes diferenças salariais rescisórias:

(local/cidade (UF)), dd de mmmmmmm de aaaa.

(assinatura do empregador ou preposto)

(assinatura do trabalhador) (assinatura do responsável legal do trabalhador)

(carimbo e assinatura do assistente)

Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

ANEXO V

Ministério do Trabalho e Emprego
SRT - Secretaria de Relações do Trabalho
Sistema HomologNet
TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TRCT N.º	
Código de Segurança N.º	

Empregador CNPJ/CEI	Razão Social/Nome
------------------------	-------------------

Trabalhador PIS/PASEP	Nome		
Carteira de Trab. (nº, série, UF)	CPF	Data de Nascimento	Nome da Mãe

Contrato				
Causa do Afastamento				
Data de Admissão	Data do Aviso Prévio	Data de Afastamento	Cód. Afast.	Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
Categoria do Trabalhador				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia dd/mm/aaaa foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

(local/cidade (UF)), dd de mmmmmmm de aaaa.

(assinatura do empregador ou preposto)

(assinatura do trabalhador) (assinatura do responsável legal do trabalhador)

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

ANEXO VI

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI				02 Razão Social/Nome
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP				11 Nome
17 Carteira de Trab. (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento				
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

____/____, ____ de ____ de ____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

ANEXO VII

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI				02 Razão Social/Nome
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP				11 Nome
17 Carteira de Trab. (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento				
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador				
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no verso do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT correspondente.

____/____, ____ de ____ de ____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

ANEXO VIII

Instruções Gerais

Instruções de Impressão

1. O modelo deverá ser plano e impresso em papel A4, preferencialmente reciclado, com 297 milímetros de altura e 210 milímetros de largura em papel com, ao menos, 75 gramas por metro quadrado.

2. Nas áreas hachuradas, aplicar retícula positiva a 25%.

3. A utilização das fontes deverá observar o seguinte:

3.1. Os números e nomes dos campos deverão ser impressos em fonte normal Arial 6, utilizando-se caixa alta no início e caixa baixa na restante das palavras;

3.2. Os títulos (TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL) deverão ser impresso todo em caixa alta, em fonte negrito Arial 13;

3.3. Os demais títulos deverão ser impressos em fonte negrito Arial 9, em caixa alta, exceção feita às palavras "Rubrica" e "Valor", que deverão ter apenas a letra inicial em caixa alta;

4. As linhas deverão possuir altura de:

4.1. 7 mm nos campos 1 a 20 e 23 a 32 e de 115 mm nos campos 21 e 22, inclusive nos TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL;

4.2. 6 mm nos campos 50 a 116.

5. As linhas de título deverão ter altura de 3,5 mm, salvo as destinadas ao título do documento (TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL) que deverão possuir 5 mm de altura e a linha destinada ao aviso de que "A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL E GRATUITA" que deve possuir 13 mm.

6. As margens direita e esquerda deverão ser de 15 mm e as superior e inferior de 10 mm.

7. Não poderá haver abreviação de palavras constantes do modelo, além das já existentes.

8. É facultado o acréscimo de rubricas nos campos em branco, de acordo com as necessidades das empresas, desde que respeitada a sequência numérica das rubricas estabelecidas no modelo e nas instruções de preenchimento e a distinção dos quadros de pagamentos e deduções, de forma que os campos com numeração superior fiquem nos campos seguintes.

9. É facultada a impressão do TRCT/Anexo II em frente e verso.

10. Os campos do TRCT/Anexo I não utilizados deverão ser preenchidos com 0,00.

Instruções de Preenchimento

- Não é permitida a supressão de campos constantes do modelo.

- Os campos de número 01 a 118 e 150 serão preenchidos pelo empregador. No preenchimento dos campos, não poderá ser utilizada fonte de tamanho inferior à da fonte Arial 10.

- A localidade e as datas, constantes dos Termos de Quitação de Rescisão Contratual e de Homologação de Rescisão Contratual serão preenchidas pelo trabalhador, de próprio punho, salvo quando se tratar de analfabeto.

Campo 01 - Informar o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou do Cadastro Específico do INSS - CEI.

Campos 02 a 07 - Informar dados de identificação do empregador constantes do CNPJ ou CEI.

Campo 08 - Informar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Campo 09 - Informar o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou do Cadastro Específico do INSS - CEI da empresa tomadora de serviços ou da obra de construção civil, quando for o caso.

Campos 10 a 20 - Informar dados de identificação do trabalhador. No Campo 19 usar o formato DD/MM/AAAA.

Campo 21 - Informar o tipo de contrato, dentre as seguintes opções: 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado. 2. Contrato de trabalho por prazo determinado com cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada. 3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada;

Campos 22 e 27 - Informar a causa e o código do afastamento do trabalhador, conforme quadro a seguir:

Código	Causas do Afastamento
SJ2	Despedida sem justa causa, pelo empregador
JC2	Despedida por justa causa, pelo empregador
RA2	Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado
FE2	Rescisão do contrato de trabalho por falecimento do empregador individual sem continuação da atividade da empresa
FE1	Rescisão do contrato de trabalho por falecimento do empregador individual por opção do empregado
RA1	Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado
SJ1	Rescisão contratual a pedido do empregado
FT1	Rescisão do contrato de trabalho por falecimento do empregado
PD0	Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado
RJ2	Rescisão Indireta
CR0	Rescisão por culpa recíproca
FM0	Rescisão por força maior

Campo 23 - Informar o valor da remuneração do trabalhador no mês anterior ao da rescisão contratual. Caso não haja remuneração no mês anterior, informar o valor projetado para 30 dias, no mês da rescisão.

Campo 24 - Informar a data da admissão do trabalhador, no formato DD/MM/AAAA.

Campo 25 - Informar a data em que foi concedido o aviso prévio, no formato DD/MM/AAAA.

Campo 26 - Informar a data do efetivo desligamento do trabalhador do serviço, no formato DD/MM/AAAA.

Campos 28 e 29 - Informar o percentual devido a título de pensão alimentícia, definida em decisão judicial, mesmo que seja 0,00%.

Campo 30 - Indicar a categoria do trabalhador, de acordo com o quadro a seguir:

Tabela de Categorias de Trabalhador	
Cód.	Categoria
01	Empregado
03	Trabalhador não vinculado ao RGPS, mas com direito ao FGTS
04	Empregado com contrato de trab. por prazo determ. (Lei nº 9.601/98)
06	Empregado Doméstico
07	Menor Aprendiz (Lei 10.097/2000)

Campo 31 - Informar o código sindical. Em caso de não haver entidade representativa da categoria do trabalhador, informar o código "999.000.000.0000-3", relativo à Conta Especial Emprego e Salário.

Campo 32 - Informar o CNPJ e o nome da entidade sindical laboral. Em caso de não haver entidade representativa da categoria do trabalhador, informar: 37.115.367/0035-00 - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Campos 50 a 99 - Informar os valores das verbas rescisórias correspondentes às rubricas conforme relação abaixo:

Campo 50 - Informar o saldo líquido de dias de salário (número de dias do mês até o afastamento, descontadas as faltas e o DSR referente às semanas não integralmente trabalhadas. Na coluna "Valor", informar o valor devido a título de Saldo líquido de Salários.

Campo 51 - Na coluna "Valor", informar o valor referente às comissões devidas no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 52 - Na coluna "Valor", informar o valor referente às gratificações devidas no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 53 - Na coluna "Valor", informar o valor referente ao adicional de insalubridade devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 54 - Na coluna "Valor", informar o valor referente ao adicional de periculosidade devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 55 - Informar o total de horas noturnas trabalhadas no mês e o percentual incidente sobre estas horas noturnas. Na coluna "Valor", informar o valor referente ao adicional noturno devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 56.1 - Informar total de horas extras trabalhadas no mês e o percentual incidente sobre estas horas extras. Caso existam percentuais diversos, poderão ser criados os subitens 56.2, 56.3... Na coluna "Valor", informar o valor referente às horas extras devidas no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 57 - Na coluna "Valor", informar o valor referente às gorjetas devidas no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 58 - Na coluna "Valor", informar o valor referente ao Descanso Semanal Remunerado (DSR) devido no mês do afastamento do trabalhador horista ou diarista. No caso de o salário ser mensal, informar o pagamento do DSR devido quando da última semana integralmente trabalhada.

Campo 59 - Na coluna "Valor", informar o valor referente ao Reflexo do DSR sobre Salário Variável devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 60 - Na coluna "Valor", informar o valor referente à Multa prevista no Art. 477, § 8º/CLT, se devida.

Campo 61 - Na coluna "Valor", informar o valor referente à Multa Art. 479/CLT, se devida.

Campo 62 - Na coluna "Valor", informar o valor referente ao Salário-Família devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 63 - Na coluna "Valor", informar o valor referente ao Décimo-Terceiro Salário Proporcional devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 64.1 - Informar o exercício a que se refere o Décimo-Terceiro Salário. Caso exista mais de um exercício devido, poderão ser criados os subitens 64.2, 64.3... Na coluna "Valor", informar o valor devido ao trabalhador.

Campo 65 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a Férias Proporcionais devidas ao trabalhador.

Campo 66.1 - Informar o período aquisitivo a que se refere as Férias Vencidas, no formato DD/MM/AAAA. Caso exista mais de um exercício devido, poderão ser criados os subitens 66.2, 66.3... Na coluna "Valor", informar o valor devido ao trabalhador.

Campo 67 - Rubrica Férias Vencidas (Reflexo/Dobra) Per. Aquisitivo _____ a _____. Informar o período aquisitivo a que se refere o Reflexo/Dobra das Férias Vencidas, no formato AAAA. Caso exista mais de um exercício devido, criar os subitens 67.1, 67.2, 67.3... Na coluna "Valor", informar o valor devido ao trabalhador.

Campo 68 - Na coluna "Valor", informar o valor correspondente a 1/3 da soma dos valores relativos aos campos 65, 66, 67 e 71.

Campo 69 - Na coluna "Valor", informar o valor correspondente ao Aviso-Prévio Indenizado, se for o caso.

Campo 70 - Na coluna "Valor", informar o valor correspondente ao Décimo-Terceiro Salário incidente sobre o Aviso-Prévio Indenizado.

Campo 71 - Na coluna "Valor", informar o valor correspondente às Férias incidentes sobre o Aviso-Prévio Indenizado.

Campo 72 - Percentagem. Na coluna "Valor", informar o valor referente às percentagens devidas no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 73 - Prêmios. Na coluna "Valor", informar o valor referente aos prêmios devidos no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 74 - Viagens. Na coluna "Valor", informar o valor referente às viagens devidas no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 75 - Sobreaviso ____ horas ____ %. Informar o número de horas de sobreaviso e o percentual devido. Na coluna "Valor", informar o valor referente a sobreaviso devidos no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 76 - Prontidão ____ horas ____ %. Informar o número de horas de prontidão e o percentual devido. Na coluna "Valor", informar o valor referente a prontidão devida no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 77 - Adicional Tempo Serviço. Na coluna "Valor", informar o valor referente a adicional por tempo de serviço devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 78 - Adicional por Transferência de Localidade de Trabalho. Na coluna "Valor", informar o valor referente a adicional por transferência de localidade de trabalho devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 79 - Salário Família Excedente ao Valor Legal. Na coluna "Valor", informar o valor referente a salário família excedente ao valor legal devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 80 - Abono/Gratificação de Férias Excedente ____ Dias Salário. Na coluna "Valor", informar o valor referente a abono/gratificação de férias, desde que excedente a 20 dias de salário, concedido em virtude de cláusula contratual, de regulamento da empresa ou de convenção ou acordo coletivo, devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 81 - Valor Global Diárias para Viagem - Excedente 50% Salário. Na coluna "Valor", informar o valor referente a diárias para viagem, pelo seu valor global, quando excederem a cinquenta por cento da remuneração do empregado, desde que não haja prestação de contas no montante gasto, devidas no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 82 - Ajuda de Custo Art. 470/CLT. Na coluna "Valor", informar o valor referente a ajuda de custo Art. 470/CLT devida no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 83 - Etapas. Marítimos. Na coluna "Valor", informar o valor referente a etapas marítimos devidas no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 84 - Licença-Prêmio Indenizada. Na coluna "Valor", informar o valor referente a licença-prêmio indenizada devida no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 85 - Quebra de Caixa. Na coluna "Valor", informar o valor referente a quebra de caixa devida no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 86 - Participação nos Lucros ou Resultados. Na coluna "Valor", informar o valor referente a participação nos lucros ou resultados devida no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 87 - Indenização a Título de Incentivo à Demissão. Na coluna "Valor", informar o valor referente a indenização a título de incentivo à demissão devida no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 88 - Salário Aprendizagem. Na coluna "Valor", informar o valor referente a bolsa aprendizagem devida no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 89 - Abonos Desvinculados do Salário. Na coluna "Valor", informar o valor referente a abonos desvinculados do salário devidos no mês do afastamento do trabalhador;

Campo 90 - Ganhos Eventuais Desvinculados do Salário. Na coluna "Valor", informar o valor referente a ganhos eventuais desvinculados do salário devidos no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 91 - Reembolso Creche. Na coluna "Valor", informar o valor referente a reembolso creche devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 92 - Reembolso Babá. Na coluna "Valor", informar o valor referente a reembolso babá devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 93 - Gratificação Semestral. Na coluna "Valor", informar o valor referente a gratificação semestral devida no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 94 - Salário do Mês Anterior à Rescisão. Na coluna "Valor", informar o valor referente a salário do mês anterior à rescisão ainda não pago, devido no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 95 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a outras verbas devidas no mês do afastamento do trabalhador. Caso exista mais de uma verba, criar os subitens 95.1, 95.2, 95.3... Describir o nome da verba na coluna Rubrica.

Campo 96 - Indenização Art. 9º, Lei nº 7.238/84. Na coluna "Valor", informar o valor referente a indenização do Art. 9º, Lei nº 7.238/84 (demissão na véspera da data base) devida no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 97 - Indenização Férias Escolares. Na coluna "Valor", informar o valor referente a indenização férias escolares devida no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 98 - Multa do Art. 476-A, §5º da CLT. Na coluna "Valor", informar o valor referente a multa do Art. 476-A, § 5º, da CLT devida no mês do afastamento do trabalhador.



Campo 99 - Na coluna "Valor", informar o valor referente ao saldo devedor da rescisão contratual, a fim de que o valor rescisório não fique negativo.

Campos 100 a 116 - Informar os valores das deduções correspondentes às rubricas conforme relação abaixo:

Campo 100 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a pensão alimentícia descontada no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 101 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a adiantamento salarial descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 102 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a adiantamento de 13º salário descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 103 - Na coluna "Valor", informar o valor referente ao aviso-prévio indenizado descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 104 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a indenização Art. 480 CLT descontada no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 105 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a empréstimo em consignação descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 106 - Vale-Transporte. Na coluna "Valor", informar o valor referente a vale-transporte adiantado, não utilizado e não restituído, descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 107 - Reembolso do Vale-Transporte. Na coluna "Valor", informar o valor referente a reembolso do vale-transporte descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 108 - Vale-Alimentação. Na coluna "Valor", informar o valor referente a vale-alimentação adiantado e não restituído, descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 109 - Reembolso do Vale-Alimentação. Na coluna "Valor", informar o valor referente a reembolso do vale-alimentação descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 110 - Contribuição para o FAPI. Na coluna "Valor", informar o valor referente a contribuição para o FAPI descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 111 - Contr. Sindical Laboral. Na coluna "Valor", informar o valor referente a contribuição sindical laboral descontada no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 112.1 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a Previdência Social descontada no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 112.2 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a Previdência Social sobre o 13º Salário descontada no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 113 - Contr. Previdência Complementar. Na coluna "Valor", informar o valor referente a contribuição previdência complementar descontada no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 114.1 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a IRRF descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 114.2 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a IRRF sobre 13º Salário descontado no mês do afastamento do trabalhador. Caso exista IR sobre Participação nos Lucros ou Resultados e/ou Complemento IRRF, referente ao rendimento total recebido no mês de quitação da rescisão, poderão ser criados os subitens 114.3 e 114.4. Na coluna "Valor", informar o valor referente a IRRF sobre participação nos lucros ou resultados descontado no mês do afastamento do trabalhador e/ou o valor referente a Complementação do IRRF, referente ao rendimento total recebido no mês de quitação da rescisão.

Campo 115.1 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a outros descontos realizados no mês do afastamento do trabalhador. Caso exista mais de um desconto, poderão ser criados os subitens 115.2; 115.3.... Discriminar o nome do desconto na coluna Desconto.

Campo 116 - Valor Líquido de TRCT Quitado - Decisão Judicial. Na coluna "Valor", informar o valor referente a desconto de valor líquido de TRCT quitado - decisão judicial descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 118 - Comp. Dias Salário Férias - Mês Anterior Rescisão. Na coluna "Valor", informar o valor referente a compensação de dias de salário de férias referentes ao mês do afastamento, pagos no mês anterior à rescisão (Art. 145/CLT).

Campo 150 - Assinatura do empregador ou de seu representante devidamente habilitado.

Campo 151 - Assinatura do trabalhador. Em caso de analfabeto, deverá ser inserida a digital.

Campo 152 - Assinatura do responsável legal do trabalhador. Em caso de analfabeto, deverá ser inserida a digital.

Campo 153 - Carimbo e assinatura do assistente.

Campo 154 - Identificar o nome, endereço e telefone do órgão que prestou a assistência ao empregado. Quando for entidade sindical, deverá, também, ser informado o número do seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

Campo 155 - Ressalvas realizadas pelo assistente. Caso não caibam no campo, poderão ser continuadas no verso ou em folha à parte. Constar do campo 155 que a complementação consta em outro local.

Campo 156 - Prestar informações, conforme instruções expedidas pela Caixa Econômica Federal.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SIT nº 295, de 16 de dezembro de 2011 e na Portaria SIT nº 296, de 16 de dezembro de 2011, ambas publicadas no DOU de 19 de dezembro de 2011, Seção 1, pág. 722, onde se lê: ?, leia-se: ".

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO N° 2.331, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o empresário individual Celso M dos Santos Me, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, Entre os Municípios de Macapá/AP e Portel/PA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001156/2010-81 e tendo em vista o que foi deliberado na 306ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual CELSO M DOS SANTOS ME, CNPJ nº 11.701.435/0001-80, com sede na r. Canal das Pedrinhas, nº 1003, Pedrinhas, Macapá-AP a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Macapá/AP e Portel/PA, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO N° 2.332, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

autoriza o empresário individual Renato de Almeida - ME a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia interestadual, na bacia Tocantins-Araguaia, sobre o rio Araguaia, entre as localidades de Caseara-To e Barreira do Campo (Santana do Araguaia-PA).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002168/2011-12 e tendo em vista o que foi deliberado na 306ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual RENATO DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 38.146.544/0001-39, com sede na Rodovia PA-411 Km 0, s/n , Porto da Balsa, Santana do Araguaia-PA, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia interestadual, na Bacia Tocantins-Araguaia, sobre o rio Araguaia, entre as localidades de Caseara-TO e Barreira do Campo (Santana do Araguaia-PA), na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO N° 2.333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a empresa Transmar Navegação LTDA. ME a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia internacional, na bacia Amazônica, sobre o rio Mamoré, entre as cidades de Guaporé-Mirim-RO (Brasil) e Guayaramerín-Beni (Bolívia).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002838/2011-92 e

tendo em vista o que foi deliberado na 306ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TRANSMAR NAVEGAÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 04.773.453/0001-01, com sede na av. José Ribeiro Filho nº 1.572, Jr. América, Porto Velho-RO, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia internacional, na Bacia Amazônica, sobre o rio Mamoré, entre as cidades de Guaporé-Mirim-RO (Brasil) e Guayaramerín-Beni (Bolívia), na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO N° 2.334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da resolução nº 217/2004-ANTAQ e Termo de Autorização N° 106/2004-ANTAQ, à Frota Oceânica e Amazônica S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000736/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 306ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio da Resolução nº 217-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 106-ANTAQ, ambos de 19 de maio de 2004 e publicados no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2004, à empresa FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S.A., CNPJ nº 33.478.009/0001-61, com sede na av. Presidente Vargas nº 112, Camaçari, Bahia-BA, para operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de longo curso e de cabotagem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO N° 2.335, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Arquiva o Processo Administrativo Contencioso nº 50300.000726/2010-16.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000726/2010-16 e tendo em vista o que foi deliberado na 306ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo administrativo contencioso nº 50300.000726/2010-16, instaurado em desfavor da Companhia Docas do Rio de Janeiro, tendo em vista o acatamento integral do pedido de reconsideração formulado pela citada Autoridade Portuária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N° 818, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.001156/2010-81 e tendo em vista o que foi deliberado na 306ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2011, resolve:

I - Autorizar o empresário individual CELSO M DOS SANTOS ME, CNPJ nº 11.701.435/0001-80, doravante denominado Autorizado, com sede na r. Canal das Pedrinhas, nº 1003, Pedrinhas, Macapá-AP a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Macapá/AP e Portel/PA.

II - A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo a ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação MAUA e ocorrerá conforme o esquema operacional apresentado pelo empresário, abaixo relacionado:

ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA MACAPÁ/AP - PORTEL/PA):					
PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia de Semana	Horário	Local	Dia de Semana	Horário
Macapá-AP	Quinta-feira	12:00	Portel-PA	Sexta-feira	05:00
Portel-PA	Segunda-feira	12:00	Macapá-AP	Terça-feira	08:00

V - O Autorizado fica obrigado a enviar à ANTAQ, bimestralmente, as informações discriminadas no inciso IX do art. 12 da Norma já citada.

VI - O Autorizado deverá manter em local visível da embarcação e nos postos de venda de passageiros o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001.

VII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pelo Autorizado das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 819, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50300.002168/2011-12 e tendo em vista o que foi deliberado na 306ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2011, resolve:

I - Autorizar o empresário individual RENATO DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 38.146.544/0001-39, doravante denominado Autorizado, com sede na Rodovia PA-411 Km 0, s/n, Porto da Balsa, Santana do Araguaia-PA, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia interestadual, na Bacia Tocantins-Araguaia, sobre o rio Araguaia, entre as localidades de Caseara-TO e Barreira do Campo (Santana do Araguaia-PA).

II - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta Autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 20, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização das embarcações RIO CAIAPÓ, RIO FORMOSO, RIO JAVAÉS, RIO VERMELHO, RIO CRISTALINO, TRAJANO IV, TRAJANO VI e DEUS É FIEL, conforme frequência do esquema operacional apresentado pelo empresário, abaixo relacionado:

Travessia de Caseara-TO a Barreira do Campo (Santana do Araguaia-PA)	
DIA DA SEMANA	FREQUÊNCIA DE VIAGENS
Segunda-feira	11
Terça-feira	11
Quarta-feira	11
Quinta-feira	11
Sexta-feira	11
Sábado	11
Domingo	11

V - O Autorizado deverá manter em local visível das embarcações e nos postos de venda de passageiros o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001.

VI - O Autorizado fica obrigado a enviar à ANTAQ, semestralmente e quando solicitado pela ANTAQ, as informações coletadas na forma do disposto no inciso VIII do art. 14 da Norma já citada.

VII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, importando o início dos serviços em plena aceitação pelo Autorizado das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 820, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.002839/2011-92 e tendo em vista o que foi deliberado na 306ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2011, resolve:

I - Autorizar a empresa TRANSMAR NAVEGAÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 04.773.453/0001-01, doravante denominado Autorizada, com sede na av. José Ribeiro Filho nº 1.572, Jr. América, Porto Velho-RO, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia internacional, na Bacia Amazônica, sobre o rio Mamoré, entre as cidades de Guajará-Mirim-RO (Brasil) e Guayaramerín-Beni (Bolívia).

II - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta Autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 20, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ.

IV - A Autorizada fica obrigada a respeitar o "TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO FLUVIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA", firmado em 12 de agosto de 1910 e promulgado pelo Decreto nº 8.891, de 9 de agosto de 1911.

V - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação AQUABUS e conforme frequência do esquema operacional apresentado pela empresa, abaixo relacionado:

Travessia de Guajará-Mirim-RO (Brasil) a Guayaramerín-Beni (Bolívia)	
DIA DA SEMANA	FREQUÊNCIA DE VIAGENS
Segunda-feira	14
Terça-feira	10
Quarta-feira	12
Quinta-feira	12
Sexta-feira	15
Sábado	20
Domingo	10

VI - A Autorizada deverá manter em local visível das embarcações e nos postos de venda de passageiros o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001.

VII - A Autorizada fica obrigada a enviar à ANTAQ, semestralmente e quando solicitado pela ANTAQ, as informações coletadas na forma do disposto no inciso VIII do art. 14 da Norma já citada.

VIII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

IX - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RETIFICAÇÃO

Na matéria RESOLUÇÃO Nº 2330-2011-ANTAQ, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, publicada no DOU de 26/12/2011, seção 1, pág. 316, onde se lê: "... com sede na praia do Flamengo, nº 66, 2º andar, sala 2, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ...", leia-se: "... com sede na Av. das Américas, nº 3443, bloco 1, sala 303, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ ...".

SECRETARIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 12 de dezembro de 2011

Nº 179 - O Superintendente de Navegação Interior da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 52, da Resolução nº 987-ANTAQ/2008, e artigos 62 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50305.002327/2011-21 e do Recurso Administrativo, resolve:

conhecer do recurso e deferir, na íntegra, o pedido contido no Recurso Administrativo interposto, cancelando a penalidade de multa pecuniária aplicada à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUTA LTDA, CNPJ: 05.340.229/0001-99, com sede na Av. Tapajós, nº 3050-D, Laguinho, Santarém-PA, CEP: 68040-000, com fundamento no §1º do art. 56, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008.

ADALBERTO TOKARSKI

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Disciplina, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, o planejamento, a execução e a fiscalização de obras e aquisição de imóveis, bem como os critérios de priorização para inclusão no Plano de Obras, regional e consolidado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 2011160163, na sessão de 12 de dezembro de 2011 e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal e nos arts. 1º, 3º e 5º, inciso XII, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO que se insere no âmbito da gestão estratégica do Poder Judiciário a análise da necessidade de construção, reforma, ampliação ou aquisição de imóveis para a instalação de seus serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes e critérios para a racionalização dos recursos orçamentários, com vistas ao atendimento do interesse primário da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO as atribuições definidas para o Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O planejamento, a execução e a fiscalização de obras, bem como a aquisição de imóveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus são disciplinados por esta resolução.

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - ação orçamentária (projeto) - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam produtos que concorrem para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo, tais como construção, aquisição, reforma, modernização e ampliação de imóveis;

II - ampliação de imóveis - conjugação de material e trabalho para aumentar a área ou a capacidade da construção ou edificação, sendo mantida a orientação do projeto originário, mas aumentada a área de construção;



III – CADI-JUS – Sistema de Cadastro de Imóveis da Justiça Federal, que relaciona os imóveis da Justiça Federal e as ações orçamentárias (projetos) destinadas à construção, à reforma, à modernização, à ampliação ou à aquisição de imóveis;

IV – Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal - grupo formado por técnicos do Conselho da Justiça Federal e dos tribunais regionais federais cujas atribuições constam em regulamento próprio;

V – estudo de ocupação – parecer técnico privativo dos profissionais de arquitetura e de engenharia sobre as condições da estrutura física espacial, resultante da análise do uso e da ocupação dos espaços edifícios pelo órgão;

VI – grupo de prioridade – classificação atribuída às obras e aquisições constantes do Plano de Obras das unidades da Justiça Federal, com base em critérios objetivos;

VII – indicador de necessidade – pontuação atribuída pelos tribunais regionais federais e pelo Conselho da Justiça Federal, com base no grau de relevância e de exequibilidade de suas obras e aquisições de imóveis, conforme as condições de estrutura física existentes em cada órgão, constantes do Plano de Obras da Justiça Federal;

VIII – modernização – reformas, ampliações e modernização das instalações prediais, para proporcionar condições físicas adequadas ao bom funcionamento dos serviços jurisdicionais;

IX – obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação edilícia realizada por execução direta ou indireta, segundo as determinações de um projeto e das normas adequadas;

X – obra em andamento – aquela que apresenta percentual de execução financeira estabelecido nas Leis de Diretrizes Orçamentárias;

XI – obra de grande porte – aquela cujo valor se enquadre no limite estabelecido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para a modalidade "concorrência";

XII – obra de médio porte – aquela cujo valor se enquadre no limite estabelecido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para a modalidade "tomada de preços".

XIII – obra de pequeno porte – aquela cujo valor se enquadre no limite estabelecido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para a modalidade "convite";

XIV – Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal – documento consolidado e aprovado pelo Plenário do Conselho da Justiça Federal que relaciona as obras das unidades da Justiça Federal para inclusão nas propostas orçamentárias anual e plurianual, em ordem de prioridade;

XV – Plano de Obras Regional – documento aprovado pelo pleno ou pela corte especial do respectivo tribunal regional federal composto dos Anexos II, III, IV e V desta resolução, que relaciona as obras das unidades da Justiça Federal para inclusão nas propostas orçamentárias anual e plurianual, em ordem de prioridade;

XVI – Programa de Necessidades – conjunto de características e condições das atividades dos usuários da edificação destinado à estimativa da área de construção, o qual subsidiará a escolha do terreno, o desenvolvimento do projeto arquitetônico e o cálculo aproximado do custo do empreendimento;

XVII – projeto executivo e detalhamento – conjunto de informações técnicas, minuciosas e suficientes que detalha os elementos necessários à execução completa da obra;

XVIII – reforma – intervenção na edificação, por meio da conjugação do material e do trabalho, caracterizada pela colocação de seu objeto em condições adequadas de utilização ou funcionamento, sem alterar sua capacidade ou as medidas originais de seus elementos.

Art. 3º A solicitação para cadastramento de ações orçamentárias (projetos) nos orçamentos anual ou plurianual, referentes à construção, reforma, ampliação ou aquisição de imóveis, deverá ser encaminhada pelo respectivo tribunal regional federal ao Conselho da Justiça Federal, acompanhada do detalhamento, das justificativas e das premissas adotadas para a obra ou aquisição almejada, na forma do Quadro de Detalhamento de Ações Orçamentárias (Projetos), definido pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal, por ocasião da proposta orçamentária, para análise e parecer do Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal.

§ 1º Fica vedada a inclusão de ações orçamentárias (projetos) para construção, reforma ou ampliação de imóveis que não se enquadrem nos referenciais de área definidos na Resolução CNJ n. 114, de 20 de abril de 2010.

§ 2º O pedido de inclusão de dotação para ações orçamentárias (projetos) de construção, reforma, ampliação, modernização ou aquisição de imóvel na proposta orçamentária anual terá como pré-requisito o cadastro no orçamento plurianual, salvo os casos previstos em lei.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA A PRIORIZAÇÃO DE OBRAS

E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL

Art. 4º Compete a cada tribunal regional federal elaborar o respectivo plano de obras regional, a partir dos programas de necessidades de cada obra ou aquisição de imóvel, de seus planejamentos estratégicos e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho da Justiça Federal, ordenando-as por grupos de prioridade e pelo custo total estimado (Anexos IV e V), para fins de inclusão nas propostas orçamentárias anual e plurianual.

§ 1º O plano de obras regional, instruído pela área de arquitetura e engenharia, deverá ser aprovado pelo pleno ou pela corte especial do respectivo tribunal regional federal, fundamentado em parecer de suas unidades de orçamento e controle interno, e, após, encaminhado ao Conselho da Justiça Federal para análise e inclusão nas propostas orçamentárias anual e plurianual.

§ 2º Caso seja necessário, a Secretaria-Geral do Conselho poderá diligenciar, junto às áreas técnicas dos tribunais regionais federais, para complementar ou esclarecer informações acerca dos pedidos apresentados nos respectivos planos de obras regionais.

§ 3º As obras serão segregadas em três subgrupos, de acordo com seu custo total estimado:

- I – Subgrupo 1 – obras de pequeno porte;
- II – Subgrupo 2 – obras de médio porte;
- III – Subgrupo 3 – obras de grande porte.

§ 4º A classificação das obras ou aquisições em grupos de prioridade será precedida de análise técnica que deverá observar os critérios contidos no Anexo I desta resolução.

§ 5º Os dados referentes aos pedidos constantes dos Anexos IV e V integrantes do plano de obras regional de cada tribunal regional federal devem ser cadastrados no CADI-JUS pela unidade gestora beneficiária da obra ou da aquisição de imóvel (seção judiciária ou tribunal), até a data-limite estipulada pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º Para cada obra ou aquisição de imóvel classificada nos Grupos de Prioridade 3 a 7 (Anexo I), será estabelecido um indicador de necessidades em função dos pontos decorrentes da classificação da situação da demanda nas tabelas do Anexo II, segundo os seguintes critérios:

I – taxa de ocupação da área do imóvel utilizado pela unidade beneficiária da obra ou da aquisição de imóvel;

II – dispersão da estrutura física da unidade beneficiária da obra ou da aquisição de imóvel – número de edifícios ocupados localizados em diferentes endereços no município;

III – nível de desgaste do imóvel utilizado pela unidade beneficiária da obra ou da aquisição de imóvel;

IV – condição da unidade beneficiária da obra ou da aquisição de imóvel de possuir var(a)s de fronteira em sua composição.

V – vantagem da atual locação do imóvel utilizado pela unidade beneficiária da obra ou da aquisição de imóvel comparada ao custo da obra ou da aquisição pretendida;

VI – relação do custo-benefício da reforma do imóvel utilizado pela unidade beneficiária comparada ao custo de nova construção ou de aquisição de imóvel.

§ 1º As obras ou aquisições classificadas com pontuação superior a zero deverão ser acompanhadas de documentação com probatória relativa à situação existente, que será encaminhada ao Conselho da Justiça Federal junto com o plano de obras regional.

§ 2º A relação das obras ou aquisições de imóveis classificadas nos Grupos de Prioridade 3 a 7 deverá ser apresentada em ordem crescente do grupo de prioridade e decrescente do respectivo indicador de necessidade.

§ 3º Os indicadores de necessidade de obras ou aquisições de imóveis destinadas ao cadastramento no orçamento plurianual servirão de condição de sequenciamento da inclusão desses projetos ao longo dos anos abrangidos pelo Plano Plurianual – PPA, caso não apresentem alterações que impliquem nova avaliação.

§ 4º Os indicadores de necessidades de obras ou aquisições de imóveis para inclusão no orçamento anual condicionarão as prioridades da indicação de dotações adequada ao limite orçamentário disponibilizado para a Justiça Federal pela Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º As obras ou aquisições de imóveis classificadas nos Grupos de Prioridade 3 a 7 somente poderão ser contempladas com dotações depois de assegurados recursos suficientes para a manutenção do cronograma físico-financeiro das obras classificadas nos Grupos de Prioridade 1 e 2.

Parágrafo único. Caso a apresentação dos pedidos constantes dos Anexos IV e V, mencionados no § 5º do art. 4º desta resolução, ocorra antes da data estipulada na Lei de Diretrizes Orçamentária para obra em andamento, o tribunal regional federal responsável pela obra deverá encaminhar ao Conselho da Justiça Federal o cronograma físico-financeiro e o cronograma de execução financeira da respectiva obra para a comprovação do cumprimento do percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º O Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal, bem como suas atualizações ou alterações, deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho da Justiça Federal, que, subsidiado por pareceres das áreas de Controle Interno, de Orçamento e Finanças e do Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal, decidirá sobre a conveniência da execução de cada obra ou aquisição de imóvel e de sua inclusão nas propostas orçamentárias anual e plurianual.

§ 1º A inclusão de dotação no orçamento anual para execução de obra constante do plano a que se refere o caput condicionar-se-á:

- I – à disponibilidade de terreno em condição regular;
- II – à realização de estudos preliminares;
- III – à existência dos projetos básico e executivo;
- IV – ao valor estimado da obra;
- V – às demais exigências contidas nesta resolução e no Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal.

§ 2º Poderão ser alocadas dotações orçamentárias para a realização de estudos preliminares, elaboração ou contratação de projetos, básico e executivo, e aquisição de terreno, sendo vedada, nesses casos, a contratação ou execução de etapa posterior da obra.

Art. 8º Motivado por situações excepcionais devidamente justificadas e amparadas em solicitação formulada pelo tribunal regional federal proponente, o Plenário do Conselho da Justiça Federal poderá autorizar a distribuição de limites para obras ou aquisições de imóveis em seqüência distinta da ordem de prioridade estabelecida nesta resolução.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS PROJETADAS

Art. 9º A fiscalização do cumprimento dos referenciais definidos pela Resolução CNJ n. 114/2010 para as áreas projetadas será realizada pela respectiva unidade de controle interno do órgão, subsidiado pelo Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal.

§ 1º O referido comitê, integrado por técnicos das áreas de arquitetura e engenharia do Conselho da Justiça Federal e dos tribunais regionais federais, sob a coordenação do primeiro, tem por objetivo desenvolver estudos destinados à definição de padrões e diretrizes para projetos de construção, reforma e adaptação, bem como de manutenção predial, em toda a Justiça Federal, visando ao melhor direcionamento da aplicação dos recursos alocados em orçamento.

§ 2º O comitê poderá solicitar o apoio das áreas de orçamento e finanças do Conselho e dos tribunais regionais federais para subsidiar o disposto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV

DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 10. Observado o interesse de cada tribunal regional federal ou do Conselho da Justiça Federal, as dotações orçamentárias destinadas a novas ações de construção, reforma ou ampliação, alocadas na lei orçamentária anual por meio de emendas individuais ou coletivas, serão investidas na contratação das execuções das respectivas obras quando corresponderem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seu custo total estimado.

§ 1º A execução de obra decorrente de emenda está condicionada a seu registro no sistema CADI-JUS e à aprovação do Plenário do Conselho da Justiça Federal.

§ 2º Valores inferiores ao estabelecido no caput deste artigo serão aplicados, quando suficientes, na aquisição de terreno ou na elaboração dos projetos técnicos executivos de arquitetura e complementares da obra contemplada.

§ 3º Havendo saldo da dotação orçamentária, o tribunal regional federal poderá solicitar seu remanejamento para aplicar em obras já iniciadas dentro do mesmo estado ou, se nele não houver obras em andamento, dentro da mesma região.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 11. As solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais referentes a obras ou aquisições de imóveis deverão atender aos dispositivos desta resolução no que couber.

Parágrafo único. As informações pertinentes às propostas para abertura de créditos adicionais deverão ser encaminhadas ao Conselho da Justiça Federal na forma dos Anexos VI, VII e VIII, para análise prévia, em data estabelecida por meio de portaria do presidente do Conselho da Justiça Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os tribunais regionais federais encaminharão ao Conselho da Justiça Federal o formulário constante do Anexo III, devidamente preenchido, contendo as ocorrências relevantes relacionadas às alterações substanciais dos projetos, aos procedimentos licitatórios, às alterações dos contratos e do seu valor, bem como à interrupção da obra, as quais serão comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. As alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deverão ser justificadas por escrito, analisadas pela unidade de controle interno e previamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 13. As obras de grande porte aprovadas pelo Conselho da Justiça Federal decorrentes de emendas parlamentares deverão ser informadas ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 14. As despesas consideradas como Modernização de Instalações da Justiça Federal comporão o plano de obras das unidades da Justiça Federal.

§ 1º As informações relativas às despesas com custo total, por imóvel, inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão ser inseridas no Anexo V, e os serviços a serem executados, demonstrados no Anexo IX.

§ 2º As informações relativas às despesas com custo total, por imóvel, superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão constar nas planilhas dos Anexos III (à exceção dos itens 2, 3 e 4), V e IX.

§ 3º As despesas com custo total superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão constituir ação específica no orçamento e obedecer aos dispositivos desta resolução.

§ 4º Para a apuração do custo total por imóvel, deverá ser observada a vigência de cada plano plurianual.

§ 5º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo órgão interessado, o Plenário do Conselho da Justiça Federal poderá autorizar valores superiores ao estipulado no § 3º.

Art. 15. Na impossibilidade de utilização do sistema CADI-JUS, as informações relativas às obras ou aquisições de imóveis demandadas pelos tribunais regionais federais deverão ser encaminhadas ao Conselho da Justiça Federal na forma de planilhas-modelo disponibilizadas pelo Comitê Técnico de Obras e pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho.

Art. 16. Fica mantido o Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal, instituído pela Resolução n. 16, de 19 de maio de 2008, integrado por técnicos das áreas de arquitetura e engenharia do Conselho e dos tribunais regionais federais, com o objetivo de avaliar a conformidade dos projetos e obras, e estabelecer parâmetros e diretrizes relacionados a obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Os tribunais regionais federais constituirão comitês técnicos regionais de obras, integrados por representantes das seções judiciais e coordenados pelos respectivos representantes do comitê de que trata o caput deste artigo.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CJF n. 16/2008.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ARI PARGENDLER

ANEXO I

GRUPOS DE PRIORIDADE		
Prioridade 1	A	Obras em andamento cuja execução atualizada do cronograma físico-financeiro tenha previsão de término no exercício financeiro a que se refere a Lei Orçamentária Anual.
Prioridade 2	A	Obras em andamento com execução ou previsão de execução financeira até 30 de junho do exercício corrente, dentro do percentual previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
	B	Obras para atender necessidades decorrentes de desastres naturais graves, com estado de calamidade pública decretado.
	C	Reformas destinadas a recuperar instalações prediais severamente comprometidas, respaldadas por laudo técnico.
	D	Reformas destinadas a recuperar, modificar ou adequar as edificações decorrentes de doação, cessão ou locação, com a finalidade de implantação de varas federais.
Prioridade 3	A	Obras iniciadas que, até 30 de junho do exercício corrente, possuam percentual de execução financeira inferior ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
	B	Reformas destinadas à modificação edilícia para atender às normas de acessibilidade.
	C	Despesas classificadas na ação Modernização de Instalações da Justiça Federal, cujo custo total por imóvel seja limitado a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Prioridade 4	A	Obras que já possuam projetos executivos ou que sejam concluídos até 31 de dezembro do exercício corrente.
Prioridade 5	A	Aquisições de imóveis cujos pareceres técnicos sobre o estudo de ocupação, os gastos com edificações alugadas, e a relação entre o custo e o benefício da reforma do imóvel utilizado justifiquem a aquisição de novo imóvel como melhor alternativa para o órgão.
	B	Novas obras cadastradas no Plano Plurianual que possuam terreno e que tenham o pedido limitado ao custeio de projetos de arquitetura e de engenharia, e aos demais serviços que antecedem a licitação da obra.
Prioridade 6	A	Novas obras que não possuam terreno e que tenham o pedido limitado ao valor estipulado para a aquisição de terreno, para o custeio de projetos de arquitetura e engenharia, e para os demais serviços que antecedem a licitação da obra.
Prioridade 7	A	Novas obras cujas execuções não ultrapassem um exercício financeiro.

ANEXO II

TAXA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL UTILIZADO		
A ser aplicado para as demandas do tipo construção, ampliação ou aquisição de imóvel.		
Obs.: Caso exista a previsão legal de instalação de novas varas na seccional ao longo dos próximos cinco anos, deverá ser acrescido no cálculo o número de 38 funcionários (entre servidores, requisitados, estagiários e prestadores de serviços) para cada nova vara a ser instalada.		
O = área total construída (exceto área de garagem), ocupada pela unidade beneficiária da demanda, dividida pelo total de funcionários (servidores, requisitados, estagiários e prestadores de serviço) atuantes na unidade.	m ² / funcionário	Pontos
	O ≤ 12	15
	12 < O ≤ 17	10
	17 < O ≤ 22	6
	22 < O ≤ 27	2
	O > 27	0
Pontos		de 0 a 15

DISPERSÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ÓRGÃO		
A ser aplicado para as demandas do tipo construção, ampliação ou aquisição de imóvel.		
Obs.: Os edifícios destinados a abrigar especificamente os juizados especiais federais não serão considerados para esse cálculo.		
N = número de edifícios ocupados pelo órgão localizados em diferentes endereços no município.	Pontos	
	N = 1	0
	N = 2	1
	N = 3 ou 4	4
	N = 5 ou 6	8
	N = 7 ou 8	12
	N ≥ 9	15
Pontos		de 0 a 15

NÍVEL DE DESGASTE DO IMÓVEL		
A ser aplicado para todos os tipos de demandas (construção, reforma, ampliação, modernização ou aquisição de imóvel)		
E = estado das estruturas	Pontos	
	Perfeito estado de conservação	0
	Trincas ou fissuras em alvenarias	2
	Trincas ou fissuras em lajes	4
I = idade do imóvel	Trincas ou fissuras em vigas ou pilares	6
	I ≤ 20 anos	0
	20 anos < I ≤ 30 anos	0,5
	I > 30 anos	1
W = condições das instalações (elétrica, dados, ar condicionado)	Perfeito estado de conservação, com capacidade de ampliação além da demanda atual.	0
	Perfeito estado de conservação, sem capacidade de ampliação além da demanda atual.	0,5
	Perfeito estado de conservação, mas sem capacidade de atender a demanda atual.	1
	Atendimento parcial às normas de segurança	1,5
	Sistema que representa perigo a pessoas e equipamentos.	2
Pontos		de 0 a 9

CONDICÃO DE SECCIONAL COM VARA DE FRONTEIRA		
A ser aplicado para todos os tipos de demandas (construção, reforma, ampliação, modernização ou aquisição de imóvel) destinadas a unidades da primeira instância.		
		Pontos
V = vara de fronteira	Seccional sem vara de fronteira	0
	Seccional com vara de fronteira	4
Pontos		de 0 a 4
VANTAGEM DA ATUAL LOCAÇÃO DO IMÓVEL SOBRE A OBRA OU A AQUISIÇÃO		
A ser aplicado para as demandas do tipo construção, ampliação ou aquisição de imóvel, quando a unidade ocupar imóvel locado.		
		Pontos
L = valor da locação imobiliária (Li) + encargos correspondentes a 10 anos (E) divididos pelo custo total estimado da obra ou da aquisição de imóvel pretendida (Ce).	L ≤ 0,25	0
	0,25 < L ≤ 0,50	2
	0,50 < L ≤ 0,75	4
	0,75 < L ≤ 1,00	6
	1,00 < L ≤ 2,00	8
	2,00 < L ≤ 3,00	10
	L > 3,00	12
Pontos		de 0 a 12

BENEFÍCIO DA REFORMA OU DA MODERNIZAÇÃO		
A ser aplicado para as demandas do tipo reforma ou modernização.		
		Pontos
RF = Valor da reforma ou da modernização dividido pelo custo total estimado da obra ou da aquisição de imóvel pretendida (Ce).	RF ≤ 0,25	6
	0,25 < RF ≤ 0,50	4
	0,50 < RF ≤ 0,75	2
	RF > 0,75	0
Pontos		de 0 a 6
CÁLCULO DO INDICADOR DE NECESSIDADE (IN)		
IN = ----- Somatório dos pontos Máximo de pontos para o tipo de demanda		

Pontuação máxima a ser considerada para o cálculo do IN para as demandas destinadas às unidades das seções judiciais				
Tipo de demanda				
Pontos	Construção	Reforma	Ampliação	Aquisição
	15	—	15	15
	15	—	15	15
	9	9	9	9
	4	4	4	4
	12	—	12	12
	—	6	—	—
Máximo de pontos	55	19	55	55

Observação:

Nas demandas destinadas às unidades de tribunais regionais federais e do Conselho da Justiça Federal, a pontuação da demanda de zona de fronteira deverá ser desconsiderada. Neste caso, o número máximo de pontos a ser considerado será de:

Pontuação máxima a ser considerada para o cálculo do IN para as demandas destinadas às unidades de tribunais regionais federais e do Conselho da Justiça Federal				
Tipo de demanda				
	Construção	Reforma	Ampliação	Aquisição
	51	15	51	51

ANEXO III

PROGRAMA DE NECESSIDADES

O programa de necessidades deverá ser estruturado em forma de tabela demonstrativa de áreas, conforme o modelo das planilhas, considerando:

1 - Os projetos destinados a abrigar as atividades da Justiça deverão ter como uma de suas diretrizes a flexibilidade dos espaços e utilizar sistemas construtivos que permitam a rápida readaptação dos ambientes quando necessário, ao menor custo possível.

2 - A célula básica de uma sede jurisdicional para funcionamento de cada vara federal deverá ser estruturada por um conjunto mínimo de ambientes de trabalho composto por:

- gabinete para cada magistrado;
- sala para assessoria;
- secretaria da vara federal;
- sala de audiências.



3 - O programa de necessidades não poderá contemplar mais de uma sala de audiências para cada vara federal.

4 - A célula básica administrativa de uma sede jurisdicional, para funcionamento das sedes que abrigam as varas federais, deverá ser estruturada por um conjunto mínimo de ambientes de trabalho composto por:

- a) secretaria de administração;
- b) protocolo/atermação;
- c) espera/atendimento;
- d) distribuição;
- e) contadoria;
- f) reprografia;
- g) copa central;
- h) depósito de materiais de manutenção;
- i) almoxarifado;
- j) vestiário para trabalhadores terceirizados;
- k) áreas técnicas para equipamentos e instalações (telefonia, cabeamentos etc.).

5 - Em sedes da justiça federal com até três varas, o Ministério Público e a Defensoria Pública poderão ter, a critério do tribunal regional federal, um conjunto de gabinete para cada promotor ou defensor com, no máximo, área equivalente ao conjunto do gabinete de juiz e sua assessoria.

6 - O programa de necessidades não poderá prever auditório para edifícios destinados a abrigar um número inferior a quatro varas federais.

7 - O programa de necessidades não poderá contemplar o arquivo definido como permanente, que deverá ter seu espaço instalado separadamente, salvo quando houver justificativa técnica para essa inclusão.

8 - O programa de necessidades não poderá contemplar posto de abastecimento de veículos, que deverá ter seu espaço instalado separadamente.

9 - O programa de necessidades da vara federal não poderá abranger os alojamentos funcionais para magistrados, salvo em caso de Vara de Fronteira, quando previsto em lei.

10 - Para todas as sedes destinadas à justiça federal de primeiro e segundo graus deverá ser previsto, no mínimo, um conjunto de instalações sanitárias separadas para:

- a) público externo, coletivo, por gênero;
- b) servidores, coletivo, por gênero;
- c) portadores de necessidades especiais, por gênero.

11 - A planilha demonstrativa de áreas do programa de necessidades deverá seguir o modelo mais recente criado pelo Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal e disponibilizado por sua coordenação.

ANEXO III
DETALHAMENTO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO) DESTINADA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1. IDENTIFICAÇÃO		
a. TÍTULO DA AÇÃO:		
b. LOCALIZAÇÃO DO GASTO:	REGIÃO: _____ ESTADO: _____ MUNICÍPIO: _____	
c. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	d. UNIDADE ADMINISTRATIVA A QUE A AÇÃO SE DESTINA:	
e. TIPO:	<input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Ampliação <input type="checkbox"/> Aquisição	<input type="checkbox"/> Reforma <input type="checkbox"/> Modernização
f. MOTIVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Alteração de estrutura organizacional <input type="checkbox"/> Aumento do quadro de pessoal <input type="checkbox"/> Modernização das instalações físicas ou de infra-estrutura existentes <input type="checkbox"/> Instalações de novas varas federais <input type="checkbox"/> Ampliação de varas federais <input type="checkbox"/> Instalação de juizado especial federal <input type="checkbox"/> Ampliação de juizado especial federal <input type="checkbox"/> Instalação de novos serviços de apoio <input type="checkbox"/> Ampliação de serviços de apoio existentes <input type="checkbox"/> Outros: _____	
g. BASE LEGAL:		
h. ANEXAR DESCRIÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO) E JUSTIFICATIVA (Informação detalhada sobre o projeto, a unidade a ser atendida e a necessidade da ação, com inclusão de registros fotográficos.)		

ANEXO III**2. PROGRAMA DE NECESSIDADES**

A planilha demonstrativa de áreas do programa de necessidades deverá seguir o modelo mais recente criado pelo Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal e disponibilizado por sua coordenação.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO**PLANILHA 3.1 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO****a. DADOS DO TERRENO**

Possui terreno compatível com o programa de necessidades elaborado?

SIM

Área do terreno (m²): _____

Localização: _____

Características: _____

NÃO Provável aquisição / permissão de uso do terreno por meio de:

Cessão Desapropriação Doação Compra

3. ESTIMATIVA DE CUSTO**PLANILHA 3.1 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO**

(Continuação)

b. DADOS DE PROJETOS

Possui todos os projetos construtivos para a licitação?

SIM

NÃO

Projetos a serem executados por corpo técnico da Justiça Federal:

Projetos a serem contratados:

3. ESTIMATIVA DE CUSTO**PLANILHA 3.1 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO**

(Continuação)

c. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA OBRA:

ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO - Estimada pelo programa de necessidades (m²)

SINAPI REGIONAL por m²

Custo de execução da obra por m²

R\$

Custo para execução da obra:

R\$

Fiscalização residente na obra:

R\$

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Aquisição de terreno:	
Contratação de projetos construtivos:	R\$
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA OBRA:	R\$
Custo estimado da obra por m ²	
3. ESTIMATIVA DE CUSTO	
PLANILHA 3.2 - REFORMA / MODERNIZAÇÃO / AQUISIÇÃO	

a. DADOS DO PROJETO (Somente para REFORMA e MODERNIZAÇÃO)

Possui todos os projetos construtivos para a licitação?

SIM
 NÃO

Projetos a serem executados por corpo técnico da Justiça Federal:

<input type="checkbox"/> Projetos a serem contratados:
--

b. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AÇÃO:

Custo para execução da obra / aquisição:	
Fiscalização residente em obra:	
Contratação de projetos construtivos:	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO):	R\$

ANEXO III

4. COMPARATIVO DE PREÇO ESTIMADO DA OBRA EM RELAÇÃO AO SINAPI
(Somente para obras de CONSTRUÇÃO e AMPLIAÇÃO)

4.1 PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO PARA ITENS CONTEMPLADOS NA TABELA SINAPI

ITENS DA TABELA SINAPI	VALORES	
	R\$	% OBRA
Infra-estrutura (serviços gerais de fundações, formas, armaduras, concreto)		
Superestrutura (formas, armaduras, concreto protendido, concreto pré-misturado, lajes e painéis pré-fabricados)		
Paredes (alvenarias)		
Esquadrias de madeira (portas e janelas)		
Esquadrias metálicas (portas, janelas e outras)		
Vidros		
Cobertura (estruturas de madeira, metálicas, telhas e domos)		
Forros (chapisco, emboço, reboco e acabamentos - estuque)		
Revestimento de paredes internas (chapisco, emboço, reboco e acabamentos - estuque)		
Revestimento de paredes externas (chapisco, emboço, reboco e acabamentos - estuque)		
Pisos (Lastro de contrapiso, regularização de bases, acabamentos, degraus, rodapé, soleiras e peitoris)		
Instalações Hidráulicas (água fria, esgoto e aparelhos)		
Telefonia convencional		
Instalações elétricas (entrada em baixa tensão, rasgos e enchimento em alvenaria ou concreto, interligações até o quadro geral - eletrodutos, conexões, fios, rasgos, bases etc. - rede em baixa tensão, caixas de passagem, tomadas, interruptores, luminárias internas e externas)		
Pinturas		
TOTAL	R\$	100

4.2 PLANILHA DE ORÇAMENTO ESPECÍFICO PARA ITENS NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SINAPI

ITENS	VALORES	
	R\$	% OBRA
Levantamento topográfico e sondagem		
Instalação do canteiro de obras (demolições, limpeza, ligações provisórias, tapumes, alojamentos, locação da obra)		
Serviços gerais internos (carga e transporte manual, carga e transporte mecanizado, transporte com elevador, transporte com guindaste, instalação de guinchos e de proteções, andainas, argamassas-CAL, MISTAS e INDUSTRIALIZADAS)		
Fundações		
Vedações - painéis elementos vazados, vergas e divisórias		
Impermeabilização (baldrames, pisos, coberturas, calhas, reservatórios e cortinas)		
Isolamento térmico		
Instalações Hidráulicas (água quente, águas pluviais e combate a incêndio)		
Rede estabilizada		
Automação predial		
Sistema de segurança predial e patrimonial		
Rede lógica		
Subestação transformadora		
Pára-raios		
Aparelhos e equipamentos elétricos		
Serviços complementares externos (muros e fechamentos, pavimentação, paisagismo, calçadas, limpeza etc.)		
Equipamentos (acabadoras de superfície, bate-estacas e betoneiras)		
Outros		
TOTAL	R\$	100

4.3 PLANILHA DEMONSTRATIVA FINAL

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)	
PREÇO UNITÁRIO BÁSICO	R\$
CUSTO MÉDIO SINAPI REGIONAL	R\$

ANEXO III

5. DADOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PROPOSTA

A ação orçamentária consta do Plano Plurianual (PPA)?

SIM
 NÃO

Justificativa legal para inclusão na Proposta de Lei Orçamentária Anual

6. CRONOGRAMA DA OBRA

Previsão de Início da obra: _____ Previsão de término da obra: _____

Previsão de execução orçamentária anual:

EXERCÍCIO: _____ R\$ _____

TOTAL: R\$ _____



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO RESULTANTE DE LICITAÇÃO

Presentar a planilha de cronograma físico-financeiro da obra desde que possua horizonte pluriannual e anexar cronograma de execução da obra, se, quando houver.

OBRAS INCLUÍDAS NA PROPOSTA ANUAL E PLURIANUAL 2012-2015

GRUPOS DE PRIORIDADE

ANEXO IV

OBRAS INCLUÍDAS NA PROPOSTA ANUAL E PLURIANUAL 2012-2015

GRUPOS DE PRIORIDADES (1 a 3)

^a REGIÃO ANEXO IV

OBS 1: OS DADOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SERÃO ATUALIZADOS ANUALMENTE.

OBS: O REFERIDO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO SEPARADAMENTE POR GRUPOS DE PRIORIDADES 1 A 3.

ANEXO V

OBRAS INCLUÍDAS NA PROPOSTA ANUAL E PLURIANUAL 2012-2015

GRUPO DE PRIORIDADES (4 a 7)

^a REGIÃO ANEXO V

OBS 1: OS DADOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SERÃO ATUALIZADOS ANUALMENTE

OBS: O REFERIDO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO SEPARADAMENTE POR GRUPOS DE PRIORIDADES 4 A 7.

ANEXO VI

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Formulário de Cadastramento de Ação Orcamentária (Projeto)

Formulário de Cadastro de Exercício Financeiro 22222

Exercício Financeiro: ???? Tipo de Crédito: ESPECIAL

PROJETO	
Esfera: FISCAL	
Órgão: JUSTIÇA FEDERAL	
Cód. Órgão: 12000	
UO: ????	
Cód. UO: ???	
Função: JUDICIÁRIA	
Cód. Função: 02	
Subfunção: Administração-Geral	
Cód. Subfunção: 122	
Programa: Prestação Jurisdicional na Justiça Federal	
Cód. Programa: 0569	
Título da Ação: ?????	
Produto: ?????	



RESOLUÇÃO N° 181, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a localização de uma vara federal da 2ª Região e uma vara federal da 4ª Região, cuja instalação foi aprovada pela Resolução n. 102 de 14 de abril de 2010 e atualiza os respectivos anexos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido nos Processos n. 2011161912 e 2011161469, na sessão realizada em 12 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o local de instalação de vara federal originariamente destinada à Subseção Judiciária de Barra do Piraí - RJ, para o ano de 2012, para a Subseção Judiciária de São Pedro da Aldeia - RJ.

Art. 2º Alterar o local de instalação de vara federal originariamente destinada à Seção Judiciária de Florianópolis - SC, para o ano de 2013, para a Subseção Judiciária de Joinville - SC.

Art. 3º Atualizar os Anexos I e II da Resolução n. 102 de 14 de abril de 2010.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARI PARGENDLER

ANEXO I

Localização das Varas Federais criadas pela Lei n. 12.011/2009, por seção e subseção judiciária.

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
1ª Região	Distrito Federal	Brasília	1	
	Acre	Cruzeiro do Sul	1	
	Amapá	Laranjal do Jari*	1	
		Oiapoque*	1	
	Amazonas	Manaus	2	
		Tefé	1	
	Bahia	Salvador	1	
		Alagoinhas	1	
		Bom Jesus da Lapa	1	
		Feira de Santana	2	
		Irecê	1	
		Itabuna	1	
		Teixeira de Freitas	1	
		Vitória da Conquista	1	
	Goiás	Goiânia	2	
		Anápolis	1	
		Itumbiara	1	
		Jataí	1	
		Formosa	1	
		Uruaçu	1	
	Mato Grosso	Cuiabá	3	
		Cáceres	1	
		Barra do Garças	1	
		Diamantino	1	
		Júnia	1	
		Sinop	1	
	Maranhão	São Luís	6	
		Balsas	1	
		Bacabal	1	
		Imperatriz	1	
	Minas Gerais	Belo Horizonte	3	
		Contagem	3	
		Governador Valadares	1	
		Ipatinga	1	
		Ituiutaba	1	
		Janaúba	1	
		Juiz de Fora	2	
		Manhuacu	1	
		Montes Claros	2	
		Muriaé	1	
		Paracatu	1	
		Patos de Minas	1	
		Ponte Nova	1	
		Poços de Caldas	1	
		Pouso Alegre	1	
		Teófilo Otoni	1	
		Uberaba	2	
		Uberlândia	2	
		Unaf	1	
		Varginha	1	
		Viçosa	1	
	Pará	Belém	4	
		Itaituba	1	
		Marabá	1	
		Paragominas	1	
		Redenção	1	
		Santarém	1	
		Tucuruí	1	
	Piauí	Teresina	2	
		Corrente	1	
		Floriano	1	
		Parnaíba	1	
		São Raimundo Nonato	1	
	Rondônia	Porto Velho	2	
		Guajará Mirim*	1	
		Ji-Paraná	1	
		Vilhena	1	
	Roraima	Boa Vista	1	
	Tocantins	Palmas	1	
		Araguainha	1	
		Gurupi	1	
		Total	94	41%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
2ª Região	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	14	
		São Pedro da Aldeia	1	
		Campos dos Goytacazes	1	
		Duque de Caxias	2	
		Itaboraí	1	
		Nova Iguaçu	2	
		São Gonçalo	2	
		São João de Meriti	1	
		Espírito Santo	1	
		Serra	1	
		Total	25	11%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
3ª Região	São Paulo	São Paulo	5	
		Americana	1	
		Araraquara	1	
		Avaré	1	
		Bauru	1	
		Barretos	1	
		Botucatu	1	
		Bragança Paulista	1	
		Campinas	2	
		Caraguatatuba	1	
		Catanduva	1	
		Cruzeiro	1	
		Itapeva	1	
		Jáu	1	
		Jundiaí	1	
		Lins	1	
		Mauá	1	
		Mogi das Cruzes	1	
		Osasco	2	
		Ouro Preto	1	
		Piracicaba	2	
		Presidente Prudente	2	
		Ribeirão Preto	1	
		Santo André	1	
		Santos	1	
		Sorocaba	2	
		São Bernardo do Campo	1	
		São José dos Campos	1	
		São João da Boa Vista	1	
		São Vicente	1	
		Taubaté	2	
	Mato Grosso do Sul	Ponta Porã*	1	
		Dourados	1	
		Total	43	19%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
4ª Região	Rio G. do Sul	Porto Alegre	2	
		Canoas	1	
		Capão da Canoa	1	
		Carazinho	1	
		Erechim	1	
		Gravataí	1	
		Palmeira das Missões	1	
	Paraná	Curitiba	2	
		Apucarana	1	
		Campo Mourão	1	
		Foz do Iguaçu	2	
		Guairaí*	1	
		Ponta Grossa	1	
	Santa Catarina	Criciúma	1	
		Itajaí	1	
		Joaçaba	1	
		Joinville	1	
		Total	20	9%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
5ª Região	Ceará	Fortaleza	6	
		Itapipoca	1	
		Juazeiro do Norte	2	
		Limoeiro do Norte	2	
		Sobral	3	
	Rio G. do Norte	Natal	1	
		Acu	1	
		Mossoró	3	
		Pau dos Ferros	1	
	Paraíba	João Pessoa	2	
		Guarabira	1	
		Monteiro	1	
		Patos	1	
		Sousa	1	
	Pernambuco	Recife	4	
		Arcos	1	
		Iaboatão dos Guararapes	2	
		Caruaru	4	
		Garanhuns	2	
		Serra Talhada	1	

Alagoas	Maceió	3	
	Arapiraca	2	
	Santana do Ipanema	1	
	Itabaiana	1	
Total	48	21%	
Total Geral	230	100%	

Nota:
 * Municípios em região de fronteira

Legenda:
 Municípios na cor Azul não possuem a presença da Justiça Federal

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. 181, de 23 de dezembro de 2011.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS - 2010

Região	Municípios
1ª Região	1. Araguaína/TO
	2. Bacabal/MA
	3. Belém/PA
	4. Belo Horizonte/MG
	5. Brasília/DF
	6. Cuiabá/MT
	7. Diamantino/MT
	8. Guajará Mirim/RO
	9. Manaus/AM
	10. Paracatu/MG
	11. Parauá/PI
	12. Formosa/GO
	13. Porto Velho/RO
	14. São Luís/MA
	15. São Luís/MA
	16. Teófilo Otoni/MG
	17. Teresina/PI
	18. Unaí/MG
	19. Uruacu /GO
2ª Região	1. Duque de Caxias/RJ
	2. Nova Iguaçu/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. São Gonçalo/RJ
	5. Serra/ES
3ª Região	1. Barretos/SP
	2. Itapeva/SP
	3. Mauá/SP
	4. Osasco/SP
	5. Osasco/SP
	6. Piracicaba/SP
	7. Presidente Prudente/SP
	8. São Paulo/SP
	9. Taubaté/SP
4ª Região	1. Canoas/RS
	2. Guaíra/PR
	3. Itajaí/SC
5ª Região	1. Caruaru/PE
	2. Fortaleza/CE
	3. Fortaleza/CE
	4. Fortaleza/CE
	5. Juazeiro do Norte/CE
	6. Monteiro/PB
	7. Mossoró/RN
	8. Recife/PE
	9. Recife/PE
	10. Sobral/CE

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. 181, de 23 de dezembro de 2011.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS - 2011

Região	Municípios
1ª Região	1. Barra do Garças/MT
	2. Contagem/MG
	3. Contagem/MG
	4. Feira de Santana/BA
	5. Goiânia/GO
	6. Gurupi/TO
	7. Ipatinga/MG
	8. Irecê/BA
	9. Jataí/GO
	10. Laranjão do Jari/AP
	11. Manhuaçu/MG
	12. Marabá/PA
	13. Montes Claros/MG
	14. Muriaé/MG
	15. Oiapoque/AP
	16. Redenção/PA
	17. São Luís/MA
	18. Teixeira de Freitas/BA
	19. Überlândia/RJ
2ª Região	1. Duque de Caxias/RJ
	2. Itaborá/RJ
	3. Nova Iguaçu/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	1. Americana/SP
	2. Campinas/SP
	3. Dourados/MS
	4. Jundiaí/SP
	5. Lins/SP
	6. Mogi das Cruzes/SP
	7. Ponta Porã/MS
	8. Santo André/SP
	9. São Vicente/SP
4ª Região	1. Capão da Canoa/RS
	2. Foz do Iguaçu/PR
	3. Gravataí/RS
	4. Porto Alegre/RS
5ª Região	1. Açu/RN
	2. Arcos/PE
	3. Caruaru/PE
	4. Guarabira/PB

	5. Itapipoca/CE
	6. Jaboatão dos Guararapes/PE
	7. Jaboatão dos Guararapes /PE
	8. Maceió/AL
	9. Pau dos Ferros/RN

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. 181, de 23 de dezembro de 2011.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS - 2012

Região	Municípios
1ª Região	1. Alagoinhas/BA
	2. Belém/PA
	3. Belo Horizonte/MG
	4. Floriano/PI
	5. Goiânia/GO
	6. Imperatriz/MA
	7. Itumbiara/GO
	8. Juiz de Fora/MG
	9. Ji-Paraná/RO
	10. Manaus/AM
	11. Paragominas/PA
	12. Ponte Nova/MG
	13. Pousos Alegre/MG
	14. Santarém/PA
	15. Sinop/MT
	16. Tefé/AM
	17. Tucuruí /PA
	18. Vícosa/MG
	19. Vitória da Conquista/BA
2ª Região	1. São Pedro da Aldeia/RJ
	2. Campos dos Goytacazes/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. São João do Meriti/RJ
3ª Região	1. Araraquara/SP
	2. Bauru/SP
	3. Botucatu/SP
	4. Caraguatatuba/SP
	5. Catanduva/SP
	6. Ourinhos/SP
	7. Santos/SP
	8. São Paulo/SP
	9. Sorocaba/SP
4ª Região	1. Carazinho/RS
	2. Foz do Iguaçu/PR
	3. Criciúma/SC
5ª Região	1. Arapiraca/AL
	2. Fortaleza/CE
	3. Garanhuns/PE
	4. João Pessoa/PB
	5. Juazeiro do Norte/CE
	6. Limoeiro do Norte/CE
	7. Mossoró/RN
	8. Natal/RN
	9. Patos/PB
	10. Santana do Ipanema/AL

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. 181, de 23 de dezembro de 2011.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS - 2013

Região	Municípios
1ª Região	1. Balsas/MA
	2. Belém/PA
	3. Bom Jesus da Lapa/BA
	4. Contagem/MG
	5. Cáceres/MT
	6. Corrente/PI
	7. Cuiabá/MT
	8. Cruzeiro do Sul/AC
	9. Itaituba/PA
	10. Itaúuba/MG
	11. Janaúba/MG
	12. Juína/MT
	13. Montes Claros/MG
	14. Palmas/TO
	15. Patos de Minas/MG
	16. São Luís/MA
	17. Teresina/PI
	18. Uberaba/MG
	19. Vilhena/RO
2ª Região	1. Rio de Janeiro/RJ
	2. Rio de Janeiro/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. São Gonçalo/RJ
3ª Região	1. Bragança Paulista/SP
	2. Jaú/SP
	3. Piracicaba/SP
	4. São Bernardo do Campo/SP
	5. São João da Boa Vista/SP
	6. São José dos Campos/SP
	7. São Paulo/SP
	8. Taubaté/SP
	9. Taubaté/SP
4ª Região	1. Curitiba/PR
	2. Erechim/RS
	3. Joinville/SC
	4. Palmeira das Missões/RS
	5. Ponta Grossa/PR
5ª Região	1. Arapiraca/AL
	2. Caruaru/PE
	3. Estância/SE
	4. Garanhuns/PE
	5. Maceió/AL
	6. Maceió/AL
	7. Recife/PE
	8. Sobral/CE
	9. Sousa/PB

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. 181, de 23 de dezembro de 2011.

CRONOGRAAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS - 2014

Região	Municípios
1ª Região	1. Anápolis/GO 2. Belém/PA 3. Belo Horizonte/MG 4. Boa Vista/RR 5. Cuiabá/MT 6. Feira de Santana/BA 7. Governador Valadares/MG 8. Itabuna/BA 9. Juiz de Fora/MG 10. Porto Velho/RO 11. Poços de Caldas/MG 12. São Luís/MA 13. São Luís/MA 14. São Raimundo Nonato/PI 15. Salvador/BA 16. Uberaba/MG 17. Uberlândia/MG 18. Varginha/MG
	1. Rio de Janeiro/RJ 2. Rio de Janeiro/RJ 3. Rio de Janeiro/RJ 4. Rio de Janeiro/RJ

3ª Região	5. Rio de Janeiro/RJ 1. Avaré/SP 2. Campinas/SP 3. Cruzeiro/SP 4. Presidente Prudente/SP 5. Ribeirão Preto/SP 6. São Paulo/SP 7. São Paulo/SP 8. Sorocaba/SP
4ª Região	1. Apucarana/PR 2. Campo Mourão/PR 3. Curitiba/PR 4. Joaçaba/SC 5. Porto Alegre/RS
5ª Região	1. Caruaru/PE 2. Fortaleza/CE 3. Fortaleza/CE 4. Itabaiana/SE 5. João Pessoa/PB 6. Limoeiro do Norte/CE 7. Mossoró/RN 8. Recife/PE 9. Serra Talhada/PE 10. Sobral/CE

PORTRARIA Nº 94, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a aprovação das atribuições das unidades do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. 78, de 29 de outubro de 2009, e da Portaria n. 93, de 11 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as atribuições das unidades administrativas do Conselho da Justiça Federal constante do Anexo. (*)

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 21, de 30 de março de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ARI PARGENDLER

(*) O anexo referido será publicado no Portal da Justiça Federal.

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS

PROCESSO N° 2011161654

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO A INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.775.256/0001-94, no valor de R\$ 8.472,97 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), para renovação de assinatura da base de dados e-books Ebrary, pelo período de janeiro a dezembro/2012, que será disponibilizada na internet para os cadastrados da Central de Atendimento ao Juiz Federal - CAJU.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2011.
ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO

Secretário de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2011.
EVA MARIA FERREIRA BARROS

Secretária-Geral

PROCESSO N° 2011161699

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Editora Fórum Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 41.769.803/0001-92, no valor de R\$ 18.724,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais), para renovação de assinatura de periódicos, pelo período de janeiro a dezembro/2012, que será disponibilizada na internet para os cadastrados da Central de Atendimento ao Juiz Federal - CAJU.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2011.
MARCIO GOMES DA SILVA

Secretário de Administração, em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2011.
ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO

Secretário-Geral, em exercício

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO N° 126, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Acrescenta o § 7º ao art. 4º da Resolução CFB N. 73/2005, que trata dos procedimentos contábil, financeiro, patrimonial e orçamentário dos Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia.

O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos contábil, patrimonial e orçamentário, de acordo com as disposições legais aplicáveis, estabelecendo o cronograma de apresentação dos documentos administrativos dos Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia; resolve:

Art. 1º - Acrescentar o § 7º ao art. 4º da Resolução CFB N. 73/2005 (publicada no D.O.U. em 14/12/2005, Seção 1, página 100) que trata dos procedimentos contábil, financeiro, patrimonial e orçamentário dos Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As prestações de contas anuais dos CRB, devem ser encaminhadas ao CFB até o dia 20 (vinte) de fevereiro do exercício subsequente, devidamente formalizadas, com as seguintes peças:

[...]

§ 7º - Em ano de eleição no CFB, a data de envio desses documentos deverá ser antecipado para até o dia 10 de fevereiro, sob pena de, em não sendo cumprido este prazo, ficar o CRB impedido de indicar delegado eleitor às eleições para a composição plenária do CFB, naquele triênio.

[...]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NÊMORA ARLINDO RODRIGUES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N° 127, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Revoga a Resolução CFB N. 95/2009, que altera o art. 5º e revoga o Título XI e art. 208 da Resolução CFB N. 46/2002, que trata do Regimento Interno do Conselho Federal de Biblioteconomia.

O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a composição do Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia está diretamente relacionada ao número de Conselhos Regionais existentes;

CONSIDERANDO que a alteração prevista na Resolução CFB n. 95/2009 aconteceu em razão da criação do CRB-15, aumentando para 15 o número de Conselheiros do Plenário do CFB;

CONSIDERANDO que a extinção do Conselho Regional de Biblioteconomia da 12ª Região (CRB-12) retorna à composição anterior do Plenário do CFB para 14 Conselheiros; resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução CFB N. 95/2009 (Publicada no D.O.U. em 14/01/2009, Seção 1, pág. 43), que altera o art. 5º e revoga o Título XI e art. 208 da Resolução CFB N. 46/2002 (Publicada no D.O.U. em 02/09/2002, Seção 1, pág. 134 a 143), que trata do Regimento Interno do Conselho Federal de Biblioteconomia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NÊMORA ARLINDO RODRIGUES
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO N° 1.864, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

Promover a fusão do Conselho Regional de Economia da 27ª Região - RR ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região - AM.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que foi apreciado e deliberado na sua 637ª Sessão Plenária, dos dias 9 e 10 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO o disposto na alínea "h" do art. 7º da Lei nº 1.411/51, alterada pela Lei nº 6.537/78, que confere ao COFECON a atribuição de fixar a jurisdição e o número de membros de cada Conselho Regional de Economia, considerando os respectivos recursos e a expressão numérica dos economistas legalmente registrados em cada região; CONSIDERANDO o que dispõem a alínea "h" do art. 30 do Decreto nº 31.794/52, o art. 35 do mesmo diploma e a letra "d" do item 2.1 do capítulo 5 da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista, que atribuem ao COFECON a incumbência de organizar os CORECONS, fixando-lhes a sua composição, jurisdição e forma de eleição dos seus membros; CONSIDERANDO o positivado no item 7.1.1 do capítulo 5 da Consolidação, que observa que o COFECON promoverá a instalação, nos Estados e no Distrito Federal, de tantos CORECONS quantos julgue necessários para melhor execução da regulamentação profissional do economista, podendo estender-se a mais de um Estado a ação de quaisquer deles; CONSIDERANDO o positivado no item 7.1.1.1 do capítulo 5 da Consolidação, o qual pontua que a instalação de novos Conselhos Regionais de Economia fica condicionada a comprovação, devidamente instruída, da existência de capacidade material e financeira para o funcionamento regular do Colegiado; CONSIDERANDO a exigência mínima de capacidade material e financeira para o funcionamento regular dos CORECONS, constante no item 7.1.1.2 do capítulo 5 da Consolidação; CONSIDERANDO que, desde a criação do Conselho Regional de Economia da 27ª Região - RR em julho de 2009, até o presente momento, não houve a sua instalação de fato, eis que os requisitos mínimos para a existência de um Conselho Regional, constantes no item 7.1.1.2 do capítulo 5 da Consolidação, não foram comprovados, apesar de as reiteradas solicitações por parte do COFECON; CONSIDERANDO a conclusão do relatório do grupo de trabalho, formado pelos Conselheiros Federais Carlos Alberto Gandalfo, Nei Jorge Correia Cardim e Marcelo Pereira de Mendonça, no sentido de o CORECON-RR não ter comprovado as condições mínimas administrativas, contábeis, jurídicas e financeiras necessárias à existência de um Conselho Regional de Economia, nem ter promovido medidas para implementá-las; CONSIDERANDO o elencado no item 7.1.4 do capítulo 5 da Consolidação, que facilita ao COFECON promover a fusão entre CORECONS já existentes, sempre que tal medida mostrar-se necessária à manutenção ou elevação da eficácia da ação institucional que lhes é atribuída pela lei; CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do COFECON dar cumprimento o deliberado na 637ª Sessão Plenária, realizada nos dias 9 e 10 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Fica decretada a fusão do Conselho Regional de Economia da 27ª Região - Roraima - ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região - Amazonas.

Art. 2º - Determina que o Conselho Regional de Economia da 13ª Região - Amazonas - institua e organize uma Delegacia Regional em Boa Vista/RR, de acordo com o prescreve os itens 8.2 e seguintes do capítulo 5 da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região - Amazonas - promover todos os atos operacionais e administrativos para o cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

WALDIR PEREIRA GOMES
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**DECISÃO N° 305, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a prorrogação da designação do plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, que será atingido pela vacância a partir de 01 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e competências estabelecidas na Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, no Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 242 de 31 de agosto de 2000 e no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 355/2009;

CONSIDERANDO que, o Conselho Federal, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais, terá jurisdição em todo o território nacional e sede na Capital da República" (art. 3º da Lei nº 5.905/73);

CONSIDERANDO que, compete ao Conselho Federal de Enfermagem instalar os Conselhos Regionais, baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 13, inciso XLIII, do Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 242, de 31 de agosto de 2000, compete ao Plenário do COFEN promover a instalação e organização dos Conselhos Regionais e acompanhá-los no seu funcionamento, zelando pela sua regularidade, manutenção e uniformidade de procedimentos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Resolução COFEN nº 355/2009, os mandatos dos eleitos para os Conselhos Regionais de Enfermagem se iniciarão em 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições;

CONSIDERANDO que, por força de decisão liminar, proferida pelo Juiz Substituto Plantonista, Dr. Alaôr Piacini, em substituição na 14ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos do Mandado de Segurança impetrado contra ato do Presidente do Conselho Federal de Enfermagem e dos integrantes da Chapa 2 da Eleição do COREN/MG, assim dispondo: "Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR para DETERMINAR à autoridade impetrada que se abstenha de empossar os membros da Chapa 2, integrantes do pôlo passivo da presente lide, até o pronunciamento definitivo do Juiz natural desta seção Judiciária sobre a inclusão da Chapa 2 na eleição do COREN/MG" (parte dispositiva da liminar);

CONSIDERANDO que, o mandato do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN/MG, designado nos termos autorizados pela Resolução COFEN nº 367/2010 c/c a Decisão COFEN nº 156/2011, encerra-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao Conselho Federal de Enfermagem adotar as medidas necessárias para que a Administração daquele Regional não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO que, o Conselho Federal de Enfermagem decretou recesso natalino, suspendendo todas as suas atividades internas e externas, no período compreendido de 19 de dezembro de 2011 a 02 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que, o mandato do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN/SP, designado nos termos autorizados pela Resolução COFEN nº 367/2010 c/c a Decisão COFEN nº 170/2011, encerra-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao Conselho Federal de Enfermagem adotar as medidas necessárias para que a Administração daquele Regional não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO que, o Conselho Federal de Enfermagem decretou recesso natalino, suspendendo todas as suas atividades internas e externas, no período compreendido de 19 de dezembro de 2011 a 02 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que, por força do período que marca o final do ano de 2011 e o seu significado para as famílias brasileiras, tornou-se impossível à convocação e a realização de uma Sessão Extraordinária do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem para decidir sobre a questão, em razão da indisponibilidade de vôos, mesmo porque o referido Plenário é composto por Enfermeiros dos diversos Estados da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas imediatas com a finalidade de manter o desempenho contínuo, permanente e sistemático, legal e técnico dos serviços a que está obrigado por Lei, a partir de 01 de janeiro de 2012, em razão dos efeitos gerados pela decisão liminar do Juízo da 5ª Vara Cível Federal da Seção Judiciária de São Paulo; decide:

Art. 1º. Prorrogar, ad referendum do Plenário do COFEN, em todos os seus termos, os efeitos da Decisão COFEN nº 170/2011, mantendo os mandatos do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN/SP, designado através da enunciada decisão.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo vigorá em seu efeito pleno até que seja efetivamente empossado o plenário eleito no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 2º. Manter e prorrogar os mandatos da atual Diretoria e da Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, designados pela Decisão COFEN nº 170/2011.

Art. 3º. Designar os Drs. Cláudio Alves Porto e Edmilson Viveiros, Delegado Regional e seu Suplente, respectivamente.

Art. 4º. Vencido o período de que trata o parágrafo único do art. 1º, esta Decisão perderá os seus efeitos, devendo ser garantida a assunção dos eleitos para o mandato que se estenderá até 31 de dezembro de 2014, observados os prazos estabelecidos na resolução COFEN nº 155/2009.

Art. 5º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário

DECISÃO N° 306, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação da designação do plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, que será atingido pela vacância a partir de 01 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e competências estabelecidas na Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, no Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 242 de 31 de agosto de 2000 e no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 355/2009;

CONSIDERANDO que, "o Conselho Federal, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais, terá jurisdição em todo o território nacional e sede na Capital da República" (art. 3º da Lei nº 5.905/73);

CONSIDERANDO que, compete ao Conselho Federal de Enfermagem instalar os Conselhos Regionais, baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 13, inciso XLIII, do Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 242, de 31 de agosto de 2000, compete ao Plenário do COFEN promover a instalação e organização dos Conselhos Regionais e acompanhá-los no seu funcionamento, zelando pela sua regularidade, manutenção e uniformidade de procedimentos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Resolução COFEN nº 355/2009, os mandatos dos eleitos para os Conselhos Regionais de Enfermagem se iniciarão em 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições;

CONSIDERANDO que, por força de decisão liminar, proferida pelo Juiz Substituto Plantonista, Dr. Alaôr Piacini, em substituição na 14ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos do Mandado de Segurança impetrado contra ato do Presidente do Conselho Federal de Enfermagem e dos integrantes da Chapa 2 da Eleição do COREN/MG, assim dispondo: "Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR para DETERMINAR à autoridade impetrada que se abstenha de empossar os membros da Chapa 2, integrantes do pôlo passivo da presente lide, até o pronunciamento definitivo do Juiz natural desta seção Judiciária sobre a inclusão da Chapa 2 na eleição do COREN/MG" (parte dispositiva da liminar);

CONSIDERANDO que, o mandato do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN/MG, designado nos termos autorizados pela Resolução COFEN nº 367/2010 c/c a Decisão COFEN nº 156/2011, encerra-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao Conselho Federal de Enfermagem adotar as medidas necessárias para que a Administração daquele Regional não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO que, o Conselho Federal de Enfermagem decretou recesso natalino, suspendendo todas as suas atividades internas e externas, no período compreendido de 19 de dezembro de 2011 a 02 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que, por força do período que marca o final do ano de 2011 e o seu significado para as famílias brasileiras, tornou-se impossível à convocação e a realização de uma Sessão Extraordinária do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem para decidir sobre a questão, em razão da indisponibilidade de vôos, mesmo porque o referido Plenário é composto por Enfermeiros dos diversos Estados da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas imediatas com a finalidade de manter o desempenho contínuo, permanente e sistemático, legal e técnico dos serviços a que está obrigado por Lei, a partir de 01 de janeiro de 2012, em razão dos efeitos gerados pela decisão liminar do Juízo da 5ª Vara Cível Federal da Seção Judiciária de São Paulo; decide:

Art. 1º. Prorrogar, ad referendum do Plenário do COFEN, em todos os seus termos, os efeitos da Decisão COFEN nº 170/2011, mantendo os mandatos do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN/MG, designado através da enunciada decisão.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo vigorá em seu efeito pleno até que seja efetivamente empossado o plenário eleito no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 2º. Manter e prorrogar os mandatos da atual Diretoria, da atual Comissão de Tomada de Contas, como também os do Delegado Regional e seu Suplente, respectivamente, do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.

Art. 3º. Vencido o período de que trata o parágrafo único do art. 1º, esta Decisão perderá os seus efeitos, devendo ser garantida a assunção dos eleitos para o mandato que se estenderá até 31 de dezembro de 2014, observados os prazos estabelecidos na resolução COFEN nº 155/2009.

Art. 4º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**DECISÃO N° 1.284, DE 26 DE AGOSTO DE 2011**

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 24 a 26 de agosto de 2011, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-TO, relativa ao Exercício 2011, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	4.040.000,00	85,96	Desp. Correntes	3.694.984,40	78,62
Rec. de Capital	60.000,00	1,28	Desp. de Capital	505.015,60	10,75
Superávit	600.000,00	12,76	Reserva Orc.	500.000,00	10,63
TOTAL	4.700.000,00	100	TOTAL	4.700.000,00	100

LUIS FERNANDO LUCATO

Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO

Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**RESOLUÇÃO N° 509, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas nas Leis nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, e nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, resolve "Ad Referendum do Plenário do CFN": Art. 1º. Homologar as Propostas Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 2ª Região (CRN-2), da 5ª Região (CRN-5), da 7ª Região (CRN-7), da 8ª Região (CRN-8) e da 10ª Região (CRN-10) para o exercício de 2012, na forma do resumo abaixo:

CRN-2 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2012

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 1.797.582,82	Despesa Corrente: 1.797.582,82
Receita Capital: 119.000,00	Despesa Capital: 119.000,00
TOTAL: 1.916.582,82	TOTAL: 1.916.582,82

CRN-5 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2012

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 1.205.000,00	Despesa Corrente: 1.183.500,00
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 21.500,00
TOTAL: 1.205.000,00	TOTAL: 1.205.000,00

CRN-7 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2012

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 884.400,00	Despesa Corrente: 866.400,00
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 18.000,00
TOTAL: 884.400,00	TOTAL: 884.400,00

CRN-8 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2012

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 1.277.177,00	Despesa Corrente: 1.275.677,00
Receita Capital: 393.800,00	Despesa Capital: 395.300,00
TOTAL: 1.670.977,00	TOTAL: 1.670.977,00

CRN-10 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2012

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 902.204,54	Despesa Corrente: 898.204,54
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 4.000,00
TOTAL: 902.204,54	TOTAL: 902.204,54

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA

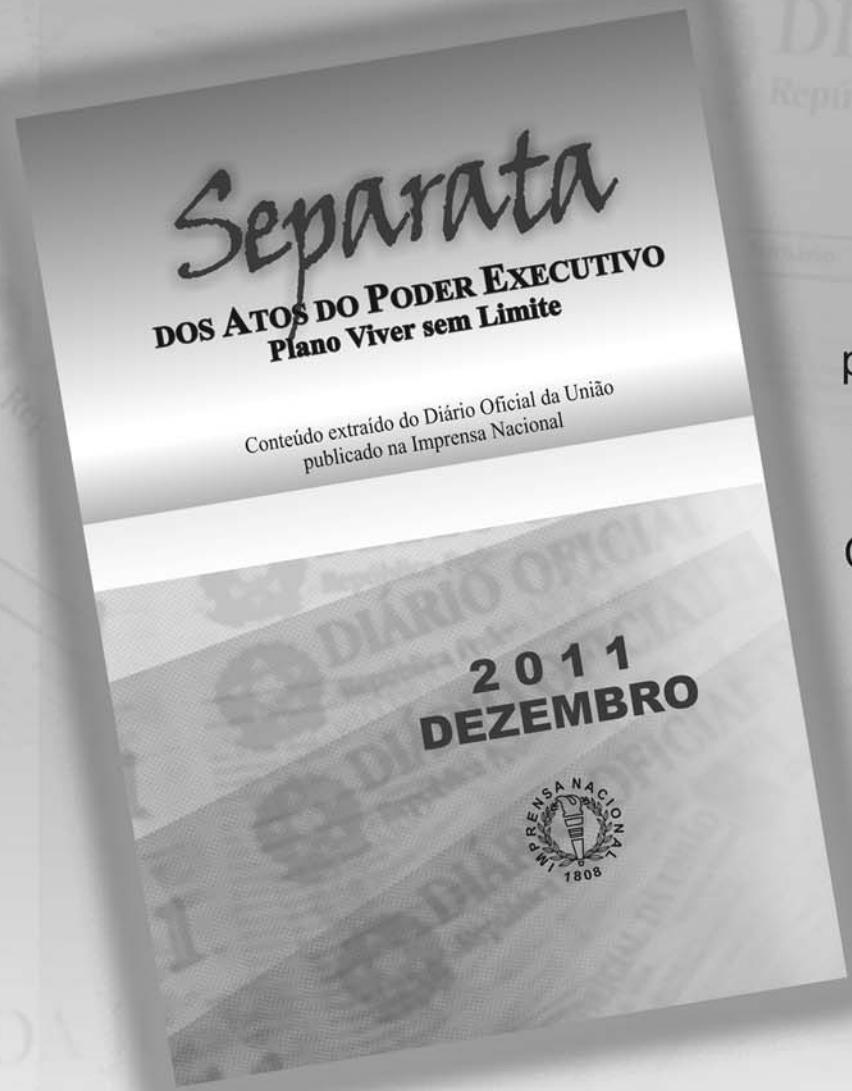
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
4ª REGIÃO****PORTARIA N° 189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

O Presidente do Conselho Regional de Química IV Região, Manlio de Augustinis, no exercício de seu mandato, conforme ata de eleição e posse publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo respectivamente em 04/02/2011 e 03/08/2011, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei 2.800/56, e, Ad Referendum de Nº 001/2011 do Plenário deste CRQ-IV, resolve:

Artigo 1º) Aprovar a Previsão Orçamentária para o exercício de 2012 do Conselho Regional de Química IV Região, elaborada com base na RN N° 242 de 15/12/2011 do CFQ, segundo os princípios da Lei 2.800/56; Lei 4.320/64 conforme anexo a seguir: ANEXO - De acordo com os preceitos legais que regem a matéria a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Química

Separata Especial

Plano Viver sem Limite



Encontra-se disponível para venda,

a separata especial contendo o conjunto de medidas que compõem o

Plano Viver sem Limite, instituído pelo Governo Federal com o objetivo de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos da pessoa com deficiência. Com a publicação, a Imprensa Nacional busca difundir as normas que regem esta importante política pública, com portabilidade, tendo em conta seu valor para a promoção da inclusão social de brasileiros portadores de algum tipo de deficiência.

Informações e Vendas pelo telefone
0800 725 6787

